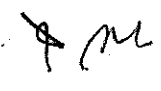


ATA DA REUNIÃO DE 08.01.2021

**ATA N.º 1/2021**

**A**os oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores, José Manuel Antunes Graça, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Hugo Manuel Moreira Luís, Ana Margarida Franco Bastos Alves dos Santos, em substituição de Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Estiveram ausentes os Vereadores Pedro António do Carmo Silva e José António Paulo Felgueiras, cujas faltas a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** **1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata; **1.2.** Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra – ratificação de despacho; **1.3.** Associação Turismo de Lisboa, Visitors and Convention Bureau – indicação do sentido de voto ao representante do Município – ratificação de despacho; **1.4.** Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmicas – indicação do sentido de voto ao representante do Município – ratificação de despacho; **1.5.** Alteração do Horário de Funcionamento das Instalações Desportivas – ratificação de despacho; **1.6.** Alteração do Horário de Funcionamento dos Parques e Jardins Municipais – ratificação de despacho; **1.7.** Alteração do Horário de Funcionamento dos Postos de Turismo e das Instalações Culturais Municipais – ratificação de despacho; **1.8.** Alteração do Horário de Funcionamento do Cemitério Municipal de Mafra – ratificação de despacho; **1.9.** Alteração do Horário de Funcionamento do Cemitério Municipal de Mafra – ratificação de despacho; **1.10.** Horários da Atividade de Venda Ambulante – ratificação de despacho; **1.11.** Proposta de alteração aos Estatutos da AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e

  
Gestão da Água; **1.12.** Plano Municipal para a Igualdade; **1.13.** Proposta de montantes máximos a afetar a cada um dos tipos de encargos, previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 31.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para o ano 2021; **1.14.** Relatório de Gestão relativo ao 1.º semestre de 2020 e informação económica e financeira e de execução orçamental emitida pelo auditor externo; **2.**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 2.1.** ADBS 118/2020 – Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores para o ano de 2021 – revogação da decisão de contratar; **3.**

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 3.1.** Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra – Isenção de IMI para as Associações – 2021 – ratificação de despacho; **3.2.** Processo de Transporte Escolar não enquadrável no Regulamento Municipal: Atribuição de Transporte Escolar para frequência de estabelecimento de ensino de fora do concelho de Mafra – (ensino artístico especializado) – Escola Secundária Santa Maria, Portela de Sintra – Sintra;

**3.3.** Programa de Concurso por Classificação para atribuição de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível – Município de Mafra – Lista definitiva de candidatos – ratificação; **4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS**

**MUNICIPAIS E AMBIENTE: 4.1.** Lista de Preços Unitários a aplicar aos trabalhos a executar pela empresa GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M. S.A., para 2021; **4.2.** Proc.º OP-598/2020 – Isenção de taxas pela realização de operação urbanística; **4.3.** Proc.º RD-2074/2020 – Pedido de isenção de taxas pela certidão de construção anterior a 1951; **4.4.** Proc.º VO-98/2020 – Isenção de taxas pela realização de operação urbanística; **4.6.** Proc.º VO-102/2020 – Isenção de taxas pela realização de operação urbanística; **4.7.** Proc.º VP-16/2020 – Comunicação de obras na via pública – ratificação de despacho; **4.8.** Proc.º VP-17/2020 – Comunicação de obras na via pública – ratificação de despacho; **4.9.** Proc.º VP-19/2020 – Comunicação de obras na via pública – ratificação de despacho; **4.10.** Proc.º VP-23/2020 – Comunicação de obras na via pública – ratificação de despacho; **4.11.** Proc.º VP-24/2020 – Comunicação de obras na via pública – ratificação de despacho;

### **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA. -----**

#### **--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----**

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----



ATA DA REUNIÃO DE 08.01.2021

**--- I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ---**

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ---

**--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: ---**

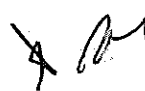
--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si, no uso da competência delegada, conforme listagem em anexo (anexo I). ---

**--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ---****--- INTERVENÇÕES: ---****--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ---**

--- O Presidente começou por desejar a todos um Bom Ano de 2021 e que seja um ano de saúde e de concretizações. ---

**--- DA VEREADORA ALDEVINA RODRIGUES: ---**

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues informou sobre a distribuição de kit de material desportivo aos utentes do "Movimento é Vida", constituído por um saco desportivo, uma bola terapêutica, uma banda elástica e um folheto informativo com propostas de exercícios físicos que, em contexto de pandemia, podem ser realizados diariamente e em segurança; a disponibilização de dois MUPI interativos com ecrã tátil, localizados no Terreiro D. João V, em Mafra, com os conteúdos existentes na APP Mafra & Ericeira Experience, permitindo o acesso, a qualquer hora, à informação turística do Concelho de Mafra; a conclusão da construção do passeio que faz a ligação do Centro de Saúde até à rotunda nascente de Santa Bárbara, passando pelo Cemitério Municipal de Mafra; a mudança de prestador de serviço de recolha de lixo - SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., a partir de janeiro de 2021; a implementação pela Área Metropolitana de Lisboa do projeto CLIMA.AML: Rede de Monitorização e Alerta Meteorológico Metropolitano, no âmbito do programa "Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono" - criação de uma solução integrada para a monitorização meteorológica em contexto urbano; a apresentação pela Área Metropolitana de Lisboa do programa "Mural 18", assente no lema "muralizados no

  
apoio à cultura”, um evento cultural em rede, que une agentes culturais, municípios e cidadãos, em defesa da comunidade artística e do nosso património cultural, imaterial e material. A programação, que contemplará múltiplas áreas culturais e artísticas, decorrerá durante o primeiro semestre de 2021, em espaços que valorizem o património cultural e paisagístico do nosso território, contemplando, sempre que possível, ações de itinerância. O Mural 18 resulta de uma candidatura apresentada pela Área Metropolitana de Lisboa, e pelos seus 18 municípios, no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa 2020, e tem uma comparticipação financeira do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional de 1,5 milhões de euros. -----

--- Seguidamente, deu nota dos eventos realizados no Concelho de Mafra: a iluminação de Natal no Concelho de Mafra; até 20 de dezembro, no Terreiro D. João V, em Mafra, recitais de carrilhão por Abel Chaves; no dia 18 de dezembro, na Igreja de N.ª Senhora do Ó, na Carvoeira, InNATALIS 2020 – Ciclo de Concertos de Natal do Concelho de Mafra – Ana Paula Russo, soprano, e Carlos Gutkin, guitarra; nos dias 19 e 20 de dezembro, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, “Lupo – Histórias com Lobos a partir de Contos Tradicionais Infantis” pelo TEMA – Grupo Teatro Mafra; no dia 19 de dezembro, na Igreja de Santo António, na Venda do Pinheiro, InNATALIS 2020 – Ciclo de Concertos de Natal do Concelho de Mafra – Coro Mater Fidei; no dia 20 de dezembro: - no Parque Intermodal de Mafra, a Feira Mensal de Mafra; - na Igreja de São Paulo, na Malveira, InNATALIS 2020 – Ciclo de Concertos de Natal do Concelho de Mafra - SOLinSI; de 21 a 31 de dezembro, em diversos estabelecimentos de ensino, atividades na interrupção letiva de Natal; no dia 22 de dezembro, na página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra, concerto de Natal e Ano Novo pela Academia Musical do Milharado; Núcleo Expositivo sobre o Real Edifício de Mafra, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra; no dia 31 de dezembro, na página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra, recital de carrilhão, pelo carrilhanista Abel Chaves, promovido pelo Palácio Nacional de Mafra; no dia 31 de dezembro, no Concelho de Mafra e em direto na página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra, ANO NOVO - espetáculo de fogo de artifício com 11 (onze) pontos de lançamento, selecionados em cada uma das 11 Freguesias/ Uniões de Freguesia; no dia 3 de janeiro, no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Futebol/ Liga Portugal – CD Mafra X GDChaves; no dia 6 de janeiro: - no Edifício Municipal de Serviços (Loja do Cidadão) de Mafra, a assinatura de contratos de arrendamento acessível de 16 habitações municipais na Quinta de Santa Bárbara - Arrendamento acessível; - na página de Facebook da Câmara Municipal de

## ATA DA REUNIÃO DE 08.01.2021

Mafra, Concerto de Reis pela Orquestra Sinfónica de Jovens da Junta de Freguesia de Santo Isidoro. -----

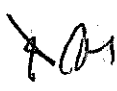
--- Por último, informou sobre os próximos eventos no Concelho de Mafra: no dia 15 de janeiro: - pelas 16h00, no Claustro Sul do Real Edifício e em direto na página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra - Mural 18, concerto de Carrilhão, por Abel Chaves; - pelas 21h00, em direto na página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra - Mural 18, "Curtas de Teatro" por Teatro no Ar; no dia 16 de janeiro, pelas 21h00, em direto na página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra - Mural 18, "Curtas de Teatro" por Meleca; no dia 22 de janeiro, pelas 21h00, em direto na página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra - Mural 18, "Curtas de Teatro" por Colectivo A Tribo; no dia 23 de janeiro, pelas 21h00, em direto na página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra - Mural 18, "Curtas de Teatro" por Art in stage; no dia 24 de janeiro, no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Futebol/ Liga Portugal - CD Mafra X Estoril Praia.-----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente da Câmara disse considerar que, tanto as iluminações de Natal, como os espetáculos de fogo de artifício do Fim de Ano, com 11 pontos de lançamento a partir de cada uma das Freguesias, constituíram inovações no Concelho de Mafra, tendo recebido *feedback* positivo da parte dos munícipes. -----

--- Sobre a evolução da pandemia da COVID-19, lembrou que, ainda em dezembro, na sequência da reunião do Conselho Municipal da Educação, contactou os Secretários de Estado, João Costa e Duarte Cordeiro, propondo que o 2.º período letivo não se iniciasse no modo presencial, mas sim digital, face ao previsível aumento do número de infeções decorrente da época festiva do Natal e do Ano Novo, sendo que esta proposta foi rejeitada. Na sua opinião, urge suspender a atividade letiva presencial, na medida em que se verifica um crescente número de turmas em isolamento e de alunos infetados, obrigando a um trabalho de inquérito epidemiológico suplementar que está a pôr em causa a capacidade de resposta dos serviços de saúde. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

  
--- O Vereador José Graça endereçou a todos os presentes, bem como aos trabalhadores municipais, um excelente 2021, com saúde. -----

--- Pronunciando-se sobre a pandemia, disse que, no início do ano, seria mais agradável transmitir outros números que não aqueles que foram referidos, pelo que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista lamentam que, por fatores externos, o Concelho de Mafra volte a estar num nível de risco muito elevado. Acrescentou que tal envolve um esforço titânico e tem de ser muito bem conjugado, reiterando a disponibilidade dos Vereadores para colaborar. -----

--- Relativamente ao espetáculo de fogo de artifício, considerou que o mesmo foi bem conseguido, não havendo aglomeração de pessoas na Ericeira, apesar de discordar quando se refere que tal foi uma inovação, atendendo a que o primeiro Município a publicitar a utilização deste método foi Coimbra. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente afirmou que o método foi utilizado pela primeira vez no Concelho de Mafra, tendo sido inspirado no modelo de fogo de artifício da ilha da Madeira. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- A propósito da ruralidade do Concelho e da consequente circulação de tratores agrícolas na via pública, alertou para a entrada em vigor das novas medidas do Código da Estrada, nomeadamente a obrigatoriedade de instalação e utilização de arcos de proteção em tratores agrícolas, o denominado "arco de Santo António", recomendando que haja uma intervenção formativa para quem detém este tipo de veículos. -----

--- De seguida, a propósito da assinatura do protocolo com as associações zoófilas, questionou se foi transmitida a recomendação feita pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista relacionada com a captura de felinos neste Concelho, a qual deve ter em conta que Mafra, sendo um território rural, tem roedores, pelo que, na sua opinião, deve existir um equilíbrio na captura de gatos, sob pena de depois poder existir uma praga de ratos. -----

--- Por fim, apresentou uma declaração política sobre a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em Mafra, passando a ler o seu conteúdo, documento que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo II). Alertou, ainda, para o facto de que, economicamente, se antevê muito difícil o ano de 2021, bem como os dois ou três anos subsequentes, o que vai obrigar a que o Governo e as autarquias locais façam um esforço acrescido para a manutenção do equilíbrio financeiro. Dos últimos números que tem vindo a ter conhecimento, esta crise económica está a atingir

ATA DA REUNIÃO DE 08.01.2021

franjas consideráveis da população, nomeadamente situações de desemprego. Concluindo, afirmou que esta é a preocupação que leva os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista a tomarem esta declaração política para que seja possível inverter caminhos. -----

**--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----**

--- O Presidente respondeu que foi transmitida, às associações zoófilas, a necessidade de assegurar o equilíbrio na captura de gatídeos. -----

--- No que concerne à taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), declarou que, se fosse entendido inverter a estratégia implementada, tal deveria ter sido decidido em setembro ou outubro. Mais declarou que esta é uma estratégia sustentada e que passa pela garantia da necessária receita, de modo a assegurar a prestação de serviços municipais que são essenciais, sob pena de se colocar em causa a qualidade de vida no Concelho de Mafra. Acrescentou que, naturalmente, o mais fácil seria decidir baixar a taxa, mas que tem a responsabilidade de corresponder ao nível de exigência a que o Município habituou os munícipes que cá vivem e aqueles que escolheram vir para cá para viver, sendo que a prova de que o território é atrativo é que a população residente continua a aumentar. Continuou, dizendo que esta é uma opção responsável e que se o PS propõe a redução da taxa então deve indicar quais os serviços ou investimentos dos quais prescinde, porque financeiramente não é possível assumir as duas opções. Ainda sobre este imposto, recordou que a Câmara Municipal tem vindo a atribuir um conjunto de benefícios, quer a redução do IMI familiar, quer benefícios fiscais no âmbito do programa "Mafra Requalifica", incentivando os privados a reabilitar o seu património, tornando o Concelho mais bonito e atrativo. -----

**--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----**

--- O Presidente deu conhecimento do Relatório e Contas do 3.º Trimestre de 2020 da empresa Giatul – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, aprovado pelo Conselho de Administração no dia 19 de novembro de 2020 (anexo III). -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício da Assembleia Municipal com a referência AM\_Saída/2021/1, de 05 de janeiro, relativamente aos assuntos analisados

na sessão ordinária realizada no passado dia 22 de dezembro findo (anexo IV). -----

**--- II - ORDEM DO DIA: -----**

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

**---1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-----**

**--- 1.1. ATA: -----**

--- Presente a ata n.º 23/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 04 de dezembro de 2020. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 23/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 04 de dezembro de 2020. As Vereadoras Aldevina Rodrigues e Ana Margarida Bastos não votaram porque não estiveram presentes na aludida reunião. -----

**--- 1.2. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente, em anexo, o Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2020, ínsito na Informação n.º Interno/2020/15939, elaborada na Divisão de Assuntos Jurídicos, devidamente instruída com a Alteração ao Regulamento a que a mesma se refere, e sobre a qual recairiam os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, ambos de 18 de dezembro de 2020 (anexo V). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder à ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, supra identificado, proferido em 18 de dezembro de 2020, que determinou, nos termos conjugados dos artigos 25.º, n.º 1, al. g), 33.º, n.º 1, als. k) e ccc) e 35.º, n.º 3, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, submeter à Assembleia Municipal de Mafra, para aprovação, a proposta de Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra, em anexo ao aludido Despacho. -----

**--- 1.3. ASSOCIAÇÃO TURISMO DE LISBOA, VISITORS AND CONVENTION BUREAU - INDICAÇÃO DO SENTIDO DE VOTO AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente, em anexo, a convocatória para a reunião ordinária da Assembleia Geral da Associação Turismo de Lisboa, Visitors and Convencion Bureau, realizada no dia 29 de dezembro de 2020, pelas 16h00 (anexo VI). -----

ATA DA REUNIÃO DE 08.01.2021

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 28 de dezembro de 2020, que deu instruções, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações, ao representante do Município, para votar favoravelmente todos os pontos da ordem de trabalhos constantes da convocatória.-----

**--- 1.4. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS CERÂMICAS - INDICAÇÃO DO SENTIDO DE VOTO AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente, em anexo, a convocatória para a reunião ordinária da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmicas, realizada por videoconferência no dia 30 de dezembro de 2020, pelas 15h00 (anexo VII). -----

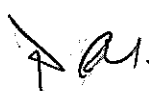
--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 29 de dezembro de 2020, que deu instruções, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações, ao representante do Município, para votar favoravelmente todos os pontos da ordem de trabalhos constantes da convocatória. -----

**--- O Presidente propôs que se analisasse em conjunto os pontos 1.5. ao 1.10. da ordem de trabalhos. Nada havendo a opor passou-se à análise e discussão dos mesmos. -----**

**--- 1.5. ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente, em anexo, Despacho subscrito pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de dezembro de 2020 (anexo VIII). -----

**--- 1.6. ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS PARQUES E JARDINS MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

  
--- Presente, em anexo, Despacho subscrito pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de dezembro de 2020 (anexo IX). -----

**--- 1.7. ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TURISMO E DAS INSTALAÇÕES CULTURAIS MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente, em anexo, Despacho subscrito pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de dezembro de 2020 (anexo X). -----

**--- 1.8. ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente, em anexo, Despacho subscrito pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de dezembro de 2020 (anexo XI). -----

**--- 1.9. ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MAFRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente, em anexo, Despacho subscrito pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de dezembro de 2020 (anexo XII). -----

**--- 1.10. HORÁRIOS DA ATIVIDADE DE VENDA AMBULANTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente, em anexo, Despacho subscrito pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de dezembro de 2020 (anexo XIII). -----

**--- 1.5. ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados no Despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 3.º, do n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho que determinou o encerramento ao público às 13 horas das Instalações Desportivas e Culturais Municipais, entre os dias 1 a 3 de janeiro de 2021. -----

**--- 1.6. ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS PARQUES E JARDINS MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados no Despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se dá



ATA DA REUNIÃO DE 08.01.2021

M  
P

por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 3.º, do n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho que determinou o encerramento ao público às 13 horas dos Parques e Jardins Municipais, entre os dias 1 a 3 de janeiro de 2021. -----

**--- 1.7. ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TURISMO E DAS INSTALAÇÕES CULTURAIS MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados no Despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 3.º, do n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho que determinou o encerramento ao público às 13 horas dos Postos de Turismo, entre os dias 1 a 3 de janeiro de 2021. -----

**--- 1.8. ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados no Despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 3.º, do n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra,

ratificar o mencionado Despacho que determinou o encerramento ao público às 13 horas dos Mercados Municipais nos dias 2 e 3 de janeiro de 2021. -----

**--- 1.9. ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MAFRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados no Despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do artigo 1.º e seguintes do Regulamento do Cemitério Municipal de Mafra, ratificar o mencionado Despacho que determinou, dentro dos poderes do Município de Mafra, de gestão do Cemitério Municipal de Mafra, o encerramento ao público às 13 horas do Cemitério Municipal de Mafra entre os dias 1 a 3 de janeiro de 2021. -----

**--- 1.10. HORÁRIOS DA ATIVIDADE DE VENDA AMBULANTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados no Despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como o disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra e do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 81.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, na sua redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, ratificar o mencionado Despacho que determinou que a atividade de venda ambulante cessasse às 13 horas entre os dias 1 a 3 de janeiro de 2021. -----

**--- 1.11. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA AMEGA - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA ESTUDOS E GESTÃO DA ÁGUA: -----**

--- Presente, em anexo, Proposta subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 23 de dezembro de 2020, devidamente instruída com a

ATA DA REUNIÃO DE 08.01.2021

M  
1

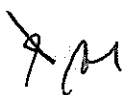
documentação referente à alteração dos Estatutos da AMEGA - Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água (anexo XIV). -----

--- Atenta a Proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 108.º, n.º 1, 109.º, n.º 3, das alíneas s) e ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea u), do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração proposta ao artigo 9.º dos Estatutos da AMEGA - Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal essa mesma alteração ao artigo 9.º dos Estatutos da AMEGA - Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água, conforme documentação em anexo, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

**--- 1.12. PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/16161, datada de 23 de dezembro de 2020, elaborada na Divisão de Recursos Humanos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Recursos Humanos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, datados, respetivamente, de 4 e 5 de janeiro de 2021 (anexo XV). -----

--- No uso da palavra, a Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Ana Viana, procedeu a uma breve súmula do Plano Municipal para a Igualdade, referindo que o tema se reveste de uma relevância cada vez maior, principalmente nas sociedades ocidentais. Salientou que o plano assentou na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030, publicada no *Diário da República*, bem como na Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na vida local. Tem como principal objetivo melhorar a inserção das mulheres no mercado de trabalho e criar condições que permitam a conjugação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, pretendendo-se conhecer a realidade da Câmara, identificar através de uma autoavaliação as oportunidades de melhoria em matéria de igualdade de



género e adotar boas práticas de igualdade de género e da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. Referiu, ainda, que o Plano Municipal para a Igualdade identifica, ainda, a missão e os valores prosseguidos pela Câmara, que são a integridade, a audácia, o entusiasmo e a eficácia. Ao nível da caracterização, verifica-se que a percentagem de mulheres é bastante superior à percentagem de homens, com 81,3% no universo da Câmara e, quanto à distribuição de categorias, por género, demonstra-se que há uma predominância do género masculino num nível de escolaridade mais baixo e num nível de escolaridade superior. No plano elabora-se, também, um diagnóstico com base no Guião para a elaboração dos Planos para a Igualdade, disponível no *site* da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, que assenta num questionário composto por 174 questões que cobrem sete dimensões subdividindo-se em nove subdimensões, passando a discriminar. Por fim, salientou que, quando se fez a tarefa de se aplicar o diagnóstico à realidade do Município de Mafra, se revelou que esta foi eficaz, tendo sido apuradas diversas oportunidades de melhorias nas múltiplas dimensões, algumas identificadas como prioritárias. Assim, em matéria de igualdade de género, a Câmara deve melhorar nos seguintes pontos: avaliar a satisfação dos trabalhadores em matérias de igualdade de género; divulgar os direitos e deveres dos trabalhadores em matéria de igualdade e não discriminação em função do género; formar em matéria de igualdade de género direccionada às chefias intermédias; e divulgar a informação sobre a legislação referente ao direito da parentalidade. -----

--- O Vereador José Graça, em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, congratulou-se com a apresentação do documento, não só pelo seu conteúdo, mas acima de tudo pelo seu espírito, cumprindo a legislação em vigor, matéria que é determinante neste milénio. Declarou que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista secundam esta matéria, no entanto verifica-se que existem faixas etárias, nomeadamente as superiores a 50 anos, onde há alguma predominância laboral do género masculino. Acrescentou que o desígnio da igualdade de género constitui prioridade das instituições europeias, verificando-se situações de aplicação de penalizações financeiras por incumprimento. -----

--- Atenta a informação prestada, da qual tomou conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, à luz da alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Plano Municipal para a Igualdade do Município de Mafra, para o Biénio 2021-2022. -----

ATA DA REUNIÃO DE 08.01.2021

m  
f

**--- 1.13. PROPOSTA DE MONTANTES MÁXIMOS A AFETAR A CADA UM DOS TIPOS DE ENCARGOS, PREVISTOS NAS ALÍNEAS A) A D) DO N.º 1 DO ARTIGO 31.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, PARA O ANO 2021:**

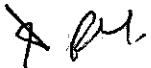
--- Presente, em anexo, a Informação RecHumanos/2021/33, datada de 04 de janeiro de 2021, elaborada na Divisão de Recursos Humanos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral, datado de 04 de janeiro de 2021, bem como o despacho de concordância do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, datado de 05 de janeiro de 2021 (anexo XVI). -----

--- Atenta a informação prestada, da qual tomou conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, à luz do artigo 31.º do Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua redação atual, emitir parecer favorável ao montante máximo a suportar com os seguintes encargos: Remunerações - € 17.252.891,00; Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado - € 300.000,00; Alterações Obrigatórias de Posicionamento Remuneratório - € 100.000,00, e Prémios de Desempenho - € 2 00.000,00. -----

**--- 1.14. RELATÓRIO DE GESTÃO RELATIVO AO 1.º SEMESTRE DE 2020 E INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA E DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL EMITIDA PELO AUDITOR EXTERNO: -----**

--- Presente, em anexo, o ofício, contendo em anexo o relatório de gestão relativo ao 1.º semestre de 2020 e informação económica e financeira e de execução orçamental emitida pelo auditor externo, dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra - SMAS Mafra, com despacho ínsito do Senhor Presidente da Câmara Municipal, "À reunião" exarado a 05 de janeiro de 2021 (anexo XVII). -----

--- Atento o mencionado ofício e respetivos anexos, a Câmara Municipal tomou conhecimento, de acordo com a alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sobre a situação económico-financeira dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra - SMAS Mafra, os quais serão remetidos à Assembleia Municipal, tendo em vista o cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do

  
n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

**--- 2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: -----**

**--- 2.1. ADBS 118/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES PARA O ANO DE 2021 - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2021/157, elaborada pela Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira, datado de 05 de janeiro de 2021 e despacho de encaminhamento à reunião do Exmo. Sr. Presidente, da mesma data (anexo XVIII).

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, ao abrigo dos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, a não adjudicação do procedimento "Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores para o ano de 2021" e subsequente revogação da decisão de contratar conforme termos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º e n.º 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ainda que seja notificado o concorrente nos termos do n.º 2 do referido art.º 79.º do CCP. -----

**--- 3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: -----**

**--- 3.1. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA - ISENÇÃO DE IMI PARA AS ASSOCIAÇÕES - 2021 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2020/16042, elaborada em 21 de dezembro de 2020, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem

ATA DA REUNIÃO DE 08.01.2021

M  
J

como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, todos datados de 22 de dezembro de 2020 (anexo XIX). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o reconhecimento da isenção de IMI, solicitada pelas Associações constantes do mapa anexo à supramencionada informação, atento o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra e do n.º 9 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

**--- 3.2. PROCESSO DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEL NO REGULAMENTO MUNICIPAL: ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE FORA DO CONCELHO DE MAFRA - (ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO) - ESCOLA SECUNDÁRIA SANTA MARIA, PORTELA DE SINTRA – SINTRA: -----**

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2020/16037, elaborada em 22 de dezembro de 2020, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 23 e 28 de dezembro de 2020, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 29 de dezembro de 2020 (anexo XX). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a comparticipação financeira do processo de transporte escolar, nos termos constantes da Informação mencionada supra, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

**--- 3.3. PROGRAMA DE CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE FOGOS DE HABITAÇÃO MUNICIPAL, EM REGIME DE ARRENDAMENTO**

  
**ACESSÍVEL - MUNICÍPIO DE MAFRA - LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS -  
RETIFICAÇÃO: -----**

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2021/444, elaborada em 05 de janeiro de 2021, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, todos datados de 05 de janeiro de 2021 (anexo XXI). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar a retificação da lista definitiva de candidatos admitidos ao Programa de Concurso por Classificação para Atribuição de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível, do Município de Mafra, aprovada em reunião de 18 de dezembro de 2020. -----

**--- 4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E  
AMBIENTE: -----**

**--- 4.1. LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS A APLICAR AOS TRABALHOS A  
EXECUTAR PELA EMPRESA GIATUL - ATIVIDADES LÚDICAS,  
INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A., PARA 2021: -----**

--- Presente, em anexo, a informação/Interno/2021/245, elaborada em 5 de janeiro de 2021, na Divisão de Obras Municipais, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Diretor de Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, datada de 5 de janeiro de 2021, devidamente instruída com a proposta de preços unitários protocolados entre a Câmara Municipal de Mafra e a empresa municipal GIATUL - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M. S.A., apresentada por medidor orçamentista externo, bem como a lista de preços a praticar aos trabalhos solicitados pela Câmara Municipal para o ano de 2021, designada abreviadamente por "Proposta de preços unitários para 2021" (anexo XXII). -----

--- Face à informação prestada e atento o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a "Proposta de preços unitários para 2021", apresentada pela empresa municipal GIATUL - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA. --



ATA DA REUNIÃO DE 08.01.2021

M.  
F**--- 4.2. PROCESSO OP-598/2020 - ISENÇÃO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA: -----**

--- Presente o pedido do Centro Social e Paroquial de Igreja Nova, para isenção de taxas devidas pela realização de operação urbanística para a construção de edifício destinado a Lar de idosos, sito em Igreja Nova, da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros. -----

--- Atento ao teor do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e, consequentemente, isentar do pagamento de taxas devidas pela realização da operação urbanística acima referida, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor no Município. -----

**--- 4.3. PROCESSO RD-2074/2020 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO ANTERIOR A 1951: -----**

--- Presente o pedido da Sociedade Recreativa e Desportiva Cheleirense, a fls. 5, para isenção de taxas devidas pela certidão de construção anterior a 1951, referente ao edifício destinado a sede, sito em Rua da Sociedade, n.º 5, Cheleiros, União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros. -----

--- Atento ao teor do pedido e à informação da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística (Engenheiros) de 2020/12/03, que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e, consequentemente, isentar do pagamento de taxas devidas pela certidão acima referida, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor no município. -----

**--- 4.4. PROCESSO VO-98/2020 - ISENÇÃO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA: -----**

--- Presente o pedido da Santa Casa da Misericórdia da Ericeira, para isenção de taxas devidas pela realização de operação urbanística do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma Estrutura Residencial para Idosos, sito na Rua Prudêncio Franco da Trindade, n.º 2, na vila sede de freguesia da Ericeira. -----

--- Atento ao teor do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e, consequentemente, isentar do pagamento de taxas devidas pela realização

da operação urbanística acima referida, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor no município. -----

**--- 4.5. PROCESSO VO-100/2020 - ISENÇÃO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA: -----**

--- Presente o pedido da Santa Casa da Misericórdia de Mafra, para isenção de taxas devidas pela realização de operação urbanística do pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração das instalações existentes (antigo hospital) para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, sito no Largo Dr. Carlos Galvão, na vila e sede de freguesia e concelho de Mafra. -----

--- Atento ao teor do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e, consequentemente, isentar do pagamento de taxas devidas pela realização da operação urbanística acima referida, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor no município. -----

**--- 4.6. PROCESSO VO-102/2020 - ISENÇÃO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA: -----**

--- Presente o pedido da Santa Casa da Misericórdia da Ericeira, para isenção de taxas devidas pela realização de operação urbanística do pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração e ampliação do Centro de Bem Estar, sito na Rua Prudêncio Franco da Trindade, n.º 2, na vila sede de freguesia da Ericeira. -----

--- Atento ao teor do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e, consequentemente, isentar do pagamento de taxas devidas pela realização da operação urbanística acima referida, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor no município. -----

**--- 4.7. PROCESSO VP-16/2020 - COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente para ratificação o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 2020/11/24, que emitiu parecer favorável à realização de obras na via pública. -----

--- Atento ao teor do pedido e à informação prestada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística (Engenheiros) de 2020/10/16, a fls. 20, e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Alameda Professor Doutor Leite Pinto, em Malveira, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcaínga, destinada a infraestruturas de gás. -----

ATA DA REUNIÃO DE 08.01.2021

**--- 4.8. PROCESSO VP-17/2020 - COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA -****RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente para ratificação o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 2020/11/24, que emitiu parecer favorável à realização de obras na via pública. -----

--- Atento ao teor do pedido e à informação prestada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística (Engenheiros) de 2020/10/16, a fls. 14, e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua do Parque, n.º 1, na vila e sede de freguesia da Ericeira, destinada a infraestruturas de gás. -----

**--- 4.9. PROCESSO VP-19/2020 - COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA -****RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente para ratificação o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 2020/12/09, que emitiu parecer favorável à realização de obras na via pública. -----

--- Atento ao teor do pedido e à informação prestada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística (Engenheiros) de 2020/12/03, a fls. 34, e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua dos Oceanos, Ribeira d' Ilhas, na vila e sede de freguesia da Ericeira, destinada a infraestruturas de gás. -----

**--- 4.10. PROCESSO VP-23/2020 - COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA****- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente para ratificação o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 2020/12/03, que emitiu parecer favorável à realização de obras na via pública. -----

--- Atento ao teor do pedido e à informação prestada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística (Engenheiros) de 2020/11/24, a fls. 23, e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua do Arrabalde, n.º 28 e 30 e Rua do Pombal, n.º 5, na vila sede de freguesia da Ericeira, destinadas a infraestruturas de gás. -----

**--- 4.11. PROCESSO VP-24/2020 - COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA**

**- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- Presente para ratificação o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 2020/12/02, que emitiu parecer favorável à realização de obras na via pública. -----

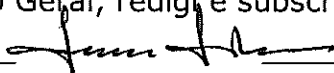
--- Atento ao teor do pedido e à informação prestada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística (Engenheiros) de 2020/11/24, a fls. 20, e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Avenida Capitão João Lopes, na localidade da Venda do Pinheiro, da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, destinada a infraestruturas de gás. -----

**--- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----**

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

**--- ENCERRAMENTO: -----**

--- Quando eram onze horas e vinte minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo. -----



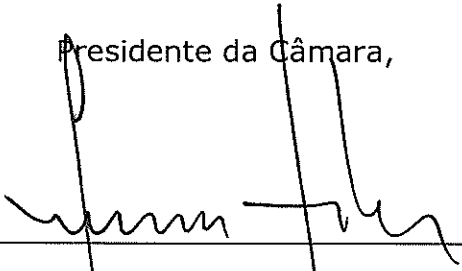


**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE**  
**COMPETÊNCIA DELEGADA**

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2017/10/24, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 10 a 23 de dezembro de 2020.

Mafra, 28 de dezembro de 2020

Presidente da Câmara,

  
\_\_\_\_\_  
(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

anexo I

| PROCESSO |          | REQUERIMENTO                             |            | DESPACHO   |                                                           | REQUERENTE PRINCIPAL                        | DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA                                                                                                                                                                   |
|----------|----------|------------------------------------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO     | NUMERO   | DESCRIÇÃO                                | DATA ENT.  | DATA       | RESULTADO/RESUMO                                          |                                             |                                                                                                                                                                                           |
| OP       | 31/2019  | LEGALIZAÇÃO DE OBRAS                     | 2020/10/14 | 2020/12/10 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO                      | ALEXANDRA MARIA HENRIQUES DOS SANTOS        | LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E DE ANEXO DESTINADO A CHURRASCO, ARRUMOS E INSTALAÇÃO SANITÁRIA<br>RUA DO FUNDO N.º 14-CACHOEIRA                                                    |
| LP       | 39/2020  | LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO  | 2020/11/27 | 2020/12/17 | D DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO               | ANDREIA FILIPA SAMPAIO VIEIRA               | PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO-LOTE 4<br>CASAL DAS VILAS-MAFRA                                                                                                               |
| OP       | 181/2020 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE                | 2020/11/17 | 2020/12/14 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS | ARQUICARMO-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA   | ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR                                                                                                                                                        |
| OP       | 393/2005 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE                | 2020/09/17 | 2020/12/11 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO                      | CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO CRL | RUA LUIS DE CAMÕES, 28 - MAFRA<br>CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO PRIVADO                                                                                                                        |
| OP       | 307/2019 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE                | 2020/10/23 | 2020/12/22 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS | CARLOS MANUEL ESTEVES TEIXEIRA              | RUA DO FACHO HISTÓRICO, N.ºS 28, 28-A E 28-B - RIBAMAR<br>DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO DESTINADO A ARRUMOS E CHURRASQUEIRA<br>RUA DA FONTE, N.º 320-TITUARIA |
| OP       | 283/2017 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE                | 2020/10/29 | 2020/12/15 | D DEFERIDO                                                | EDISON FERNANDES                            | CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO (APARTAMENTOS TURÍSTICOS 4*) E MUROS<br>RUA DO CERRADO DA GALIZA-RIBAMAR                                                                           |
| OP       | 166/2020 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE                | 2020/11/27 | 2020/12/15 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS | FRASES E PÁGINAS - UNIPESSOAL, LDA          | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR                                                                                                                                                       |
| OP       | 93/2020  | PROJETOS DE ESPECIALIDADE                | 2020/10/27 | 2020/12/10 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS | GERSON FERNANDES FILHO                      | RUA DAS CABECINHAS, LOTE 3 - BARRIL<br>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM LEGALIZAÇÃO PARCIAL<br>RUA LUIS GINJA                                                                      |
| OP       | 339/2019 | LEGALIZAÇÃO DE OBRAS                     | 2020/06/15 | 2020/12/11 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS | HERCULANO LOPES AZEDO                       | LEGALIZAÇÃO DE GARAGEM<br>RUA DA BELA VISTA, N.º 10 - ASSEICEIRA PEQUENA                                                                                                                  |
| OP       | 213/2014 | LEGALIZAÇÃO DE OBRAS                     | 2020/11/17 | 2020/12/15 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO                      | HERCULANO LOPES AZEDO                       | LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ADEGA CAMPO DA BICA, N.º 6 - ASSEICEIRA PEQUENA                                                                                                              |
| RO       | 12/2020  | LICENCIAMENTO (ARQ + ESP OU LEGALIZAÇÃO) | 2020/09/30 | 2020/12/14 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS | JORGE AUGUSTO DO CARMO VELEZ                | PEDIDO DE DEMOLIÇÃO<br>RUA DA CERCA, N.º 1-A-POBRAL                                                                                                                                       |
| OP       | 517/2019 | LEGALIZAÇÃO DE OBRAS                     | 2020/10/27 | 2020/12/15 | D EMITA-SE O ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO                         | JORGE DUARTE FILIPE                         | LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ARRECAÇÃO, HALL E WC<br>ESTRADA PRINCIPAL, N.º 23 - FÓVOA DE CIMA                                                                                             |

| PROCESSO |          | REQUERIMENTO              |            | DESPACHO   |                                                           | REQUERENTE PRINCIPAL                           | DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA                                                                                                                                    |
|----------|----------|---------------------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO     | NÚMERO   | DESCRIÇÃO                 | DATA ENT.  | DATA       | RESULTADO/RESUMO                                          |                                                |                                                                                                                                                            |
| OP       | 441/2019 | ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS | 2020/10/22 | 2020/12/10 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO                      | JÚLIO FERNANDO DOS SANTOS FRANCO               | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO PARA GARAGEM, PISCINA E Muros DE VEDAÇÃO EXTERIORES CASAL DA VARZEA DA PEDRA LOTE 28 - ERICEIRA                 |
| OP       | 202/2019 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | 2020/11/03 | 2020/12/22 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS | KARIN HERTA HILMER                             | CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO AGRÍCOLA QUINTAS-SANTO ESTEVÃO DAS GALES                                                                                            |
| OP       | 63/2020  | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | 2020/10/20 | 2020/12/21 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS | LUÍS FILIPE GUERREIRO DA COSTA E SOUSA         | DEMOLIÇÃO PARCIAL, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR PARA UNIFAMILIAR RUA DO CANAL, N.º 3, 4, 5 E 6-MAIRA                                   |
| OP       | 473/2018 | LEGALIZAÇÃO DE OBRAS      | 2020/11/25 | 2020/12/18 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO                      | LUÍS VALÉRIO - PROPRIEDADES, SA                | LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, N.º 15, 15-A / ESTRADA DAS VILAS - MAIRA                         |
| OP       | 428/2019 | LEGALIZAÇÃO DE OBRAS      | 2020/11/17 | 2020/12/10 | D DEFERIDO                                                | MARIA HELENA CONCEIÇÃO CORREIA RODRIGUES MOURO | LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ARRUROS RUA DO PENEDINHO, N.º 9 - FONTE BOA DOS NABOS                                     |
| OP       | 375/2020 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | 2020/11/27 | 2020/12/15 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS | MX INVESTIMENTOS, SA                           | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E Muros LOTE 23-CARRASQUEIRA DE CIMA                                                                            |
| OP       | 174/2018 | ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS | 2020/11/12 | 2020/12/22 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO                      | MOMENTO FRUTADO, LDA                           | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E Muros DE VEDAÇÃO PRACETA DO ALMOZINHO, N.º 5 - FONTE BOA DOS NABOS                                                   |
| OP       | 211/2018 | ALTERAÇÕES                | 2020/10/08 | 2020/12/15 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS | NUNO MANUEL DA CRUZ DINIS                      | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRUROS, ANEXO PARA GARAGEM E Muros RUA CIDADE DE DILI, N.º 26 - ERICEIRA                                             |
| OP       | 226/2018 | ALTERAÇÕES                | 2020/11/23 | 2020/12/17 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO                      | PEDRO MIGUEL MADEIRA PATRÍCIO                  | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E Muros DE VEDAÇÃO CAMINHO VALE CARNEIRO, N.º 19 - ERICEIRA                                                     |
| OP       | 162/2020 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | 2020/12/14 | 2020/12/15 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS | ROMEU FRADIQUE DUARTE                          | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E Muros DE VEDAÇÃO SANTO ESTEVÃO DAS GALES                                                                             |
| OP       | 189/2017 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | 2020/10/19 | 2020/12/10 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS | SOCIEDADE POMICULTORA QUINTA DA ABELHEIRA, LDA | DEMOLIÇÃO E ALTERAÇÃO DE ARRAZENA E DE ADEGA E RECONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL-AGROTURISMO RUA DA ABELHEIRA - SOBREL DA ABELHEIRA |
| OP       | 487/2019 | LEGALIZAÇÃO DE OBRAS      | 2020/10/06 | 2020/12/21 | D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO                      | TAMARA PERRET CARDOSO MIRANDA DE FREITAS       | LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 26 - SOBREIRO                                                                     |



## Declaração sobre a Taxa do IMI, em Mafra.

O IMI é um imposto municipal que incide sobre os prédios urbanos e rústicos com uma taxa variável entre os 0,3% e 0,45%.

É da exclusiva responsabilidade de cada um dos executivos camarários decidir, neste intervalo, a taxa que vai exigir aos seus munícipes e comunicar essa decisão à AT até 31 de dezembro de cada ano.

Foi o que um ano mais o executivo liderado por Hélder Sousa Siva e pelo PSD fez ignorando os alertas e votos contra da oposição. Manteve-se orgulhosamente entre 8 (oito) municípios que em Portugal aplicam a taxa máxima de 0,45% de IMI a quem escolheu Mafra para viver, tendo casa própria.

Mafra, por opção ideológica do seu presidente Hélder Sousa Silva acaba assim por ser o único município (entre 18) da Área Metropolitana de Lisboa a fazer parte de uma restrita lista de 10 (dez) municípios que em Portugal teimam em aplicarem a taxa máxima de 0,45%. Um município cada vez mais sozinho e longe, muito longe, dos demais 179 nos quais é aplicada a taxa mínima. Orgulhosamente sós.

De entre os 308 municípios existentes em Portugal, fazer parte dos 2% que teimam, em sacrificar uma parte significativa da população, porventura atingida em termos económicos pelos efeitos colaterais devastadores que esta pandemia nos tem trazido, assim como à demais população, é inovar pela cegueira e não acudir às pessoas. O município tem, mais do que nunca, de zelar pelos seus. Forçar teimosamente a cobrança máxima de um imposto não é um exemplo disso e do que defendemos.

Mafra, 08 janeiro 2020

Os Vereadores do Partido Socialista

---

José Manuel Graça

---

Sérgio Santos

anexo II



A reunião  
informal  
15.12.20.

Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município  
2644-001 Mafra

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

DATA

251/2020

15-12-2020

Assunto: **Relatório e Contas – 3º Trimestre 2020**

Exmo. Sr.,

Informo V. Ex.<sup>a</sup> que, junto enviamos, para conhecimento, o Relatório e Contas referentes ao 3º trimestre de 2020, aprovado no Conselho de Administração do dia 19 de novembro de 2020.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral,



(Manuel Luís Castelo)

anexos



# RELATÓRIO E CONTAS

3º TRIMESTRE DE 2020

Mafra, 19 de novembro de 2020



Handwritten signature and initials.

**GIATUL – ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A.**

NEM – Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra

Capital Social 900.000,00 euros

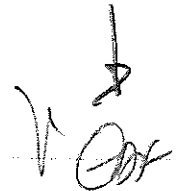
Matrícula nº 3 da C.R.C. Mafra

Contribuinte 506 874 915

## ÍNDICE

---

|                                        |   |
|----------------------------------------|---|
| 1. INTRODUÇÃO .....                    | 4 |
| 2. EVOLUÇÃO DA ATIVIDADE .....         | 5 |
| 3. SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA ..... | 8 |



## **1. INTRODUÇÃO**

---

O surto do Covid-19 foi classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e alastrou também ao nosso País onde foi declarado o Estado de Emergência em 18 de março de 2020. Este surto está a ter um impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para as empresas e entidades.

A GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL), em 2020, tem visto a sua atividade ser afetada pela pandemia, tendo mesmo diminuído significativamente, a sua atividade nos meses de março, abril e maio. Assim, os resultados apresentados durante o ano de 2020, encontram-se muito abaixo do esperado para o exercício em curso.

Mantendo uma estratégia que procura garantir uma maior sustentabilidade da empresa, bem como uma melhor agilidade operacional, é com prudência que este Conselho de Administração tem optado por medidas que pretendem minimizar o impacto da pandemia, tendo sempre em consideração o exigente contexto económico e financeiro nacional.

Foi neste ambiente, que se atingiu um volume de vendas e serviços prestados de 4.891.253,48€, um EBITDA positivo de 145.039,33€ e uma diminuição da margem de EBITDA para 2,97%.

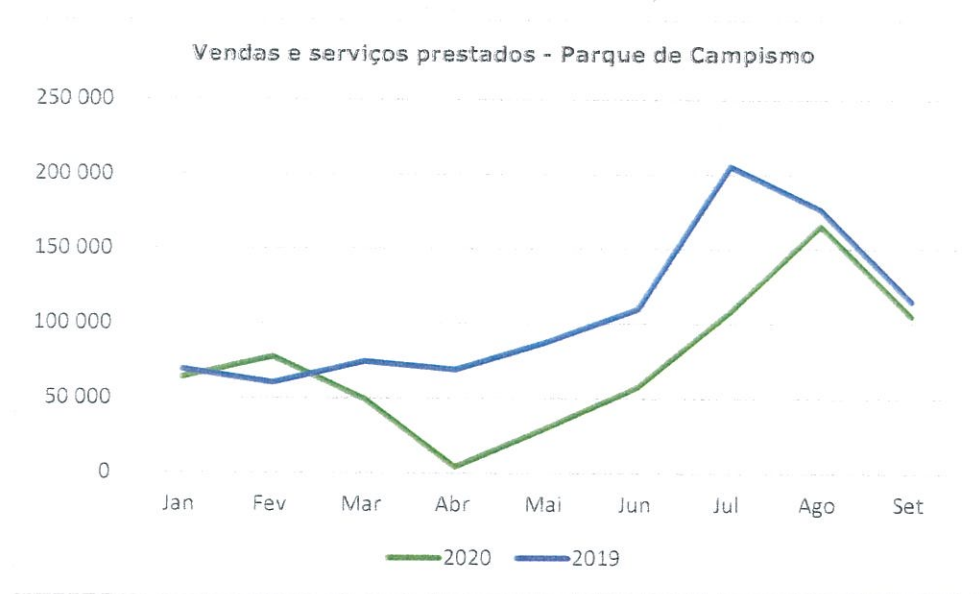


## 2. EVOLUÇÃO DA ATIVIDADE

### ATIVIDADE DE TURISMO E LAZER

O sector de turismo, para o Município é um dos vetores estratégicos para um desenvolvimento sustentado, constituindo o Ericeira Camping um dos motores, nomeadamente pela importância que assume como infraestrutura de suporte a um conjunto de iniciativas e eventos emblemáticos para promoção do Concelho de Mafra.

No ano de 2020, e como consequência da pandemia, verificou-se o cancelamento de diversos eventos, como é exemplo o Sumol Summer fest, bem como o encerramento do parque de campismo, desde meados de março a meados de maio. Assim, as vendas e serviços prestados desta atividade sofreram uma forte quebra, sendo os meses de abril e maio os que mais se destacam, como se pode verificar no gráfico apresentado em seguida:



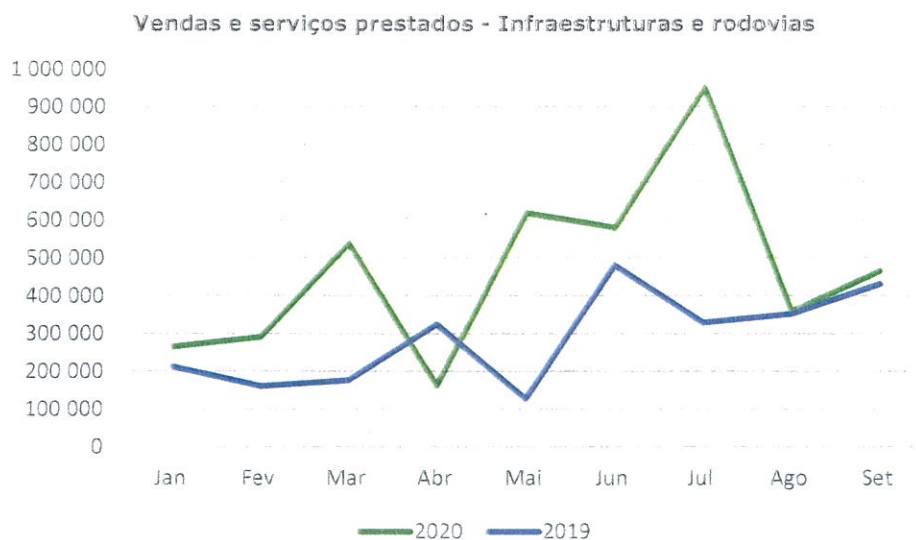
### ATIVIDADE DE INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS

Nas infraestruturas e rodovias, a GIATUL manteve-se em atividade durante todo o período. Como resultado da pandemia, muitas atividades pararam (como foi o exemplo das escolas), o que permitindo à GIATUL efetuar intervenções mais profundas nas estruturas do Município, ao invés das intervenções de remediação normalmente efetuadas. Consequentemente, a atividade nesta área teve um aumento significativo, apresentando um volume de vendas superior a 2019.

Contudo o pessoal trabalhou de forma rotativa durante os meses de março e abril. Assim, para dar resposta às solicitações, a GIATUL viu-se obrigada a recorrer a um maior número de subcontratação de empreitadas, o que levou a uma diminuição das suas margens de lucro,



impactando assim os resultados do semestre. No gráfico seguinte apresenta-se a faturação mensal de 2019 e 2020:



## INDICADORES ECONÓMICOS E FINANCEIROS

Até setembro de 2020, verificou-se um resultado líquido negativo no valor de 176.455,72€, apesar de se ter verificado um aumento nas rubricas das vendas e serviços prestados de 37%. Este impacto negativo nos resultados, como já foi referido anteriormente, deve-se ao facto de a GIATUL, para dar resposta às solicitações, e uma vez que tinha o seu pessoal a trabalhar em rotatividade, ter recorrido a subcontratação de empreitadas, que apresentam margem muito perto de zero. Assim também se justifica o aumento de 87% da rubrica de fornecimentos e serviços externos.

| RENDIMENTOS E GASTOS                                     | Set.2020           | Set.2019         | Var. (%)     |
|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------|--------------|
| Vendas e serviços prestados                              | 4 891 253,48       | 3 561 460,93     | 37%          |
| Subsídios à exploração                                   | 225 000,00         | 150 000,00       | 50%          |
| Outros rendimentos                                       | 91 396,11          | 131 087,15       | -30%         |
| Juros e rendimentos similares obtidos                    | 2,42               | 0,13             | 1762%        |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | -446 750,86        | -522 945,66      | -15%         |
| Fornecimentos e serviços externos                        | -3 358 561,15      | -1 798 691,80    | 87%          |
| Gastos com o pessoal                                     | -1 230 083,35      | -1 093 896,26    | 12%          |
| Outros gastos                                            | -27 214,90         | -45 964,89       | -41%         |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização         | -304 844,86        | -325 054,68      | -6%          |
| Juros e gastos similares suportados                      | -16 373,11         | -27 631,15       | -41%         |
| Imposto sobre o rendimento do período (estimativa)       | -279,50            | -5 956,42        | -95%         |
| <b>Resultado líquido do período</b>                      | <b>-176 455,72</b> | <b>22 407,35</b> | <b>-8,87</b> |

A situação económico-financeira da empresa, caracteriza-se pelos seguintes indicadores:

| Indicadores              | Rácio                                                 | Set.2020 | Dez.2019 |
|--------------------------|-------------------------------------------------------|----------|----------|
| Liquidez Geral           | Ativo Circulante / Passivo Circulante                 | 35,30%   | 37,88%   |
| Cobertura do Imobilizado | Capitais Próprios+Div a Terc. M/L Prazo / Imobilizado | 73,81%   | 83,98%   |
| Solvabilidade            | Ativo Líquido / Passivo                               | 225,85%  | 240,40%  |
| Autonomia Financeira     | Cap. Próprios Totais / Ativo Líquido Total            | 55,72%   | 58,40%   |
| Rendibilidade            | Res Operac+Amort+Prov+Enc Finac / Act Liq Total       | 1,52%    | 2,71%    |

Da sua leitura, verifica-se uma evolução negativa nos indicadores, como resultado das adversidades verificadas como consequência da pandemia. Verificou-se uma redução dos capitais alheios financiados em 117.142,955€, contudo o passivo aumentou em 361.925,37€.

### PERSPETIVAS

Os valores aprovados no Plano de Atividades e Orçamento para 2020, foram estimados numa perspetiva que se considerava prudente em 2019. Com o atual panorama verificado em Portugal, que apresenta um elevado grau de incerteza para as empresas e entidades, torna-se difícil prever a evolução da atividade da empresa.

Na expectativa de que o parque de campismo recupera a sua atividade, bem como a atividade de infraestruturas e rodovias se mantenha em pleno, espera-se que os resultados da GIATUL possam melhorar até ao final do exercício de 2020. Assim, a Administração estima que seja recuperado algum do impacto financeiro negativo em consequência da pandemia do COVID-19 e que em 2021 seja possível voltar aos números de 2019 na área de turismo e lazer, ajudando à melhoria dos resultados.

Apesar deste impacto, perspetiva-se que a situação financeira da empresa permite ultrapassar esta situação.



### 3. SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

| RENDIMENTOS E GASTOS                                                       | Executado<br>30.09.2020 | Previsto<br>2020  | Execução<br>(%) |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|-----------------|
| Vendas e serviços prestados                                                | 4 891 253,48            | 5 624 180,00      | 87%             |
| Subsídios à exploração                                                     | 225 000,00              | 300 000,00        | 75%             |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas                   | -446 750,86             | -672 506,00       | 66%             |
| Fornecimentos e serviços externos                                          | -3 358 561,15           | -3 075 602,00     | 109%            |
| Gastos com o pessoal                                                       | -1 230 083,35           | -1 571 485,00     | 78%             |
| Outros rendimentos                                                         | 91 396,11               | 150 633,00        | 61%             |
| Outros gastos                                                              | -27 214,90              | -73 828,00        | 37%             |
| <b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b> | <b>145 039,33</b>       | <b>681 392,00</b> | <b>21%</b>      |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização                           | -304 844,86             | -397 941,00       | 77%             |
| <b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b> | <b>-159 805,53</b>      | <b>283 451,00</b> | <b>98%</b>      |
| Juros e rendimentos similares obtidos                                      | 2,42                    | 0,00              | 100%            |
| Juros e gastos similares suportados                                        | -16 373,11              | -16 676,00        | 98%             |
| <b>Resultados antes de impostos</b>                                        | <b>-176 176,22</b>      | <b>266 775,00</b> | <b>-66%</b>     |
| Imposto sobre o rendimento do período                                      | -279,50                 | -56 023,00        | 0%              |
| <b>Resultado líquido do período</b>                                        | <b>-176 455,72</b>      | <b>210 752,00</b> | <b>-84%</b>     |

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2020

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

| RENDIMENTOS E GASTOS                                                       | PERÍODOS           |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                            | 3TRI20             | 3TRI19            |
| Vendas e serviços prestados                                                | 4 891 253,48       | 3 561 460,93      |
| Subsídios à exploração                                                     | 225 000,00         | 150 000,00        |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas                   | -446 750,86        | -522 945,66       |
| Fornecimentos e serviços externos                                          | -3 358 561,15      | -1 798 691,80     |
| Gastos com o pessoal                                                       | -1 230 083,35      | -1 093 896,26     |
| Outros rendimentos                                                         | 91 396,11          | 131 087,15        |
| Outros gastos                                                              | -27 214,90         | -45 964,89        |
| <b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b> | <b>145 039,33</b>  | <b>381 049,47</b> |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização                           | -304 844,86        | -325 054,68       |
| <b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b> | <b>-159 805,53</b> | <b>55 994,79</b>  |
| Juros e rendimentos similares obtidos                                      | 2,42               | 0,26              |
| Juros e gastos similares suportados                                        | -16 373,11         | -27 631,15        |
| <b>Resultados antes de impostos</b>                                        | <b>-176 176,22</b> | <b>28 363,90</b>  |
| Imposto sobre o rendimento do período                                      | -279,50            | -5 956,42         |
| <b>Resultado líquido do período</b>                                        | <b>-176 455,72</b> | <b>22 407,48</b>  |

## BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 2020

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

| RUBRICAS                                         | DATAS                |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
|                                                  | 30.09.2020           | 31.12.2019           |
| <b>ACTIVO</b>                                    |                      |                      |
| <b>Ativo não corrente</b>                        |                      |                      |
| Ativos fixos tangíveis                           | 1 630 956,03         | 1 694 899,14         |
| Ativos intangíveis                               | 7 665 907,63         | 7 815 907,63         |
|                                                  | 9 296 863,66         | 9 510 806,77         |
| <b>Ativo corrente</b>                            |                      |                      |
| Inventários                                      | 73 331,89            | 57 973,75            |
| Clientes                                         | 321 106,43           | 355 144,96           |
| Estado e outros entes públicos                   | 10 971,11            | 32 430,83            |
| Outros créditos a receber                        | 790 662,92           | 285 725,56           |
| Diferimentos                                     | 22 169,00            | 14 308,79            |
| Caixa e depósitos bancários                      | 110 013,64           | 183 258,34           |
|                                                  | 1 328 254,99         | 928 842,23           |
| <b>TOTAL DO ACTIVO</b>                           | <b>10 625 118,65</b> | <b>10 439 649,00</b> |
| <b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>                 |                      |                      |
| <b>CAPITAL PRÓPRIO</b>                           |                      |                      |
| Capital subscrito                                | 900 000,00           | 900 000,00           |
| Reservas legais                                  | 356 800,25           | 356 800,25           |
| Outras reservas                                  | 844 910,37           | 821 533,92           |
| Resultados transitados                           | 4 002 240,50         | 3 992 553,51         |
| Ajustamentos/outras variações no capital próprio | -6 925,00            | -6 925,00            |
|                                                  | 6 097 026,12         | 6 063 962,68         |
| Resultado líquido do período                     | -176 455,72          | 33 063,44            |
| <b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>                  | <b>5 920 570,40</b>  | <b>6 097 026,12</b>  |
| <b>PASSIVO</b>                                   |                      |                      |
| <b>Passivo não corrente</b>                      |                      |                      |
| Financiamentos obtidos                           | 802 401,65           | 1 709 247,44         |
| Outras dívidas a pagar                           | 138 906,10           | 181 205,04           |
|                                                  | 941 307,75           | 1 890 452,48         |
| <b>Passivo corrente</b>                          |                      |                      |
| Fornecedores                                     | 1 070 563,18         | 620 795,08           |
| Estado e outros entes públicos                   | 54 484,19            | 101 487,40           |
| Financiamentos obtidos                           | 1 351 557,11         | 561 854,27           |
| Outras dívidas a pagar                           | 734 152,88           | 540 397,04           |
| Diferimentos                                     | 552 483,14           | 627 636,61           |
|                                                  | 3 763 240,50         | 2 452 170,40         |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                          | <b>4 704 548,25</b>  | <b>4 342 622,88</b>  |
| <b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO</b>     | <b>10 625 118,65</b> | <b>10 439 649,00</b> |

Mafra, 19 de novembro de 2020

**O Presidente do Conselho de Administração**

  
Hélder António Guerra de Sousa Silva (Eng.º)

**Vogal do Conselho de Administração**

  
Joaquim Francisco da Silva Sardinha (Dr. º)

**Vogal do Conselho de Administração**

  
Célia Maria Duarte Batalha Fernandes (Dr.ª)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento Financeiro****Divisão de Gestão Financeira****PARECER**

Concordo. Proposto que o assunto  
seja rematado à reunião do  
Orgão Executivo para  
conhecimento.

29/12/2020

O Vereador,

concordo com a informação  
submetida à consideração superior

29/12/2020

A Chefe de Divisão,

**DESPACHO**

Aprovo.  
À Reunião p/ conhecimento

29/12/2020

O Presidente da Câmara,

  
(Hélder Sousa Silva)**INFORMAÇÃO Interno/2020/16370****ASSUNTO:** 10.<sup>a</sup> Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2020

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, "integra a estrutura conceitual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante";
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 "as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial";



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Departamento Financeiro

#### Divisão de Gestão Financeira

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

| Unidade: Euro                                                 |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| (1) Receitas Correntes                                        | 60 319 123 |
| (2) Despesas Correntes                                        | 45 387 368 |
| (3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo | 1 606 116  |
| (1) - (2) - (3) Saldo                                         | 13 325 640 |

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião, o projeto da 10.<sup>a</sup> Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços e diminuições no valor de 228.305,00 € (duzentos e vinte e oito mil trezentos e cinco euros), conforme quadro infra:

| Unidade: Euro                |                              |          |             |                        |
|------------------------------|------------------------------|----------|-------------|------------------------|
| Designação                   | Dotação Anterior à Alteração | Reforços | Diminuições | Dotação Após Alteração |
| Despesas Com o Pessoal       | 18 511 670                   | 16 150   | 0           | 18 527 820             |
| Aquisição de Bens e Serviços | 28 584 210                   | 212 155  | 155 305     | 28 641 060             |
| Juros e Outros Encargos      | 257 950                      | 0        | 13 000      | 244 950                |
| Transferências Correntes     | 6 691 015                    | 0        | 0           | 6 691 015              |
| Subsídios                    | 800 010                      | 0        | 0           | 800 010                |
| Outras Despesas Correntes    | 956 840                      | 0        | 60 000      | 896 840                |
| Aquisição de Bens de Capital | 23 345 701                   | 0        | 0           | 23 345 701             |
| Transferências de Capital    | 986 615                      | 0        | 0           | 986 615                |
| Ativos Financeiros           | 123 480                      | 0        | 0           | 123 480                |
| Passivos Financeiros         | 567 100                      | 0        | 0           | 567 100                |
| Outras Despesas de Capital   | 86 275                       | 0        | 0           | 86 275                 |
| Total                        | 80 910 866                   | 228 305  | 228 305     | 80 910 866             |

À consideração superior,

A Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento

*Cândida Jacinto*

(Cândida Jacinto)

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 10

Data Proposta: 29/12/2020

Valores em EUR

| Classificação |            |           |          |            | Descrição                            | Lançamento | Dotações Atuais | Modificações Orçamentais |            | Dotações Corrigidas |
|---------------|------------|-----------|----------|------------|--------------------------------------|------------|-----------------|--------------------------|------------|---------------------|
| Orgânica      | Fonte Fin. | Atividade | Programa | Económica  |                                      |            |                 | Reforços                 | Anulações  |                     |
| 0401          | 000        | 000       | 000000   | 020225     | Outros serviços                      | 000        | 590.585,00      | 67.650,00                | 0,00       | 658.235,00          |
|               |            |           |          |            | Total DIV DE TURISMO, CULTURA E DESP |            | 590.585,00      | 67.650,00                | 0,00       | 658.235,00          |
| 0403          | 000        | 000       | 000000   |            | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUD       |            |                 |                          |            |                     |
| 0403          | 000        | 000       | 000000   | 02         | Aquisição de bens e serviços         |            |                 |                          |            |                     |
| 0403          | 000        | 000       | 000000   | 0201       | Aquisição de bens                    |            |                 |                          |            |                     |
| 0403          | 000        | 000       | 000000   | 020121     | Outros bens                          | 000        | 140.275,00      | 5.000,00                 | 0,00       | 145.275,00          |
| 0403          | 000        | 000       | 000000   | 0202       | Aquisição de serviços                |            |                 |                          |            |                     |
| 0403          | 000        | 000       | 000000   | 020225     | Outros serviços                      | 000        | 1.283.370,00    | 0,00                     | 115.000,00 | 1.168.370,00        |
| 0403          | 000        | 000       | 000000   | 06         | Outras despesas correntes            |            |                 |                          |            |                     |
| 0403          | 000        | 000       | 000000   | 0602       | Diversas                             |            |                 |                          |            |                     |
| 0403          | 000        | 000       | 000000   | 060203     | Outras                               |            |                 |                          |            |                     |
| 0403          | 000        | 000       | 000000   | 06020305   | Outras                               |            |                 |                          |            |                     |
| 0403          | 000        | 000       | 000000   | 0602030502 | Atividades de Tempos Livres          | 000        | 100.140,00      | 0,00                     | 60.000,00  | 40.140,00           |
|               |            |           |          |            | Total DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUD |            | 1.523.785,00    | 5.000,00                 | 175.000,00 | 1.353.785,00        |
|               |            |           |          |            | Total Geral                          |            | 9.272.685,00    | 228.305,00               | 228.305,00 | 9.272.685,00        |

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,  
na reunião realizada em 2017/10/24

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 29 de dezembro de 2020



## Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

## Alteração Permutativa n.º 10

Data Proposta: 29/12/2020

Valores em EUR

| Orgânica | Fonte Fin. | Classificação |          |           | Descrição                                                         | Lançamento | Dotações Atuais | Modificações Orçamentais |           | Dotações Corrigidas |
|----------|------------|---------------|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|--------------------------|-----------|---------------------|
|          |            | Atividade     | Programa | Económica |                                                                   |            |                 | Reforços                 | Anulações |                     |
| 01       | 000        | 000           | 000000   |           | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA                                          |            |                 |                          |           |                     |
| 0103     | 000        | 000           | 000000   |           | OPERAÇÕES FINANCEIRAS                                             |            |                 |                          |           |                     |
| 0103     | 000        | 000           | 000000   | 03        | Juros e outros encargos                                           |            |                 |                          |           |                     |
| 0103     | 000        | 000           | 000000   | 0301      | Juros da dívida pública                                           |            |                 |                          |           |                     |
| 0103     | 000        | 000           | 000000   | 030103    | Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras |            |                 |                          |           |                     |
| 0103     | 000        | 000           | 000000   | 03010302  | Empréstimos de Médio e Longo Prazos                               | 000        | 122.680,00      | 0,00                     | 13.000,00 | 109.680,00          |
|          |            |               |          |           | Total OPERAÇÕES FINANCEIRAS                                       |            | 122.680,00      | 0,00                     | 13.000,00 | 109.680,00          |
| 02       | 000        | 000           | 000000   |           | DEP. ADMIN. GERAL E FINANÇAS                                      |            |                 |                          |           |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   |           | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                                       |            |                 |                          |           |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 01        | Despesas com o pessoal                                            |            |                 |                          |           |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 0103      | Segurança social                                                  |            |                 |                          |           |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010309    | Seguros                                                           |            |                 |                          |           |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 01030901  | Seguros de Acid. no Trab.e Doenças Profissionais                  | 000        | 207.500,00      | 16.150,00                | 0,00      | 223.650,00          |
|          |            |               |          |           | Total DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                                 |            | 207.500,00      | 16.150,00                | 0,00      | 223.650,00          |
| 03       | 000        | 000           | 000000   |           | DEP URBANISMO, OBRAS M E AMB                                      |            |                 |                          |           |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   |           | DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS                                       |            |                 |                          |           |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 02        | Aquisição de bens e serviços                                      |            |                 |                          |           |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 0202      | Aquisição de serviços                                             |            |                 |                          |           |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 020220    | Outros trabalhos especializados                                   | 000        | 162.160,00      | 0,00                     | 40.305,00 | 121.855,00          |
|          |            |               |          |           | Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS                                 |            | 162.160,00      | 0,00                     | 40.305,00 | 121.855,00          |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   |           | DIVISÃO DE AMBIENTE                                               |            |                 |                          |           |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 02        | Aquisição de bens e serviços                                      |            |                 |                          |           |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 0202      | Aquisição de serviços                                             |            |                 |                          |           |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 020225    | Outros serviços                                                   | 000        | 6.665.975,00    | 139.505,00               | 0,00      | 6.805.480,00        |
|          |            |               |          |           | Total DIVISÃO DE AMBIENTE                                         |            | 6.665.975,00    | 139.505,00               | 0,00      | 6.805.480,00        |
| 04       | 000        | 000           | 000000   |           | DEPARTAMENTO SÓCIO-ECONÓMICO                                      |            |                 |                          |           |                     |
| 0401     | 000        | 000           | 000000   |           | DIV DE TURISMO, CULTURA E DESP                                    |            |                 |                          |           |                     |
| 0401     | 000        | 000           | 000000   | 02        | Aquisição de bens e serviços                                      |            |                 |                          |           |                     |
| 0401     | 000        | 000           | 000000   | 0202      | Aquisição de serviços                                             |            |                 |                          |           |                     |



Plano Atividades mais Relevantes

Alteração Permutativa n.º 10

Data Proposta: 29/12/2020

Valores em EUR

| Objetivo | Número do Projeto | Designação do Projeto                                                                                              | Ação  | Datas      |            | Pagamentos    |                   |                    |              |              |              |               | Modificações (+/-) |
|----------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|---------------|-------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------------|
|          |                   |                                                                                                                    |       | Início     | Fim        | Ano t         |                   | Períodos Seguintes |              |              |              |               |                    |
|          |                   |                                                                                                                    |       |            |            | Dotação Atual | Dotação Corrigida | Ano t+1            | Ano t+2      | Ano t+3      | Ano t+4      | Outros        |                    |
| 1.1.1    | PAM.2019.0001     | Seguros                                                                                                            | GERAL | 01/01/2019 | 31/12/2025 | 368 585,00    | 384 735,00        | 321 450,00         | 321 450,00   | 321 450,00   | 0,00         | 0,00          | 16.150,00          |
| 2.1.2    | PAM.2014.0010     | Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico                                                                            | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 1 863 535,00  | 1 748 535,00      | 2 350 000,00       | 2 350 000,00 | 2 350 000,00 | 0,00         | 0,00          | -115.000,00        |
|          | PAM.2018.0008     | Bolsa de Livros Escolares                                                                                          | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 47 000,00     | 52 000,00         | 42 000,00          | 42 000,00    | 42 000,00    | 0,00         | 0,00          | 5.000,00           |
| 2.4.5    | PAM.2014.0026     | Recolha de RSU                                                                                                     | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2031 | 3 488 665,00  | 3 488 665,00      | 2 520 000,00       | 2 520 000,00 | 2 520 000,00 | 2 520 000,00 | 10 080 000,00 | 0,00               |
|          | PAM.2014.0027     | Tratamento de RSU                                                                                                  | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2048 | 2 380 840,00  | 2 520 345,00      | 2 780 820,00       | 2 780 820,00 | 2 780 820,00 | 2 980 820,00 | 66 539 680,00 | 139.505,00         |
| 2.5.2    | PAM.2016.0003     | Atividades de Ocupação dos Tempos Livres e Geração On                                                              | GERAL | 02/01/2016 | 31/12/2025 | 100 140,00    | 40 140,00         | 95 610,00          | 95 610,00    | 95 610,00    | 0,00         | 0,00          | -60.000,00         |
| 4.1      | PAM.2019.0004     | Juros de empréstimo m/l prazo<br>Empréstimo m/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro | GERAL | 18/03/2019 | 31/12/2039 | 115 830,00    | 102 830,00        | 126 040,00         | 120 680,00   | 113 985,00   | 79 500,00    | 802 490,00    | -13.000,00         |
| Total    |                   |                                                                                                                    |       |            |            | 36 507 215,00 | 36 507 215,00     | 8 247 700,00       | 8 236 995,00 | 8 223 865,00 | 5 580 320,00 | 77 422 170,00 | 0,00               |

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,  
na reunião realizada em 2017/10/24

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 29 de dezembro de 2020

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 10

Data Proposta: 29/12/2020

Valores em EUR

| Objetivo | Número do Projeto | Designação do Projeto                                                                                              | Ação  | Datas      |            | Pagamentos    |                   |                    |              |              |              |               | Modificações (+/-) |
|----------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|---------------|-------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------------|
|          |                   |                                                                                                                    |       | Início     | Fim        | Ano t         |                   | Períodos Seguintes |              |              |              |               |                    |
|          |                   |                                                                                                                    |       |            |            | Dotação Atual | Dotação Corrigida | Ano t+1            | Ano t+2      | Ano t+3      | Ano t+4      | Outros        |                    |
| 1.1.1    | PAM.2019.0001     | Seguros                                                                                                            | GERAL | 01/01/2019 | 31/12/2025 | 368 585,00    | 384 735,00        | 321 450,00         | 321 450,00   | 321 450,00   | 0,00         | 0,00          | 16.150,00          |
| 2.1.2    | PAM.2014.0010     | Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico                                                                            | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 1 863 535,00  | 1 748 535,00      | 2 350 000,00       | 2 350 000,00 | 2 350 000,00 | 0,00         | 0,00          | -115.000,00        |
|          | PAM.2018.0008     | Bolsa de Livros Escolares                                                                                          | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 47 000,00     | 52 000,00         | 42 000,00          | 42 000,00    | 42 000,00    | 0,00         | 0,00          | 5.000,00           |
| 2.4.5    | PAM.2014.0026     | Recolha de RSU                                                                                                     | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2031 | 3 488 665,00  | 3 488 665,00      | 2 520 000,00       | 2 520 000,00 | 2 520 000,00 | 2 520 000,00 | 10 080 000,00 | 0,00               |
|          | PAM.2014.0027     | Tratamento de RSU                                                                                                  | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2048 | 2 380 840,00  | 2 520 345,00      | 2 780 820,00       | 2 780 820,00 | 2 780 820,00 | 2 980 820,00 | 66 539 680,00 | 139.505,00         |
| 2.5.2    | PAM.2016.0003     | Atividades de Ocupação dos Tempos Livres e Geração On                                                              | GERAL | 02/01/2016 | 31/12/2025 | 100 140,00    | 40 140,00         | 95 610,00          | 95 610,00    | 95 610,00    | 0,00         | 0,00          | -60.000,00         |
| 4.1      | PAM.2019.0004     | Juros de empréstimo m/l prazo<br>Empréstimo m/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro | GERAL | 18/03/2019 | 31/12/2039 | 115 830,00    | 102 830,00        | 126 040,00         | 120 680,00   | 113 985,00   | 79 500,00    | 802 490,00    | -13.000,00         |
| 9        | SEM PLANO         | Orçamento sem plano                                                                                                | GERAL | 01/01/2019 | 31/12/2021 | 28 142 620,00 | 28 169 965,00     | 11 780,00          | 6 435,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 27.345,00          |
| Total    |                   |                                                                                                                    |       |            |            | 36 507 215,00 | 36 507 215,00     | 8 247 700,00       | 8 236 995,00 | 8 223 865,00 | 5 580 320,00 | 77 422 170,00 | 0,00               |

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,  
na reunião realizada em 2017/10/24

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 29 de dezembro de 2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento Financeiro****Divisão de Gestão Financeira****PARECER**

Concordo. Proposto que se  
reunido à reunião do  
Orgão Executivo para  
conhecimento.

21/12/2020

O Vereador,

Concordo com a presente  
informação.  
Submeto à consideração superior

21/12/2020

A Chefe de Divisão

**DESPACHO**

Aprova.  
À reunião para conhecimento

21/12/2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/16078****ASSUNTO:** 9.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2020

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, "integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante";
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 "as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial";



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Departamento Financeiro

#### Divisão de Gestão Financeira

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

| Unidade: Euro                                                        |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>(1) Receitas Correntes</b>                                        | 50 990 562 |
| <b>(2) Despesas Correntes</b>                                        | 41 613 719 |
| <b>(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo</b> | 1 588 826  |
| <b>(1) - (2) - (3) Saldo</b>                                         | 7 788 017  |

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião, o projeto da 9.<sup>a</sup> Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços no valor de 1.138.800,00 € (um milhão cento e trinta e oito mil e oitocentos euros) e diminuições no mesmo valor, conforme quadro infra:

| Unidade: Euro                |                              |                  |                  |                        |
|------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|------------------------|
| Designação                   | Dotação Anterior à Alteração | Reforços         | Diminuições      | Dotação Após Alteração |
| Despesas Com o Pessoal       | 18 343 180                   | 721 830          | 553 340          | 18 511 670             |
| Aquisição de Bens e Serviços | 28 796 455                   | 48 405           | 260 650          | 28 584 210             |
| Juros e Outros Encargos      | 268 350                      | 0                | 0                | 268 350                |
| Transferências Correntes     | 6 662 515                    | 18 100           | 0                | 6 680 615              |
| Subsídios                    | 800 010                      | 0                | 0                | 800 010                |
| Outras Despesas Correntes    | 931 185                      | 51 715           | 26 060           | 956 840                |
| Aquisição de Bens de Capital | 23 345 701                   | 298 750          | 298 750          | 23 345 701             |
| Transferências de Capital    | 986 615                      | 0                | 0                | 986 615                |
| Ativos Financeiros           | 123 480                      | 0                | 0                | 123 480                |
| Passivos Financeiros         | 567 100                      | 0                | 0                | 567 100                |
| Outras Despesas de Capital   | 86 275                       | 0                | 0                | 86 275                 |
| <b>Total</b>                 | <b>80 910 866</b>            | <b>1 138 800</b> | <b>1 138 800</b> | <b>80 910 866</b>      |

À consideração superior,

A Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento

*Cândida Jacinto*  
(Cândida Jacinto)

## Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

## Alteração Permutativa n.º 9

Data Proposta: 21/12/2020

Valores em EUR

| Classificação |            |           |          |           | Descrição                                                         | Lançamento | Dotações Atuais | Modificações Orçamentais |            | Dotações Corrigidas |
|---------------|------------|-----------|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|--------------------------|------------|---------------------|
| Orgânica      | Fonte Fin. | Atividade | Programa | Económica |                                                                   |            |                 | Reforços                 | Anulações  |                     |
| 01            | 000        | 000       | 000000   |           | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA                                          |            |                 |                          |            |                     |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   |           | CÂMARA MUNICIPAL                                                  |            |                 |                          |            |                     |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   | 02        | Aquisição de bens e serviços                                      |            |                 |                          |            |                     |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   | 0201      | Aquisição de bens                                                 |            |                 |                          |            |                     |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   | 020115    | Prémios, condecorações e ofertas                                  | 000        | 1.000,00        | 2.000,00                 | 0,00       | 3.000,00            |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   | 0202      | Aquisição de serviços                                             |            |                 |                          |            |                     |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   | 020209    | Comunicações                                                      | 000        | 130.045,00      | 310,00                   | 0,00       | 130.355,00          |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   | 020212    | Seguros                                                           | 000        | 143.100,00      | 17.985,00                | 0,00       | 161.085,00          |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   | 020220    | Outros trabalhos especializados                                   | 000        | 1.106.120,00    | 4.405,00                 | 0,00       | 1.110.525,00        |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   | 07        | Aquisição de bens de capital                                      |            |                 |                          |            |                     |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   | 0701      | Investimentos                                                     |            |                 |                          |            |                     |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   | 070101    | Terrenos                                                          | 000        | 1.175.000,00    | 200.000,00               | 0,00       | 1.375.000,00        |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   | 070107    | Equipamento de informática                                        | 000        | 422.660,00      | 0,00                     | 123.415,00 | 299.245,00          |
| 0102          | 000        | 000       | 000000   | 070108    | Software informático                                              | 000        | 691.980,00      | 9.285,00                 | 0,00       | 701.265,00          |
|               |            |           |          |           | Total CÂMARA MUNICIPAL                                            |            | 3.669.905,00    | 233.985,00               | 123.415,00 | 3.780.475,00        |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   |           | OPERAÇÕES FINANCEIRAS                                             |            |                 |                          |            |                     |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 03        | Juros e outros encargos                                           |            |                 |                          |            |                     |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 0301      | Juros da dívida pública                                           |            |                 |                          |            |                     |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 030103    | Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras |            |                 |                          |            |                     |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 03010302  | Empréstimos de Médio e Longo Prazos                               | 000        | 122.680,00      | 0,00                     | 0,00       | 122.680,00          |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 0306      | Outros encargos financeiros                                       |            |                 |                          |            |                     |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 030601    | Outros encargos financeiros                                       | 000        | 131.760,00      | 0,00                     | 0,00       | 131.760,00          |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 07        | Aquisição de bens de capital                                      |            |                 |                          |            |                     |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 0703      | Bens de domínio público                                           |            |                 |                          |            |                     |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 070303    | Outras construções e infra-estruturas                             |            |                 |                          |            |                     |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 07030301  | Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares                      | 000        | 1.087.005,00    | 0,00                     | 0,00       | 1.087.005,00        |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 10        | Passivos financeiros                                              |            |                 |                          |            |                     |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 1006      | Empréstimos a médio e longo prazos                                |            |                 |                          |            |                     |
| 0103          | 000        | 000       | 000000   | 100603    | Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras | 000        | 567.095,00      | 0,00                     | 0,00       | 567.095,00          |

## Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

## Alteração Permutativa n.º 9

Data Proposta: 21/12/2020

Valores em EUR

| Orgânica | Fonte Fin. | Classificação |          |           | Descrição                                               | Lançamento | Dotações Atuais | Modificações Orçamentais |            | Dotações Corrigidas |
|----------|------------|---------------|----------|-----------|---------------------------------------------------------|------------|-----------------|--------------------------|------------|---------------------|
|          |            | Atividade     | Programa | Económica |                                                         |            |                 | Reforços                 | Anulações  |                     |
|          |            |               |          |           | Total OPERAÇÕES FINANCEIRAS                             |            | 1.908.540,00    | 0,00                     | 0,00       | 1.908.540,00        |
| 02       | 000        | 000           | 000000   |           | DEP. ADMIN.GERAL E FINANÇAS                             |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   |           | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                             |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 01        | Despesas com o pessoal                                  |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 0101      | Remunerações certas e permanentes                       |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010103    | Pessoal dos quadros-Regime de função pública            |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 01010301  | Pessoal em Funções                                      | 000        | 14.870,13       | 500,00                   | 0,00       | 15.370,13           |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010104    | Pessoal dos quadros-Reg de contrato individual trabalho |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 01010401  | Pessoal em Funções                                      | 000        | 7.392.808,89    | 460.000,00               | 0,00       | 7.852.808,89        |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 01010404  | Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho   | 000        | 50.000,00       | 0,00                     | 49.995,00  | 5,00                |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010106    | Pessoal contratado a termo                              |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 01010601  | Pessoal em Funções                                      | 000        | 361.117,84      | 200.000,00               | 0,00       | 561.117,84          |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 01010604  | Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho   | 000        | 10.055,00       | 0,00                     | 10.050,00  | 5,00                |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010109    | Pessoal em qualquer outra situação                      | 000        | 197.568,91      | 0,00                     | 90.000,00  | 107.568,91          |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010110    | Gratificações                                           |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 01011002  | Pessoal dos Quadros                                     | 000        | 4.800,00        | 0,00                     | 4.795,00   | 5,00                |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010111    | Representação                                           |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 01011101  | Membros dos Órgãos Autárquicos                          | 000        | 37.482,33       | 1.000,00                 | 0,00       | 38.482,33           |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010113    | Subsídio de refeição                                    | 000        | 979.241,42      | 0,00                     | 160.000,00 | 819.241,42          |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010114    | Subsídio de férias e de Natal                           | 000        | 1.805.811,28    | 0,00                     | 15.000,00  | 1.790.811,28        |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010115    | Remunerações por doença e maternidade/paternidade       | 000        | 40.319,24       | 6.000,00                 | 0,00       | 46.319,24           |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 0102      | Abonos variáveis ou eventuais                           |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010201    | Gratificações variáveis ou eventuais                    | 000        | 84.603,17       | 0,00                     | 10.000,00  | 74.603,17           |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010202    | Horas extraordinárias                                   | 000        | 24.223,19       | 0,00                     | 3.000,00   | 21.223,19           |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010205    | Abono pº falhas                                         | 000        | 31.928,48       | 0,00                     | 6.000,00   | 25.928,48           |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010210    | Subsídio de trabalho nocturno                           | 000        | 4.873,19        | 1.000,00                 | 0,00       | 5.873,19            |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010211    | Subsídio de turno                                       | 000        | 136.913,25      | 0,00                     | 47.000,00  | 89.913,25           |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010212    | Indemnizações por cessação de funções                   | 000        | 15.000,00       | 0,00                     | 13.600,00  | 1.400,00            |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010214    | Outros abonos em numerário ou espécie                   | 000        | 40.973,70       | 0,00                     | 40.500,00  | 473,70              |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 0103      | Segurança social                                        |            |                 |                          |            |                     |

## Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 9

Data Proposta: 21/12/2020

Valores em EUR

| Orgânica | Fonte Fin. | Classificação |          |            | Descrição                                                                | Lançamento | Dotações Atuais | Modificações Orçamentais |            | Dotações Corrigidas |
|----------|------------|---------------|----------|------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|--------------------------|------------|---------------------|
|          |            | Atividade     | Programa | Económica  |                                                                          |            |                 | Reforços                 | Anulações  |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010302     | Outros encargos com saúde                                                | 000        | 137.284,00      | 0,00                     | 30.000,00  | 107.284,00          |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010303     | Subsídio familiar a crianças e jovens                                    | 000        | 52.019,53       | 0,00                     | 30.000,00  | 22.019,53           |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010304     | Outras prestações familiares                                             | 000        | 2.863,80        | 500,00                   | 0,00       | 3.363,80            |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 010305     | Contribuições pª a segurança social                                      |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 01030502   | Segurança Social do Pessoal em Regime de Contrato de Trabalho em Funções |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 0103050201 | Caixa Geral de Aposentações                                              | 000        | 1.176.000,00    | 52.450,00                | 0,00       | 1.228.450,00        |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 0103050202 | Segurança Social-Regime Geral                                            | 000        | 1.741.580,00    | 0,00                     | 43.400,00  | 1.698.180,00        |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 01030503   | Outros                                                                   | 000        | 12.000,00       | 380,00                   | 0,00       | 12.380,00           |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 04         | Transferências correntes                                                 |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 0408       | Famílias                                                                 |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 040802     | Outras                                                                   |            |                 |                          |            |                     |
| 0203     | 000        | 000           | 000000   | 04080201   | Programas ocupacionais                                                   | 000        | 65.900,00       | 18.100,00                | 0,00       | 84.000,00           |
|          |            |               |          |            | Total DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                                        |            | 14.420.237,35   | 739.930,00               | 553.340,00 | 14.606.827,35       |
| 03       | 000        | 000           | 000000   |            | DEP URBANISMO, OBRAS M E AMB                                             |            |                 |                          |            |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   |            | DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS                                              |            |                 |                          |            |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 02         | Aquisição de bens e serviços                                             |            |                 |                          |            |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 0202       | Aquisição de serviços                                                    |            |                 |                          |            |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 020220     | Outros trabalhos especializados                                          | 000        | 154.655,00      | 7.505,00                 | 0,00       | 162.160,00          |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 07         | Aquisição de bens de capital                                             |            |                 |                          |            |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 0701       | Investimentos                                                            |            |                 |                          |            |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 070110     | Equipamento básico                                                       |            |                 |                          |            |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 07011099   | Outro                                                                    | 000        | 852.515,00      | 6.000,00                 | 0,00       | 858.515,00          |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 0703       | Bens de domínio público                                                  |            |                 |                          |            |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 070303     | Outras construções e infra-estruturas                                    |            |                 |                          |            |                     |
| 0301     | 000        | 000           | 000000   | 07030304   | Iluminação Pública                                                       | 000        | 216.930,00      | 2.625,00                 | 0,00       | 219.555,00          |
|          |            |               |          |            | Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS                                        |            | 1.224.100,00    | 16.130,00                | 0,00       | 1.240.230,00        |
| 0302     | 000        | 000           | 000000   |            | DIV DE PLAN. TERRITORIAL E GES                                           |            |                 |                          |            |                     |
| 0302     | 000        | 000           | 000000   | 07         | Aquisição de bens de capital                                             |            |                 |                          |            |                     |
| 0302     | 000        | 000           | 000000   | 0701       | Investimentos                                                            |            |                 |                          |            |                     |
| 0302     | 000        | 000           | 000000   | 070108     | Software informático                                                     | 000        | 76.690,00       | 0,00                     | 15.335,00  | 61.355,00           |

## Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

## Alteração Permutativa n.º 9

Data Proposta: 21/12/2020

Valores em EUR

| Orgânica | Fonte Fin. | Classificação |          |            | Descrição                               | Lançamento | Dotações Atuais | Modificações Orçamentais |            | Dotações Corrigidas |
|----------|------------|---------------|----------|------------|-----------------------------------------|------------|-----------------|--------------------------|------------|---------------------|
|          |            | Atividade     | Programa | Económica  |                                         |            |                 | Reforços                 | Anulações  |                     |
|          |            |               |          |            | Total DIV DE PLAN. TERRITORIAL E GES    |            | 76.690,00       | 0,00                     | 15.335,00  | 61.355,00           |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   |            | DIVISÃO DE AMBIENTE                     |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 02         | Aquisição de bens e serviços            |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 0201       | Aquisição de bens                       |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 020121     | Outros bens                             | 000        | 72.025,00       | 11.440,00                | 0,00       | 83.465,00           |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 0202       | Aquisição de serviços                   |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 020225     | Outros serviços                         | 000        | 6.665.975,00    | 0,00                     | 0,00       | 6.665.975,00        |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 06         | Outras despesas correntes               |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 0602       | Diversas                                |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 060201     | Impostos e taxas                        |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 06020101   | Impostos e taxas pagos pela Autarquia   |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 0602010101 | Taxa de Gestão de Resíduos-TGR          | 000        | 20,00           | 0,00                     | 0,00       | 20,00               |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 07         | Aquisição de bens de capital            |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 0701       | Investimentos                           |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 070110     | Equipamento básico                      |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 07011099   | Outro                                   | 000        | 329.855,00      | 0,00                     | 30.000,00  | 299.855,00          |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 0703       | Bens de dominio público                 |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 070303     | Outras construções e infra-estruturas   |            |                 |                          |            |                     |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 07030302   | Sistemas de Drenagem de Águas Residuais | 000        | 312.965,00      | 0,00                     | 10.000,00  | 302.965,00          |
| 0303     | 000        | 000           | 000000   | 07030305   | Parques e Jardins                       | 000        | 408.290,00      | 0,00                     | 100.000,00 | 308.290,00          |
|          |            |               |          |            | Total DIVISÃO DE AMBIENTE               |            | 7.789.130,00    | 11.440,00                | 140.000,00 | 7.660.570,00        |
| 04       | 000        | 000           | 000000   |            | DEPARTAMENTO SÓCIO-ECONÓMICO            |            |                 |                          |            |                     |
| 0401     | 000        | 000           | 000000   |            | DIV DE TURISMO, CULTURA E DESP          |            |                 |                          |            |                     |
| 0401     | 000        | 000           | 000000   | 02         | Aquisição de bens e serviços            |            |                 |                          |            |                     |
| 0401     | 000        | 000           | 000000   | 0201       | Aquisição de bens                       |            |                 |                          |            |                     |
| 0401     | 000        | 000           | 000000   | 020115     | Prémios, condecorações e ofertas        | 000        | 5.340,00        | 2.500,00                 | 0,00       | 7.840,00            |
| 0401     | 000        | 000           | 000000   | 0202       | Aquisição de serviços                   |            |                 |                          |            |                     |
| 0401     | 000        | 000           | 000000   | 020225     | Outros serviços                         | 000        | 589.365,00      | 1.220,00                 | 0,00       | 590.585,00          |
| 0401     | 000        | 000           | 000000   | 06         | Outras despesas correntes               |            |                 |                          |            |                     |
| 0401     | 000        | 000           | 000000   | 0602       | Diversas                                |            |                 |                          |            |                     |



Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 9

Data Proposta: 21/12/2020

Valores em EUR

| Orgânica | Fonte Fin. | Classificação |          |            | Descrição                             | Lançamento | Dotações Atuais | Modificações Orçamentais |              | Dotações Corrigidas |
|----------|------------|---------------|----------|------------|---------------------------------------|------------|-----------------|--------------------------|--------------|---------------------|
|          |            | Atividade     | Programa | Económica  |                                       |            |                 | Reforços                 | Anulações    |                     |
| 06       | 000        | 000           | 000000   | 07011099   | Outro                                 | 000        | 35.200,00       | 1.180,00                 | 0,00         | 36.380,00           |
|          |            |               |          |            | Total DIVISÃO DE SEGURANÇA            |            | 35.200,00       | 1.180,00                 | 0,00         | 36.380,00           |
| 08       | 000        | 000           | 000000   |            | DEPARTAMENTO FINANCEIRO               |            |                 |                          |              |                     |
| 0801     | 000        | 000           | 000000   |            | DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA          |            |                 |                          |              |                     |
| 0801     | 000        | 000           | 000000   | 02         | Aquisição de bens e serviços          |            |                 |                          |              |                     |
| 0801     | 000        | 000           | 000000   | 0201       | Aquisição de bens                     |            |                 |                          |              |                     |
| 0801     | 000        | 000           | 000000   | 020108     | Material de escritório                | 000        | 4.767,37        | 1.000,00                 | 0,00         | 5.767,37            |
| 0801     | 000        | 000           | 000000   | 0202       | Aquisição de serviços                 |            |                 |                          |              |                     |
| 0801     | 000        | 000           | 000000   | 020224     | Encargos de cobrança de receitas      | 000        | 140.100,00      | 40,00                    | 0,00         | 140.140,00          |
| 0801     | 000        | 000           | 000000   | 06         | Outras despesas correntes             |            |                 |                          |              |                     |
| 0801     | 000        | 000           | 000000   | 0602       | Diversas                              |            |                 |                          |              |                     |
| 0801     | 000        | 000           | 000000   | 060201     | Impostos e taxas                      |            |                 |                          |              |                     |
| 0801     | 000        | 000           | 000000   | 06020101   | Impostos e taxas pagos pela Autarquia |            |                 |                          |              |                     |
| 0801     | 000        | 000           | 000000   | 0602010199 | Impostos e taxas - Outras             | 000        | 111.000,38      | 0,00                     | 24.530,00    | 86.470,38           |
|          |            |               |          |            | Total DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA    |            | 255.867,75      | 1.040,00                 | 24.530,00    | 232.377,75          |
|          |            |               |          |            | Total Geral                           |            | 39.554.215,10   | 1.138.800,00             | 1.138.800,00 | 39.554.215,10       |

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,  
na reunião realizada em 2017/10/24

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 21 de dezembro de 2020

## Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

## Alteração Permutativa n.º 9

Data Proposta: 21/12/2020

Valores em EUR

| Orgânica | Classificação |           |          |            | Descrição                            | Lançamento | Dotações Atuais | Modificações Orçamentais |            | Dotações Corrigidas |
|----------|---------------|-----------|----------|------------|--------------------------------------|------------|-----------------|--------------------------|------------|---------------------|
|          | Fonte Fin.    | Atividade | Programa | Económica  |                                      |            |                 | Reforços                 | Anulações  |                     |
| 0401     | 000           | 000       | 000000   | 060203     | Outras                               |            |                 |                          |            |                     |
| 0401     | 000           | 000       | 000000   | 06020305   | Outras                               |            |                 |                          |            |                     |
| 0401     | 000           | 000       | 000000   | 0602030504 | Atividades                           | 000        | 294.410,00      | 51.715,00                | 0,00       | 346.125,00          |
| 0401     | 000           | 000       | 000000   | 0602030505 | Arqueologia e Museus                 | 000        | 36.375,00       | 0,00                     | 1.530,00   | 34.845,00           |
| 0401     | 000           | 000       | 000000   | 07         | Aquisição de bens de capital         |            |                 |                          |            |                     |
| 0401     | 000           | 000       | 000000   | 0701       | Investimentos                        |            |                 |                          |            |                     |
| 0401     | 000           | 000       | 000000   | 070109     | Equipamento administrativo           | 000        | 38.385,00       | 0,00                     | 20.000,00  | 18.385,00           |
|          |               |           |          |            | Total DIV DE TURISMO, CULTURA E DESP |            | 963.875,00      | 55.435,00                | 21.530,00  | 997.780,00          |
| 0402     | 000           | 000       | 000000   |            | DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E APOIO       |            |                 |                          |            |                     |
| 0402     | 000           | 000       | 000000   | 07         | Aquisição de bens de capital         |            |                 |                          |            |                     |
| 0402     | 000           | 000       | 000000   | 0701       | Investimentos                        |            |                 |                          |            |                     |
| 0402     | 000           | 000       | 000000   | 070102     | Habitacões                           |            |                 |                          |            |                     |
| 0402     | 000           | 000       | 000000   | 07010201   | Construção                           | 000        | 1.694.195,00    | 75.335,00                | 0,00       | 1.769.530,00        |
|          |               |           |          |            | Total DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E APOIO |            | 1.694.195,00    | 75.335,00                | 0,00       | 1.769.530,00        |
| 0403     | 000           | 000       | 000000   |            | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUD       |            |                 |                          |            |                     |
| 0403     | 000           | 000       | 000000   | 02         | Aquisição de bens e serviços         |            |                 |                          |            |                     |
| 0403     | 000           | 000       | 000000   | 0201       | Aquisição de bens                    |            |                 |                          |            |                     |
| 0403     | 000           | 000       | 000000   | 020105     | Alimentação-Refeições confeccionadas | 000        | 820.920,00      | 0,00                     | 165.000,00 | 655.920,00          |
| 0403     | 000           | 000       | 000000   | 0202       | Aquisição de serviços                |            |                 |                          |            |                     |
| 0403     | 000           | 000       | 000000   | 020204     | Locação de edifícios                 | 000        | 4.753.810,00    | 0,00                     | 0,00       | 4.753.810,00        |
| 0403     | 000           | 000       | 000000   | 020225     | Outros serviços                      | 000        | 1.379.020,00    | 0,00                     | 95.650,00  | 1.283.370,00        |
| 0403     | 000           | 000       | 000000   | 07         | Aquisição de bens de capital         |            |                 |                          |            |                     |
| 0403     | 000           | 000       | 000000   | 0701       | Investimentos                        |            |                 |                          |            |                     |
| 0403     | 000           | 000       | 000000   | 070103     | Edifícios                            |            |                 |                          |            |                     |
| 0403     | 000           | 000       | 000000   | 07010305   | Escolas                              | 000        | 562.725,00      | 4.325,00                 | 0,00       | 567.050,00          |
|          |               |           |          |            | Total DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUD |            | 7.516.475,00    | 4.325,00                 | 260.650,00 | 7.260.150,00        |
| 06       | 000           | 000       | 000000   |            | DIVISÃO DE SEGURANÇA                 |            |                 |                          |            |                     |
| 06       | 000           | 000       | 000000   | 07         | Aquisição de bens de capital         |            |                 |                          |            |                     |
| 06       | 000           | 000       | 000000   | 0701       | Investimentos                        |            |                 |                          |            |                     |
| 06       | 000           | 000       | 000000   | 070110     | Equipamento básico                   |            |                 |                          |            |                     |

## Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 9

Data Proposta: 21/12/2020

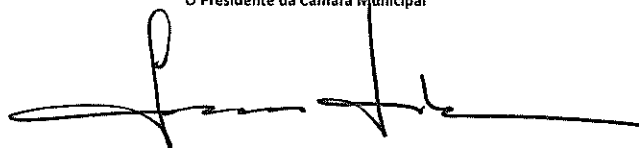
Valores em EUR

Valores em EUR

| Objetivo | Número do Projeto | Designação do Projeto                                                                                              | Ação  | Datas      |            | Pagamentos    |                   |                    |               |               |               |                | Modificações (+/-) |
|----------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|--------------------|
|          |                   |                                                                                                                    |       | Início     | Fim        | Ano t         |                   | Períodos Seguintes |               |               |               |                |                    |
|          |                   |                                                                                                                    |       |            |            | Dotação Atual | Dotação Corrigida | Ano t+1            | Ano t+2       | Ano t+3       | Ano t+4       | Outros         |                    |
| 4.1      | PAM.2019.0004     | Juros de empréstimo m/l prazo<br>Empréstimo m/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro | GERAL | 18/03/2019 | 31/12/2039 | 115 830,00    | 115 830,00        | 126 040,00         | 120 680,00    | 113 985,00    | 79 500,00     | 802 490,00     | 0,00               |
|          | PPI.2014.0077     | Amortizações da dívida - empréstimos m/l prazo                                                                     | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2027 | 567 075,00    | 567 075,00        | 397 570,00         | 169 995,00    | 154 140,00    | 103 000,00    | 96 280,00      | 0,00               |
|          | PAM.2014.0066     | Outros Juros de Médio e Longo Prazo                                                                                | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 79 690,00     | 79 690,00         | 60 285,00          | 40 635,00     | 25 525,00     | 9 980,00      | 0,00           | 0,00               |
|          | PPI.2014.0079     | Outras Amortizações de Médio e Longo Prazo                                                                         | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2024 | 1 087 005,00  | 1 087 005,00      | 1 111 790,00       | 470 905,00    | 470 905,00    | 470 905,00    | 0,00           | 0,00               |
|          | PAM.2014.0052     | Juros de empréstimos m/l prazo                                                                                     | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2032 | 2 025,00      | 2 025,00          | 1 110,00           | 680,00        | 325,00        | 50,00         | 15,00          | 0,00               |
|          | PAM.2018.0029     | Juros de empréstimos m/l prazo - Remodelação Edif. Antiga Repartição de Finanças de Mafra                          | GERAL | 28/06/2018 | 31/12/2039 | 4 815,00      | 4 815,00          | 4 745,00           | 4 490,00      | 4 225,00      | 4 000,00      | 27 290,00      | 0,00               |
|          | PPI.2018.0053     | Amortizações da dívida - Requalificação Largo da Feira e Casa Canas                                                | GERAL | 28/06/2018 | 31/12/2039 | 5,00          | 5,00              | 5,00               | 155 560,00    | 155 560,00    | 155 560,00    | 2 333 400,00   | 0,00               |
|          | PPI.2018.0057     | Amortizações da dívida - Ampliação Requal E3 António B Franco Ericelira                                            | GERAL | 13/12/2018 | 31/12/2039 | 5,00          | 5,00              | 5,00               | 51 330,00     | 51 330,00     | 51 330,00     | 769 945,00     | 0,00               |
|          | PPI.2019.0003     | Amortizações da dívida - Empréstimo m/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro         | GERAL | 18/03/2019 | 31/12/2039 | 5,00          | 5,00              | 481 600,00         | 1 160 555,00  | 1 167 245,00  | 1 185 000,00  | 18 003 640,00  | 0,00               |
| 9        | SEM PLANO         | Orçamento sem plano                                                                                                | GERAL | 01/01/2019 | 31/12/2021 | 27 951 350,00 | 28 142 620,00     | 11 780,00          | 6 435,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 191.270,00         |
| Total    |                   |                                                                                                                    |       |            |            | 48 882 630,00 | 48 882 630,00     | 18 228 840,00      | 16 337 460,00 | 16 486 565,00 | 15 893 155,00 | 160 191 560,00 | 0,00               |

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,  
na reunião realizada em 2017/10/24

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 21 de dezembro de 2020

## Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

## Alteração Permutativa n.º 9

Data Proposta: 21/12/2020

Valores em EUR

valores em EUR

| Objetivo | Número do Projeto | Designação do Projeto                                                             | Ação  | Datas      |            | Pagamentos    |                   |                    |              |              |              |               | Modificações (+/-) |
|----------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|---------------|-------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------------|
|          |                   |                                                                                   |       | Início     | Fim        | Ano t         |                   | Períodos Seguintes |              |              |              |               |                    |
|          |                   |                                                                                   |       |            |            | Dotação Atual | Dotação Corrigida | Ano t+1            | Ano t+2      | Ano t+3      | Ano t+4      | Outros        |                    |
| 1.1.1    | PPI.2018.0001     | Terrenos                                                                          | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 1 175 000,00  | 1 375 000,00      | 124 000,00         | 25 000,00    | 25 000,00    | 25 000,00    | 0,00          | 200 000,00         |
|          | PAM.2018.0004     | Modernização Administrativa                                                       | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 2 500,00      | 3 400,00          | 2 500,00           | 2 500,00     | 2 500,00     | 0,00         | 0,00          | 900,00             |
|          | PPI.2014.0008     | Software Informático                                                              | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 691 980,00    | 701 265,00        | 289 065,00         | 301 420,00   | 279 445,00   | 0,00         | 0,00          | 9 285,00           |
|          | PAM.2019.0001     | Seguros                                                                           | GERAL | 01/01/2019 | 31/12/2025 | 350 600,00    | 368 585,00        | 321 450,00         | 321 450,00   | 321 450,00   | 0,00         | 0,00          | 17 985,00          |
|          | PPI.2014.0007     | Equipamento de Informática                                                        | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 422 660,00    | 299 245,00        | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | -123 415,00        |
| 1.2.2    | PPI.2019.0007     | Equipamento Básico                                                                | GERAL | 01/09/2019 | 31/12/2025 | 35 200,00     | 36 380,00         | 5 000,00           | 5 000,00     | 5 000,00     | 0,00         | 0,00          | 1 180,00           |
| 2.1.1    | PPI.2014.0014     | Edifícios Escolares                                                               | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 467 930,00    | 472 255,00        | 50 000,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 4 325,00           |
|          | PAM.2014.0007     | Rede Escolar do Concelho - Renda                                                  | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2035 | 4 753 810,00  | 4 753 810,00      | 4 710 000,00       | 5 050 000,00 | 5 460 000,00 | 5 745 000,00 | 63 206 000,00 | 0,00               |
| 2.1.2    | PAM.2014.0011     | Alimentação Creche Municipal                                                      | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 67 000,00     | 50 150,00         | 75 000,00          | 75 000,00    | 75 000,00    | 0,00         | 0,00          | -16 850,00         |
|          | PAM.2014.0010     | Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico                                           | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 2 107 335,00  | 1 863 535,00      | 2 350 000,00       | 2 350 000,00 | 2 350 000,00 | 0,00         | 0,00          | -243 800,00        |
| 2.4.1    | PPI.2014.0021     | Habitagens Sociais                                                                | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 1 700 695,00  | 1 776 030,00      | 2 200 000,00       | 200 000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 75 335,00          |
| 2.4.2    | PPI.2014.0030     | Sistema de Informação Geográfica - SIG                                            | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 76 690,00     | 61 355,00         | 38 345,00          | 38 345,00    | 38 345,00    | 0,00         | 0,00          | -15 335,00         |
| 2.4.3    | PPI.2014.0033     | Reparação e Beneficiação da Rede de Esgotos                                       | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2021 | 80 850,00     | 70 850,00         | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | -10 000,00         |
| 2.4.5    | PAM.2014.0026     | Recolha de RSU                                                                    | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2031 | 3 488 665,00  | 3 488 665,00      | 2 520 000,00       | 2 520 000,00 | 2 520 000,00 | 5 018 175,00 | 7 581 825,00  | 0,00               |
|          | PAM.2014.0027     | Tratamento de RSU                                                                 | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2048 | 2 380 840,00  | 2 380 840,00      | 2 780 820,00       | 2 780 820,00 | 2 780 820,00 | 2 980 820,00 | 66 539 680,00 | 0,00               |
| 2.4.6    | PPI.2014.0039     | Arranjos Paisagísticos - Zonas Verdes                                             | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2023 | 557 070,00    | 457 070,00        | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | -100 000,00        |
| 2.5.1    | PAM.2018.0013     | Animação Cultural                                                                 | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 282 845,00    | 334 560,00        | 387 000,00         | 387 000,00   | 387 000,00   | 0,00         | 0,00          | 51 715,00          |
|          | PAM.2018.0015     | Atividades de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas   | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 13 875,00     | 12 345,00         | 33 875,00          | 33 875,00    | 33 875,00    | 0,00         | 0,00          | -1 530,00          |
| 2.5.2    | PPI.2018.0025     | Equipamento Administrativo                                                        | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 29 520,00     | 9 520,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | -20 000,00         |
| 3.1      | PPI.2018.0028     | Equipamento básico                                                                | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 42 810,00     | 12 810,00         | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | -30 000,00         |
| 3.2.1    | PPI.2014.0057     | Construção e infraestruturas                                                      | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 216 930,00    | 219 555,00        | 100 000,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 2 625,00           |
| 3.3.1    | PPI.2014.0062     | Equipamento básico                                                                | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 130 000,00    | 136 000,00        | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 6 000,00           |
| 3.5.1    | PAM.2018.0022     | Iniciativa WiFi4EU - Comunicações                                                 | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 5,00          | 315,00            | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 310,00             |
| 4.1      | PAM.2018.0030     | Juros de empréstimos m/l prazo - Requalificação Largo da Feira e Casa Canas       | GERAL | 28/06/2018 | 31/12/2039 | 5,00          | 5,00              | 5 905,00           | 5 755,00     | 5 425,00     | 5 095,00     | 37 120,00     | 0,00               |
|          | PAM.2018.0033     | Juros de empréstimos m/l prazo - Ampliação Requal EB António B Franco Ericeira    | GERAL | 13/12/2018 | 31/12/2039 | 5,00          | 5,00              | 5,00               | 5 435,00     | 4 870,00     | 3 740,00     | 16 900,00     | 0,00               |
|          | PPI.2018.0052     | Amortizações da dívida - Remodelação Edif. Antiga Repartição de Finanças de Mafra | GERAL | 28/06/2018 | 31/12/2039 | 5,00          | 5,00              | 40 945,00          | 54 595,00    | 54 595,00    | 55 000,00    | 777 575,00    | 0,00               |

## Plano Atividades mais Relevantes

Alteração Permutativa n.º 9

Data Proposta: 21/12/2020

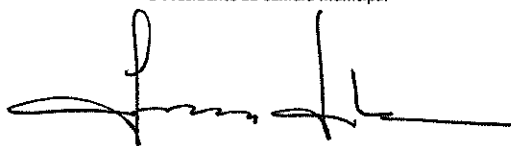
Valores em EUR

Valores em EUR

| Objetivo | Número do Projeto | Designação do Projeto                                                                                           | Ação  | Datas      |            | Pagamentos    |                   |                    |               |               |               |                | Modificações (+/-) |
|----------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|--------------------|
|          |                   |                                                                                                                 |       | Início     | Fim        | Ano t         |                   | Períodos Seguintes |               |               |               |                |                    |
|          |                   |                                                                                                                 |       |            |            | Dotação Atual | Dotação Corrigida | Ano t+1            | Ano t+2       | Ano t+3       | Ano t+4       | Outros         |                    |
| 1.1.1    | PAM.2018.0004     | Modernização Administrativa                                                                                     | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 2 500,00      | 3 400,00          | 2 500,00           | 2 500,00      | 2 500,00      | 0,00          | 0,00           | 900,00             |
|          | PAM.2019.0001     | Seguros                                                                                                         | GERAL | 01/01/2019 | 31/12/2025 | 350 600,00    | 368 585,00        | 321 450,00         | 321 450,00    | 321 450,00    | 0,00          | 0,00           | 17.985,00          |
|          | PAM.2014.0007     | Rede Escolar do Concelho - Renda                                                                                | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2035 | 4 753 810,00  | 4 753 810,00      | 4 710 000,00       | 5 050 000,00  | 5 460 000,00  | 5 746 000,00  | 63 206 000,00  | 0,00               |
| 2.1.2    | PAM.2014.0011     | Alimentação Creche Municipal                                                                                    | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 67 000,00     | 50 150,00         | 75 000,00          | 75 000,00     | 75 000,00     | 0,00          | 0,00           | -16.850,00         |
|          | PAM.2014.0010     | Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico                                                                         | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 2 107 335,00  | 1 863 535,00      | 2 350 000,00       | 2 350 000,00  | 2 350 000,00  | 0,00          | 0,00           | -243.800,00        |
| 2.4.5    | PAM.2014.0026     | Recolha de RSU                                                                                                  | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2031 | 3 488 665,00  | 3 488 665,00      | 2 520 000,00       | 2 520 000,00  | 2 520 000,00  | 5 018 175,00  | 7 581 825,00   | 0,00               |
|          | PAM.2014.0027     | Tratamento de RSU                                                                                               | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2048 | 2 380 840,00  | 2 380 840,00      | 2 780 820,00       | 2 780 820,00  | 2 780 820,00  | 2 980 820,00  | 66 539 680,00  | 0,00               |
| 2.5.1    | PAM.2018.0013     | Animação Cultural                                                                                               | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 282 845,00    | 334 560,00        | 387 000,00         | 387 000,00    | 387 000,00    | 0,00          | 0,00           | 51.715,00          |
|          | PAM.2018.0015     | Atividades de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas                                 | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 13 875,00     | 12 345,00         | 33 875,00          | 33 875,00     | 33 875,00     | 0,00          | 0,00           | -1.530,00          |
| 3.5.1    | PAM.2018.0022     | Iniciativa WiFi4EU - Comunicações                                                                               | GERAL | 02/01/2018 | 31/12/2025 | 5,00          | 315,00            | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 310,00             |
| 4.1      | PAM.2018.0030     | Juros de empréstimos m/l prazo - Requalificação Largo da Feira e Casa Canas                                     | GERAL | 28/06/2018 | 31/12/2039 | 5,00          | 5,00              | 5 905,00           | 5 755,00      | 5 425,00      | 5 095,00      | 37 120,00      | 0,00               |
|          | PAM.2018.0033     | Juros de empréstimos m/l prazo Ampliação Requal EB António B Franco Ericelra                                    | GERAL | 13/12/2018 | 31/12/2039 | 5,00          | 5,00              | 5,00               | 5 435,00      | 4 870,00      | 3 740,00      | 16 300,00      | 0,00               |
|          | PAM.2019.0004     | Juros de empréstimo m/l prazo Empréstimo m/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 73/2018, de 31 de dezembro | GERAL | 18/03/2019 | 31/12/2039 | 115 830,00    | 115 830,00        | 126 040,00         | 120 680,00    | 113 985,00    | 79 500,00     | 802 490,00     | 0,00               |
|          | PAM.2014.0056     | Outros Juros de Médio e Longo Prazo                                                                             | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2025 | 79 690,00     | 79 690,00         | 60 285,00          | 40 635,00     | 25 525,00     | 9 980,00      | 0,00           | 0,00               |
|          | PAM.2014.0052     | Juros de empréstimos m/l prazo                                                                                  | GERAL | 01/01/2014 | 31/12/2032 | 2 025,00      | 2 025,00          | 1 110,00           | 680,00        | 325,00        | 50,00         | 15,00          | 0,00               |
|          | PAM.2018.0029     | Juros de empréstimos m/l prazo - Remodelação Edif. Antiga Repartição de Finanças de Mafra                       | GERAL | 28/06/2018 | 31/12/2039 | 4 815,00      | 4 815,00          | 4 745,00           | 4 490,00      | 4 225,00      | 4 000,00      | 27 290,00      | 0,00               |
|          |                   |                                                                                                                 |       |            |            |               |                   |                    |               |               |               |                |                    |
| Total    |                   |                                                                                                                 |       |            |            | 48 882 630,00 | 48 882 630,00     | 18 228 840,00      | 16 337 460,00 | 16 486 565,00 | 15 893 155,00 | 160 191 560,00 | 0,00               |

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,  
na reunião realizada em 2017/10/24

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 21 de dezembro de 2020

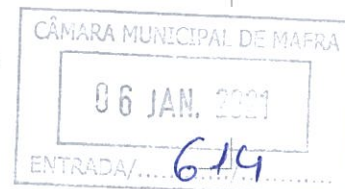


*A. Nunes* 031  
*[Signature]*

# MUNICÍPIO DE MAFRA 6/1/21

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO  
2644-001 MAFRA



Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência  
AM\_Saida/2021/1  
1.1.2/2020/6

Data  
05-01-2021

Assunto: **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA - SESSÃO DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - MINUTAS DE DELIBERAÇÃO APROVADAS**

Para os devidos efeitos, junto se enviam fotocópias das minutas das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 22 de dezembro findo, sobre os seguintes assuntos:

- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira, incluindo relatório e contas do ano de 2019 - Empresas e Associações;
- Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas do Município de Mafra;
- Prorrogação das medidas de isenção temporária:
  - Cobrança da Taxa Municipal Turística;
  - Pagamento das taxas relativas à ocupação do espaço público.
- Manutenção da redução das taxas municipais em 50% relativas aos Mercados Municipais, até 31/12/2021;
- Estratégia Local de Habitação de Mafra;
- Plano Municipal de Segurança Rodoviária 2020-2022;
- Proposta de composição de Júri de procedimentos concursais para cargos dirigentes;

*[Signature]*

*anexo IV*



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: [assembleia@cm-mafra.pt](mailto:assembleia@cm-mafra.pt)  
Internet: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



# MUNICÍPIO DE MAFRA

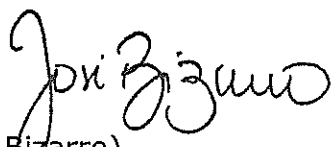
## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

- Fixação dos valores anuais a atribuir às juntas/uniões de freguesia em 2021 no âmbito:
  - Acordos de Execução;
  - Contratos Interadministrativos.
- Parecer do Fiscal Único:
  - Situação Económica e Financeira das Empresas Locais (Matadouro e Giatul);
  - Situação Orçamental do Município, reportada a 30 de junho de 2020.
- 7.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2020;
- Pacote Fiscal Municipal para o ano de 2021:
  - Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);
  - Taxa de Derrama Lançada para Cobrança em 2021;
  - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS);
  - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).
- Serviço Municipal de Águas e Saneamento de Mafra (SMAS Mafra):
  - Documentos Previsionais para o ano de 2021;
  - Mapa de Pessoal para o ano de 2021.
- Documentos Previsionais para o ano de 2021.
- Proposta de Mapa de Pessoal para 2021.

Remetem-se, ainda, fotocópias das Moções aprovadas na mesma sessão, apresentadas pelos Partidos PAN, CDU e PPD/PSD.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal

  
(José Bizarro)



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: [assembleia@cm-mafra.pt](mailto:assembleia@cm-mafra.pt)  
Internet: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_,ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1. - ASSUNTO: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, INCLUINDO RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE 2019 - EMPRESAS E ASSOCIAÇÕES.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal, tomou conhecimento da informação prestada pelo Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade municipal e situação financeira atento o disposto no n.º 4 do artigo 35.º e alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como dos Relatórios e Contas do Ano de 2019 das entidades AMAGÁS - Associação de Municípios para o Gás; AMTRES - Associação de Município de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos; AML- Área Metropolitana de Lisboa; ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses; APTCVC - Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica; ATL- Associação Turismo de Lisboa - Visitors and Convention Bureau; CCAMM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra; Município, E.M.S.A.; RHLT- Rota Histórica das Linhas de Torres e Tapada Nacional de Mafra, CIPRL; Tapada Nacional de Mafra - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada. -----

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Maioria. -----**Votos a Favor:** .....**Votos Contra:** .....**Abstenções:** .....

ASSINATURAS:



**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**2. – ASSUNTO: PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, efetuada por despacho exarado em 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, aprovar o projeto de alteração do Regulamento de Taxas do Município de Mafra, conforme documentos em anexo. -----

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Maioria. -----**Votos a Favor:** 24 PP, 2 PS, 2 PAN, 8 PS .....**Votos Contra:** .....**Abstenções:** 1 PAN .....

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**3.1. – ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA:  
COBRANÇA DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA -----**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara, efetuada por despacho exarado em 14 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ratificado em reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2020, deliberou, nos termos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a prorrogação, até 31 de maio de 2021, da isenção temporária da cobrança da Taxa Municipal Turística.

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 21 PP, PSD, 2 CDU, 8 PS .....Votos Contra: 1 PAN .....

Abstenções: \_\_\_\_\_

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**3.2. – ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA:  
PAGAMENTO DAS TAXAS RELATIVAS À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.----**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, efetuada por despacho exarado em 14 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ratificado em reunião de Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2020, deliberou, aprovar a prorrogação, até 31 de maio de 2021, da isenção temporária do pagamento das taxas relativas à ocupação do espaço público desde que afetas ao estabelecimento de comércio local (ex.: esplanadas abertas e fechadas, guardaventos, floreiras, toldos, expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e suportes publicitários) e desde que estes equipamentos estejam instalados junto à fachada do estabelecimento. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 24.PP2, PSD, 8.P.S., 2.CD e 1.PAN .....

Votos Contra: -----

Abstenções: -----

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**4. – ASSUNTO: MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS EM 50% RELATIVAS AOS MERCADOS MUNICIPAIS, ATÉ 31/12/2021. -----**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 16.º, ambos do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a manutenção, durante o ano de 2021, da redução das taxas em 50%, relativa à ocupação dos espaços dos Mercados Municipais da Ericeira e de Mafra, a que se refere os n.ºs 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo 11.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 24 PP/PSD; 8 PS; 2 CDU e 1 PAN .....Votos Contra: — .....Abstenções: — .....

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**5. - ASSUNTO: ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE MAFRA. -----**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, efetuada por despacho exarado em 15 de dezembro corrente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ratificado em reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2020, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, com a alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a Estratégia Local de Habitação de Mafra, nos termos do documento apresentado e em anexo. -----

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Maioria. -----**Votos a Favor:** 24 P.P.O.P.S.D.; 8 P.S.; 2 C.D.U. e 1 P.A.N. .....**Votos Contra:** \_\_\_\_\_ .....**Abstenções:** \_\_\_\_\_ .....**ASSINATURAS:**

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**6. – ASSUNTO: PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA 2020-2022.**-----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, face ao disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o Plano Municipal de Segurança Rodoviária para o triénio 2020-2022. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 24 PP/PSD; 8 PS; 2 CDU e 1 PAN .....

Votos Contra: — .....

Abstenções: — .....

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**7. – ASSUNTO: PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE JÚRI DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DIRIGENTES. -----**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, **designar os membros do júri dos procedimentos concursais para cargos dirigentes**, com vista à nomeação em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos para as seguintes Unidades Orgânicas: Diretor do Departamento Financeiro; Chefe da Divisão de Ambiente; Chefe da Divisão de Proteção Civil; Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Juventude; Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Gestão de Eventos; Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Controlo de Gestão, a saber: **Diretor do Departamento Financeiro:** Presidente: Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata; 1.ª Vogal Efetivo: Ana Isabel de Sousa Martins, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Susana Cristina Henriques dos Reis Moreno. **Chefe da Divisão de Ambiente:** Presidente: Bruno Manuel Franco Miranda; 1.ª Vogal Efetivo: Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira. **Chefe da Divisão de Proteção Civil:** Presidente: Bruno Manuel Franco Miranda; 1.ª Vogal Efetivo: Rui*

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**7. – ASSUNTO: PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE JÚRI DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DIRIGENTES. -----**

**DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO):** Alexandre Tavares Carreira Martins Rodrigues, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira. **Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Juventude:** Presidente: Ana Isabel de Sousa Martins; 1.ª Vogal Efetivo: Ana Margarida Martins Infante, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira. **Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Gestão de Eventos:** Presidente: Ana Isabel de Sousa Martins; 1.ª Vogal Efetivo: Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Eusébio Ferreira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira. **Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Controlo de Gestão:** Presidente: Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata; 1.ª Vogal Efetivo: Dulce Maria Duarte Lourenço, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira. -----

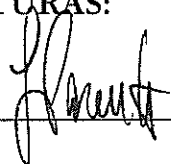
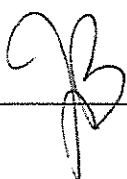
**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Maioria. -----

**Votos a Favor:** 24 PP2/PSD, 8 PS .....

**Votos Contra:** — .....

**Abstencões:** 2 CON, 1 PAN .....

**ASSINATURAS:**

 \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_,ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**8.1. – ASSUNTO: FIXAÇÃO DOS VALORES ANUAIS A ATRIBUIR ÀS JUNTAS/UNIÕES DE FREGUESIA EM 2021 NO ÂMBITO: ACORDOS DE EXECUÇÃO. -----**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos das Cláusulas Segundas, Nonas e Décimas dos Acordos de Execução e das Cláusulas Primeiras a Terceiras das Adendas aos mesmos Acordos, celebrados com as Uniãoes e Juntas de Freguesia, e à luz do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovar os recursos municipais atualizados, para cada uma das Uniãoes e Juntas de Freguesia do Concelho de Mafra, a transferir e afetar, nos termos estipulados nos aludidos Acordos de Execução, considerada a redação introduzida pelas respetivas Adendas, para o ano de 2021, ressaltando-se, atento o disposto no n.º 1 da Cláusula Nona dos Acordos em apreço, na sua redação atual, que a verba fixada apenas deverá ser liquidada, em regime duodecimal, até ao término do mandato da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 24 PP2/PSD; 8 PS; 1 PAN .....Votos Contra: .....  
-----Abstenções: 2 CDU .....

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**8.2. – ASSUNTO: FIXAÇÃO DOS VALORES ANUAIS A ATRIBUIR ÀS JUNTAS/UNIÕES DE FREGUESIA EM 2021 NO ÂMBITO: ACORDOS INTERADMINISTRATIVOS.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, nos termos dos n.ºs 2 das Cláusulas Sétimas e das Cláusulas Oitavas dos Contratos Interadministrativos e das Cláusulas Primeiras e seguintes das Adendas aos mesmos Contratos, celebrados com as onze Uniãoes e Juntas de Freguesia, e à luz da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 122.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com os n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovar os recursos municipais, para cada uma das Uniãoes e Juntas de Freguesia do Concelho de Mafra, a transferir e afetar, nos termos estipulados nos aludidos Contratos Interadministrativos, considerada a redação introduzida pelas respetivas Adendas, para o ano de 2021, ressaltando-se, atento o disposto no n.º 1 da Cláusula Sétima dos Contratos em apreço, na sua redação atual, que a verba fixada apenas deverá ser liquidada, em regime duodecimal, até ao término do mandato da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 24 PPD/PSD; 8 PS; 1 PN .....Votos Contra: — .....Abstenções: 2 CAV .....

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**9.1. – ASSUNTO: PARECER DO FISCAL ÚNICO: SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DAS EMPRESAS LOCAIS (MATADOURO E GIATUL), -----**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, no exercício das suas competências de fiscalização, apreciou, nos termos do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Pareceres semestrais prestados pelas identificadas Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, de acordo com a alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sobre a situação económico-financeira da Giatul- Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM e do Matadouro Regional de Mafra, S.A., -----*

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Maioria. -----**Votos a Favor:** .....**Votos Contra:** .....**Abstenções:** .....

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_,ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**9.2. – ASSUNTO: PARECER DO FISCAL ÚNICO: SITUAÇÃO ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO, REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2020.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal, no exercício das suas competências de fiscalização, apreciou, nos termos das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o Parecer semestral prestado por Joaquim Patrício da Silva, em representação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas RSM & Associados - SROC, Lda., bem como das respetivas demonstrações de execução orçamental elaboradas pelo Município, que estiveram na base de elaboração do referido Parecer.

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Majoria: -----**Votos a Favor:** .....**Votos Contra:** .....**Abstenções:** .....

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**10. - ASSUNTO: 7.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2020.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** *A Assembleia Municipal, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a 7.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2020, apresentando o Orçamento da Despesa "inscrições/reforços" no valor de € 10.400,00 (dez mil e quatrocentos euros) e "diminuições/anulações" no valor de € 10.400,00 (dez mil e quatrocentos euros); o Plano de Atividades Municipais apresenta "inscrições/reforços" no valor de € 400,00 (quatrocentos euros) e "diminuições/anulações" no valor de € 10.400,00 (dez mil e quatrocentos euros).* -----

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Majoria. -----**Votos a Favor:** 24 PAO, PSD .....**Votos Contra:** 1 PS, 2 CDU, 1 PAN .....**Abstenções:** \_\_\_\_\_

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**11.1. – ASSUNTO: PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA O ANO DE 2021:**  
**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI).** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atenta a proposta apresentada deliberou, nos termos conjugados na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e n.º 5 do artigo 112.º do Código do IMI, aprovar a taxa de 0,45% do imposto municipal sobre imóveis (IMI) sobre os prédios urbanos a aplicar para todas as freguesias do concelho, para vigorar para o ano de 2021.*-----

*--- Deliberou, ainda, aplicar o n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, para vigorar em 2021, que eleva as taxas previstas no n.º 1 do mesmo artigo ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e nos casos de prédios em ruínas; a aplicação do n.º 8 do art.º 112.º do CIMI, para vigorar em 2021, a majoração em 30% da taxa de IMI para os prédios degradados e a redução da taxa de IMI a sujeitos passivos cujo agregado familiar seja integrado por 1, 2 ou mais dependentes, abrangendo o prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim e coincidente com o domicílio fiscal do respetivo titular, aplicando a redução/dedução de 20€ para os casos de 1 dependente, 40€ para os*

ASSINATURAS:



**MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
**MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**11.1. – ASSUNTO: PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA O ANO DE 2021:**  
**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI).** -----

**DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO): casos de 2 dependentes e de € 70 nos casos**  
**de 3 ou mais dependentes, de acordo com o artigo 112.º-A do CIMI.** -----

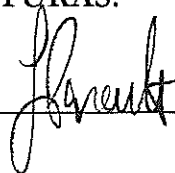
**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Maioria. -----

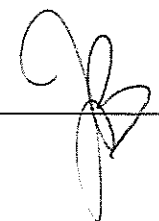
**Votos a Favor:** 24 PP2/PSD; 1 PAN .....

**Votos Contra:** 2 CDU; 3 PS .....

**Abstenções:** — .....

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_  


\_\_\_\_\_  


\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**11.2. – ASSUNTO: PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA O ANO DE 2021: TAXA DE DERRAMA LANÇADA PARA COBRANÇA EM 2021. -----**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, atentos os fundamentos na mesma expendidos e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar o lançamento de derrama para o ano de 2021, fixando a sua taxa em 1,5% com as seguintes exceções: a isenção da taxa da Derrama, em 2021, para todos os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150 000 €; a isenção da taxa de Derrama, em 2021, para os sujeitos passivos com volume de negócios superiores a 150.000€ para os seguintes códigos de atividade: CAE 01, 02, 03, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, exceto CAE 47111; a isenção da taxa da Derrama por um período de cinco anos para as empresas de base tecnológica e de I&D: CAE 72 e 74, que se instalem no concelho de Mafra durante o ano de 2021, e que criem e mantenham durante o período da isenção, no mínimo, 5 postos de trabalho; a isenção da taxa da Derrama por um período de três anos para as empresas no ramo da atividade turística: CAE 551, que se instalem no concelho de Mafra durante o ano de 2021, que criem e mantenham no período da isenção, no mínimo, 20 postos de trabalho; a isenção da taxa da Derrama em 2021, a todas as empresas que fixem a sua sede social no Concelho de

ASSINATURAS:





MUNICÍPIO DE MAFRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**11.2. – ASSUNTO: PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA O ANO DE 2021: TAXA DE DERRAMA LANÇADA PARA COBRANÇA EM 2021.** -----

**DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO):** *Mafra, no presente ano, e criem no mínimo, 3 (três) novos postos de trabalho, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e para efeitos do disposto nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.* -----

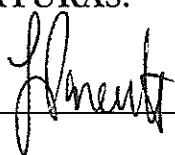
**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Majoria. -----

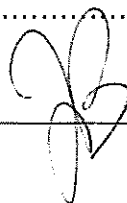
**Votos a Favor:** ..... 24 apoiantes; 8 PS .....

**Votos Contra:** ..... 1 PN .....

**Abstenções:** ..... 2 CDU .....

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_ 

\_\_\_\_\_ 

\_\_\_\_\_ 



**MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
**MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**11.3. – ASSUNTO: PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA O ANO DE 2021:**  
**IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES (IRS).** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, atentos os fundamentos na mesma expendidos e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixar a percentagem de 4,75% da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2020 a cobrar em 2021, para efeitos do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Maioria. -----

**Votos a Favor:** 24 PP2/PSD; 8 PS; 1 PAN -----

**Votos Contra:** -----

**Abstenções:** 2 CDU -----

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**11.4. – ASSUNTO: PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA O ANO DE 2021: TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP).** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, atentos os fundamentos na mesma expendidos e nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e das alíneas a) e b) do n. 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para o ano de 2021.* -----

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Maioria. -----**Votos a Favor:** 24 PSD/PSD; 8 PS; 2 CDU e 1 PAN .....**Votos Contra:** -----**Abstenções:** -----

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**12.1. – ASSUNTO: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA (SMAS DE MAFRA): DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2021.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, atentos os fundamentos na mesma expendidos e nos termos das disposições conjugadas na alínea a) e n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual aprovar os Documentos Previsionais dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra (SMAS de Mafra) para o ano de 2021, conforme documentos em anexo.* -----

**Esta deliberação foi aprovada por:** ~~Unanimidade~~/Maioria. -----

**Votos a Favor:** 24 PP2/PSn; 2 PS; 1 PAN .....

**Votos Contra:** 2 COU .....

**Abstenções:** — .....

ASSINATURAS:



**MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
**MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**12.2. – ASSUNTO: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA (SMAS DE MAFRA): MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2021. ----**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, atentos os fundamentos na mesma expendidos e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2021 dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS de Mafra), conforme documentos em anexo. -----*

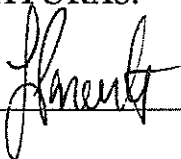
**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Maioria. -----

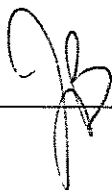
**Votos a Favor:** 24 PSD; 8 PS; 2 CDU; 1 PAN .....

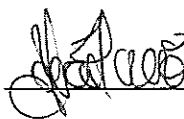
**Votos Contra:** \_\_\_\_\_ .....

**Abstenções:** \_\_\_\_\_ .....

**ASSINATURAS:**









**MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
**MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_\_,ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**13. – ASSUNTO: DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2021. -----**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos conjugados na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar os Documentos Previsionais - Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, no valor total de € 84.068.354,00 (oitenta e quatro milhões sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro euros), sendo dos SMAS de Mafra € 16.688.863,00 (dezasseis milhões seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e três euros) e do Orçamento Municipal € 67.379.491,00 (sessenta e sete milhões trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e um euros), correspondendo as Grandes Opções do Plano a € 43.213.195,00 (quarenta e três milhões duzentos e treze mil cento e noventa e cinco euros), sendo do Plano Plurianual de Investimentos € 17.016.960,00 (dezassete milhões dezasseis mil novecentos e sessenta euros) e do Plano de Atividades Municipal o valor de € 26.196.235,00 (vinte e seis milhões cento e noventa e seis mil duzentos e trinta e cinco euros). -----

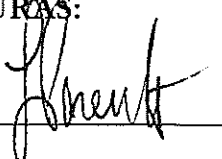
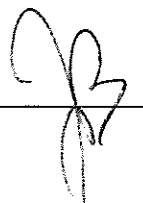
**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Maioria. -----

**Votos a Favor:** 24 PP, 1 PSD .....

**Votos Contra:** 2 CDU .....

**Abstenções:** 8 PS, 1 PAN .....

ASSINATURAS:

 \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
**MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/12/2020 \_\_\_\_.<sup>a</sup> REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**14. – ASSUNTO: PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA 2021. -----**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, atentos os fundamentos na mesma expendidos e nos termos das disposições conjugadas do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a proposta do Mapa de Pessoal para 2021, nos termos dos documentos em anexo.* -----

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Maioria. -----

**Votos a Favor:** 24 PP/PSD; 8 PS; 2 CDU; 1 PAN .....

**Votos Contra:** — .....

**Abstenções:** .....

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MOÇÃO

Rejeitada com 24 votos PSD contra;  
e com 7 votos PS, 2 votos CDU,  
1 voto PAN a favor; e com 1 voto  
de abstenção do PS.

### INCLUSÃO DAS ASSOCIAÇÕES ZOÓFILAS NO APOIO AO ASSOCIATIVISMO

As associações zoófilas em Mafra atuam há anos prestando um serviço que é público, constituindo-se como atividade de interesse municipal, que deve ser também apoiada financeiramente de forma a ajudar a prossecução dos objetivos das mesmas associações. Estas organizações retiram anualmente das ruas centenas de animais, esterilizando, custeando cuidados médico veterinários (animais doentes e acidentados), alimentando e encontrando famílias de adoção. Têm esterilizado ainda colónias de animais de rua e prestam auxílio com alimentação e cuidados médico veterinários a detentores de animais de famílias carenciadas.

Atualmente, apoiam de forma incansável a autarquia na sua responsabilidade de realizar programas CED (CAPTURA – ESTERILIZAÇÃO- DEVOLUÇÃO), realizando toda a parte prática desta importante atividade de saúde pública e controlo da hiperpopulação animal. Consideramos que o apoio ao associativismo deveria reconhecer o trabalho que é feito por estas associações, ao nível da proteção animal, ambiental e saúde pública pela integração destas associações de proteção animal nos apoios ao associativismo e nesse sentido sugerimos um reforço da verba deste item ou criando um regulamento e apoio próprio para estas entidades.

Estas associações apesar de receberem cotas dos sócios e alguns donativos, estes não se constituem suficientes para fazer face a todas as despesas. Elas precisam de dinheiro para custear contas nos veterinários (que se acumulam), comprar medicamentos, desparasitantes, trelas, coleiras, comedouros, detergentes, vacinas, chips, entre outros. Para além de despesas de construção de abrigos.



Aprovada com os votos a favor  
24 PSD, 8 PS, 1 PAN e com  
MOÇÃO 2 votos CDU de abstenção

*Flávio*  
*[Signature]*

## DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS TRANSPARENTES NO CONCELHO DE MAFRA

A utilização de máscara é uma das medidas fundamentais para a não propagação da COVID-19. Contudo, veio trazer à comunicação constrangimentos.

Como referimos na recomendação “Pelo desenvolvimento Saudável das crianças nas Escolas” na passada Assembleia Municipal de 24 de Setembro 2020 - a expressão facial é uma das ligações mais fortes entre seres humanos essencial no desenvolvimento emocional das crianças e na compreensão e aquisição das aprendizagens. A máscara tapa uma boa parte do rosto e torna difícil avaliar a comunicação não verbal das outras pessoas e é através dessa comunicação não verbal que nós nos sentimos mais os menos seguros com alguém.

Para a comunidade surda e pessoas com muita limitação auditiva esses constrangimentos são acrescidos na medida que usam a leitura labial para se auxiliarem na compreensão de si e dos outros e neste sentido máscara torna-se uma barreira para a comunicação.

O acesso à informação e a possibilidade de comunicação são imprescindíveis para a qualidade de vida das pessoas e para o exercício dos direitos que lhes são conferidos em democracia. É essencial que as políticas e decisões garantam a ligação plena entre as pessoas.

Louvamos o trabalho que o Município tem feito no que diz respeito ao apoio Social COVID-19 do qual fez parte a distribuição de máscaras pelos profissionais de primeira linha, dos kits máscaras para as famílias e na retoma do ano letivo, com distribuição de máscaras sociais pela comunidade escolar.



## Moção

*Aprovada por unanimidade  
Cum 24 votos PSD, 8 votos PS,  
2 votos CDU, 1 voto PAN*

**Suplemento por trabalho em condições de penosidade e insalubridade**

Data de 1998 a aprovação da legislação que «regulamenta as condições de atribuição dos suplementos de risco, penosidade e insalubridade». Consagrou as figuras de compensações, suplementos e demais regalias a atribuir em função de algumas particularidades específicas do trabalho prestado no âmbito da Administração Pública, aqui se incluindo os serviços e organismos da administração local, cuja regulamentação nunca foi efetuada, em prejuízo dos trabalhadores que nunca viram os seus direitos devidamente garantidos.

Já em 2008 a Lei n.º 12-A/2008, que revogou expressamente o Decreto-lei de 1998 inscreveu a previsão dos suplementos remuneratórios. Consagração a que não correspondeu a indispensável regulamentação fazendo com que mais de vinte anos depois este legítimo direito não tenha tido aplicação.

Veze sucessivas ao longo destes anos, designadamente com iniciativas legislativas apresentadas pelo PCP na Assembleia da República, se procurou dar concretização à Lei determinando o seu âmbito de aplicação, regras de cálculo e modo de pagamento destes suplementos, bem como dos respetivos complementos a atribuir em acréscimos aos referidos suplementos.

Considerando que o Orçamento de Estado para 2021 veio finalmente assegurar a efectivação deste direito, ainda que aquém dos valores que seriam devidos e que a proposta do PCP previa, remetendo para os órgãos executivos das autarquias a sua aplicação directa, a AM de Mafra delibera:

CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

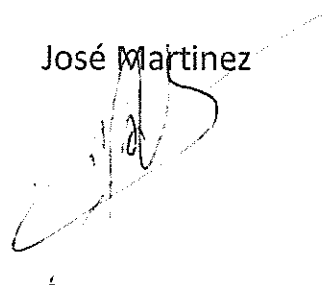
PCP – PEV 

1. Instar a CM a proceder à sua aplicação de modo a permitir que o suplemento passe a ser devido a partir de 1 de Janeiro de 2021, reconhecendo ao conjunto dos trabalhadores definidos no âmbito da Lei que seja reconhecido o grau mais elevado de penosidade e insalubridade;
2. Saudar os trabalhadores da autarquia pela luta que ao longo dos anos travaram pela concretização deste direito.

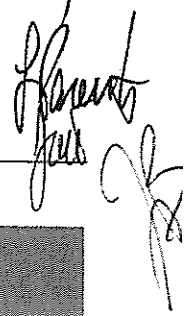
Eduardo Libanio



José Martinez



Mafra, 22 de Dezembro de 2020.



## MOÇÃO

O Grupo Municipal do PPD/PSD, na Assembleia Municipal de Mafra, submete à votação da Digníssima Assembleia a seguinte moção:

### **“DA RESILIÊNCIA À ESPERANÇA”**

A pandemia da COVID-19 que se abateu sobre o mundo em 2020, lançou-nos desafios à nossa capacidade de resiliência.

No seio da família, em contexto laboral e na nossa vida comunitária, fomos todos obrigados a adaptar-nos a uma nova realidade que promove o distanciamento físico para sobrevivermos, que transforma as nossas casas no local de trabalho e que suspendeu muitas das nossas atividades sociais.

O novo “normal” tem sido conseguido com o empenho de todos e o esforço de alguns.

O empenho de uma sociedade que se viu privada de rotinas tão simples como os contatos físicos de afeto, a limitação de pessoas à mesa em salutar convívios ou as visitas a familiares distantes nesta quadra natalícia. Todos nós, como cidadãos conscientes e pró-ativos, temo-nos empenhado para a concretização do designio comum que é travar a pandemia da COVID-19. Infelizmente, quase todos temos casos de algum familiar ou conhecido que pereceu da COVID-19 e que não podemos estar presentes na sua despedida.

O esforço de todos os que estão na linha da frente no combate direto à COVID-19 mas também daqueles que viram degradar-se as suas capacidades de subsistência por perda do posto de trabalho, diminuição do salário líquido ou a drástica redução de serviços prestados. O esforço de empresários que lutam no dia-a-dia para manter as portas abertas, para cumprir com obrigações de investimentos e assegurar os salários dos seus colaboradores.

Estando a findar este marcante ano de 2020, importa que os autarcas que regem com proximidade os destinos das suas comunidades possam transmitir uma palavra de esperança para com os seus concidadãos.

Que o empenho e esforço demonstrado em 2020 sejam reforçados em 2021, com a esperança que as boas novas da comunidade científica consigam travar o flagelo da COVID-19.

Tenhamos todos a esperança que no próximo ano consigamos, com saúde e felicidade, encetar uma recuperação económica com o apoio da União Europeia e uma atuação eficiente e eficaz do Governo da República. O trabalho de excelência desenvolvido ao nível autárquico só colherá frutos com igual desempenho do Governo pela sua transversal capacidade financeira e material de apoiar quem mais necessita.

#### **Considerando:**

1. O empenho e esforço das famílias no combate à pandemia da COVID-19;

2. O espírito abnegado de todos os profissionais que estão na linha da frente do combate à pandemia, de setores como a saúde, a segurança, a proteção e socorro, os serviços públicos, a educação, os transportes de mercadorias, ...;
3. O esforço de trabalhadores que vêm alteradas as suas rotinas laborais e, em alguns casos, reduzido o seu rendimento mensal;
4. A resiliência de empresários e trabalhadores por conta própria que lutam pela manutenção de postos de trabalho num clima económico adverso e incerto;
5. Os avanços da medicina e a união da comunidade científica na busca pelo tratamento da COVID-19, numa altura em que já se encontram aprovadas vacinas em diversos pontos do globo e o estado português prepara a vacinação massiva, com início previsto para a última semana do Mês;
6. O papel dos autarcas num necessário "levantar da cabeça e afirmação de disponibilidade" para transmitir uma mensagem de esperança para com os seus concidadãos.

**A Assembleia Municipal de Mafra, reunida em sessão ordinária no dia 22 de dezembro de 2020, vem reconhecidamente agradecer:**

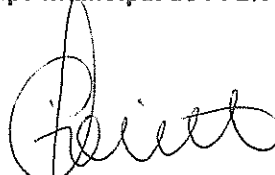
1. O envolvimento de toda a população do concelho de Mafra na adoção e respeito das medidas preventivas no combate da COVID-19;
2. Aos profissionais dos setores que estão na linha da frente do combate da COVID-19 ou que por imperativo da profissão se encontrem mais expostos aos perigos da pandemia – sectores da saúde, da segurança, do socorro e proteção civil, dos serviços públicos, da educação, dos transportes de mercadorias, ...;
3. Aos trabalhadores e empresários do concelho de Mafra pelo seu esforço em manter a dinâmica da economia local apesar dos condicionalismos impostos.

**Transmitir uma palavra de conforto para todas as famílias que sentiram a dor da perda ou que atravessam um período difícil com casos de COVID-19 no seu agregado familiar ou amigos.**

**Por último, os membros da Assembleia Municipal de Mafra manifestam publicamente a sua forte esperança de que em 2021 iremos conseguir superar estas adversidades, na convicção de que apenas com o esforço de todos sairemos vencedores deste desafio.**

Assembleia Municipal de Mafra, 22 de dezembro de 2020

**O Grupo Municipal do PPD/PSD**



**(Cristina Loureiro)**



12063

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral****Divisão de Assuntos Jurídicos****PARECER**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

*Concordo com a presente  
referenciação.**18.12.2020*  
...../...../.....O(A) Diretor(a) de Departamento, *Reitor**Concordo. À Consideração Superior.**18.12.2020*

O(A) Chefe de Divisão

*Boalage***DESPACHO**

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho, pelo que **DETERMINO**, nos termos conjugados dos artigos 25.º, n.º 1, al. g), 33.º, n.º 1, als. k) e ccc) e 35.º, n.º 3, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, que seja submetida à Assembleia Municipal de Mafra, para aprovação, a proposta de Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra, em anexo.

**MAIS DETERMINO**, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, para efeitos de ratificação.

*18.12.20*

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/15939****ASSUNTO:** Regulamento de Taxas do Município de Mafra - Aprovação

1. Por Despacho do Presidente da Câmara, exarado em 16 de novembro de 2020, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, ratificado pela Câmara Municipal em reunião de 20 de novembro de 2020, foi determinado submeter a consulta pública o "Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas do Município de Mafra", nos termos do artigo 101.º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual.
2. No decorrer do período de consulta pública, não foram recebidos quaisquer contributos, sugestões e críticas, conforme se extrai da informação contida na Distribuição EDOC/2020/58175.
3. Da análise ora efetuada, se constata que, no Projeto submetido à consulta pública, não se encontra prevista, na Tabela de Taxas, quanto à taxa

*anexo V*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral**

**Divisão de Assuntos Jurídicos**

referente à mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, nos termos do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a menção, que se crê obrigatória<sup>1</sup>, salvo melhor entendimento, de que *"as comunicações efetuadas com uma antecedência mínima de oito dias gozam de redução na taxa aplicável"*. Assim, na presente oportunidade, se adita ao Projeto de Alteração o regime ora afluído, tendo como base o regime de redução de taxa, para 80%, já praticado, até então, pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC), aditamento esse que, por decorrer da lei, salvo melhor opinião, não justifica a nova submissão do documento a consulta pública.

4. Face ao exposto, é assim elaborado o "Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas do Município de Mafra", que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.
5. Compete à Câmara Municipal *"apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta"*, conforme previsto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, podendo, no entanto, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
6. A próxima sessão da Assembleia Municipal de Mafra ocorrerá já no próximo dia 22 de dezembro de 2020, pelo que não será possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

**É o que me cumpre informar  
E submeter à Consideração Superior.**

  
(Diogo Santos)  
Técnico Superior

---

<sup>1</sup> Uma vez que tal menção não se encontra, salvo melhor opinião, na disposição do Município, e deve ser acatada, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, na sua redação atual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### **Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra**

#### NOTA JUSTIFICATIVA

Em 16 de agosto de 2018 foi publicada em Diário da República a Lei n.º 50/2018, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Nos termos do artigo 4.º, n.º 3 da mencionada Lei, *"todas as competências (...) consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021"*.

A referida Lei prevê a transferência de competências para as autarquias locais em diversas áreas, designadamente, nas áreas da educação, da ação social, da saúde, da proteção civil, da cultura, do património, da habitação, das áreas portuário-marítimas e áreas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, das praias marítimas, fluviais e lacustres, da informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, dos transportes e vias de comunicação, das estruturas de atendimento ao cidadão, do policiamento de proximidade, da proteção e saúde animal, da segurança dos alimentos, da segurança contra incêndios, do estacionamento público e das modalidades afins de jogos de fortuna e azar.

Cada uma dessas áreas foi objeto de um diploma específico, que prevê, para cada domínio, o quadro concreto da transferência de competências em apreço.

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, relativo à gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, passa a competir aos municípios, entre outras matérias conexas com o domínio em apreço, concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, e concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas, devendo os municípios criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício de tais atividades, as quais são consideradas receitas próprias dos municípios, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27 de novembro, para os casos aí previstos, quanto à forma de distribuição da receita.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Neste campo, no que concerne à Taxa de Recursos Hídricos – TRH, a utilização dos recursos hídricos e os respetivos títulos (autorização, licença ou concessão) são regulados nos termos da Lei da Água (Lei 58/2005, de 29 de dezembro) e do Decreto-Lei n.º 2264/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, (Regime de Utilização dos Recursos Hídricos). Em concreto, a Lei da Água, que procedeu à transposição da Diretiva-Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE do Parlamento e do Conselho, de 23 de outubro) para o direito interno português, estabelece nos seus artigos 66.º (n.º 2), 67.º (n.º 4 a) e 68.º (n.º 8) que por força da obtenção do título de utilização e do respetivo exercício, é devida a TRH pelo impacto negativo da atividade autorizada nos recursos hídricos, bem como pelos custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas. A cobrança dessa taxa está, então, prevista no regime económico e financeiro dos recursos hídricos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual. Ora, porquanto a TRH é uma taxa de aplicação genérica definida e suportada por legislação própria, apesar do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, dar ao município competência para criar e aplicar taxas, no âmbito das competências transferidas, essas taxas, no que se refere à ocupação do Domínio Público Hídrico, deverão conformar-se com a legislação aplicável, nomeadamente ao regime económico e financeiro dos recursos hídricos, decorrente do regime da utilização dos recursos hídricos, pelo que, na presente fixação das taxas, foram seguidos os ditames dos regimes aludidos.

Atenta a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, por remissão do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, porquanto passa a competir aos municípios autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, devem os mesmos fixar e cobrar a respetiva taxa, que constitui receita própria dos municípios.

No que concerne à Cultura, o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nesse domínio, prevê a revisão do regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística, contido no Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, revisão essa que se operou por meio do Decreto-Lei n.º 90/2019, de 05 de julho. Assim, atento o artigo 35.º, n.º 2 do mencionado Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, na



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

sua redação atual, devem os municípios fixar o montante e a forma de pagamento das taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística, que constituem receitas próprias dos municípios.

No que concerne à Segurança Contra Incêndios, transferindo o artigo 26.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a competência, para os órgãos municipais, para apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, veio a Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, alterar o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios. Tal decreto, na sua redação atual, dita, no seu artigo 29.º, n.ºs 3 e 4, que *"3 - os serviços prestados pelos municípios, no âmbito do presente decreto-lei, estão sujeitos a taxas. 4 - Para efeitos do disposto no número anterior, consideram -se serviços prestados pelos municípios, nomeadamente:*

- a) A emissão de pareceres sobre as condições de SCIE;*
- b) A realização de vistorias sobre as condições de SCIE;*
- c) A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE;*
- d) A emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção;"*

No entanto, as taxas a cobrar neste âmbito, anteriormente à presente transferência de competências, eram praticadas pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) tendo por base a Portaria n.º 1054/2009, de 16/09, que constitui legislação com critérios próprios e específicos pelo que na presente oportunidade se optou por fazer a remissão para o regime legal até então vigente, que se crê dever ser adotado a partir de agora pelo município, dada a especificidade da matéria em apreço.

Assim, atenta a transferência das competências *supra* descrita, com as inerentes taxas que carecem de ser criadas e reguladas, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de 27 de outubro de 2020 , ratificado pela Câmara Municipal em reunião de 6 de novembro de 2020, foi desencadeado o procedimento tendente à alteração do Regulamento de Taxas do Município de Mafra, para nele acolher as taxas relativas às novas competências transferidas para os municípios pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelos diplomas que a concretizam.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Nestes termos, em face do que antecede e constatando-se que, decorrido o prazo de 10 dias úteis, concedido aos interessados, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 139/2020, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 28 de outubro de 2020, publicitado na página da *internet* da Câmara Municipal, para que se constituíssem como tal no procedimento de criação do aludido regulamento, não foi apresentada qualquer solicitação nesse sentido, nem concomitantemente apresentados quaisquer contributos, pese embora a ampla divulgação que foi dada à proposta de alteração em causa, e no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pelo artigo 8.º, n.º 1 do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e, designadamente, pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, pela alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, por remissão do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, pelo artigo 35.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho, e pelo artigo 29.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, e do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, veio a Câmara Municipal elaborar o projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra, onde se preveem, então, as taxas relativas às novas competências transferidas para os municípios pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelos diplomas que a concretizam.

Ora também se encontram vertidas algumas alterações ao próprio Regulamento, bem como à Tabela anexa ao mesmo, de forma a clarificar a redação e o âmbito de aplicação das normas em apreço. Ainda se logrou alterar alguns artigos da Tabela, no sentido de eliminar aqueles que o decurso do tempo se encarregou de tornar obsoletos.

O projeto de alteração foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, através de publicação no Diário da República e na *internet*, no sítio institucional do Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Assim:

A Assembleia Municipal de Mafra, sob proposta, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º

e regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova a seguinte alteração ao regulamento:

### Artigo 1.º

#### **Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra**

1. Os artigos 5.º, 7.º, 8.º, 12.º, 14.º, 16.º, 17.º, 24.º, 26.º, 27.º, 29.º do Regulamento de Taxas do Município de Mafra passam a ter a seguinte redação:

#### *Artigo 5.º*

#### *(Isenções)*

*1 - Estão isentas de taxas as pessoas coletivas, públicas ou privadas, a quem a lei confira tal isenção ou, tratando-se de operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, quando as mesmas se destinem à realização das respetivas atribuições e competências.*

*2 - (Redação anterior)*

*3 - (Redação anterior)*

*4 - (Redação anterior)*

*5 - (Redação anterior)*

*6 - (Redação anterior)*

*7 - Estão isentos do pagamento das taxas previstas nos n.ºs 6.7 e 6.7.1, do artigo 9.º da tabela os munícipes possuidores de cartão de estacionamento para pessoas com deficiência condicionada na sua mobilidade, concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro.*

*8 - A Câmara Municipal mediante deliberação e a requerimento dos interessados, pode conceder isenção total ou parcial de taxas às instituições culturais, desportivas, recreativas, profissionais,*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

*cooperativas de ensino, político-partidárias e de solidariedade social, religiosas e partidárias desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários.*

*9 - (anterior n.º 8).*

### *Artigo 7.º*

*(Reduções)*

*1 - A taxa por realização de infraestruturas urbanísticas prevista no ponto 1.1 do artigo 24.º e ponto 1.1 do artigo 36.º da Tabela de Taxas sofrerá uma redução de 50% nas situações previstas no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.*

*2 - (Redação anterior)*

### *Artigo 8.º*

*(Prazo de validade das licenças e autorizações)*

*1 - (Redação anterior).*

*2 - Antes de expirado o período para que foram concedidas, deve o respetivo titular formular nova pretensão perante o Município de Mafra, sendo devida na íntegra a taxa em vigor à data de apresentação do novo requerimento.*

### *Artigo 12.º*

*(Âmbito)*

*Haverá lugar ao regime de compensações urbanísticas a pagar pelo promotor de operação urbanística ao Município de Mafra, em numerário ou em espécie, sempre que ocorram as situações previstas no n.º 4 e no n.º 5 do artigo 44.º e no n.º 6 do artigo 57.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, ou seja, desde que o imóvel sujeito à operação urbanística já esteja servido de infraestruturas urbanísticas ou não se justificar a construção de qualquer equipamento público.*

### *Artigo 14.º*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

*(Cálculo do valor da compensação)*

1. *(Redação anterior).*
2. *(Redação anterior).*
3. *A determinação do valor de I' é feita consoante a sua localização, conforme a classificação dos aglomerados prevista no artigo 28.º do PDM de Mafra, fixando-se os seguintes valores unitários:*  
*Núcleos urbanos principais/Nível I- € 64,75;*  
*Núcleos urbanos secundários/Nível II - € 32,27;*  
*Restantes aglomerados não incluídos nas categorias anteriores/Nível III - € 19,42.*
4. *(Redação anterior).*

### **Artigo 16.º**

*(Liquidação e cobrança)*

1. *(Redação anterior)*
2. *(Redação anterior).*
3. *Se para a efetivação da compensação for necessário celebrar escritura pública, esta deverá ser outorgada, consoante o caso, previamente à emissão do alvará ou nos prazos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.*
4. *(Redação anterior).*
5. *No âmbito dos regimes previstos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e sem prejuízo do disposto no art.º 10.º, n.º 3, deste último diploma, o pagamento das taxas é efetuado automaticamente no «Balcão do Empreendedor», salvo nos seguintes casos, em que os elementos necessários à realização do pagamento por via eletrónica, podem ser disponibilizados por este Município nesse balcão no prazo de cinco dias após a comunicação ou o pedido:*
  - a) *Taxas devidas pelos procedimentos respeitantes a operações urbanísticas;*
  - b) *Taxas devidas pela ocupação do espaço público cuja forma de*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

*determinação não resulta automaticamente do «Balcão do Empreendedor».*

### **Artigo 17.º**

#### **(Taxa Municipal de Urbanização)**

- 1. (Redação anterior).*
- 2. A TMU é devida no caso de operação de loteamento, obras de construção e ampliação de edifícios, bem como no caso de realização de obras de alteração em edifícios existentes, de alteração à utilização não precedidas de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio e de ampliação, desde que neste último caso se traduza na criação de novas unidades de ocupação, em áreas não abrangidas por operações de loteamentos.*
- 3. Nos casos de alterações à utilização, não precedidas de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, só será devida a TMU quando a nova utilização implicar sobrecarga para as infraestruturas existentes.*

### **Artigo 24.º**

#### **(Vencimento da obrigação de pagamento)**

- 1. (Redação anterior).*
- 2. (Redação anterior).*
- 2.1 (Redação anterior).*
- 3. (Redação anterior)*
- 4. (Redação anterior).*
- 5. O pagamento das taxas devidas pelas meras comunicações prévias é efetuado no ato de submissão, excetuando-se as meras comunicações prévias previstas no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.*
- 6. (anterior n.º 5).*
- 7. (anterior n.º 6).*
- 8. (anterior n.º 7).*

### **Artigo 26.º**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

*(Modo de pagamento)*

1. *(Redação anterior).*
2. *(Redação anterior).*
3. *Será disponibilizada informação, na página da internet da Câmara Municipal de Mafra e nos serviços de atendimento municipais, sobre a instituição bancária e o número da conta bancária do município, onde é possível efetuar o depósito dos montantes das taxas devidas, com identificação do órgão à ordem do qual é efetuado o pagamento.*

### **Artigo 27.º**

*(Pagamento em prestações)*

1. *(Redação anterior)*
2. *(Redação anterior).*
3. *(Redação anterior).*
4. *(Redação anterior).*
5. *(Redação anterior).*
6. *O regime fixado nos números anteriores do presente artigo não se aplica às taxas devidas pela realização de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, bem como a quaisquer outras taxas em relação às quais se preveja em legislação específica a proibição do pagamento em prestações.*
7. *(Redação anterior).*

### **Artigo 29.º**

*(Cobrança das taxas)*

1. *Sem prejuízo do exercício pelas freguesias, das competências que lhes hajam sido delegadas pelo Município de Mafra, as taxas são pagas na tesouraria da Câmara Municipal ou noutros serviços municipais autorizados para o efeito, mediante guia emitida pelos serviços, sem prejuízo do disposto no art.º 24.º deste Regulamento.*
2. *(Redação anterior).*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

2. É revogado o artigo 36.º do Regulamento de Taxas do Município de Mafra, sendo renumerados os artigos seguintes.

### **Artigo 2.º**

#### **Aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra**

São aditados ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra os artigos 18.º-A a 18.º-E, com a seguinte redação:

### **CAPÍTULO III**

Novas taxas no âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 agosto)

#### **Artigo 18.º-A**

(Licenciamento, instalação e prática de atividades desportivas, recreativas e outras com e sem carácter remunerado no domínio da gestão das praias marítimas)

1. Pela utilização dominial das praias marítimas, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, designadamente para realização de eventos, instalação de apoios balneares e apoios recreativos, realização de atividades de natureza desportiva, cultural e religiosa, operação de desportos de deslize (surf e modalidades afins) em espaço dominial, operação de empresas de animação turística em âmbito da prática de desportos de natureza e atividades conexas, venda ambulante, em areal, atividades de natureza publicitária, e atividades de saúde e bem-estar, são devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Às taxas referidas no número anterior, acrescem as devidas à Autoridade Marítima Nacional, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, quando aplicável.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Artigo 18.º-B**

(Ocupação do domínio público hídrico do Estado)

1. Pela ocupação dominial das praias marítimas, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2008 de 11 de junho, na sua redação atual, são devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Pelo pedido de informação prévia, pelo pedido e pela emissão de licença, pela concessão e outros serviços relacionados com a utilização de recursos hídricos, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, na sua redação atual, e da Portaria n.º 332-B/2015, de 5 de outubro, são devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.
3. Acresce aos montantes previstos no número anterior os montantes previstos no n.º 1, para as utilizações nele referidas, sempre que houver lugar à ocupação dominial das praias.
4. Acresce aos montantes previstos nos números anteriores a taxa prevista no respetivo regime de licenciamento, acesso e exercício da atividade económica, sempre que houver lugar ao seu pagamento, nos termos da lei.

### **Artigo 18.º-C**

(Autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo)

Pela apresentação do pedido de autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, bem como pelo pedido de alteração de autorizações concedidas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, por remissão do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, são devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Artigo 18.º-D**

(Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística)  
Pela apresentação da mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, nos termos do artigo 35.º, n.º 2 do mencionado Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, são devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.

### **Artigo 18.º-E**

(Segurança contra incêndios em edifícios)

Pelos serviços prestados pelo Município de Mafra, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, nomeadamente pela emissão de pareceres sobre as condições de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), pela realização de vistorias sobre as condições de SCIE, pela realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE e pela emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção, são devidas as taxas previstas na Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro.

### **Artigo 3.º**

#### **Alteração à Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra**

A Tabela de Taxas é alterada, nos termos em que se anexa ao presente Regulamento.

### **Artigo 4.º**

#### **Republicação**

São republicados em Anexo o Regulamento de Taxas do Município de Mafra e a Tabela de Taxas anexa ao Regulamento.

### **Artigo 5.º**

#### **Entrada em vigor**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

A presente alteração entra em vigor em 1 de janeiro de 2021.

### **ANEXO**

(a que se refere o artigo 4.º)

#### **Capítulo I**

##### **Artigo 1.º**

(Âmbito)

1. O presente Regulamento e Tabela de Taxas aplica-se às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas que se estabeleçam entre o Município de Mafra e os particulares.
2. Nos casos em que os atos de liquidação e de cobrança ou qualquer deles for praticado por uma Freguesia por via de delegação de competências, considera-se a relação jurídico-tributária estabelecida entre o Município de Mafra e o particular.

##### **Artigo 2.º**

(Incidência objetiva)

- 1.. As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem sobre a prestação concreta de um serviço público municipal, sobre a utilização privada de bens do domínio público ou privado municipal ou sobre a remoção de um obstáculo jurídico, mesmo que a competência se ache delegada numa Freguesia.
2. São ainda sujeitas ao pagamento de taxas as atividades realizadas por particulares que sejam geradoras de impacto negativo de natureza ambiental, urbanístico ou outro.
3. Quando, por imposição legal, houver lugar a publicações dos atos praticados pelos órgãos do Município de Mafra, ao valor da taxa prevista no artigo 2.º (*"Publicações necessárias"*) da Tabela anexa, acresce o preço das publicações.
4. A taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas (TMU) constitui a contraprestação devida ao Município de Mafra pelos encargos suportados por este com a realização, a manutenção ou o reforço de infraestruturas urbanísticas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

primárias e secundárias da sua competência.

5. À taxa de busca prevista no artigo 1.º "*(Documentos)*" da Tabela anexa, acresce a tarifa devida pela reprodução dos documentos objeto da busca.

6. À apreciação e licenciamento de projetos de construção, reconstrução ou alterações de jazigos particulares situados em cemitérios municipais, aplicam-se as taxas previstas no Capítulo "*(Urbanismo)*" da Tabela anexa.

### **Artigo 3.º**

#### **(Incidência subjetiva)**

1. O sujeito passivo da relação jurídico-tributária é qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada que não estando isenta por força do presente Regulamento ou de norma legal de valor superior, apresente pretensão ou pratique facto a que corresponda o pagamento de uma taxa, ainda que agindo no interesse de terceiro.

2.. No caso da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas o pagamento da taxa é da responsabilidade, conforme se trate de loteamento ou de construções edificadas fora destes, do requerente do loteamento ou da construção.

3. Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo se o contrário resultar da lei ou do presente regulamento.

### **Artigo 4.º**

#### **(Montantes das taxas)**

1.. Os montantes das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento são fixados em obediência ao princípio da equivalência jurídica e económica, adequando-se ao custo suportado na prestação do serviço ou do benefício outorgado.

2.. Aqueles montantes podem ainda incluir um valor fixado em função de critérios de desincentivo à prática dos atos sujeitos a taxa, como meio de realização das políticas municipais.

### **Artigo 5.º**

#### **(Isenções)**

1. Estão isentas de taxas as pessoas coletivas, públicas ou privadas, a quem a lei



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

confira tal isenção ou, tratando-se de operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, quando as mesmas se destinem à realização das respetivas atribuições e competências.

2.. Por deliberação da Câmara Municipal de Mafra, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas os eventos de manifesto e relevante interesse municipal.

3.. Estão isentos de taxa de publicidade os anúncios destinados a identificar a localização de farmácias, de profissões médicas e paramédicas e outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os respetivos titulares, as atividades ou áreas de intervenção e os horários de funcionamento.

4.. Por decisão da Câmara Municipal, a requerer pelos interessados, podem beneficiar de isenção de taxas devidas pelas operações urbanísticas propostas, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações culturais, desportivas, recreativas ou com fins sociais ou religiosos, desde que as mesmas se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários.

5.. Estão isentos das taxas previstas na Tabela para as operações urbanísticas os requerentes daquelas que consistam em obras de conservação em imóveis classificados de interesse municipal, desde que exigidas pelo Município de Mafra.

6. A Câmara Municipal, a título excecional, poderá, ainda, dispensar do pagamento (parcial ou total) de taxas as pessoas singulares que, por comprovada insuficiência económica, não tenham possibilidades de pagar as importâncias devidas nas seguintes condições:

a) A insuficiência económica deverá ser justificada em petição própria, anexando todos os documentos que permitam o apuramento da situação de carência económica e social, ao nível da avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar, designadamente, a última declaração de IRS.

b) O Órgão Executivo fundamentará a sua deliberação com base em processo elaborado, para o efeito, pelos competentes serviços camarários da área de intervenção social.

7. Estão isentos do pagamento das taxas previstas nos n.ºs 6.7 e 6.7.1, do artigo 9.º da tabela os munícipes possuidores de cartão de estacionamento para pessoas com deficiência condicionada na sua mobilidade, concedido ao abrigo do Decreto-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro.

8. A Câmara Municipal mediante deliberação e a requerimento dos interessados, pode conceder isenção total ou parcial de taxas às instituições culturais, desportivas, recreativas, profissionais, cooperativas de ensino, político-partidárias e de solidariedade social, religiosas e partidárias desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários.

9. As isenções referidas nos números que antecedem não dispensam os beneficiários de requererem as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou dos regulamentos Municipais.

### **Artigo 6.º**

#### **(Pedido de isenção)**

1. O pedido de isenção do pagamento de taxas deve ser apresentado pelo interessado, em simultâneo com a dedução da pretensão administrativa e acompanhado dos documentos que comprovem o direito à isenção.

2. O indeferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas deve ser fundamentado.

### **Artigo 7.º**

#### **(Reduções)**

1. A taxa por realização de infraestruturas urbanísticas prevista no ponto 1.1 do artigo 24.º e ponto 1.1 do artigo 36.º da Tabela de Taxas sofrerá uma redução de 50% nas situações previstas no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2. As taxas devidas aquando da emissão do título relativo à execução de obras de construção, alteração ou ampliação na habitação própria do agregado familiar sofrerá uma redução, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

| Número de dependentes a cargo | Redução da taxa |
|-------------------------------|-----------------|
| 1 .....                       | 10%             |
| 2 .....                       | 15%             |
| 3 .....                       | 20%             |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Artigo 8.º**

(Prazo de validade das licenças e autorizações)

1. As licenças e autorizações possuem sempre natureza precária e caducam automaticamente findo o período para que foram concedidas.
2. Antes de expirado o período para que foram concedidas, deve o respetivo titular formular nova pretensão perante o Município de Mafra, sendo devida na íntegra a taxa em vigor à data de apresentação do novo requerimento.

### **Artigo 9.º**

(Averbamentos)

Mediante requerimento fundamentado e instruído com prova documental adequada, poderá ser autorizado o averbamento dos procedimentos e restantes títulos emitidos pelo Município de Mafra.

### **Artigo 10.º**

(Urgência)

Sempre que o interessado requeira urgência na emissão de certidões e segundas vias e aquela seja atendida no prazo de três dias, será devida uma sobretaxa de montante igual ao da taxa aplicável.

### **Artigo 11.º**

(Pagamentos a terceiras entidades)

Sempre que a prática de um ato por parte dos serviços ou dos órgãos do Município de Mafra obrigue à presença remunerada de representantes de terceiras entidades ou a prestação de serviços por parte destas, os respetivos montantes remuneratórios e preços ou taxas desses serviços acrescerão às taxas devidas ao Município de Mafra.

## **CAPÍTULO II**

### **Compensações urbanísticas**

### **Artigo 12.º**

(Âmbito)

Haverá lugar ao regime de compensações urbanísticas a pagar pelo promotor





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

de operação urbanística ao Município de Mafra, em numerário ou em espécie, sempre que ocorram as situações previstas no nº 4 e no nº 5 do artigo 44.º e no nº 6 do artigo 57.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, ou seja, desde que o imóvel sujeito à operação urbanística já esteja servido de infraestruturas urbanísticas ou não se justificar a construção de qualquer equipamento público.

### **Artigo 13.º**

#### **(Compensação)**

1. A compensação será total ou parcial consoante se não verifique qualquer cedência ou se verifique cedência parcial de parcelas de terreno utilizadas para a execução de infraestruturas urbanísticas pelo promotor, ou para a localização de equipamento público determinado pelo Município.
- 2.. Os parâmetros para o dimensionamento das parcelas de terreno a ceder destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva são os constantes da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março.

### **Artigo 14.º**

#### **(Cálculo do valor da compensação)**

1. A compensação será calculada em numerário, pelo valor das parcelas de terreno destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva dimensionadas com base nos parâmetros fixados no n.º 2 do artigo anterior que, por força das condicionantes previstas no n.º 1 do artigo anterior, deixem de ser cedidas, no todo ou em parte, ao Município de Mafra, para integração no seu domínio.

2. A compensação a pagar será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$C = A \times I'$$

Em que:

C é o valor da compensação a pagar (em face das áreas não cedidas);

A é a área que deveria ter sido cedida de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março;

I' é o valor por metro quadrado de terreno.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

3. A determinação do valor de I' é feita consoante a sua localização, conforme a classificação dos aglomerados prevista no artigo 28.º do PDM de Mafra, fixando-se os seguintes valores unitários:

Núcleos urbanos principais/Nível I- € 64,75;

Núcleos urbanos secundários/Nível II - € 32,27;

Restantes aglomerados não incluídos nas categorias anteriores/Nível III - € 19,42.

4. Os valores referidos no n.º anterior sofrerão anualmente a atualização aprovada para a Tabela de Taxas.

### **Artigo 15.º**

#### **(Compensação em espécie)**

1. A compensação em espécie é definida pela Câmara Municipal de Mafra, por sua iniciativa ou sob proposta do promotor da operação urbanística, com valor equivalente à compensação em numerário, sendo as respetivas parcelas integradas no domínio privado do Município de Mafra.

2. O promotor da operação urbanística poderá propor a cedência ao Município de Mafra de bens imóveis situados fora do local da operação urbanística, desde que o seu valor, calculado nos termos da fórmula prevista no n.º 2 do artigo anterior, seja igual ou superior ao montante da compensação devida.

3. A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não aceitar propostas de compensação em espécie, sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução do interesse público.

4. A competência atribuída no número anterior à Câmara Municipal de Mafra pode ser delegada no respetivo Presidente que a pode subdelegar em Vereador.

### **Artigo 16.º**

#### **(Liquidação e cobrança)**

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a compensação prevista nos artigos precedentes deverá ser liquidada e cobrada previamente à emissão dos títulos.

2.. Se a emissão do alvará ocorrer, por motivos não imputáveis ao Município de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Mafra, mais de um ano após a aprovação da operação urbanística, o valor da compensação deverá ser objeto de atualização.

3.. Se para a efetivação da compensação for necessário celebrar escritura pública, esta deverá ser outorgada, consoante o caso, previamente à emissão do alvará ou nos prazos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

4.. Quando a compensação for feita em espécie e se traduzir na construção de um imóvel para a qual não haja viabilidade de execução antes dos prazos previstos no número anterior, deverá o promotor da operação urbanística prestar caução idónea e no valor da compensação, dentro daqueles prazos.

5. No âmbito dos regimes previstos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e sem prejuízo do disposto no art.º 10.º, n.º 3, deste último diploma, o pagamento das taxas é efetuado automaticamente no «Balcão do Empreendedor», salvo nos seguintes casos, em que os elementos necessários à realização do pagamento por via eletrónica, podem ser disponibilizados por este Município nesse balcão no prazo de cinco dias após a comunicação ou o pedido:

- a) Taxas devidas pelos procedimentos respeitantes a operações urbanísticas;
- b) Taxas devidas pela ocupação do espaço público cuja forma de determinação não resulta automaticamente do «Balcão do Empreendedor».

### **Artigo 17.º**

#### **(Taxa Municipal de Urbanização)**

1. A Taxa Municipal de Urbanização (TMU) constitui a contrapartida que qualquer operação urbanística gere ou venha a gerar nos investimentos municipais na construção ou reforço de infraestruturas gerais e equipamentos urbanos.

2. A TMU é devida no caso de operação de loteamento, obras de construção e ampliação de edifícios, bem como no caso de realização de obras de alteração em edifícios existentes, de alteração à utilização não precedidas de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio e de ampliação, desde que neste último caso se traduza na criação de novas unidades de ocupação, em áreas não abrangidas por operações de loteamentos.

3. Nos casos de alterações à utilização, não precedidas de operações



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

urbanísticas sujeitas a controlo prévio, só será devida a TMU quando a nova utilização implicar sobrecarga para as infraestruturas existentes.

### **Artigo 18.º**

(Cálculo, liquidação e cobrança da TMU)

1. Para o cálculo da TMU serão tidos em consideração os valores referidos no Ponto 1. do artigo 24.º e Ponto 1. do artigo 36.º da Tabela de Taxas.
2. Aquando do pagamento da taxa devida pela emissão pelos respetivos alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia é paga a taxa referida no número anterior, exceto se já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento.

## **CAPÍTULO III**

Novas taxas no âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 agosto)

### **Artigo 18.º-A**

(Licenciamento, instalação e prática de atividades desportivas, recreativas e outras com e sem carácter remunerado no domínio da gestão das praias marítimas)

1. Pela utilização dominial das praias marítimas, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, designadamente para realização de eventos, instalação de apoios balneares e apoios recreativos, realização de atividades de natureza desportiva, cultural e religiosa, operação de desportos de deslize (surf e modalidades afins) em espaço dominial, operação de empresas de animação turística em âmbito da prática de desportos de natureza e atividades conexas, venda ambulante, em areal, atividades de natureza publicitária, e atividades de saúde e bem-estar, são devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Às taxas referidas no número anterior, acrescem as devidas à Autoridade Marítima Nacional, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, quando aplicável.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Artigo 18.º-B**

(Ocupação do domínio público hídrico do Estado)

1. Pela ocupação dominial das praias marítimas, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2008 de 11 de junho, na sua redação atual, são devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Pelo pedido de informação prévia, pelo pedido e pela emissão de licença, pela concessão e outros serviços relacionados com a utilização de recursos hídricos, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, na sua redação atual, e da Portaria n.º 332-B/2015, de 5 de outubro, são devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.
3. Acresce aos montantes previstos no número anterior os montantes previstos no n.º 1, para as utilizações nele referidas, sempre que houver lugar à ocupação dominial das praias.
4. Acresce aos montantes previstos nos números anteriores a taxa prevista no respetivo regime de licenciamento, acesso e exercício da atividade económica, sempre que houver lugar ao seu pagamento, nos termos da lei.

### **Artigo 18.º-C**

(Autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo)

Pela apresentação do pedido de autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, bem como pelo pedido de alteração de autorizações concedidas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, por remissão do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, são devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.

### **Artigo 18.º-D**

(Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Pela apresentação da mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, nos termos do artigo 35.º, n.º 2 do mencionado Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, são devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.

### **Artigo 18.º-E**

#### **(Segurança contra incêndios em edifícios)**

Pelos serviços prestados pelo Município de Mafra, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, nomeadamente pela emissão de pareceres sobre as condições de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), pela realização de vistorias sobre as condições de SCIE, pela realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE e pela emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção, são devidas as taxas previstas na Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro.

## **CAPÍTULO IV**

### **Liquidação**

### **Artigo 19.º**

#### **(Valores das taxas)**

1. O valor das taxas a cobrar pelo Município de Mafra é o constante da Tabela de Taxas anexa.
2. O valor das taxas a liquidar, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para a segunda casa decimal e são efetuados por excesso, caso o valor da casa decimal seguinte seja igual ou superior a cinco, e por defeito, no caso contrário.

### **Artigo 20.º**

#### **(Nota de liquidação)**

1. A liquidação das taxas constará de uma Nota de Liquidação, que integrará o respetivo processo administrativo e que conterá:
  - A identificação do sujeito passivo;
  - A discriminação do ato que dá origem à liquidação da taxa;
  - O enquadramento na Tabela de Taxas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Cálculo do montante a pagar;

O montante dos juros compensatórios ou de mora que forem devidos e a forma do seu cálculo;

O montante de impostos receita do Estado, se devidos.

2. A liquidação das taxas não precedida de processo administrativo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.

### **Artigo 21.º**

(Regra para cálculo de período de liquidação)

1. O cálculo das taxas cujo quantitativo deva ser apurado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.

2.. Para efeitos do número anterior, considera-se semana o período de segunda-feira a domingo.

### **Artigo 22.º**

(Liquidação quando ocorra deferimento tácito)

São aplicáveis aos atos que configurem deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

### **Artigo 23.º**

(Erros na liquidação das taxas)

1. Quando ocorra liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de receção, para pagar a importância devida no prazo de 15 dias.

2. Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda a informação de que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 29.º do presente Regulamento.

3. Quando o quantitativo resultante da liquidação adicional seja igual ou inferior a 5,00 €, não haverá lugar à sua cobrança.

4. Quando ocorra erro de cobrança por excesso, e não tenham decorrido três anos a contar de 31 de dezembro do ano a que respeita o pagamento, deverão os serviços, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

vigor.

5. Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

### **CAPÍTULO V**

#### **Pagamento**

##### **Artigo 24.º**

##### **(Vencimento da obrigação de pagamento)**

1. As taxas são devidas no momento em que é deduzida perante o Município de Mafra a pretensão que lhes der origem e devem ser pagas previamente à prática do ato administrativo requerido.
2. Sem prejuízo do número anterior, o requerente pagará no momento em que é deduzida a pretensão, a taxa correspondente à apreciação do pedido.
  - 2.1 Quando a taxa de apreciação do pedido tiver um valor inferior a 1€, a cobrança da mesma ocorrerá conjuntamente com o pagamento da taxa do respetivo licenciamento.
3. No caso do indeferimento ou desistência do pedido, o valor pago pela apreciação do pedido não será devolvido.
4. As taxas que recaiam sobre atos sujeitos a comunicação prévia são liquidadas no momento em que os serviços municipais competentes se pronunciarem sobre a comunicação, ou serão autoliquidadas pelo particular se não ocorrer resposta dentro do prazo que a lei defina para o efeito.
5. O pagamento das taxas devidas pelas meras comunicações prévias é efetuado no ato de submissão, excetuando-se as meras comunicações prévias previstas no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.
6. Sem prejuízo da cobrança coerciva, o não pagamento das taxas implica a extinção do procedimento administrativo.
7. Poderá, no entanto, o interessado obstar à extinção do procedimento administrativo se efetuar o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos 15 dias seguintes ao termo do prazo inicialmente previsto.
8. Também não ocorrerá extinção do procedimento administrativo se o





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

interessado deduzir reclamação ou impugnação e prestar, nos termos da lei garantia idónea.

### **Artigo 25.º**

#### **(Prazos de pagamento)**

1. O prazo para pagamento voluntário das taxas que não se vencerem nos termos do n.º 1 do artigo anterior, é de 30 dias a contar da notificação, salvo nos casos em que a lei fixe prazo específico.
2. As taxas devidas pelo licenciamento de operações urbanísticas devem ser pagas até ao limite do prazo para requerer a emissão do respetivo alvará ou no momento da admissão da comunicação prévia.
3. Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
4. O prazo que termine em dia não útil transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

### **Artigo 26.º**

#### **(Modo de pagamento)**

1. As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta, vale postal, multibanco ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.
2. As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, mediante requerimento fundamentado deduzido perante o Município de Mafra.
3. Será disponibilizada informação, na página da *internet* da Câmara Municipal de Mafra e nos serviços de atendimento municipais, sobre a instituição bancária e o número da conta bancária do município, onde é possível efetuar o depósito dos montantes das taxas devidas, com identificação do órgão à ordem do qual é efetuado o pagamento.

### **Artigo 27.º**

#### **(Pagamento em prestações)**

1. Sob requerimento do interessado, devidamente fundamentado,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

designadamente por comprovada insuficiência económica, pode a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas em prestações, que ficará sujeito à incidência de juros compensatórios, respeitando os condicionalismos previstos nos números seguintes.

2. Só poderá ser autorizado o pagamento em prestações de taxas cujo valor seja superior a uma Unidade de Conta (UC).

3. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior 25% de uma Unidade de Conta (UC).

4. O número máximo de prestações não poderá exceder doze.

5. No caso de incumprimento de uma das prestações, vencem-se imediatamente as restantes, ficando o requerente sujeito ao pagamento do capital em dívida acrescido dos juros de mora nos termos da lei.

6. O regime fixado nos números anteriores do presente artigo não se aplica às taxas devidas pela realização de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, bem como a quaisquer outras taxas em relação às quais se preveja em legislação específica a proibição do pagamento em prestações.

7. A competência prevista no número um do presente artigo pode ser delegada no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores.

### **Artigo 28.º**

#### **(Atualização)**

1. As taxas previstas na Tabela anexa serão atualizadas em janeiro de cada ano, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

2. Não há lugar à atualização anual quando o índice de preços ao consumidor for igual ou inferior a zero.

3. Quando os montantes das taxas forem fixados por disposição legal, estas serão atualizadas de acordo com as alterações que o legislador introduzir.

4. Independentemente da atualização ordinária prevista no n.º 1, sempre que se considere oportuno, poderá proceder-se à atualização extraordinária das taxas.

### **Artigo 29.º**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

(Cobrança das taxas)

1. Sem prejuízo do exercício pelas freguesias, das competências que lhes hajam sido delegadas pelo Município de Mafra, as taxas são pagas na tesouraria da Câmara Municipal ou noutros serviços municipais autorizados para o efeito, mediante guia emitida pelos serviços, sem prejuízo do disposto no art.º 24.º deste Regulamento.
2. Tratando-se de taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas a cobrança das respetivas taxas não substitui a obrigatoriedade da realização, por parte do loteador, das obras de urbanização previstas em operações de loteamento.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Cobrança coerciva**

##### **Artigo 30.º**

(Cobrança coerciva)

1. Consideram-se em dívida todas as taxas liquidadas, relativamente às quais o interessado usufruiu de facto, do serviço ou do benefício, sem o respetivo pagamento.
2. Ao não pagamento das taxas aplica-se, com as devidas adaptações, o Código do Processo Tributário e legislação subsidiária.
3. O não pagamento das taxas implica a extração das respetivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

##### **Artigo 31.º**

(Juros de mora)

Terminado o prazo de pagamento voluntário das taxas, inicia-se a contagem de juros de mora à taxa definida na lei geral para as dívidas ao Estado.

##### **Artigo 32.º**

(Transformação em receitas virtuais)

1. Os títulos comprovativos das receitas provenientes das taxas previstas na tabela anexa cuja natureza o justifique poderão, mediante deliberação da Câmara Municipal, ser debitados ao tesoureiro.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

2. Seguir-se-ão, para o efeito, as regras estabelecidas para a cobrança das receitas virtuais com as necessárias adaptações.
3. Quando as taxas cobradas forem de quantitativos uniformes, deverá a guia de receita ser escriturada com individualização, mencionando-se o seu número e valor unitário e o valor total de cobrança em cada dia.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Disposições finais**

##### **Artigo 33.º**

###### **(Direito subsidiário)**

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiária e sucessivamente o disposto:

No regime geral das taxas das Autarquias Locais;

Na Lei das Finanças Locais;

Na Lei Geral Tributária;

Na Lei que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos das autarquias locais;

No Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

No Código de Procedimento e de Processo Tributário;

No Código de Processo nos Tribunais Administrativos;

No Código do Procedimento Administrativo.

##### **Artigo 34.º**

###### **(Norma revogatória)**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento e Tabela de Taxas consideram-se revogadas todas as normas regulamentares que dispuserem em sentido diverso do que aqui se encontra previsto.

##### **Artigo 35.º**

###### **(Dúvidas e omissões)**

Os casos omissos e as dúvidas que forem suscitadas na aplicação e interpretação do presente Regulamento e Tabela de Taxas, que não possam ser resolvidos com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

recurso ao critério previsto no artigo 9.º do Código Civil, serão submetidos a deliberação dos órgãos municipais competentes.

### **Artigo 36.º**

(Aplicação no tempo)

Os pedidos de prorrogação de prazo para emissão dos alvarás e restantes títulos implicarão uma nova liquidação de taxas que obedecerá ao presente Regulamento.

### **Artigo 37.º**

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento e Tabela de Taxas entram em vigor após a sua publicação nos termos legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                   | <b><u>TABELA DE TAXAS</u></b>                                                                                        |              |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>ARTIGO</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                     | <b>VALOR</b> |
| <b>Artigo 1.º</b> | <b>Documentos</b>                                                                                                    |              |
| 1                 | Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público municipal (cada edital)                | 22,65        |
| 2                 | Buscas                                                                                                               | 14,42        |
| 3                 | Certidões                                                                                                            |              |
| 3.1               | Apreciação do pedido                                                                                                 | 9,68         |
| 3.2               | Emissão da Certidão (primeira página)                                                                                | 4,15         |
| 3.3               | Segunda página e seguintes (por página)                                                                              | 3,31         |
| 4                 | Por cada reprodução de documentos inseridos em processos ( <u>nº 1 do artº 12º da Lei 46/2007, de 24 de Agosto</u> ) |              |
| 4.1               | Simplex                                                                                                              |              |
| 4.1.1             | A4                                                                                                                   | 1,42         |
| 4.1.2             | A3 ou maiores                                                                                                        | 2,19         |
| 4.2               | Autenticadas                                                                                                         |              |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|       |                                                                                                                     |       |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 4.2.1 | A4                                                                                                                  | 7,22  |
| 4.2.2 | A3 ou maiores                                                                                                       | 8,86  |
| 5     | Fotocópias de documentos apresentados por particulares                                                              |       |
| 5.1   | Por 1 página                                                                                                        |       |
| 5.1.1 | Simples                                                                                                             | 0,37  |
| 5.1.2 | Autenticadas                                                                                                        | 1,22  |
| 5.2   | Por cada 3 páginas                                                                                                  |       |
| 5.2.1 | Simples                                                                                                             | 1,12  |
| 5.2.2 | Autenticadas                                                                                                        | 3,66  |
| 6     | Atestados, informações sobre idoneidade e documentos análogos                                                       | 10,76 |
| 7     | Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie – por cada                                          | 15,19 |
| 8     | Termos de abertura e de encerramento e registo de livros, processos e outros documentos quando legalmente exigíveis |       |
| 8.1   | Autenticação de livro de Obra                                                                                       |       |
| 8.1.1 | 1ª parte/10 folhas                                                                                                  | 5,85  |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                   |                                                                                                               |       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 8.1.2             | Por cada 10 folhas a mais                                                                                     | 3,90  |
| 8.1.3             | 2ª parte                                                                                                      |       |
| 8.1.3.1           | 25 folhas                                                                                                     | 5,85  |
| 8.1.3.2           | Por cada grupo de 5 folhas                                                                                    | 3,90  |
| 8.2               | Consulta do Livro de Obra                                                                                     | 9,75  |
| 9                 | Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada                     | 5,62  |
| 10                | Fornecimento, a pedido dos interessados, de 2ª via de documentos                                              | 15,31 |
| 11                | Celebração de contratos administrativos (por página)                                                          | 1,89  |
| 12                | Desentranhamento de documentos inseridos em processos para utilização em outros processos (por cada 5 folhas) | 5,85  |
| <b>Artigo 2.º</b> | <b>Publicações necessárias</b>                                                                                |       |
| 1                 | Por cada                                                                                                      | 19,87 |
| <b>Artigo 3.º</b> | <b>Averbamentos</b>                                                                                           |       |
| 1                 | Qualquer tipo de averbamento em processo e respetivos títulos emitidos pela Câmara Municipal                  | 33,82 |
| <b>Artigo 4.º</b> | <b>Registos</b>                                                                                               |       |
| 1                 | Registo de estabelecimentos de alojamento local                                                               |       |





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                   |                                                                                                                                                |        |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1.1               | Fornecimento de Placa Identificativa                                                                                                           | 79,22  |
| 1.2               | Vistoria                                                                                                                                       | 94,45  |
| 1.3               | Apreciação do pedido                                                                                                                           | 143,63 |
| 1.4               | Registo                                                                                                                                        | 61,55  |
| 2                 | Registo de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão (por máquina)                                                  |        |
| 2.1               | Comunicação do Registo                                                                                                                         | 40,56  |
| 2.2               | Averbamento de alterações de propriedade                                                                                                       | 40,56  |
| 3                 | Registo de termos de responsabilidade no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (por cada)                                   | 5,86   |
| 4                 | Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia, de acordo com a legislação em vigor (Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro) |        |
| <b>Artigo 5.º</b> | <b>Licenciamentos</b>                                                                                                                          |        |
| 1                 | Guarda noturno                                                                                                                                 |        |
| 1.1               | Apreciação do pedido                                                                                                                           | 19,77  |
| 1.2               | Licenciamento                                                                                                                                  | 8,48   |
| 2                 | Realização de acampamentos ocasionais (por semana ou fração)                                                                                   |        |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|         |                                                                                                                           |       |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 2.1     | Apreciação do pedido                                                                                                      | 3,34  |
| 2.2     | Licenciamento                                                                                                             | 1,43  |
| 3       | Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre |       |
| 3.1     | Provas desportivas (por evento)                                                                                           |       |
| 3.1.1   | Em Área Territorial Municipal                                                                                             |       |
| 3.1.1.1 | Apreciação do pedido                                                                                                      | 14,78 |
| 3.1.1.2 | Licenciamento                                                                                                             | 6,33  |
| 3.1.2   | Em Área Territorial Intermunicipal                                                                                        |       |
| 3.1.2.1 | Apreciação do pedido                                                                                                      | 14,78 |
| 3.1.2.2 | Licenciamento                                                                                                             | 6,33  |
| 3.2     | Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos                                                                |       |
| 3.2.1   | Apreciação do pedido                                                                                                      | 10,63 |
| 3.2.2   | Licenciamento                                                                                                             | 5,09  |
| 3.3     | Fogueiras populares (cada licenciamento)                                                                                  |       |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                   |                                                             |       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------|
| 3.3.1             | Apreciação do pedido                                        | 6,21  |
| 3.3.2             | Licenciamento                                               | 2,66  |
| 4                 | Realização de fogueiras e queimadas                         |       |
| 4.1               | Apreciação do pedido                                        | 9,23  |
| 4.2               | Licenciamento                                               | 3,95  |
| 5                 | Veículos ligeiros de aluguer para transporte de passageiros |       |
| 5.1               | Apreciação do pedido                                        | 45,32 |
| 5.2               | Licenciamento                                               | 19,42 |
| 6                 | Venda de animais de companhia em feira/mercado              |       |
| 6.1               | Mera Comunicação Prévia                                     | 12,32 |
| 6.2               | Vistoria                                                    | 94,45 |
| <b>Artigo 6.º</b> | <b>Canídeos e outros animais</b>                            |       |
| 1                 | Captura                                                     |       |
| 1.1               | Escalões consoante a distância:                             |       |
| 1.1.1             | Até 5Km                                                     | 1,34  |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|       |                                                                |        |
|-------|----------------------------------------------------------------|--------|
| 1.1.2 | > 5Km a 10 Km                                                  | 2,70   |
| 1.1.3 | >10 Km a 15 Km                                                 | 4,04   |
| 1.1.4 | >15 Km                                                         | 5,39   |
| 1.2   | A acrescentar ao ponto anterior, consoante o tempo despendido: |        |
| 1.2.1 | Até 1h                                                         | 50,69  |
| 1.2.2 | > 1h a 2 h                                                     | 101,36 |
| 1.2.3 | > 2h a 3 h                                                     | 152,06 |
| 1.2.4 | >3 h                                                           | 202,75 |
| 2     | Guarda e alimentação (por dia)                                 | 6,45   |
| 3     | Abate                                                          | 123,73 |
| 4     | Eliminação do cadáver                                          |        |
| 4.1   | Quando inferior a 10kg                                         | 9,93   |
| 4.2   | Entre 10kg e 30 kg                                             | 32,59  |
| 4.3   | Entre 30kg e 50 kg                                             | 64,00  |
| 4.4   | Quando superior a 50kg                                         | 109,37 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                   |                                                                                                                                           |        |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Artigo 7.º</b> | <b>Medição de ruído e licenças especiais de ruído para o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário</b>                      |        |
| 1                 | Apreciação do pedido                                                                                                                      | 100,30 |
| 2                 | Emissão de licença                                                                                                                        | 42,98  |
| 3                 | Vistoria para medição de ruído                                                                                                            | 139,98 |
| <b>Artigo 8.º</b> | <b>Remoção e depósito de veículos</b>                                                                                                     |        |
|                   | De acordo com a Portaria nº 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro e atualizações anuais |        |
| <b>Artigo 9.º</b> | <b>Ocupação do domínio público ou privado municipal</b>                                                                                   |        |
| 1                 | Mera Comunicação Prévia                                                                                                                   | 45,21  |
| 2                 | Comunicação Prévia com Prazo                                                                                                              | 69,43  |
| 3                 | Comunicação de cessação da ocupação do espaço público                                                                                     | 45,18  |
| 4                 | Apreciação do pedido                                                                                                                      | 48,51  |
| 5                 | Junção de novos elementos ao processo                                                                                                     | 40,11  |
| 6                 | Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento ou permissão de ocupação do espaço público:                                            |        |
| 6.1               | Ocupação do espaço aéreo                                                                                                                  |        |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|       |                                                                                                                         |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 6.1.1 | Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos (por metro linear de frente/ano)                   | 13,60 |
| 6.1.2 | Antenas, fios ou cabos atravessando a via pública (por metro linear/ano)                                                | 11,73 |
| 6.1.3 | Faixas, bandeiras ou pendentos (por m2/ano)                                                                             | 12,41 |
| 6.1.4 | Outras formas não previstas nos números anteriores (por m2/ano)                                                         | 16,88 |
| 6.2   | Construções ou instalações no solo ou subsolo                                                                           |       |
| 6.2.1 | Espaços de qualquer tipo, brinquedos mecânicos e outros aparelhos para espetáculo ou divertimento públicos (por m2/mês) | 1,39  |
| 6.2.2 | Cabine ou posto de comunicações (por m2 de implantação/ano)                                                             | 16,92 |
| 6.2.3 | Posto de transformação (por m2/ano)                                                                                     | 16,92 |
| 6.2.4 | Bancas permanentes para venda de quaisquer artigos (por m2/ano)                                                         | 16,92 |
| 6.2.5 | Bancas removíveis de venda ambulante (m2/mês)                                                                           | 1,38  |
| 6.2.6 | Pavilhões, quiosques e outras construções temporárias (por m2/mês)                                                      | 28,97 |
| 6.2.7 | Depósitos à superfície (por m3/ano)                                                                                     | 16,81 |
| 6.2.8 | Depósitos subterrâneos (por m3/ano)                                                                                     | 16,90 |
| 6.2.9 | Postes ou marcos (por unidade/mês)                                                                                      | 1,78  |



### **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|            |                                                                                                             |       |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 6.2.10     | Suportes para publicidade (m2/ano)                                                                          | 16,92 |
| 6.2.11     | Pranchas para carga e descarga de mercadorias, acesso de veículos a garagens ou parques (m2/dia)            | 0,03  |
| 6.2.12     | Roulottes para comercialização de quaisquer produtos ou com fins publicitários (por m2/mês ou fração)       | 1,39  |
| 6.2.13     | Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento (por m2/mês) |       |
| 6.2.13.1   | Em espaço aberto                                                                                            |       |
| 6.2.13.1.1 | De Junho a Setembro                                                                                         | 2,09  |
| 6.2.13.1.2 | De Outubro a Maio                                                                                           | 0,83  |
| 6.2.13.2   | Fechadas, fixas ou amovíveis                                                                                | 2,09  |
| 6.2.14     | Arcas de gelados, grelhadores, expositores e outros equipamentos similares (por m2/mês)                     | 5,91  |
| 6.2.15     | Ocupação para realização de eventos desportivos, culturais, recreativos e sociais (m2/dia)                  | 5,62  |
| 6.2.16     | Ocupação para realização de filmagens (dia)                                                                 | 6,37  |
| 6.2.16.1   | Acresce por m2/dia                                                                                          | 5,62  |
| 6.2.17     | Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores (por m2 ou m3/ mês)              | 1,38  |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 6.3     | Ocupação do domínio público - Colocação e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras óticas, cabos telefónicos ou elétricos, instalações eletrónicas, instalações de redes de informática ou outra cabelagem, gás, água e semelhante, por metro linear ou fração/ano: |       |
| 6.3.1   | Apreciação do pedido                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1,64  |
| 6.3.2   | Com diâmetro até 20 cm                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,51  |
| 6.3.3   | Com diâmetro superior a 20 cm                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,60  |
| 6.4     | Ocupação por motivo de obras                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |
| 6.4.1   | Apreciação do Pedido                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3,85  |
| 6.4.2   | Acresce caso seja:                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |
| 6.4.2.1 | Tapumes, resguardos ou guardas (por m2 de via pública/mês)                                                                                                                                                                                                                                   | 1,35  |
| 6.4.2.2 | Andaimes quando não for exigível a colocação de tapumes (por m2 de via pública/mês)                                                                                                                                                                                                          | 1,35  |
| 6.4.2.3 | Estaleiros, gruas, guindastes e outros veículos (por unidade/dia)                                                                                                                                                                                                                            | 12,18 |
| 6.4.2.4 | Amassadouros, contentores de entulho e outras ocupações (por m2)                                                                                                                                                                                                                             | 19,09 |
| 6.5     | Estacionamento em parques fechados                                                                                                                                                                                                                                                           |       |





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                    |                                                                                                                                     |        |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 6.5.1              | Por frações de 15 minutos                                                                                                           | 0,19   |
| 6.5.2              | Avença mensal                                                                                                                       | 31,99  |
| 6.6                | Estacionamento não reservado de veículos na via pública em zonas não concessionadas (fora de parques fechados) – por fração de 10 m | 0,10   |
| 6.7                | Estacionamento reservado na via pública em zonas não tarifadas                                                                      | 216,72 |
| 6.7.1              | Acresce por lugar/mês                                                                                                               | 20,45  |
| <b>Artigo 10.º</b> | <b>Horários de funcionamento dos estabelecimentos</b>                                                                               |        |
| 1                  | Horário de funcionamento fora dos limites estabelecidos                                                                             |        |
| 1.1                | Autorização de alargamento                                                                                                          | 96,27  |
| <b>Artigo 11.º</b> | <b>Mercados</b>                                                                                                                     |        |
| 1                  | Lojas (m2 ou fração/mês)                                                                                                            |        |
| 1.1                | De venda de carnes verdes                                                                                                           | 10,28  |
| 1.2                | De venda de outros produtos alimentares                                                                                             | 5,26   |
| 2                  | Bancas de venda de pescado - por cada:                                                                                              |        |
| 2.1                | Por dia                                                                                                                             | 5,15   |
| 2.2                | Por mês                                                                                                                             | 103,74 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|       |                                                                                                 |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 3     | Bancas de venda de géneros alimentícios - por cada:                                             |       |
| 3.1   | Lugares pequenos                                                                                |       |
| 3.1.1 | Por dia                                                                                         | 0,89  |
| 3.1.2 | Por mês                                                                                         | 10,47 |
| 3.2   | Lugares grandes                                                                                 |       |
| 3.2.1 | Por dia                                                                                         | 1,49  |
| 3.2.2 | Por mês                                                                                         | 20,75 |
| 4     | Outros lugares - por cada:                                                                      |       |
| 4.1   | Por dia                                                                                         | 0,94  |
| 4.2   | Por mês                                                                                         | 20,82 |
| 5     | Utilização de frigoríficos municipais (caixa/dia)                                               | 0,29  |
| 6     | Eletrodomésticos de propriedade particular ligados à instalação geral do mercado (por cada/mês) |       |
| 6.1   | Arcas frigoríficas, frigoríficos e similares                                                    | 18,33 |
| 6.2   | Frigoríficos industriais                                                                        | 23,78 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                    |                                                      |        |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------|
| <b>Artigo 12.º</b> | <b>Feiras de levante</b>                             |        |
| 1                  | Lugares de terrado                                   |        |
| 1.1                | Reservados nas feiras (por m2 /dia)                  | 1,04   |
| 1.2                | Ocupação Ocasional (por m2/ dia)                     | 2,12   |
| <b>Artigo 13.º</b> | <b>Cemitérios</b>                                    |        |
| 1                  | Inumações                                            |        |
| 1.1                | Em sepulturas                                        | 103,01 |
| 1.2                | Em jazigos                                           | 38,13  |
| 2                  | Exumações (por cada ossada), incluindo limpeza       | 63,30  |
| 3                  | Ocupação de jazigos ou gavetões municipais (por ano) | 20,68  |
| 4                  | Ocupação de ossários municipais (por ano)            | 19,79  |
| 5                  | Utilização de casa mortuária (por dia ou fração)     | 52,84  |
| 6                  | Trasladação                                          | 24,00  |
| <b>Artigo 14.º</b> | <b>Publicidade</b>                                   |        |
| 1                  | Apreciação do Pedido                                 | 43,00  |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|      |                                                                                                                                  |       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 2    | Junção de novos elementos ao Processo                                                                                            | 32,39 |
| 3    | Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento em propriedade privada visível da via pública:                                |       |
| 3.1  | Anúncios luminosos (inclui palas) ou diretamente iluminados (m2/mês)                                                             | 5,85  |
| 3.2  | Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)                                                                                   | 2,82  |
| 3.3  | Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (m2/mês)                                                             | 2,82  |
| 3.4  | Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)                               | 32,10 |
| 3.5  | Anúncios eletrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)                                                                  | 30,73 |
| 3.6  | Publicidade instalada em andaimes ou tapumes de edifícios em obras (m2/mês)                                                      | 2,82  |
| 3.7  | Chapas de proibição de afixação de anúncios (cada/ano)                                                                           | 16,92 |
| 3.8  | Cartazes a fixar em superfícies confinantes com espaço público alusivos a eventos temporários (m2/semana)                        | 0,30  |
| 3.9  | Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária (por veículo/semana)                               | 0,58  |
| 3.10 | Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários para o espaço público (por dispositivo/semana) | 0,64  |
| 3.11 | Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)                            | 4,72  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|       |                                                                                                                                                                                                                                      |       |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 4     | Acresce aos números 1 e 2, e sem prejuízo dos valores estabelecidos no artigo 9.º, pelo licenciamento de publicidade em espaço público:                                                                                              |       |
| 4.1   | Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)                                                                                                                                   | 32,10 |
| 4.2   | Publicidade exibida em mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente (mupis, mastros-bandeiras, totens, colunas publicitárias, letras soltas ou símbolos, chapas, placas, tabuletas e similares) - (m2/1.º mês) | 6,91  |
| 4.2.1 | Acresce por cada mês e m2                                                                                                                                                                                                            | 1,35  |
| 4.3   | Anúncios luminosos (inclui palas) ou diretamente iluminados (m2/mês)                                                                                                                                                                 | 5,85  |
| 4.4   | Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)                                                                                                                                                                                       | 2,82  |
| 4.5   | Anúncios eletrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)                                                                                                                                                                      | 33,22 |
| 4.6   | Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m2/ano)                                                                                                                                     | 16,91 |
| 4.7   | Publicidade em unidades móveis                                                                                                                                                                                                       |       |
| 4.7.1 | Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária (por veículo/semana)                                                                                                                                   | 11,26 |
| 4.7.2 | Táxis (por veiculo/ano)                                                                                                                                                                                                              | 34,23 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                    |                                                                                                                               |        |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 4.7.3              | Veículos de transporte coletivo (por veículo/ano)                                                                             | 115,74 |
| 4.7.4              | Outros veículos (por veículo/ano)                                                                                             | 57,58  |
| 4.8                | Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários, no espaço público (por dispositivo/semana) | 0,64   |
| 4.9                | Distribuição de panfletos e/ou outras ações promocionais de natureza publicitária (por dia)                                   | 0,56   |
| 4.10               | Bandeiras, bandeiras e pendões com fins publicitários (por cada/mês)                                                          | 7,05   |
| 4.10.1             | Acresce ao ponto anterior:                                                                                                    |        |
| 4.10.1.1           | De 51 a 100/cada/mês                                                                                                          | 5,30   |
| 4.10.1.2           | Superior a 100/cada/mês                                                                                                       | 3,54   |
| 4.11               | Balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo/dia)                                 | 0,93   |
| 4.12               | Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)                         | 4,72   |
| <b>Artigo 15.º</b> | <b>Inspeção de ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas</b>                                             |        |
| 1                  | Inspeções a ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas                                                    |        |
| 1.1                | Inspeções                                                                                                                     |        |
| 1.1.1              | periódicas                                                                                                                    | 81,11  |



### CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                    |                                                                                                                                                       |        |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1.1.2              | extraordinárias                                                                                                                                       | 81,11  |
| 1.2                | Reinspecções                                                                                                                                          | 51,55  |
| <b>Artigo 16.º</b> | <b>Licenciamento de instalações de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos, gasosos derivados do petróleo e de origem biológica</b> |        |
| 1                  | Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal simplificado                                                          |        |
| 1.1                | Apreciação do projeto                                                                                                                                 |        |
| 1.1.1              | Instalações da classe A 1                                                                                                                             | 35,41  |
| 1.1.2              | Instalações da classe A 2                                                                                                                             | 194,60 |
| 1.1.3              | Instalações da classe A 3                                                                                                                             | 35,41  |
| 1.2                | Quaisquer vistorias e inspeções periódicas                                                                                                            |        |
| 1.2.1              | Instalações da classe A 1                                                                                                                             | 356,00 |
| 1.2.2              | Instalações da classe A 2                                                                                                                             | 356,00 |
| 1.2.3              | Instalações da classe A 3                                                                                                                             | 356,00 |
| 1.3                | Emissão de alvará                                                                                                                                     |        |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|       |                                                                                        |        |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1.3.1 | Instalações da classe A 1                                                              | 138,92 |
| 1.3.2 | Instalações da classe A 2                                                              | 138,92 |
| 1.3.3 | Instalações da classe A 3                                                              | 138,92 |
| 2     | Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a análise urbanística            |        |
| 2.1   | Instalações da classe B 2                                                              | 35,41  |
| 3     | Execução e entrada em funcionamento de redes de distribuição.                          |        |
| 3.1   | Apreciação do pedido (nº de ramais <25)                                                | 133,19 |
| 3.1.1 | Por cada ramal >24                                                                     | 0,60   |
| 3.2   | Quaisquer vistorias e inspeções periódicas                                             | 383,18 |
| 3.3   | Emissão de alvará                                                                      | 138,92 |
| 4     | Outras instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal |        |
| 4.1   | Apreciação do pedido                                                                   | 125,27 |
| 4.2   | Quaisquer vistorias e inspeções periódicas                                             | 356,00 |
| 4.3   | Emissão de alvará                                                                      | 138,92 |
| 5     | Outras comunicações não previstas nos números anteriores                               | 40,56  |





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                    |                                                                |        |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Artigo 17.º</b> | <b>Análise de pedido de destaque</b>                           |        |
| 1                  | Apreciação                                                     | 109,01 |
| 2                  | Emissão de Certidão                                            | 101,50 |
| <b>Artigo 18.º</b> | <b>Análise de pedidos de informação prévia</b>                 |        |
| 1                  | Prevista no nº 1 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de Dezembro | 204,94 |
| 2                  | Prevista no nº 2 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de Dezembro | 239,29 |
| 3                  | Prevista no nº 3 do artigo 17º do DL 555/99, de 16 de Dezembro | 61,07  |
| <b>Artigo 19.º</b> | <b>Análise de outros pedidos de informação</b>                 |        |
| 1                  | Por cada                                                       | 202,12 |
| <b>Artigo 20.º</b> | <b>Exposições diversas no âmbito de um procedimento</b>        |        |
| 1                  | Por cada                                                       | 19,38  |
| <b>Artigo 21.º</b> | <b>Apresentação de projetos</b>                                |        |
| 1                  | Por cada                                                       | 14,60  |
| <b>Artigo 22.º</b> | <b>Apreciação de projetos de operações de loteamento</b>       |        |
| 1                  | Quando precedida de informação prévia em vigor                 |        |
| 1.1                | Até um hectare                                                 | 113,68 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                    |                                                                                                                                                   |          |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.2                | Por cada hectare a mais                                                                                                                           | 58,43    |
| 2                  | Quando não seja precedida de informação prévia                                                                                                    |          |
| 2.1                | Até um hectare                                                                                                                                    | 215,71   |
| 2.2                | Por cada hectare a mais                                                                                                                           | 100,84   |
| <b>Artigo 23.º</b> | <b>Apreciação de projetos de obras de urbanização</b>                                                                                             |          |
| 1                  | Apreciação                                                                                                                                        | 219,82   |
| 2                  | Apreciação de alterações aos projetos                                                                                                             | 342,99   |
| <b>Artigo 24.º</b> | <b>Emissão de alvará de loteamento</b>                                                                                                            |          |
| 1                  | Taxa Municipal de Urbanização:                                                                                                                    |          |
| 1.1                | Por fogo e/ou unidade de ocupação com área superior a 25 m2, excluindo áreas destinadas a estacionamento quando associadas à construção principal |          |
| 1.1.1              | Multifamiliares                                                                                                                                   | 1 519,23 |
| 1.1.2              | Unifamiliares                                                                                                                                     | 1 105,44 |
| 1.1.3              | Não habitacionais                                                                                                                                 | 762,56   |
| 1.1.4              | Superfícies comerciais com área de venda igual ou superior a 500m2 (por unidade de ocupação)                                                      | 1 773,43 |
| 2                  | Pela emissão de alvará ou aditamento                                                                                                              |          |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                    |                                                                                                                                                                                           |        |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 2.1                | Por cada                                                                                                                                                                                  | 208,97 |
| 2.2                | Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação                                                                                                                                              | 34,47  |
| <b>Artigo 25.º</b> | <b>Concessão da licença, autorização e admissão de comunicação prévia de obras de urbanização</b>                                                                                         |        |
| 1                  | Para obras de urbanização integradas em loteamento:                                                                                                                                       |        |
| 1.1                | Por cada período de 30 dias ou fração                                                                                                                                                     | 70,95  |
| 1.2                | Prorrogação                                                                                                                                                                               |        |
| 1.2.1              | Apreciação do pedido                                                                                                                                                                      | 10,93  |
| 1.2.2              | Por cada período de 30 dias ou fração                                                                                                                                                     | 354,69 |
| 2                  | Quando a licença de obras de urbanização não for precedida de licenciamento de operação de loteamento acrescem as taxas previstas no n.º 2 do artigo 24.º e as devidas pelas publicações. |        |
| <b>Artigo 26.º</b> | <b>Obras inacabadas</b>                                                                                                                                                                   |        |
| 1                  | Apreciação                                                                                                                                                                                |        |
| 1.1                | Edificações                                                                                                                                                                               | 46,93  |
| 1.2                | Obras de urbanização e outras remodelações de terreno                                                                                                                                     | 43,16  |
| 2                  | Concessão de licença especial ou comunicação prévia                                                                                                                                       |        |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                    |                                                                                                                                                               |        |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 2.1                | Pela emissão do aditamento                                                                                                                                    | 69,87  |
| 2.2                | Obras de edificação por 30 dias ou fração                                                                                                                     | 7,16   |
| 2.3                | Obras de urbanização por 30 dias ou fração                                                                                                                    | 70,95  |
| <b>Artigo 27.º</b> | <b>Separação física de prédios</b>                                                                                                                            |        |
| 1                  | Apreciação do pedido de separação física de prédios                                                                                                           | 135,97 |
| <b>Artigo 28.º</b> | <b>Pedidos de redução de caução</b>                                                                                                                           |        |
| 1                  | Apreciação                                                                                                                                                    | 208,73 |
| <b>Artigo 29.º</b> | <b>Vistorias às obras de urbanização</b>                                                                                                                      |        |
| 1                  | Para efeitos de receção provisória                                                                                                                            | 213,52 |
| 2                  | Para efeitos de receção definitiva                                                                                                                            | 145,83 |
| <b>Artigo 30.º</b> | <b>Apreciação de projetos</b>                                                                                                                                 |        |
| 1                  | Apreciação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia quando precedido de informação prévia em vigor                                                    | 83,47  |
| 1.1                | Por cada unidade ou fogo a mais                                                                                                                               | 7,09   |
| 2                  | Apreciação de pedido de licenciamento ou comunicação prévia desde que não seja precedido de informação prévia ou fora do prazo de validade desta e alterações | 169,01 |
| 2.1                | Por cada unidade ou fogo a mais                                                                                                                               | 14,18  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                    |                                                                                                                     |       |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 3                  | Apreciação de outros pedidos de licenciamento ou comunicação prévia não inseridos nos números anteriores – por cada | 24,35 |
| 4                  | Projetos de especialidade apresentados que careçam de parecer.                                                      | 71,65 |
| 5                  | Pedidos de novo licenciamento por caducidade da licença ou comunicação prévia                                       | 71,65 |
| <b>Artigo 31.º</b> | <b>Pedido de Pareceres Externos</b>                                                                                 |       |
| 1                  | Por cada                                                                                                            | 10,23 |
| <b>Artigo 32.º</b> | <b>Apreciação de outros pedidos não inseridos nos artigos anteriores</b>                                            |       |
| 1                  | Por cada                                                                                                            | 48,33 |
| <b>Artigo 33.º</b> | <b>Obras executadas na via pública</b>                                                                              |       |
| 1                  | Apresentação de projetos ou pedidos                                                                                 | 5,85  |
| 2                  | Apreciação dos projetos ou pedidos                                                                                  | 24,29 |
| 3                  | Emissão do Alvará                                                                                                   |       |
| 3.1                | Emissão do documento                                                                                                | 13,83 |
| 3.2                | Acresce ao número anterior:                                                                                         |       |
| 3.2.1              | Abertura de valas por m2/dia                                                                                        | 4,74  |
| 3.2.2              | Outras obras, por metro linear                                                                                      | 14,37 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                    |                                                                                                                                                   |          |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Artigo 34.º</b> | <b>Apreciação de projeto de alteração</b>                                                                                                         |          |
| 1                  | Apreciação de alterações aos projetos e reformulação, na sequência de intenção de indeferimento/rejeição                                          | 74,73    |
| <b>Artigo 35.º</b> | <b>Verificação dos requisitos exigidos por lei para constituição do prédio sob o regime de propriedade horizontal</b>                             |          |
| 1                  | Quando requerida em simultâneo com o pedido de licenciamento ou comunicação (por cada fração)                                                     | 3,77     |
| 2                  | Quando requerida noutra fase do licenciamento das obras ou alteração (por cada fração)                                                            | 7,32     |
| 3                  | Quando requerida para edifícios já construídos                                                                                                    | 135,20   |
| 3.1                | Acresce ao número anterior para realização da vistoria                                                                                            | 138,68   |
| 4                  | Emissão de título                                                                                                                                 | 118,23   |
| <b>Artigo 36.º</b> | <b>Licenciamento, autorização e comunicação prévia de obras</b>                                                                                   |          |
| 1                  | Taxa Municipal de Urbanização                                                                                                                     |          |
| 1.1                | Por fogo e/ou unidade de ocupação com área superior a 25 m2, excluindo áreas destinadas a estacionamento quando associadas à construção principal |          |
| 1.1.1              | Multifamiliares                                                                                                                                   | 1 519,23 |
| 1.1.2              | Unifamiliares                                                                                                                                     | 1 105,44 |



### **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|         |                                                                                                                                                                                         |          |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.1.3   | Não habitacionais                                                                                                                                                                       | 762,56   |
| 1.1.4   | Superfícies comerciais abrangidas pelo DL 21/2009 (por unidade de ocupação)                                                                                                             | 1 773,43 |
| 1.2     | Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de edificações – (por piso e m2 ou fração)                                                                                             |          |
| 1.2.1   | Por cada período de 30 dias ou fração                                                                                                                                                   | 7,09     |
| 1.2.2   | Por cada m2                                                                                                                                                                             |          |
| 1.2.2.1 | Inserido em loteamento                                                                                                                                                                  | 4,14     |
| 1.2.2.2 | Inserido no núcleo urbano principal                                                                                                                                                     | 17,74    |
| 1.2.2.3 | Inserido no núcleo urbano secundário                                                                                                                                                    | 11,22    |
| 1.2.2.4 | Inserido noutros núcleos                                                                                                                                                                | 8,27     |
| 1.2.2.5 | Não habitacional                                                                                                                                                                        | 4,14     |
| 2       | Corpos salientes que sejam complemento de áreas de compartimento na parte projetada sobre a via pública (por m2 ou fração e por piso)                                                   | 206,89   |
| 3       | Construção, reconstrução ou alteração de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável, em logradouros, esplanadas (por m2 ou fração) | 1,77     |
| 4       | Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de muros de suporte ou outras                                                                                                          |          |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                    |                                                                                                                                                                                |        |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|                    | vedações                                                                                                                                                                       |        |
| 4.1                | Confinantes com a via pública (por metro linear ou fração)                                                                                                                     | 4,14   |
| 4.2                | Não confinantes com a via pública (por metro linear ou fração)                                                                                                                 | 1,77   |
| 5                  | Alteração de fachadas dos edifícios incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos, quando não impliquem a cobrança da taxa do nº 1.2 (por m2 de superfície modificada) | 4,14   |
| 6                  | Demolições de edificações (por cada 100 m2 ou fração)                                                                                                                          | 135,97 |
| 7                  | Construção de tanques para rega (por m3 ou fração)                                                                                                                             | 0,65   |
| 8                  | Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de piscinas ou semelhantes (por m3 ou fração)                                                                                 | 14,18  |
| 9                  | Trabalhos de remodelação de terrenos (por cada 100 m2 ou fração)                                                                                                               | 3,42   |
| 10                 | Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de estufas agrícolas, por m2                                                                                                  |        |
| 10.1               | Estufas com área até 10.000 m2                                                                                                                                                 | 0,26   |
| 10.2               | Estufas com área superior a 10.000 m2                                                                                                                                          | 0,21   |
| <b>Artigo 37.º</b> | <b>Emissão de alvará de obras</b>                                                                                                                                              |        |
| 1                  | Pela emissão de alvará ou aditamento                                                                                                                                           |        |
| 1.1                | Por cada                                                                                                                                                                       | 27,08  |





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                    |                                                                                                                                                |        |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 2                  | Pela prática do ato previsto no nº 1 do artigo 36º-A do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro | 24,92  |
| <b>Artigo 38.º</b> | <b>Prorrogação de prazo para execução de Obras</b>                                                                                             |        |
| 1                  | Apreciação do pedido                                                                                                                           | 10,93  |
| 2                  | Prorrogação de prazo para a execução das obras (por 30 dias ou fração)                                                                         | 20,68  |
| 3                  | Prorrogação de prazo de validade da licença de construção para a execução de acabamentos (por 30 dias ou fração)                               | 41,38  |
| <b>Artigo 39.º</b> | <b>Utilização de edifícios</b>                                                                                                                 |        |
| 1                  | Apreciação do pedido                                                                                                                           | 28,55  |
| 2                  | Vistorias                                                                                                                                      |        |
| 2.1                | A construções novas, ampliadas, ou alteradas                                                                                                   | 120,13 |
| 2.1.1              | Acresce por cada unidade de ocupação                                                                                                           | 3,56   |
| 2.2                | Para verificação das condições de utilização                                                                                                   | 151,79 |
| 2.3                | Em como as edificações foram construídas anteriormente à data de aplicação do RGEU                                                             | 151,79 |
| 2.3.1              | Acrescem as taxas previstas no ponto 3 do artigo 1.º                                                                                           |        |
| <b>Artigo 40.º</b> | <b>Emissão do alvará de autorização de utilização de edifícios</b>                                                                             |        |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|       |                                                                                                     |          |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1     | Emissão de alvará                                                                                   | 17,09    |
| 2     | Acresce ao número anterior:                                                                         |          |
| 2.1   | Estabelecimentos de prestação de serviços                                                           | 496,57   |
| 2.2   | Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a dança                              | 1 347,80 |
| 2.3   | Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a jogos                              | 1 064,07 |
| 2.4   | Estabelecimentos de prestação de serviços com fabrico de pastelaria, panificação e gelados          | 532,03   |
| 2.5   | Estabelecimentos de comércio e armazenagem                                                          | 496,57   |
| 2.6   | Recintos fixos para realização de espetáculos e divertimentos públicos com carácter de continuidade | 851,25   |
| 2.7   | Habitação por fogo ou outras edificações/construções não discriminadas no presente artigo           | 14,18    |
| 2.8   | Outros estabelecimentos                                                                             | 496,57   |
| 2.9   | Empreendimentos turísticos:                                                                         |          |
| 2.9.1 | Estabelecimentos hoteleiros                                                                         | 1 773,43 |
| 2.9.2 | Aldeamentos turísticos                                                                              | 1 773,43 |
| 2.9.3 | Apartamentos turísticos                                                                             | 1 418,74 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                    |                                                                                                                                                                                      |          |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2.9.4              | Conjuntos turísticos (resorts)                                                                                                                                                       | 1 773,43 |
| 2.9.5              | Empreendimentos de turismo de habitação                                                                                                                                              | 945,83   |
| 2.9.6              | Empreendimentos de turismo no espaço rural                                                                                                                                           | 709,38   |
| 2.9.7              | Parques de campismo e de caravanismo                                                                                                                                                 | 236,46   |
| 2.9.8              | Outros empreendimentos turísticos                                                                                                                                                    | 496,57   |
| 2.10               | Estabelecimentos industriais                                                                                                                                                         |          |
| 2.10.1             | Tipo 1                                                                                                                                                                               | 2 364,58 |
| 2.10.2             | Tipo 2                                                                                                                                                                               | 1 773,43 |
| 2.10.3             | Tipo 3                                                                                                                                                                               | 591,14   |
| <b>Artigo 41.º</b> | <b>Acesso às atividades de comércio, serviços e restauração</b>                                                                                                                      |          |
| 1                  | Exploração de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de restauração ou bebidas, atividade de restauração ou bebidas não sedentária e atividade de comércio a retalho |          |
| 1.1                | Mera Comunicação Prévia                                                                                                                                                              | 203,09   |
| 1.2                | Pedido de Autorização                                                                                                                                                                | 255,16   |
| 1.3                | Mera Comunicação Prévia de alteração dos dados da anterior Mera Comunicação Prévia                                                                                                   | 203,09   |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                    |                                                                               |        |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 2                  | Abertura ao público e início de funcionamento de instalações desportivas      |        |
| 2.1                | Mera Comunicação Prévia                                                       | 203,09 |
| <b>Artigo 42.º</b> | <b>Auditoria para fixação de classificação</b>                                |        |
| 1                  | Empreendimentos de turismo de habitação                                       | 238,58 |
| 2                  | Empreendimentos de turismo no espaço rural                                    | 238,58 |
| 3                  | Parques de campismo e de caravanismo                                          | 238,58 |
| <b>Artigo 43.º</b> | <b>Alteração ao uso de utilização</b>                                         |        |
| 1                  | Apresentação do pedido                                                        | 43,86  |
| 2                  | Apreciação do pedido                                                          | 156,05 |
| 3                  | Pela autorização:                                                             |        |
| 3.1                | De garagens para outros fins (por m2 ou fração de espaço alterado)            | 17,74  |
| 3.2                | Acrescem à taxa prevista no número anterior as previstas no artigo 40.º       |        |
| 3.3                | A outras alterações à utilização aplicam-se as taxas previstas no artigo 40.º |        |
| <b>Artigo 44.º</b> | <b>Ficha Técnica da Habitação</b>                                             |        |
| 1                  | Depósito da ficha técnica da habitação                                        | 19,98  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                    |                                                                                                      |          |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2                  | Fornecimento de 2ª via                                                                               | 35,41    |
| <b>Artigo 45.º</b> | <b>Emissão de pareceres urbanísticos</b>                                                             |          |
| 1                  | Parecer sobre não sujeição de lote ou parcela de terreno às prescrições legais sobre loteamentos     | 16,39    |
| 2                  | Parecer sobre PMOTS                                                                                  | 202,12   |
| 3                  | Pedidos inseridos no âmbito do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual. | 202,12   |
| <b>Artigo 46.º</b> | <b>Autorização de infraestruturas de telecomunicações</b>                                            |          |
| 1                  | Apresentação do Pedido de Autorização de Infraestruturas de Suporte de Telecomunicações              | 20,75    |
| 2                  | Apreciação de projetos e junção de documentos:                                                       |          |
| 2.1                | Apreciação de projetos ou projetos de alteração                                                      | 38,27    |
| 2.2                | Anexação de elementos em falta nos processos                                                         | 44,57    |
| 3                  | Emissão de Alvará                                                                                    | 2 976,46 |
| <b>Artigo 47.º</b> | <b>Licenciamento de projetos de remodelação de terrenos e de destruição do coberto vegetal</b>       |          |
| 1                  | Apreciação do projeto                                                                                | 14,83    |
| 2                  | Emissão do Alvará                                                                                    | 27,08    |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                    |                                                                             |        |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|
| 2.1                | Acresce por cada hectare                                                    | 355,14 |
| 2.2                | Acresce por cada fração de 30 dias                                          | 7,09   |
| <b>Artigo 48.º</b> | <b>Instalação e exploração ou alteração de estabelecimentos industriais</b> |        |
| 1                  | Pedido de informação prévia                                                 | 118,99 |
| 2                  | Mera Comunicação Prévia                                                     | 117,39 |
| 3                  | Vistorias                                                                   |        |
| 3.1                | Para exercício de Atividade Agroalimentar <b>a)</b>                         | 2,61   |
| 3.2                | De conformidade                                                             | 102,96 |
| <b>Artigo 49.º</b> | <b>Exploração de massas minerais</b>                                        |        |
| 1                  | Emissão de Parecer de localização                                           | 36,54  |
| 2                  | Apreciação de pedido de licenciamento                                       | 36,54  |
| 3                  | Vistorias                                                                   | 40,43  |
| 4                  | Emissão de alvará                                                           | 36,54  |
| 5                  | Registo de técnico responsável                                              | 36,54  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Artigo 50.º</b> | <b>Elaboração e apreciação de orçamentos de obras</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |
| 1                  | Por iniciativa do município                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 85,72  |
| 2                  | A requerimento do locador ou do locatário                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 85,72  |
| <b>Artigo 51.º</b> | <b>Vistorias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |
| 1                  | Quaisquer tipo de vistorias                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 94,45  |
| <b>Artigo 52.º</b> | <b>Determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado</b>                                                                                                     |        |
| 1                  | Pela determinação do nível de conservação, é devida uma taxa no valor de 1 unidade de conta processual (UC), calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, al. a) do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual                 | 102,09 |
| 2                  | Pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior, é devida uma taxa no valor de 0,5 UC, calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, al. b) do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual | 51,05  |
| 3                  | As taxas previstas no n.º 1 e 2 do presente artigo são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira                                                                                                                                                   |        |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                    |                                                                                                                                                                   |        |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Artigo 53.º</b> | <b>Recintos itinerantes ou improvisados para realização de espetáculos e divertimentos públicos de natureza accidental</b>                                        |        |
| 1                  | Apreciação do pedido                                                                                                                                              | 11,25  |
| 2                  | Licenciamento                                                                                                                                                     | 4,82   |
| 3                  | Por cada dia acresce                                                                                                                                              | 5,62   |
| 4                  | Vistorias                                                                                                                                                         | 100,96 |
| <b>Artigo 54.º</b> | <b>Controlo metrológico</b>                                                                                                                                       |        |
|                    | De acordo com o Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro e pelo Despacho n.º 18 853/2008, de 3 de Julho |        |
| <b>Artigo 55.º</b> | <b>Atendimento Mediado</b>                                                                                                                                        |        |
| 1                  | Atendimento mediado na utilização do Balcão do Empreendedor                                                                                                       | 5,24   |
| <b>Artigo 56.º</b> | <b>Outras Taxas</b>                                                                                                                                               |        |
| 1                  | Sanitários Públicos, por cada utilização                                                                                                                          | 0,21   |





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 2                  | <b>Taxa Municipal Turística</b><br>(De acordo com, a aprovação em sessão de Assembleia Municipal realizada em 29/11/2018, e, fundamentação económico-financeira que se encontra no Anexo do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra)                                                                                                                                                |       |
| 2.1                | Época alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,00  |
| 2.2                | Época baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,00  |
| 3                  | <b>Taxa Municipal de Direitos de Passagem</b><br>(Taxa fixada em 0,25% do valor das faturas emitidas pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do município, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual) | 0,25% |
| <b>Artigo 57.º</b> | <b>Licenciamento, instalação e prática de atividades desportivas, recreativas e outras com e sem carácter remunerado no domínio da gestão das praias marítimas</b>                                                                                                                                                                                                                           |       |
| 1.                 | Prática de atividades desportivas, recreativas, culturais e outras não especificadas (unidade de referência de 5 dias)                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |
| a)                 | Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |
| i)                 | eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 59,01 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|      |                                                                                                                                        |        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ii)  | Eventos de média dimensão (entre 101 até 500 pessoas)                                                                                  | 83,66  |
| iii) | Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas)                                                                                       | 159,66 |
| b)   | Pela emissão da licença e ocupação dominial                                                                                            | 29,59  |
| c)   | Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20% ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores                            |        |
| d)   | Por cada dia adicional acresce 15% do valor base da taxa                                                                               |        |
| 2.   | Utilização para filmagens/sessão fotográfica para fins comerciais (com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares): |        |
| a)   | Pela apreciação do pedido de atribuição de licença                                                                                     | 89,15  |
| b)   | Pela emissão da licença e ocupação dominial:                                                                                           |        |
| i)   | Por utilização diária — máximo de 5 horas                                                                                              | 196,78 |
| ii)  | Por cada hora adicional                                                                                                                | 68,87  |
| c)   | Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.                          |        |



### **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|     |                                                                                                                                      |       |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 3.  | Realização de concurso de pesca                                                                                                      |       |
| a)  | Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:                                                                                  |       |
| i)  | Concursos até 50 participantes                                                                                                       | 38,21 |
| ii) | Concursos com mais de 50 participantes                                                                                               | 63,68 |
| b)  | Pela emissão da licença, por dia                                                                                                     | 49,20 |
| 4.  | Realização de eventos circunstanciais de animação de praia (até ao limite de 1 hora e com um máximo de 10 elementos da organização): |       |
| a)  | Pela apreciação do pedido e emissão de licença;                                                                                      | 38,21 |
| b)  | Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º 12, referente à ocupação dominial.                              |       |
| 5.  | Exercício de atividade de caráter não remunerado em praias:                                                                          |       |
| a)  | Pela apreciação do pedido e emissão de licença                                                                                       | 25,47 |
| b)  | Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º 12, referente à ocupação dominial.                              |       |
| 6.  | Colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no areal:                                                                         |       |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|    |                                                                                  |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| a) | Pela apreciação do pedido de atribuição de licença                               | 127,36 |
| b) | Pela emissão da licença                                                          | 68,87  |
| 7. | Exercício da atividade de venda ambulante (por mês):                             |        |
| a) | Pela emissão de permissão para venda no areal.                                   | 31,71  |
| b) | Pela emissão de permissão para venda em embarcações ou com recurso a embarcação. | 52,86  |
| 8. | Licença para estabelecer divertimentos a bordo (por fração semanal):             |        |
| a) | Pela apreciação do pedido de atribuição de licença                               | 50,94  |
| b) | Pela emissão da licença                                                          | 39,36  |
| 9. | Realização de cerimónias no areal:                                               |        |
| a) | Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:                              |        |
| i) | Cerimónias de pequena dimensão (até 50 pessoas)                                  | 44,18  |



### **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|     |                                                                                                                                 |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ii) | Cerimónias de grande dimensão (mais de 50 pessoas)                                                                              | 167,08 |
| b)  | Pela emissão da licença e ocupação dominial                                                                                     | 59,03  |
| c)  | Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.                   |        |
| 10. | Campanhas publicitárias:                                                                                                        |        |
| a)  | Pela apreciação do pedido de atribuição de licença                                                                              | 118,08 |
| b)  | Pela emissão da licença                                                                                                         | 98,39  |
| c)  | Com instalação provisória de equipamento de apoio, por m <sup>2</sup> e por hora                                                | 1,30   |
| 11. | Outras atividades de caráter remunerado ou de promoção comercial em praias (unidade de referência de 5 dias):                   |        |
| a)  | Pela apreciação do pedido de atribuição de licença                                                                              | 50,94  |
| b)  | Pela emissão da licença                                                                                                         | 29,52  |
| c)  | Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º seguinte, referente à ocupação dominial, quando aplicável. |        |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                    |                                                                                                                                    |        |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 12.                | Ocupação dominial (por m <sup>2</sup> e por unidade de referência de 5 dias):                                                      |        |
| a)                 | Para o exercício de atividades de caráter remunerado em praias                                                                     | 0,60   |
| b)                 | Para o exercício de atividades caráter não remunerado em praias                                                                    | 0,20   |
| c)                 | Para implantação de campos de jogos                                                                                                | 0,10   |
| 13.                | Pela vistoria de verificação dominial:                                                                                             |        |
| a)                 | Até 500 m <sup>2</sup>                                                                                                             | 47,23  |
| b)                 | Entre 500 e 1 500 m <sup>2</sup>                                                                                                   | 59,04  |
| c)                 | Acima de 1 500 m <sup>2</sup>                                                                                                      | 118,08 |
| <b>Artigo 58.º</b> | <b>Ocupação do domínio público hídrico do Estado</b>                                                                               |        |
| 1.                 | Taxa de Recursos Hídricos (por m <sup>2</sup> de área ocupada):                                                                    |        |
| a)                 | Para os apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa | 7,78   |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|     |                                                                                                                                                                                                                |        |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| b)  | Para os apoios não temporários de praia e ocupações duradouras de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa                                                                         | 10,38  |
| c)  | Para os demais casos.                                                                                                                                                                                          | 1,04   |
| d)  | Condutas, cabos, moirões e demais equipamentos (por metro linear):                                                                                                                                             |        |
| i)  | Ocupação efetuada à superfície                                                                                                                                                                                 | 1,04   |
| ii) | Ocupação efetuada no subsolo.                                                                                                                                                                                  | 0,10   |
| 2.  | O valor da componente de base a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 é reduzido em 10 %, no caso de apoios de praia, devidamente licenciados, que suportem custos decorrentes da vigilância a banhistas. |        |
| 3   | Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH):                                                                                                                                                             |        |
| a)  | Pedido de Informação Prévia (De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007)                                                                                                                        | 132,09 |
| b)  | Licenças:                                                                                                                                                                                                      |        |
| i)  | Apoios de praia                                                                                                                                                                                                | 258,48 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|      |                                                                                                                                                                                                                      |        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ii)  | Ocupações temporárias por prazo inferior a um ano                                                                                                                                                                    | 51,71  |
| iii) | Outras utilizações                                                                                                                                                                                                   | 155,09 |
| c)   | Concessões:                                                                                                                                                                                                          |        |
| i)   | Apoios de praia com equipamento associado                                                                                                                                                                            | 775,44 |
| ii)  | Equipamentos                                                                                                                                                                                                         | 775,44 |
| iii) | Outros casos                                                                                                                                                                                                         | 103,38 |
| d)   | Outros serviços:                                                                                                                                                                                                     |        |
| i)   | Averbamento para mudança de titularidade                                                                                                                                                                             | 51,71  |
| 4.   | Acresce aos montantes previstos no número anterior os montantes previstos no n.º 1, para utilizações nele referidas, sempre que houver lugar à ocupação dominial das praias.                                         |        |
| 5.   | Acresce aos montantes previstos nos números anteriores a taxa prevista no respetivo regime de licenciamento, acesso e exercício da atividade económica, sempre que houver lugar ao seu pagamento, nos termos da lei. |        |





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

|                    |                                                                                                                                                                                     |        |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Artigo 59.º</b> | <b>Autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo</b>                                                                       |        |
| 1.                 | Apreciação do pedido de autorização                                                                                                                                                 | 224,12 |
| 2.                 | Emissão de autorização                                                                                                                                                              | 214,58 |
| <b>Artigo 60.º</b> | <b>Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística</b>                                                                                                                 |        |
| 1.                 | Promotores de espetáculos                                                                                                                                                           |        |
| a)                 | Online                                                                                                                                                                              | 16,94  |
| b)                 | Via Postal/Presencial                                                                                                                                                               | 26,69  |
| 2.                 | Promotores ocasionais                                                                                                                                                               |        |
| a)                 | Online                                                                                                                                                                              | 21,18  |
| b)                 | Via Postal/Presencial                                                                                                                                                               | 31,14  |
| 3.                 | A comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias corresponderá ao pagamento de 80% do valor das taxas previstas nos pontos anteriores |        |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

|                                                                                                               |                                                |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Artigo 61.º</b>                                                                                            | <b>Segurança contra incêndios em edifícios</b> | As taxas a cobrar neste âmbito correspondem às previstas na Portaria n.º 1054/2009, de 16/09 |
| <b>*Os valores constantes na presente Tabela incluem a atualização referida no artigo 28.º do Regulamento</b> |                                                |                                                                                              |
| <b>a) Ao valor previsto na Tabela acresce o valor devido à DGAV</b>                                           |                                                |                                                                                              |

do representante do Município 102  
para votar favoravelmente todos  
os pontos do orden de trabalhos  
A Câmara para ratificar.



13

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

28 de 20

### Convocatória

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art. 20.º dos Estatutos da Associação Turismo de Lisboa convoco uma Assembleia Geral Ordinária para o próximo dia **29 de Dezembro**, pelas **16 horas**, em primeira convocatória, a realizar na **Sala do Risco**, com entrada sita na **Rua do Arsenal n.º 23, Lisboa**, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Informações
2. Ratificação das medidas de apoio à quotização dos associados (Proposta da Direcção n.º 14/2020);
3. Apresentação, discussão e aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para 2021 (Proposta da Direcção n.º 15/2020);
4. Outros Assuntos

Se à hora marcada não estiverem presentes associados que representem, pelo menos, metade dos votos possíveis, a Assembleia Geral reunirá, em segunda convocatória, meia hora mais tarde, com o número de associados que estiverem presentes, e a mesma ordem de trabalhos, conforme previsto no art. 22.º dos Estatutos.

Lisboa, 16 de Dezembro de 2020

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

  
Maria Calado

TURISMO  
DE LISBOA.  
VISITORS &  
CONVENTION  
BUREAU.

PESSOA COLECTIVA DE  
UTILIDADE PÚBLICA  
NOS TERMOS DO  
DECRETO-LEI 460/77,  
DE 7 DE NOVEMBRO  
NIF: 501 880 160

R. DO ARSENAL, N.º 23  
1100-038 LISBOA  
TEL: (+351) 210 312 700  
FAX: (+351) 210 312 899  
[www.visitlisboa.com](http://www.visitlisboa.com)

anexo VI

**PROPOSTA N.º 14/2020**

**ASSUNTO: Medidas de apoio à quotização dos associados**

**Enquadramento**

O surto pandémico causado pelo vírus SARS-Cov-2, teve como consequência necessária e directa uma redução muito significativa do número de clientes e de turistas em todo o sector turístico e, por conseguinte, da respectiva facturação das empresas associadas do Turismo de Lisboa;

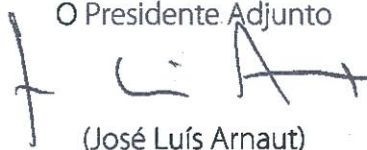
No sentido de contribuir para aliviar os custos das empresas nesta fase e, simultaneamente, de contribuir para assegurar a sustentabilidade futura da actividade da ATL justifica-se adotar algumas medidas de redução de quotas a pagar à ATL.

**Proposta**

Assim, proponho à Direção que delibere:

- a) não cobrar quotas às empresas associadas da ATL durante os períodos em que os estabelecimentos estiveram ou estejam encerrados devido à pandemia, por determinação legal, das autoridades ou por iniciativa própria;
- b) cobrar apenas 50% das quotas relativas aos períodos em que tenham estado ou venham a estar ao abrigo de programas de apoio governamentais que tenham por base a diminuição de receitas (por exemplo lay off simplificado) desde que devidamente justificado;
- c) autorizar o Director Geral a considerar situações não integradas no ponto anterior, mas equivalentes à quebra de receitas, devidamente comprovadas;
- d) acertar os valores já pagos mediante emissão de notas de crédito, nos casos em que tal se justifique
- e) submeter estas deliberações a ratificação da AG;
- f) convidar todos os associados que solicitaram a desvinculação do Turismo de Lisboa, por causa da pandemia, a regressarem e assim manterem-se como associados e de acordo com o referido nas alíneas a), b), c) e d);
- g) permitir que os PCVs - mercado internacional, aprovados tenham execução até final de Março de 2021, sem prejuízo da necessidade de os beneficiários apresentarem relatórios de execução física e financeira relativa ao ano de 2020, nos termos do regulamento em vigor.

O Presidente Adjunto



(José Luís Arnaut)

**PROPOSTA N.º 15/2020**

**ASSUNTO: Plano de Atividades e Orçamento para 2021**

**Enquadramento**

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do art. 26.º dos Estatutos do Turismo de Lisboa, compete à sua Direção aprovar os planos de atividades e orçamentos a submeter à Assembleia Geral. Dispõe igualmente a alínea *b)* do art. 19.º dos Estatutos, já no âmbito da esfera de competências da Assembleia Geral, que a esta compete *"Apreciar e votar, sob proposta da Direção, o plano de atividades e o orçamento anual"*.

Estabelecem ainda os Estatutos [art. 20.º/2 *a)*], que a aprovação do plano de atividades e do orçamento para o ano seguinte ocorre até ao dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Assim,

**Proposta**

Tenho a honra de propor à Direção que delibere:

Propor à Assembleia Geral da Associação Turismo de Lisboa que esta, sob proposta da Direção e nos termos da alínea *b)* do art. 19.º dos respetivos Estatutos, aprove o Plano de Atividades e o Orçamento para 2021, em anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante.

O Presidente Adjunto

  
(José Luis Arnaut)





**ASSOCIAÇÃO TURISMO DE LISBOA, VISITORS AND  
CONVENTION BUREAU**

**Orçamento e Plano de Atividades para 2021**

## Introdução

O Orçamento e Plano de Atividades da Associação Turismo de Lisboa para 2021 estão marcados pelo clima de incerteza resultante da pandemia do Covid 19, cuja evolução ainda é incerta e cujas consequências ainda não se podem avaliar adequadamente.

Apesar de haver confiança relativamente ao futuro da atividade turística, que está a ser profundamente afetada pela crise, ainda não é possível determinar quando se iniciará a sua retoma, e muito menos qual a evolução dessa retoma e o seu calendário previsível.

O exercício de 2021 vai, assim, exigir uma grande maleabilidade tática marcada por duas referências essenciais: por um lado, não realizar ações desadequadas à situação dos mercados, evitando desperdício de recursos; por outro, aproveitar oportunidades e atuar logo que a situação o permita, de forma a disputar os mercados emissores, que vão estar sob pressão de todos os destinos nossos concorrentes.

Este equilíbrio é particularmente exigente e difícil na atual conjuntura, ainda por cima num contexto em que os meios disponíveis para a atividade da ATL estão negativamente afetados, de forma bastante significativa, devido à crise que impacta a estrutura de proveitos da associação. De facto, prevê-se uma quebra significativa dos proveitos, quer de origem pública como as contrapartidas do casino Lisboa, quer de origem privada como as quotizações de associados, quer de receitas próprias como os proveitos dos equipamentos e do Lisboa Card e dividendos da Lismarketing.

A diminuição dos meios disponíveis e a incerteza da atual situação obriga a opções, nomeadamente a não realização do evento “Peixe em Lisboa”, a não retoma da edição em papel do guia “Follow me” e da “Revista do Turismo de Lisboa”, a suspensão do programa de internacionalização de Festivais e a não retoma do prémio de incentivo aos trabalhadores.

Os meios disponíveis garantem o cumprimento das obrigações da ATL e os seus custos de funcionamento, bem como os investimentos em curso e a implementação das adequadas ações de promoção.

Está assegurada a continuidade dos investimentos em curso de melhoria do destino pelo que, em 2021, serão concluídos os projetos da zona ribeirinha central de Lisboa – Estação Sul e Sueste e Doca da Marinha – assim como o Palácio da Ajuda/Museu do Tesouro Real, projetos estruturantes desenvolvidos com co-financiamento do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, constituído pela Taxa Turística.

Espera-se também desenvolver em 2021 algumas das infraestruturas integrantes do projeto “Rede Cais do Tejo”, que pretende criar uma rede de suporte à atividade do rio Tejo, nomeadamente marítimo-turística, incluindo táxi-barcos.



## Objetivos

O Plano Estratégico 2020-2024 estabeleceu objetivos para serem atingidos no final do seu período de vigência, bem como as taxas médias de evolução anual necessárias para os atingir.

Devido à situação de pandemia, a Direção da ATL deliberou “suspender” o Plano Estratégico pelo prazo de dois anos – 2020 e 2021 – esperando-se que o mesmo seja retomado em 2022, prolongando-se a sua vigência, após reavaliação, igualmente por dois anos.

Por esse motivo, e porque ainda atravessamos uma situação de completa incerteza e imprevisibilidade, não se estabelecem, para o ano de 2021, objetivos intermédios relativamente à riqueza gerada pelo Turismo, ao gasto individual com a estadia, à avaliação média da visita, à percentagem de *repeat visitors*, ao RevPar da hotelaria e ao número de dormidas no alojamento turístico, que constituem a métrica definida no Plano.

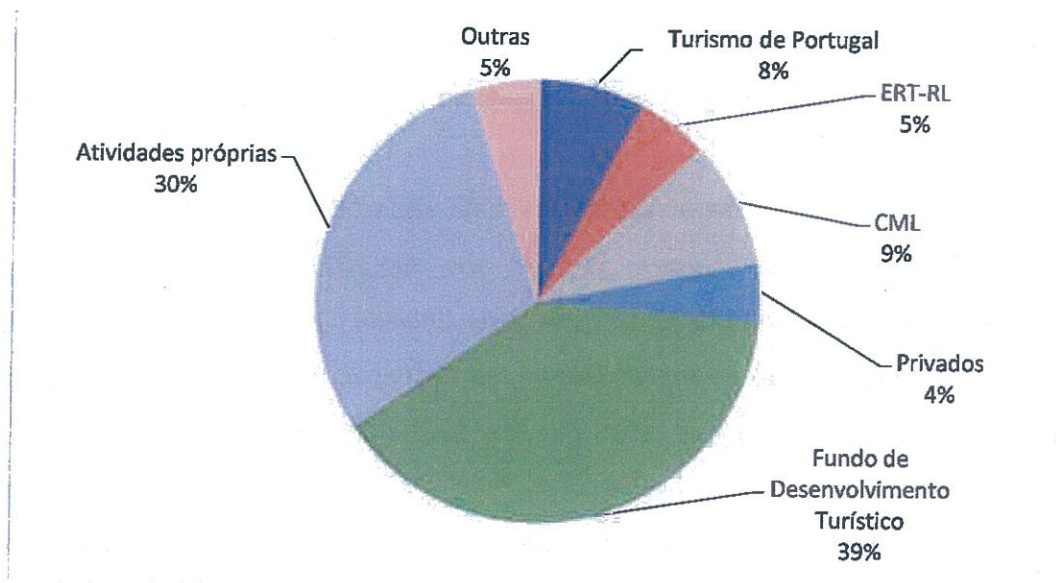
Mantêm-se, por enquanto, as metas para estes indicadores estabelecidas para o final do Plano Estratégico, agora protelado para 2026. No entanto, logo que a situação de pandemia esteja ultrapassada, será feita uma avaliação do Plano Estratégico face à realidade então existente e às perspetivas, podendo então ser revista a estratégia e as metas estabelecidas.

## Orçamento

### 1. Receitas

As receitas previstas no orçamento para 2020 atingem um montante global de 40,521,722

euros, assim distribuídos:



As verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa destinam-se a financiar os projetos aprovados, ou seja, a Estação Sul Sueste e a Doca da Marinha, na zona ribeirinha central, bem como o remate do Palácio da Ajuda e a criação do Museu do Tesouro Real, esperando-se a conclusão destes projetos e o início do seu funcionamento em 2021.

Ainda no âmbito do FDTL, e de acordo com as candidaturas aprovadas, está orçamentado um financiamento de 500 mil euros para a promoção turística, bem como a aplicação em promoção de uma percentagem dos investimentos acima referidos, que se estima em 700 mil euros.

Finalmente, o FDTL garantirá o financiamento do fee da Web Summit, de acordo com o que está aprovado pelo Município de Lisboa.

Não é orçamentada qualquer verba proveniente das contrapartidas anuais do Casino Lisboa, dado que não nos foi fornecida informação oficial pelo Turismo de Portugal, tendo-nos sido dada informalmente a perspetiva de poder não existir qualquer verba, dada a baixa de faturação do casino em 2020. Caso venha a ser disponibilizada alguma verba proceder-se-á à respetiva inclusão no orçamento. De referir que, nos termos do protocolo em vigor com a CML, este impacto é parcialmente repercutido na conta corrente com a CML, o que está refletido no orçamento.

No capítulo das receitas de atividades próprias estão orçamentados apenas 9 meses de rendas dos concessionários da restauração, dado que foi estabelecida uma moratória para o seu pagamento, que se iniciará apenas em 2022.

Tendo em conta que se prevê que o segmento MI vá ter uma difícil recuperação, as previsões de proveitos do Pátio da Galé e do Pavilhão Carlos Lopes são bastante reduzidas, correspondendo a cerca de 25% da faturação de 2019.

Relativamente aos equipamentos – Arco da Rua Augusta, Lisboa Story Centre, Mitos & Lendas de Sintra, Centro de Interpretação da História do Bacalhau – fez-se uma estimativa de ausência de receita no primeiro trimestre e de redução de 30% nos meses seguintes, relativamente a 2019 (exceto Centro do Bacalhau, que abriu em 2020).

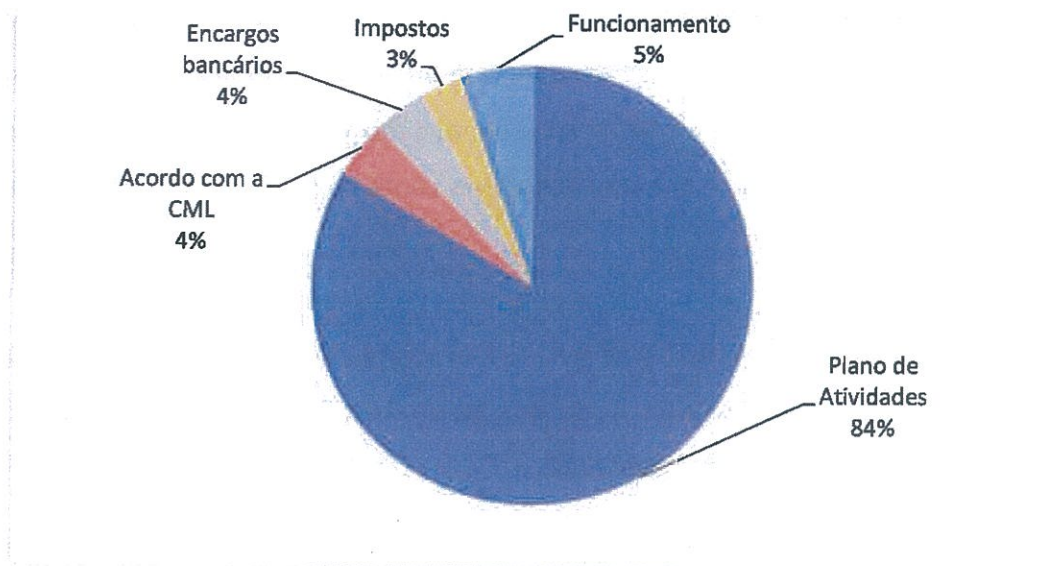
No que concerne ao Lisboa Card prevê-se uma receita de cerca de 45% relativamente ao ano anterior, dada a situação de crise.

Dado que a Lismarketing irá ter resultados negativos bastante significativos em 2020 em virtude da redução de cerca de 90% na sua faturação, não está orçamentada qualquer verba relativa a dividendos.

Finalmente, também é reduzido o montante previsto com quotizações e participação de associados em ações, tendo em conta a atual conjuntura.

## 2. Despesas

É a seguinte a estrutura de despesas previstas no Orçamento para 2020:



Do total das receitas orçamentadas 84%, cerca de 33,8 milhões de euros, são destinados ao Plano de Atividades.

Ao funcionamento estão alocados cerca 2,2 milhões de euros, que correspondem a 5,4% das despesas.

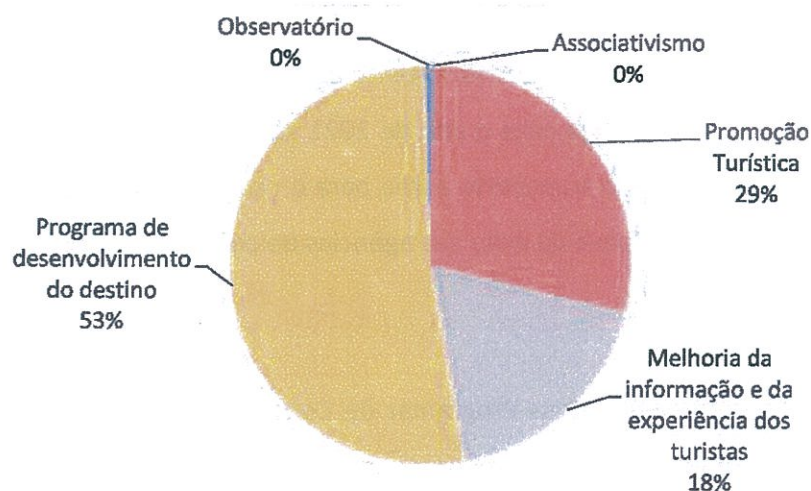
Neste capítulo incluem-se os custos com pessoal, que representam cerca de 3% das despesas, a gestão e manutenção dos espaços do Turismo de Lisboa e outras despesas de funcionamento.

No capítulo Outros Encargos estão incluídos os encargos bancários (juros, despesas bancárias e amortizações de empréstimos), o acordo com a CML e impostos (IRC e IVA).

## Plano de Atividades

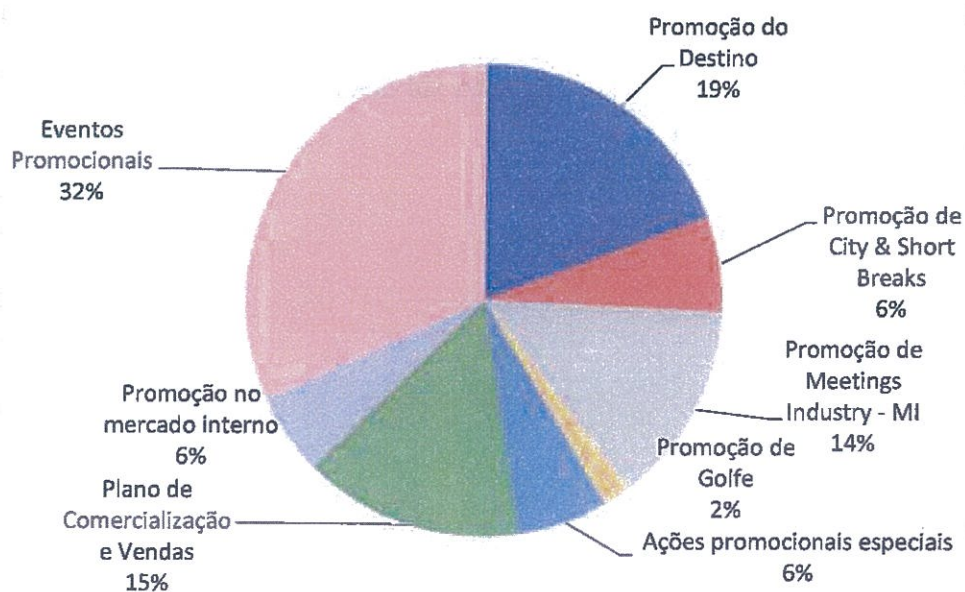
### 1. Resumo

O Plano de Atividades para 2021, no montante de 33,862,159 euros, inclui os seguintes capítulos:



### 2. Promoção Turística

A dotação prevista para a promoção turística é de 9,680,917 euros, distribuída da seguinte forma:



Neste capítulo integra-se, nomeadamente, o Plano Regional de Promoção Turística Externa contratado com o Turismo de Portugal, as ações de promoção financiadas pelo FDTL, e outras ações financiadas por meios próprios da ATL.

Dada a redução dos proveitos foram reajustadas algumas verbas e suspensos alguns programas como o de apoio à internacionalização de Festivais.

Neste quadro, e sem embargo do desenvolvimento de outras ações previstas, as prioridades em termos de promoção turística para o ano de 2021 são as parcerias com companhias de aviação, dada a importância do transporte aéreo para o nosso destino, bem como o reforço dos meios de promoção digitais e da ação das agências de comunicação que a ATL contratou em vários mercados europeus.

Destaca-se ainda a continuidade dos Programas de Comercialização e Vendas, quer para o mercado interno, quer para o mercado externo, propostos, co-financiados e executados com as empresas, em colaboração com a ATL.

### **3. Melhoria da informação e da experiência dos turistas e desenvolvimento do destino**

Nestes capítulos do Plano estão incluídas ações que visam melhorar a experiência dos turistas, como os Postos de Turismo, o Canal Lisboa, o Lisboa Card e as atrações geridas pela ATL: Lisboa Story Centre, Arco da Rua Augusta, Mitos & Lendas de Sintra, Experiência Pilar 7, Centro de Interpretação da História do Bacalhau, Estação Sul Sueste, Doca da Marinha e Museu do Tesouro Real (Palácio da Ajuda).



## Orçamento e Plano de Atividades

### 1. Síntese

|                                                                                                 | 2020              | AO 2020<br>Covid  | 2021              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>RECEITAS</b>                                                                                 | <b>78,374,608</b> | <b>60,506,190</b> | <b>40,521,722</b> |
| <b>Financiamento Turismo de Portugal</b>                                                        | <b>3,294,351</b>  | <b>3,180,351</b>  | <b>3,154,741</b>  |
| Contrato para a Promoção Externa Regional                                                       | 2,880,351         | 2,880,351         | 2,880,351         |
| Fundo de Congressos                                                                             | 414,000           | 300,000           | 274,390           |
| <b>Financiamento da Entidade Regional de Turismo</b>                                            | <b>2,080,088</b>  | <b>2,080,088</b>  | <b>2,080,088</b>  |
| Acordo de Cooperação                                                                            | 1,360,000         | 1,360,000         | 1,360,000         |
| Comparticipação para o plano regional de promoção externa                                       | 720,088           | 720,088           | 720,088           |
| <b>Financiamento da CML</b>                                                                     | <b>2,705,598</b>  | <b>2,705,598</b>  | <b>3,744,098</b>  |
| Acordo de Cooperação                                                                            | 2,705,598         | 2,705,598         | 3,744,098         |
| <b>Fundo de Desenvolvimento Turístico</b>                                                       | <b>35,668,220</b> | <b>28,002,889</b> | <b>15,811,000</b> |
| Apoio à promoção turística                                                                      |                   |                   | 500,000           |
| Palácio da Ajuda/ Tesouro Real                                                                  |                   |                   | 9,075,000         |
| Estação Sul-Sueste e Doca da Marinha                                                            |                   |                   | 2,500,000         |
| Fee da Web Summit                                                                               |                   |                   | 3,036,000         |
| Outros                                                                                          |                   |                   | 700,000           |
| <b>Outras Fontes de Financiamento</b>                                                           | <b>10,771,797</b> | <b>11,326,797</b> | <b>1,999,146</b>  |
| Empréstimos bancários                                                                           |                   |                   | 1,999,146         |
| <b>Contribuições dos privados</b>                                                               | <b>2,471,500</b>  | <b>2,406,000</b>  | <b>1,682,007</b>  |
| <b>Contribuições dos associados</b>                                                             | <b>1,315,000</b>  | <b>908,000</b>    | <b>961,919</b>    |
| Quotizações                                                                                     | 940,000           | 800,000           | 800,000           |
| Participação em feiras e workshops pelos associados                                             | 375,000           | 108,000           | 161,919           |
| <b>Contribuição Extraordinária das empresas para o Plano de Apoio à Comercialização e Venda</b> | <b>1,156,500</b>  | <b>1,498,000</b>  | <b>720,088</b>    |
| <b>Receitas de Atividades</b>                                                                   | <b>19,306,053</b> | <b>8,727,467</b>  | <b>12,050,643</b> |
| <b>Rendas</b>                                                                                   | <b>5,728,451</b>  | <b>3,855,364</b>  | <b>4,345,307</b>  |
| Rendas Ala Poente                                                                               | 1,020,384         | 910,197           | 553,085           |
| Rendas Ala Nascente                                                                             | 1,780,712         | 376,587           | 1,185,518         |
| Rendas Zona Ribeirinha                                                                          | 1,978,331         | 1,826,183         | 1,625,368         |
| Outras Rendas                                                                                   | 949,025           | 742,397           | 981,336           |
| <b>Cedências dos espaços da ATL</b>                                                             | <b>2,698,620</b>  | <b>1,320,033</b>  | <b>751,168</b>    |
| Cedências Pátio da Galé Sala do Risco                                                           | 1,025,205         | 735,705           | 256,301           |
| Cedências Pavilhão Carlos Lopes                                                                 | 1,673,415         | 584,329           | 494,866           |
| <b>Produtos para turistas</b>                                                                   | <b>8,603,982</b>  | <b>2,098,803</b>  | <b>6,859,167</b>  |
| Lisboa Card                                                                                     | 5,944,931         | 1,025,000         | 2,665,000         |
| Lisboa Story Centre                                                                             | 788,514           | 448,424           | 1,156,758         |
| Arco da Rua Augusta                                                                             | 571,193           | 100,480           | 289,403           |
| Mitos e Lendas de Sintra                                                                        | 222,241           | 190,228           | 287,873           |
| Experiência Pilar 7                                                                             | 514,051           | 221,999           | 338,114           |
| Centro Interpretativo da História do Bacalhau                                                   | 214,109           | 112,671           | 216,191           |
| Atividade marítimo-turística na Estação Sul - Sueste                                            | 348,944           | 0                 | 334,276           |
| Palácio da Ajuda/ Tesouro Real                                                                  | 0                 | 0                 | 1,571,553         |
| <b>Outros</b>                                                                                   | <b>995,000</b>    | <b>191,991</b>    | <b>95,000</b>     |
| <b>Distribuição de resultados Lismarketing</b>                                                  | <b>1,280,000</b>  | <b>1,261,276</b>  | <b>0</b>          |



PLANO DE ATIVIDADES

|                                                              |                   |                   |                  |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| <b>ASSOCIATIVISMO</b>                                        | <b>142,000</b>    | <b>69,500</b>     | <b>59,500</b>    |
| <b>Órgãos Sociais</b>                                        | <b>8,000</b>      | <b>1,000</b>      | <b>1,000</b>     |
| Reuniões                                                     | 5,000             | 500               | 500              |
| Despesas de representação                                    | 3,000             | 500               | 500              |
| <b>Desenvolvimento do Associativismo</b>                     | <b>73,000</b>     | <b>27,000</b>     | <b>17,000</b>    |
| Publicação do Relatório e Contas                             | 8,000             | 6,000             | 6,000            |
| Identificação dos Membros                                    | 5,000             | 1,000             | 1,000            |
| Divulgação de atividades                                     | 60,000            | 20,000            | 10,000           |
| <b>Participação em organizações</b>                          | <b>61,000</b>     | <b>41,500</b>     | <b>41,500</b>    |
| Quotizações                                                  | 46,000            | 40,000            | 40,000           |
| Participação em congressos e reuniões                        | 15,000            | 1,500             | 1,500            |
| <b>PROMOÇÃO TURÍSTICA</b>                                    | <b>17,904,204</b> | <b>11,884,359</b> | <b>9,680,917</b> |
| <b>Promoção do Destino</b>                                   | <b>1,572,351</b>  | <b>2,091,678</b>  | <b>1,865,351</b> |
| <b>Agências de Comunicação</b>                               | <b>200,000</b>    | <b>450,000</b>    | <b>200,000</b>   |
| Fees das agências                                            |                   |                   | 200,000          |
| <b>Parcerias com companhias de aviação</b>                   | <b>252,351</b>    | <b>641,840</b>    | <b>650,351</b>   |
| Parcerias diversas com companhias                            |                   |                   | 650,351          |
| <b>Canais on line - Projeto Digital</b>                      | <b>640,000</b>    | <b>740,000</b>    | <b>740,000</b>   |
| Desenvolvimento e Manutenção do site                         | 110,000           | 110,000           | 110,000          |
| Promoção do site, redes sociais e motores de busca           | 180,000           | 180,000           | 180,000          |
| Campanha digital                                             | 350,000           | 450,000           | 450,000          |
| <b>Participação em Feiras e outros Certames generalistas</b> | <b>410,000</b>    | <b>224,838</b>    | <b>225,000</b>   |
| Travel Week                                                  |                   |                   | 15,000           |
| ITB                                                          |                   |                   | 29,000           |
| WTM                                                          |                   |                   | 60,000           |
| Tournatour                                                   |                   |                   | 11,000           |
| Workshops Turismo de Portugal                                |                   |                   | 50,000           |
| Outros Certames                                              |                   |                   | 60,000           |
| <b>Edição de materiais promocionais</b>                      | <b>70,000</b>     | <b>35,000</b>     | <b>50,000</b>    |
| Edição de materiais promocionais                             | 70,000            | 35,000            | 50,000           |
| <b>Promoção de City &amp; Short Breaks</b>                   | <b>580,000</b>    | <b>230,000</b>    | <b>625,000</b>   |
| Press Trips e ações com media                                |                   |                   | 200,000          |
| Parcerias com Operadores Turísticos                          |                   |                   | 250,000          |
| Fam Trips com Operadores e Agentes de Viagens                |                   |                   | 75,000           |
| Ações promocionais específicas                               |                   |                   | 100,000          |
| <b>Promoção de Meetings Industry - MI</b>                    | <b>1,865,008</b>  | <b>1,273,960</b>  | <b>1,334,390</b> |
| <b>Promoção e Apoio a Congressos e Incentivos</b>            | <b>1,358,008</b>  | <b>1,223,960</b>  | <b>974,390</b>   |
| Promoção e Apoio a Congressos e Incentivos                   |                   |                   | 124,390          |
| Fundo de Apoio a Congressos - ATL                            |                   |                   | 400,000          |
| Fundo de Apoio a Congressos - TdP                            |                   |                   | 450,000          |
| <b>Participação em certames especializados de MI</b>         |                   | <b>0</b>          | <b>90,000</b>    |
| IBTM                                                         |                   | 0                 | 45,000           |
| IMEX                                                         |                   | 0                 | 45,000           |
| <b>Fam Trips e visitas de inspeção</b>                       |                   | <b>25,000</b>     | <b>50,000</b>    |
| Press Trips                                                  |                   |                   | 20,000           |
| Ações promocionais específicas                               |                   |                   | 200,000          |
| <b>Promoção de Golfe</b>                                     | <b>303,000</b>    | <b>137,000</b>    | <b>180,000</b>   |
| Press Trips                                                  |                   |                   | 25,000           |
| Parcerias com operadores turísticos                          |                   |                   | 60,000           |
| Fam Trips com Operadores e Agentes de Viagens                |                   |                   | 30,000           |
| Ações promocionais específicas                               |                   |                   | 45,000           |
| IGTM                                                         |                   |                   | 20,000           |
| <b>Promoção de outros produtos</b>                           | <b>30,000</b>     | <b>100,000</b>    | <b>10,000</b>    |
| Birdwatching                                                 |                   |                   | 10,000           |



|                                                      |                   |                   |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Ações promocionais especiais                         | 100,000           | 500,000           | 600,000           |
| Plano de Comercialização e Vendas                    | 2,247,000         | 3,390,000         | 1,440,176         |
| Programas com empresas individuais                   | 1,197,000         | 1,710,000         | 640,176           |
| Programas com grupos de empresas                     | 1,050,000         | 1,680,000         | 800,000           |
| Promoção no Mercado Interno                          | 535,000           | 593,967           | 540,000           |
| BTL                                                  |                   |                   | 10,000            |
| Promoção no Mercado Interior alargado                |                   |                   | 370,000           |
| Plano de Comercialização e Vendas - Mercado interno  |                   |                   | 160,000           |
| Eventos Promocionais                                 | 10,671,845        | 3,567,755         | 3,086,000         |
| Comparticipação no fee da Web Summit                 |                   | 3,036,000         | 3,036,000         |
| Programa de animação de Mafra/Ericeira               |                   | 50,000            | 50,000            |
| MELHORIA DA INFORMAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DOS TURISTAS | 8,611,626         | 2,687,504         | 6,220,692         |
| Postos de Turismo Regionais                          | 400,000           | 600,000           | 400,000           |
| Canal Lisboa                                         | 105,000           | 29,000            | 150,000           |
| Lisboa Card                                          | 5,944,931         | 1,025,000         | 2,665,000         |
| Lisboa Story Centre                                  | 548,791           | 457,472           | 864,077           |
| Arco da Rua Augusta                                  | 159,028           | 46,837            | 211,601           |
| Mitos e Lendas de Sintra                             | 122,291           | 163,486           | 203,049           |
| Experiência Pilar 7                                  | 578,359           | 173,204           | 283,841           |
| Centro Interpretativo da História do Bacalhau        | 183,227           | 97,265            | 128,640           |
| Novo Cais do Tejo                                    | 0                 | 0                 | 181,987           |
| Tesouro Real                                         | 0                 | 0                 | 1,112,497         |
| Outros projetos de melhoria da experiência           | 150,000           | 0                 | 20,000            |
| PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO DESTINO               | 42,788,423        | 37,171,836        | 17,768,550        |
| Palácio da Ajuda/ Tesouro Real                       | 17,160,112        | 17,160,112        | 11,325,000        |
| Estação Sul-Sueste e Doca da Marinha                 | 22,989,175        | 18,650,000        | 5,103,550         |
| Rede de Cais no Tejo                                 |                   |                   | 1,290,000         |
| Outros projetos de desenvolvimento do destino        | 2,639,136         | 1,361,724         | 50,000            |
| OBSERVATÓRIO                                         | 282,500           | 210,970           | 132,500           |
| Inquéritos                                           |                   |                   | 100,000           |
| Outros estudos                                       |                   |                   | 20,000            |
| Cooperação com organizações internacionais           |                   |                   | 10,000            |
| Aquisição de bases de dados e outros suportes        |                   |                   | 2,500             |
| <b>TOTAL DO PLANO</b>                                | <b>69,728,754</b> | <b>53,643,173</b> | <b>33,862,188</b> |
| FUNCIONAMENTO                                        | 2,679,424         | 2,371,223         | 2,204,523         |
| Custos com o pessoal                                 | 1,447,104         | 1,300,000         | 1,239,000         |
| Gestão e manutenção dos espaços do Turismo de Lisboa | 974,320           | 843,223           | 737,523           |
| Outras despesas de funcionamento                     | 163,000           | 133,000           | 133,000           |
| Outros serviços                                      | 95,000            | 95,000            | 95,000            |
| Auditoria e Consultoria                              | 70,000            | 70,000            | 70,000            |
| Domínios e Marcas                                    | 25,000            | 25,000            | 25,000            |
| OUTROS ENCARGOS                                      | 5,966,432         | 4,501,791         | 4,455,039         |
| Acordo de cooperação com CML                         | 2,200,016         | 1,874,318         | 1,688,588         |
| Encargos bancários                                   | 1,788,538         | 851,436           | 1,526,451         |
| Despesas bancárias                                   | 48,000            | 48,000            | 45,000            |
| Despesas bancárias                                   | 48,000            | 48,000            | 45,000            |
| Empréstimos                                          | 1,581,687         | 647,081           | 1,301,866         |
| TdP Jessica                                          | 248,030           | 0                 | 248,030           |
| MG Ala Nascente                                      | 653,907           | 379,577           | 492,089           |
| BCP LWC                                              | 251,415           | 82,940            | 171,653           |
| MG Pavilhão Carlos Lopes                             | 312,183           | 155,834           | 172,444           |
| BCP Pilar 7                                          | 116,153           | 28,729            | 90,423            |
| CGD ESS                                              |                   | 0                 | 39,000            |
| CGD PNA e ESS                                        |                   | 0                 | 88,227            |
| Juros                                                | 158,851           | 156,356           | 179,585           |



|                           |                   |                   |                   |
|---------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| TdP Jessica               | 5,034             | 0                 | 4,350             |
| MG Ala Nascente           | 27,979            | 27,979            | 26,504            |
| BCP LWC                   | 24,419            | 18,297            | 12,911            |
| MG Pavilhão Carlos Lopes  | 41,649            | 39,518            | 37,886            |
| BCP Pilar 7               | 24,769            | 18,561            | 15,539            |
| CGD ESS                   | 0                 | 23,500            | 23,725            |
| CGD PNA                   | 0                 | 23,500            | 53,671            |
| Contas correntes          | 35,000            | 5,000             | 5,000             |
| <b>Impostos</b>           | <b>1,977,878</b>  | <b>1,776,037</b>  | <b>1,240,000</b>  |
| IRC                       | 222,878           | 571,037           | 185,000           |
| IVA                       | 1,750,000         | 1,200,000         | 1,050,000         |
| Outros impostos           | 5,000             | 5,000             | 5,000             |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b> | <b>78,524,618</b> | <b>60,506,190</b> | <b>40,524,727</b> |

## 2. Demonstração de Resultados Previsional

| RENDIMENTOS E GASTOS                                                                 |                                                                 | 2021               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Vendas e serviços prestados</b>                                                   |                                                                 | <b>4.061.507</b>   |
|                                                                                      | Quotizações                                                     | 961.919            |
|                                                                                      | Lisboa Card                                                     | 2.514.151          |
|                                                                                      | Serviços secundários                                            | 585.437            |
| <b>Subsídios, doações e legados à exploração</b>                                     |                                                                 | <b>10.214.927</b>  |
|                                                                                      | Contrato para a promoção externa regional (TdP)                 | 2.880.351          |
|                                                                                      | Comparticipação para o plano regional de promoção externa (ERT) | 720.088            |
|                                                                                      | Acordo de Cooperação (ERT)                                      | 1.360.000          |
|                                                                                      | Fundo de congressos (TdP)                                       | 274.390            |
|                                                                                      | Acordo de Cooperação (CML)                                      | 3.744.098          |
|                                                                                      | Fundo de desenvolvimento turístico de Lisboa (CML)              | 1.236.000          |
|                                                                                      | Outros                                                          |                    |
| <b>Outros rendimentos</b>                                                            |                                                                 | <b>9.274.959</b>   |
|                                                                                      | Cedências temporárias                                           | 610.705            |
|                                                                                      | Rendas (incluindo equipamentos)                                 | 6.942.663          |
|                                                                                      | Imputação de subsídios para Investimentos                       | 1.644.355          |
|                                                                                      | Outros                                                          | 77.236             |
| <b>Ganhos imputados de subsidiárias (...)</b>                                        |                                                                 | <b>471.049</b>     |
| <b>TOTAL DE RENDIMENTOS</b>                                                          |                                                                 | <b>24.022.442</b>  |
| <b>Fornecimentos e serviços externos</b>                                             |                                                                 | <b>-14.965.587</b> |
|                                                                                      | Associativismo                                                  | -19.500            |
|                                                                                      | Promoção                                                        | -6.644.917         |
|                                                                                      | Melhoria da informação e experiência dos turistas               | -5.511.543         |
|                                                                                      | Observatório                                                    | -132.500           |
|                                                                                      | Funcionamento e gestão dos espaços                              | -923.539           |
|                                                                                      | Acordo de cooperação com a CML                                  | -1.688.588         |
|                                                                                      | Outros                                                          | -45.000            |
| <b>Gastos com o pessoal</b>                                                          |                                                                 | <b>-1.204.000</b>  |
| <b>Outros gastos</b>                                                                 |                                                                 | <b>-50.000</b>     |
| <b>TOTAL DE GASTOS</b>                                                               |                                                                 | <b>-16.219.587</b> |
| <b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos (EBITDA)</b> |                                                                 | <b>7.802.855</b>   |
|                                                                                      |                                                                 |                    |
| <b>Gastos/reversões de depreciação e de amortização</b>                              |                                                                 | <b>-3.051.875</b>  |
|                                                                                      |                                                                 |                    |
| <b>Resultado operacional (EBIT)</b>                                                  |                                                                 | <b>4.750.980</b>   |
|                                                                                      |                                                                 |                    |
| <b>Juros e gastos similares suportados</b>                                           |                                                                 | <b>-179.585</b>    |
|                                                                                      |                                                                 |                    |
| <b>Resultado antes de impostos (EBT)</b>                                             |                                                                 | <b>4.571.396</b>   |



### 3. Quadro de Investimentos

| Projecto                             | Inv. previsto     | Origem de fundos |                   |                |
|--------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|----------------|
|                                      |                   | ATL              | CML               | ERT-RL         |
| Palácio da Ajuda                     | 11.325.000        | 2.250.000        | 9.075.000         |                |
| Estação Sul-Sueste e Doca da Marinha | 5.103.550         | 3.603.550        | 2.500.000         |                |
| Rede de Cais no Tejo                 | 1.290.000         | 730.000          |                   | 560.000        |
| Outros projetos                      | 50.000            | 50.000           |                   |                |
| <b>Total</b>                         | <b>17.768.550</b> | <b>6.643.550</b> | <b>11.575.000</b> | <b>560.000</b> |

### 4. Acordo de Cooperação com a ERT-RL

| Acordo de Cooperação entre a ERT-RL e a ATL                                                                                         | 2021                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Criação, Manutenção, Reformulação, Dinamização e Gestão de Postos de Turismo                                                        | 400.000,00          |
| Gestão da Rede de Postos de Turismo da Região de Lisboa                                                                             | 400.000,00          |
| Organização, Participação e Apoio a Ações, Iniciativas e Eventos promocionais                                                       | 130.000,00          |
| Animação Mafra Ericelra                                                                                                             | 50.000,00           |
| Promoção em Espanha                                                                                                                 | 70.000,00           |
| Promoção Birdwatching                                                                                                               | 10.000,00           |
| Conceção, Produção e Distribuição de Materiais Promocionais e Informativos em Diversos Suportes e Outros Conteúdos Promocionais     | 50.000,00           |
| Gestão Canal Lisboa                                                                                                                 | 50.000,00           |
| Reabilitação, Reconversão, Gestão e Exploração de Imóveis, Equipamentos, Estabelecimentos e Recintos com Potencial de Uso Turístico | 560.000,00          |
| Rede Cais do Tejo                                                                                                                   | 560.000,00          |
| Observatório do Turismo                                                                                                             | 60.000,00           |
| Gestão Observatório do Turismo                                                                                                      | 60.000,00           |
| Criação e Gestão de Instrumentos e Incentivos de Apoio às Empresas Turísticas                                                       | 160.000,00          |
| Gestão PCV,s Centralidades Arrábida, Arco do Tejo e Lisboa (com exclusão da Cidade de Lisboa)                                       | 160.000,00          |
| <b>Total</b>                                                                                                                        | <b>1.360.000,00</b> |

### 5. Depreciações e Imputação de subsídios para investimentos

| Depreciações                         | Anos em falta | E(2021)          |
|--------------------------------------|---------------|------------------|
| LWC - Equipamentos / Obras           | 30            | 124.273          |
| Restaurantes Ala Poente              | 41            | 15.082           |
| Lisboa Camping                       | 28            | 103.382          |
| Casal de Paulos                      | 30            | 32.902           |
| Mercado da Ribeira                   | 32            | 23.620           |
| Painéis Eletrónicos                  | 3             | 63.621           |
| Postos de Turismo                    | 40            | 68.561           |
| Pátio da Galé e Sala do Risco        | 40            | 79.876           |
| Posto de Turismo Sintra              | 40            | 7.116            |
| Ala Nascente e Zona Norte            | 41            | 156.819          |
| Lisboa Story Centre                  | 45            | 52.893           |
| Quiosque Cool Can                    | 7             | 83.659           |
| Arco da Rua Augusta                  | 13            | 49.499           |
| Mitos e Lendas de Sintra             | 9             | 137.623          |
| Pavilhão Carlos Lopes                | 45            | 555.435          |
| Experiência Pilar 7                  | 12            | 395.078          |
| Bacalhau Story Centre                |               | 146.801          |
| Outros Investimentos                 |               | 240.260          |
| Palácio da Ajuda/ Joias da Coroa     |               | 387.500          |
| Estação Sul-Sueste e Doca da Marinha |               | 327.875          |
| <b>Total</b>                         |               | <b>3.051.875</b> |

| Imputação de subsídios para Investimentos | E(2021)          |
|-------------------------------------------|------------------|
| LWC - Equipamentos / Obras                | 49.004           |
| Postos de Turismo                         | 39.415           |
| Pátio da Galé e Sala do Risco             | 21.155           |
| Posto de Turismo Sintra                   | 4.372            |
| Lisboa Story Centre                       | 18.490           |
| Quiosque Cool Can                         | 28.917           |
| Mitos e Lendas de Sintra                  | 96.070           |
| Pavilhão Carlos Lopes                     | 295.914          |
| Experiência Pilar 7                       | 309.197          |
| Bacalhau Story Centre                     | 26.492           |
| Outros Investimentos                      | 240.260          |
| Palácio da Ajuda/ Joias da Coroa          | 279.000          |
| Estação Sul-Sueste e Doca da Marinha      | 236.070          |
| <b>Total</b>                              | <b>1.644.355</b> |

## 6. Empréstimos a decorrer

| Empréstimos               | Data-fim   | Saldo Inicial<br>01-01-2021 | Aumentos            | Diminuições         | Saldo Final<br>31-12-2021 | CP                  | MLP                  |
|---------------------------|------------|-----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|---------------------|----------------------|
| Lisboa Welcome Center     | 18-03-2023 | 832.216,41                  |                     | 171.653,48          | 660.562,93                | 171.653,48          | 488.909,44           |
| Ala Nascente              | 14-03-2022 | 1.331.068,40                |                     | 492.089,27          | 838.979,13                | 492.089,27          | 346.889,86           |
| Lisboa Story Centre       | 30-11-2022 | 620.074,25                  |                     | 248.029,70          | 372.044,55                | 248.029,70          | 124.014,85           |
| Pavilhão Carlos Lopes     | 10-02-2026 | 1.989.801,11                |                     | 172.443,72          | 1.817.357,39              | 172.443,72          | 1.644.913,66         |
| Pilar 7                   | 30-03-2027 | 893.324,71                  |                     | 90.422,87           | 802.901,84                | 90.422,87           | 712.478,96           |
| Estação Sul-Sueste        | 19-07-2030 | 2.500.000,00                | 1.440.000,00        | 39.000,00           | 3.901.000,00              | 39.000,00           | 3.862.000,00         |
| Palácio da Ajuda/Joias da | 19-07-2030 | 3.529.081,41                | 559.145,63          | 88.227,04           | 4.000.000,00              | 88.227,04           | 3.911.772,96         |
| <b>Total</b>              |            | <b>11.695.566,29</b>        | <b>1.999.145,63</b> | <b>1.301.866,08</b> | <b>12.392.845,83</b>      | <b>1.301.866,08</b> | <b>11.090.979,74</b> |





**Demonstração dos Resultados por Naturezas - Orçamento Previsional do período 2021**  
(em euros)

| <b>RENDIMENTOS E GASTOS</b>                                                | <b>2021</b>       |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Vendas e serviços prestados                                                | 12.272.310,84     |
| Subsídios à Exploração                                                     | 0,00              |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas                   | (580.151,29)      |
| Fornecimentos e serviços externos                                          | (9.310.330,13)    |
| Gastos com o pessoal                                                       | (1.605.117,63)    |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)                         | 0,00              |
| Outros rendimentos                                                         | 0,00              |
| Outros gastos                                                              | (54.778,72)       |
| <b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b> | <b>721.933,07</b> |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização                           | (93.669,00)       |
| <b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b> | <b>628.264,07</b> |
| Juros e gastos similares Obtidos                                           | 0,00              |
| Juros e gastos similares suportados                                        | (32.000,00)       |
| <b>Resultado antes de impostos</b>                                         | <b>596.264,07</b> |

113  
14

Ao representante do Município  
para votar favoravelmente todos os  
pontos do O.T.  
A Câmara para ratificar. *Miguel Capão Filipe*  
29. Dec 20.



CONVOCATÓRIA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E  
VILAS DE CERÂMICA

Nos termos do artigo 16º nº4 dos Estatutos da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC), venho por este meio convocar V. Exa. para a presença na reunião ordinária da Assembleia Geral da APTCVC, a ter lugar no próximo dia **30 de dezembro**, pelas **15:00**, por **vídeoconferência**, pela seguinte ligação:

<https://cmmafra.webex.com/cmmafra/j.php?MTID=m0edeb762359e421539c41b3b5c95d04f>

a partir de Mafra, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Atas nº 5/2019 e nº 6/2020;
2. Aprovação da quota ordinária anual;
3. Apresentação, discussão e aprovação do Plano de Atividades 2021;
4. Apresentação, discussão e aprovação do Orçamento 2021;
5. Outros assuntos.

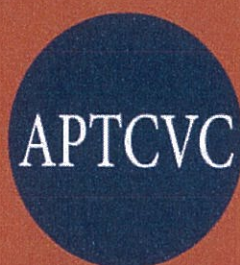
Na eventualidade de à hora marcada não estar reunido o quórum necessário, nos termos no nº 10, do artigo 17º, dos Estatutos da APTCVC, a Assembleia Geral reunirá trinta minutos depois, em segunda convocatória, com qualquer número de presenças.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral,

Miguel Capão Filipe

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA  
DE CIDADES E VILAS  
DE CERÂMICA**



**PLANO DE ATIVIDADES 2021**



# ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA

APTCVC



## 16 Cidades e Vilas de Cerâmica

- 1 ALCobaça
- 2 AVEIRO
- 3 BARCELOS
- 4 BATALHA
- 5 CALDAS DA RAINHA
- 6 Ílhavo
- 7 MAFRA
- 8 MONTEMOR-O-NOVO
- 9 OLIVEIRA DO BAIRRO
- 10 PORTO DE MÓS
- 11 REDONDO
- 12 REGUENGOS DE MONSARAZ
- 13 TONDELA
- 14 VIANA DO ALENTEJO
- 15 VIANA DO CASTELO
- 16 VILA NOVA DE POIARES





---

## **INDICE**

### **I – INTRODUÇÃO**

### **II – GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

### **III – ATIVIDADES APTCVC**

### **IV – INICIATIVAS AEUCC**

---

## I - INTRODUÇÃO

A Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica encontra-se, naturalmente, condicionada na sua atividade pela pandemia, provocada pela COVID-19, que assolou o ano de 2020 e que previsivelmente continua no próximo ano. Acresce que a pandemia fez adiar alguns objetivos traçados pela APTCVC para 2020, quer no plano da ação nacional da Associação, quer no plano internacional na participação com o Agrupamento Europeu das Cidades Cerâmicas, garante da cooperação internacional e reforço do setor em múltiplas vertentes.

Pese embora estes constrangimentos que conduziram ao adiamento de alguns objetivos traçados para 2020, quer no plano nacional, com a impossibilidade de dar sequência ao intercâmbio de jovens para sua valorização profissional, quer no plano internacional, *máxime* participação em feiras e certames que promovessem a Associação, em 2021 a atividade da APTCVC centrar-se-á na sensibilização e informação do setor sobre as principais linhas de financiamento e promoção de ações concretas no âmbito de candidaturas a fundos europeus.

---

## II – GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Depois de quase três anos desde a sua constituição, em 17 de abril de 2018 em Mafra, com a presença de representantes da área da cerâmica nacional e internacional, a APTCVC tem-se empenhado na mobilização dos seus associados com vista à valorização e dinamização deste ativo cultural e turístico – a cerâmica, para garantir a notoriedade desta arte ao nível interno e externo.

Tendo como uma das principais missões da Associação, **ampliar o seu âmbito a mais cidades e vilas cerâmicas portuguesas**, neste curto período já se alargou o número de associados para 18, integrando sucessivamente em 2019 os municípios de **Porto de Mós e Oliveira do Bairro**, e em 2020, os de **Leiria e Condeixa-a-Nova**.

Igualmente em 2019 foram admitidos, em Assembleia Geral, como **Membros Honorários**, as seguintes instituições, que reúnem as principais entidades que em Portugal dão apoio à cerâmica portuguesa e que desde esta data têm partilhado as iniciativas da APTCVC:

- **APICER** - Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e de Cristalaria (Coimbra)
- **CENCAL** - Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica (Caldas da Rainha)
- **CEPAE** - Centro de Património da Estremadura (Batalha)
- **CTCV** - Centro Tecnológico da Cerâmica e Vidro (Coimbra)
- **DEMaC** - Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro (Aveiro)
- **ESAD.CR** - Escola Superior de Artes e Design (Caldas da Rainha)

- **PH - Património Histórico PH – Grupo de Estudos (Caldas da Rainha)**
- **SPCV - Sociedade Portuguesa de Cerâmica e Vidro (Aveiro)**

Também foi distinguido na mesma ocasião, a título individual, pelo papel inovador e empreendedor que desempenhou nos últimos 50 anos na cerâmica industrial e criativa portuguesa, o Arquiteto Manuel da Bernarda, de Alcobaça, ligado a uma das famílias com maior importância no desenvolvimento e protagonismo na cerâmica local e com projeção internacional.

No ano de 2021 haverá a preocupação de **encontrar a nível nacional mais um conjunto de figuras e personalidades incontroversas**, que nas várias regiões têm contribuído para a valorização e prestígio da cerâmica portuguesa, **que poderão também fazer parte deste escol de membros honorários a título individual.**

Como está definido nos Estatutos a APTCVC tem como principal missão a defesa, a valorização e a divulgação do património cultural e histórico cerâmico, o intercâmbio de experiências entre os associados, o estabelecimento de parcerias, a promoção da criação artística e a difusão da cerâmica tradicional e contemporânea. A estes objetivos junta-se a **planificação e o desenvolvimento de uma política de divulgação e de comercialização da oferta cerâmica, o incremento de programas de formação dentro da atividade cerâmica**, missão que foi dificultada em 2020 pela emergência do fenómeno da pandemia COVID'19, que até ao final desse ano limitou fortemente a atividade da Associação e dos seus associados. Inclusive anulou, adiou ou suspendeu muitas das atividades normais, como a participação em Feiras, Mostras, concretização

de residências artísticas, ou transformou outras em eventos virtuais utilizando as redes sociais, como foi o caso do Bom Dia Cerâmica.

Mesmo assim até ao final do ano de 2020 conseguiu implementar-se a execução do **site da APTCVC com vista à ampla divulgação das suas ações e dos municípios associados**, bem como o lançamento de um **selo de promoção e fidelização à cerâmica portuguesa**, que foi distribuído por todos os associados para ser colocado junto dos operadores cerâmicos, sejam empresas de relevo como ateliers e oficinas de ceramistas de reconhecida competência e criatividade.

Também durante o ano que agora termina foram realizadas todas as diligências necessárias para permitir a **adesão da APTCVC ao Agrupamento Territorial de Cooperação Europeia das Cidades Cerâmicas**.

Em 2021 e a crer na expectativa existente no final de 2020, em que a crise pandémica mundial parece estar em condições de ser dominada e ultrapassada nos primeiros meses de 2021, a APTCVC pretende reatar o propósito de lançar um conjunto de iniciativas, dentro dos meios disponíveis, para **reforçar a visibilidade externa à Associação**, bem como das suas atividades, dando continuidade à concretização alcançada até agora, passando a **participar intensamente nas atividades do Aeucc - Agrupamento Territorial de Cooperação Europeia das Cidades Cerâmicas**, como membro de pleno direito, com todos os direitos e obrigações.

Assim desde o final de 2019, como membro convidado e a partir do final de 2020 como membro com estatuto reconhecido, pode representar Portugal e as cidades e vivas cerâmicas portuguesas, numa plataforma institucional da cerâmica europeia, de quase duas centenas de participantes que podem ajudar a fazer prevalecer os interesses da

cerâmica no contexto europeu e no quadro da estratégia 2020/30, bem como de novas iniciativas que a Europa irá implementar.

A Direção compromete-se a dinamizar a Associação, tanto a nível nacional como internacional, promovendo as iniciativas ou participando nas que lhe sejam propostas e que estejam dentro das suas competências para a promoção da cerâmica portuguesa. Entre esses objetivos está o alargamento da própria APTCVC a outros municípios interessados e que têm forte tradição na cerâmica.

---

#### IV – ATIVIDADES APTCVC

As atividades da Associação assentam no propósito de contribuir para fortalecimento do setor da cerâmica cumprindo, realizar em 2021, para além do que cada associado promova individualmente, desenvolver ações conjuntas tanto ao nível nacional, como internacional.

Em 2021 a **atividade principal está centrada no compromisso dos membros da Associação na colaboração para a atualização site e de outros instrumentos para instalar na internet**, com vista a criar uma plataforma de comunicação com o exterior da existência e atividades da Associação, sabendo-se que se conta já com uma página aberta no facebook sob o título “Bom Dia Cerâmica”, uma das principais iniciativas de marca das cidades cerâmicas a nível europeu. Neste âmbito, será desenvolvida uma página dedicada a **divulgar as publicações dos membros da Associação** subordinadas ao tema da cerâmica.

Continuidade do investimento na **promoção da sinalética identitária, por intermédio da distribuição do selo** das cidades e vilas cerâmicas portuguesas, com a finalidade de promover uma melhor informação nos locais para o público em geral.

Um dos pontos que a direção considera prioritário para a abertura da associação à comunidade e para a promoção das cidades e vilas cerâmicas portuguesas, é da **criação de um programa** próprio, enquanto não for encontrado outro tipo de financiamento (nacional ou comunitário), **para a realização de intercâmbios de estágios ou residências cerâmicas**, entre jovens ceramistas das cidades e vilas associadas na APTCVC.

Prosseguindo o objetivo de dar **continuidade à exposição itinerante da APTCVC**, prevê-se a elaboração de uma **edição de uma publicação** que possam servir para a promoção da cerâmica portuguesa e que poderão ser comercializadas.

Finalmente, a **realização de uma conferência nacional das cidades e vilas cerâmicas portuguesas**, com a participação de convidados estrangeiros da AeuCC, com vista a definir uma **estratégia nacional para a sustentabilidade da cerâmica nacional**



beneficiando das experiências verificadas noutros países, constitui um desafio a delinear até ao final de 2021.

---

## V – INICIATIVAS AEUCC

No âmbito do AeuCC a APTCVC irá participar nas **Assembleias Gerais** e acompanhar as **iniciativas para a defesa da cerâmica na Europa**, especialmente neste período de pós-pandemia, bem como participar na realização do **Bom Dia Cerâmica, em Maio 2021**.

Será também estudada a possibilidade dos ceramistas portugueses poderem **participar em Feiras internacionais** organizadas pelas associações nacionais das cidades cerâmicas.

Igualmente a APTCVC poderá vir a **participar em projetos europeus** apresentados a financiamento à Comissão Europeia pela AeuCC.

A Direção,

Presidente

---

Vereadora Célia Batalha Fernandes, CM Mafra

Vice-Presidente

---

Vereadora Conceição Jardim Pereira, CM Caldas da Rainha

Secretário

---

Vereador Jorge Nunes, CM Reguengos de Monsaraz

Tesoureiro

---

Vereadora Armandina Saleiro, CM de Barcelos

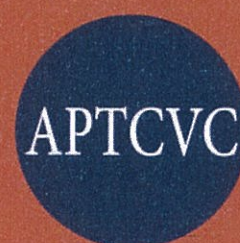
Vogal

---

Vereador Pedro Adão, CM de Tondela



**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA  
DE CIDADES E VILAS  
DE CERÂMICA**



**ORÇAMENTO 2021**



# ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA

APTCVC



## 16 Cidades e Vilas de Cerâmica

- 1 ALCobaça
- 2 AVEIRO
- 3 BARCELOS
- 4 BATALHA
- 5 CALDAS DA RAINHA
- 6 Ílhavo
- 7 MAFRA
- 8 MONTEMOR-O-NOVO
- 9 OLIVEIRA DO BAIRRO
- 10 PORTO DE MÓS
- 11 REDONDO
- 12 REGUENGOS DE MONSARAZ
- 13 TONDELA
- 14 VIANA DO ALENTEJO
- 15 VIANA DO CASTELO
- 16 VILA NOVA DE POIARES

ALCOBAÇA  
*Do sagaz ao Amor*



AVEIRO  
*Cidade Marítima*





---

## I - INTRODUÇÃO

O orçamento para 2021 da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica encontra-se naturalmente condicionado pela pandemia provocada pela COVID-19 que assolou o ano de 2020 e que previsivelmente continua no próximo ano. Acresce que a pandemia fez adiar alguns objetivos traçados pela APTCVC para 2020, quer no plano da ação nacional da Associação, quer no plano internacional da adesão ao Agrupamento Europeu das Cidades Cerâmicas, garante da cooperação internacional e reforço do setor em múltiplas vertentes.

Assim, para além das despesas de expediente para as quais prevemos uma verba residual, mantém-se uma verba de 3000 euros para a produção de material de promoção e divulgação da associação para distribuir nos vários eventos que irão ocorrer durante o ano.

Importa também dotar o orçamento de uma verba referente a atividades a realizar relacionadas com a representação institucional da associação, em termos nacionais e internacionais, em especial pela via digital ou presencial, caso seja possível, ficando excluídas as despesas do mesmo tipo mas que se refiram à participação de cada município que deverá ser assegurada pelo próprio.

Um dos objetivos a concretizar em 2021 será a dinamização do novo *website* da APTCVC com ligação a outras ferramentas *web*, com vista a criar uma plataforma de comunicação com o exterior, evidenciando a existência e atividades da associação, tendo em vista ampliar a oferta nesta área.

Prevê-se um investimento para promover a realização de umas Jornadas de Cerâmica/Webinar para uma melhor disseminação da informação relevante para este setor

Um dos pontos que a Direção considera prioritário para a abertura da Associação à comunidade e para a promoção das cidades e vilas cerâmicas portuguesas, é a adesão a programas comunitários que promovam a descoberta/dinamização da cerâmica nas camadas mais jovens.

Considerou-se uma verba para a edição de brochura/publicação que possam servir para a promoção da cerâmica portuguesa e que poderão ser vendidas no mercado, constituindo também uma receita para a APTCVC.

---

Finalmente, inscreveu-se uma verba para o pagamento das quotizações da participação das cidades e vilas portuguesas no Agrupamento Territorial Europeu das Cidades Cerâmicas.

Mafra, 24 de novembro de 2020.

A Presidente da Direção,

Célia Batalha Fernandes

## II - ORÇAMENTO APTCVC \_ GASTOS

|                                                                                        |                                                                              |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>I. Material de expediente APTCVC</b>                                                | Despesas correntes                                                           | <b>200 €</b>   |
| <b>II. Documentação de promoção APTCVC para distribuir em feiras e outros certames</b> | Edição de Brochura e de desdobráveis                                         | <b>300 €</b>   |
| <b>III. Atividades e deslocamentos</b>                                                 | Preparação de eventos e representações em feiras e outros certames           | <b>250 €</b>   |
| <b>IV. Organização do site e da página de FB</b>                                       | Despesas com organização do site e de outros materiais para as redes sociais | <b>500 €</b>   |
| <b>V. Sinalética</b>                                                                   | Preparação de material para utilização na sinalética                         | <b>500€</b>    |
| <b>VI. Candidaturas a Financiamentos</b>                                               | Comparticipação da APTCVC                                                    | <b>1000 €</b>  |
| <b>VII. Candidaturas a Fundos/Projetos</b>                                             | Despesas de preparação/Dossier                                               | <b>500 €</b>   |
| <b>VIII. Conferência nacional (webinar)</b>                                            | Estratégia nacional para a sustentabilidade da cerâmica nacional             | <b>230 €</b>   |
| <b>IX. Quotas AeuCC</b>                                                                | Pagamento das 16 quotas da participação na AeuCC (16X270€)                   | <b>4.320 €</b> |
| <b>IX. Diversos (Técnico de Contas, etc...)</b>                                        | Despesas com o Técnico de Contas, conta bacária, taxas, emolumentos, etc.    | <b>5.000 €</b> |

|              |  |                 |
|--------------|--|-----------------|
| <b>TOTAL</b> |  | <b>12.800 €</b> |
|--------------|--|-----------------|

### III - ORÇAMENTO APTCVC \_ RENDIMENTOS

|                                    |             |                 |
|------------------------------------|-------------|-----------------|
| <b>Quotas da Membros da APTCVC</b> | <b>2021</b> | <b>12.800 €</b> |
| <b>TOTAL</b>                       |             | <b>12.800 €</b> |

A Direção,

Presidente

\_\_\_\_\_  
Vereadora Célia Batalha Fernandes, CM Mafra

Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Vereadora Conceição Jardim Pereira, CM Caldas da Rainha

Secretário

\_\_\_\_\_  
Vereador Jorge Nunes, CM Reguengos de Monsaraz

Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Vereadora Armandina Saleiro, CM de Barcelos

Vogal

\_\_\_\_\_  
Vereador Pedro Adão, CM de Tondela



---

#### **IV – PARECER DO CONSELHO FISCAL**

(anexo 1)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO N.º 140/2020 - PCM**

Assunto: Alteração do Horário de Funcionamento das Instalações Desportivas

**Considerando que:**

1. Por **Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 66-A/2020, de 17 de dezembro**, foi renovada a declaração do estado de emergência, para o período compreendido entre as 00h00 do dia 24 de dezembro de 2020 e as 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
2. Por **Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro**, foi regulamentada a prorrogação do estado de emergência decretado por Sua Excelência o Presidente da República;
3. Através do **Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro**, foi proibida, em todo o território nacional continental, a circulação em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, entre as 23:00h de dia 31 de dezembro e até às 05:00h de dia 1 de janeiro de 2021, e entre as 13:00h e as 05:00h nos dias 1 a 3 de janeiro de 2021, exceto para deslocações autorizadas pelo referido decreto, conforme disposto no artigo 49.º-A, conjugado com os artigos 34.º e 40.º do mesmo diploma legal;
4. Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
5. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e proteção civil, nos termos das alíneas g) e j), do n.º 2 do referido artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
6. Compete à Câmara Municipal *"criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"*, bem como *"administrar o domínio público municipal"*, nos termos do disposto nas alíneas ee) e qq), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7. Em circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, é possível a prática de quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

**DETERMINO**, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, do n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º e do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, **que, nos dias 2 e 3 de janeiro de 2021, as Instalações Desportivas Municipais encerrem ao público às 13 horas**, considerando que, *"As atividades nos núcleos desportivos (...) são (...) interrompidas (...) nos feriados nacionais (...)"*, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais do Município de Mafra."

**MAIS DETERMINO** que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, a realizar no próximo dia 8 de janeiro de 2021, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo em vista a sua ratificação.

Paços do Município de Mafra, 22 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Helder Sousa Silva)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO N.º 141/2020-PCM**

Assunto: Alteração do Horário de Funcionamento dos Parques e Jardins Municipais

**Considerando que:**

1. Por **Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 66-A/202, de 17 de dezembro**, foi renovada a declaração do estado de emergência, para o período compreendido entre as 00h00 do dia 24 de dezembro de 2020 e as 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
2. Por **Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro**, foi regulamentada a prorrogação do estado de emergência decretado por Sua Excelência o Presidente da República;
3. Através do **Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro**, foi proibida, em todo o território nacional continental, a circulação em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, entre as 23:00h de dia 31 de dezembro e até às 05:00h de dia 1 de janeiro de 2021, e entre as 13:00h e as 05:00h nos dias 1 a 3 de janeiro de 2021, exceto para deslocações autorizadas pelo referido decreto, conforme disposto no artigo 49.º-A, conjugado com os artigos 34.º e 40.º do mesmo diploma legal;
4. Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
5. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e proteção civil, nos termos das alíneas g) e j), do n.º 2 do referido artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
6. Compete à Câmara Municipal *"criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"*, bem como *"administrar o domínio público municipal"*, nos termos do disposto nas alíneas ee) e qq), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

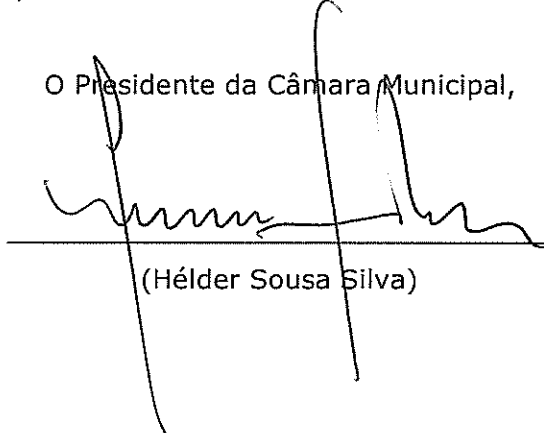
7. Em circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, é possível a prática de quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

**DETERMINO**, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, do n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º e do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, **que, nos dias 2 e 3 de janeiro de 2021, os Parques e Jardins Municipais encerrem ao público às 13 horas.**

**MAIS DETERMINO** que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, a realizar no próximo dia 8 de janeiro de 2021, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista a sua ratificação.

Paços do Município de Mafra, 22 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder Sousa Silva)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### DESPACHO N.º 142/2020-PCM

Assunto: Alteração do Horário de Funcionamento dos Postos de Turismo e das Instalações Culturais Municipais

#### Considerando que:

1. Por **Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 66-A/202, de 17 de dezembro**, foi renovada a declaração do estado de emergência, para o período compreendido entre as 00h00 do dia 24 de dezembro de 2020 e as 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
2. Por **Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro**, foi regulamentada a prorrogação do estado de emergência decretado por Sua Excelência o Presidente da República;
3. Através do **Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro**, foi proibida, em todo o território nacional continental, a circulação em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, entre as 23:00h de dia 31 de dezembro e até às 05:00h de dia 1 de janeiro de 2021, e entre as 13:00h e as 05:00h nos dias 1 a 3 de janeiro de 2021, exceto para deslocações autorizadas pelo referido decreto, conforme disposto no artigo 49.º-A, conjugado com os artigos 34.º e 40.º do mesmo diploma legal;
4. A esta medida acresce, também no período do Ano Novo, que **"os cidadãos não podem circular para fora do concelho do domicílio no período compreendido entre as 00:00 h do dia 31 de dezembro de 2020 e as 05:00 h do dia 4 de janeiro de 2021 (...)"**, conforme o artigo 48.º do Anexo V (Republicação do Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro), a que se refere o artigo 5.º do Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro;
5. Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
6. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e proteção civil, nos termos das alíneas g) e j), do n.º 2 do referido artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7. Compete à Câmara Municipal *"criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"*, bem como *"administrar o domínio público municipal"*, nos termos do disposto nas alíneas ee) e qq), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
8. Em circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, é possível a prática de quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

**DETERMINO**, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, do n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º e do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o **encerramento dos Postos de Turismo e das Instalações Culturais Municipais nos dias 2 e 3 de janeiro de 2021**.

**MAIS DETERMINO** que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, a realizar no próximo dia 8 de janeiro de 2021, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista a sua ratificação.

Paços do Município de Mafra, 22 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO N.º 143/2020-PCM**

Assunto: Alteração do Horário de Funcionamento dos Mercados Municipais

**Considerando que:**

1. Por **Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 66-A/202, de 17 de dezembro**, foi renovada a declaração do estado de emergência, para o período compreendido entre as 00h00 do dia 24 de dezembro de 2020 e as 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
2. Por **Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro**, foi regulamentada a prorrogação do estado de emergência decretado por Sua Excelência o Presidente da República;
3. Através do **Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro**, foi proibida, em todo o território nacional continental, a circulação em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, entre as 23:00h de dia 31 de dezembro e até às 05:00h de dia 1 de janeiro de 2021, e entre as 13:00h e as 05:00h nos dias 1 a 3 de janeiro de 2021, exceto para deslocações autorizadas pelo referido decreto, conforme disposto no artigo 49.º-A, conjugado com os artigos 34.º e 40.º do mesmo diploma legal;
4. Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
5. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e proteção civil, nos termos das alíneas g) e j), do n.º 2 do referido artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
6. Compete à Câmara Municipal "*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*", bem como "*administrar o domínio público municipal*", nos termos do disposto nas alíneas ee) e qq), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra, *"sem prejuízo de eventual delegação legal de competências nas Freguesias, compete à Câmara Municipal assegurar a gestão dos Mercados e exercer os poderes de direção, administração e fiscalização"*;
8. Em circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, é possível a prática de quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

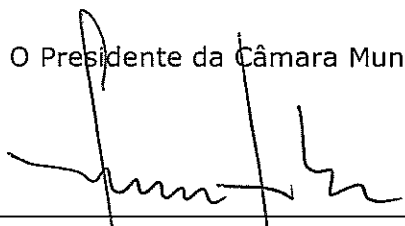
**DETERMINO**, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, do n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º e do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, **que, nos dias 2 e 3 de janeiro de 2021, os Mercados Municipais encerrem ao público às 13 horas, considerando que, no dia de "(...) ano novo, (...), os Mercados estão encerrados"**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra.

**MAIS DETERMINO** que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, a realizar no próximo dia 8 de janeiro de 2021, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista a sua ratificação.

**RECOMENDO** às Juntas/ Uniões de Freguesias do Concelho, **a adoção da determinação plasmada no presente Despacho, com as necessárias adaptações, no âmbito dos poderes de gestão dos mercados situados nas respetivas áreas geográficas de jurisdição.**

Paços do Município de Mafra, 22 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

---

(Hélder Sousa Silva)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO N.º 144/2020-PCM**

Assunto: Alteração do Horário de Funcionamento do Cemitério Municipal de Mafra

**Considerando que:**

1. Por **Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 66-A/202, de 17 de dezembro**, foi renovada a declaração do estado de emergência, para o período compreendido entre as 00h00 do dia 24 de dezembro de 2020 e as 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
2. Por **Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro**, foi regulamentada a prorrogação do estado de emergência decretado por Sua Excelência o Presidente da República;
3. Através do **Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro**, foi proibida, em todo o território nacional continental, a circulação em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, entre as 23:00h de dia 31 de dezembro e até às 05:00h de dia 1 de janeiro de 2021, e entre as 13:00h e as 05:00h nos dias 1 a 3 de janeiro de 2021, exceto para deslocações autorizadas pelo referido decreto, conforme disposto no artigo 49.º-A, conjugado com os artigos 34.º e 40.º do mesmo diploma legal;
4. Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o artigo 1.º e seguintes do Regulamento do Cemitério Municipal de Mafra e atentos, ademais, o n.º 1 do artigo 7.º e a alínea hh), do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, disposições estas que atribuem às Freguesias a competência de gestão dos cemitérios propriedade das freguesias, em articulação com o Município;
5. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e proteção civil, nos termos das alíneas g) e j), do n.º 2 do referido artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6. Compete à Câmara Municipal *"criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"*, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
7. Em circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, é possível a prática de quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

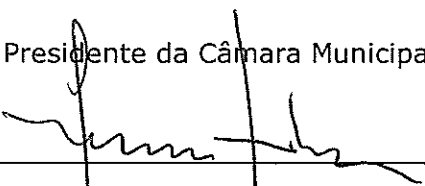
**DETERMINO**, ao abrigo do disposto no n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do artigo 1.º e seguintes do Regulamento do Cemitério Municipal de Mafra, e face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **dentro dos poderes do Município de Mafra, de gestão do Cemitério Municipal de Mafra, que, entre os dias 1 a 3 de janeiro de 2021, este encerre ao público às 13 horas.**

**MAIS DETERMINO** que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, a realizar no próximo dia 8 de janeiro de 2021, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo em vista a sua ratificação.

**RECOMENDO** às Juntas/ Uniões de Freguesias do Concelho, face ao disposto no n.º 1 do artigo 7.º e na alínea hh) do artigo 16.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 23.º e as alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a adoção da determinação plasmada no presente Despacho, com as necessárias adaptações, no âmbito dos poderes de gestão dos cemitérios situados nas respetivas áreas geográficas de jurisdição.**

Paços do Município de Mafra, 22 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Hélder Sousa Silva)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### DESPACHO N.º 145/2020-PCM

Assunto: Horários da Atividade de Venda Ambulante

#### Considerando que:

1. Por **Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 66-A/202, de 17 de dezembro**, foi renovada a declaração do estado de emergência, para o período compreendido entre as 00h00 do dia 24 de dezembro de 2020 e as 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
2. Por **Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro**, foi regulamentada a prorrogação do estado de emergência decretado por sua Excelência o Presidente da República;
3. Através do **Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro**, foi proibida, em todo o território nacional continental, a circulação em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, entre as 23:00h de dia 31 de dezembro e até às 05:00h de dia 1 de janeiro de 2021, e entre as 13:00h e as 05:00h nos dias 1 a 3 de janeiro de 2021, exceto para deslocações autorizadas pelo referido decreto, conforme disposto no artigo 49.º-A, conjugado com os artigos 34.º e 40.º do mesmo diploma legal;
4. Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
5. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e proteção civil, nos termos das alíneas g) e j), do n.º 2 do referido artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
6. Compete à Câmara Municipal "*administrar o domínio público municipal*", nos termos do disposto na alínea qq), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
7. O Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra atribui competências à Câmara Municipal relativamente à atividade de venda ambulante nos locais autorizados para esse efeito, nomeadamente, o n.º 4 do artigo 24.º, que determina que "*os locais autorizados à venda ambulante, podem ser alterados temporariamente*,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

*por deliberação da Câmara Municipal, a qual será publicitada em edital, no sítio da Internet da Câmara Municipal e no «Balcão do empreendedor»;*

8. O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, determina na alínea b) do n.º 2 do artigo 81.º, na sua redação atual, que "2 – Os municípios podem, em relação à venda ambulante, e tendo em atenção razões higio-sanitárias, urbanísticas, de comodidade para o público e de meio ambiente: (...) b) Interditar ocasionalmente zonas autorizadas para o exercício do comércio ambulante";
9. Em circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, é possível a prática de quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

**DETERMINO**, ao abrigo do disposto no n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como o disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra e do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 81.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, na sua redação atual, e face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que, entre os dias 1 a 3 de janeiro de 2021, a atividade de venda ambulante cesse às 13 horas, de forma a que os cidadãos cumpram a proibição de circulação nos espaços e vias públicas.**

**MAIS DETERMINO** que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, a realizar no próximo dia 8 de janeiro de 2021, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo em vista a sua ratificação.

Paços do Município de Mafra, 22 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)





1.11.20

**ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA AMEGA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA  
ESTUDOS E GESTÃO DA ÁGUA  
PROPOSTA**

✍

**Considerando que:**

1. A AMEGA - Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água, NIPC 503875970, é constituída por diversos Municípios, designadamente pelo Município de Mafra, e tem como objeto "*(...) o estudo de questões relacionadas com a distribuição domiciliária de água e com a coleta e tratamento de águas residuais e o fomento da cooperação entre os associados em matéria de política da água*", conforme artigo 2.º dos respetivos Estatutos;
2. O Presidente do Conselho Diretivo da AMEGA - Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água fez chegar ao conhecimento do Município, através de mensagem de correio eletrónico datada de 25 de novembro de 2020, que, na sessão da Assembleia Intermunicipal realizada em 3 de setembro de 2020, foi deliberada uma proposta de alteração do artigo 9.º (Mandato) dos Estatutos da AMEGA, conforme documentos em anexo, que se dão por integralmente reproduzidos;
3. Com a revisão do artigo 9.º (Mandato) dos Estatutos pretende-se clarificar a sua redação já que o mesmo "*(...) suscitou algumas dúvidas interpretativas por partes de Municípios Associados (...)*";
4. Os Estatutos da AMEGA "*(...) podem ser alterados pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Diretivo e mediante aprovação prévia das Assembleias Municipais dos Municípios Associados.*", nos termos do disposto no artigo 30.º dos Estatutos;
5. A modificação dos Estatutos das associações de autarquias locais de fins específicos deve obedecer às mesmas regras da sua aprovação originária, conforme disposto no n.º 3 do artigo 109.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
6. "*A constituição das associações de autarquias locais de fins específicos compete aos órgãos executivos colegiais dos municípios (...), ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos.*", conforme disposto no n.º 1, do artigo 108.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
7. Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

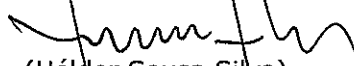


8. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico e na promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas k) e m), do n.º 2 do referido artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
9. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, *"autorizar o município a constituir as associações previstas no capítulo IV do título III"*, conforme disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
10. Compete à Câmara Municipal *"deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III"*, conforme disposto na alínea s), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
11. Compete, ainda, à Câmara Municipal *"apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta"*, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
12. À Assembleia Municipal compete pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do Município, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea k), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

**PROPONHO**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 108.º, n.º1, 109.º, n.º3, das alíneas s) e ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea u), do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que, a Câmara Municipal delibere concordar com a alteração proposta ao artigo 9.º dos Estatutos da AMEGA - Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água, bem como, submeter à aprovação da Assembleia Municipal essa mesma alteração ao artigo 9.º dos Estatutos da AMEGA - Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água, conforme documentos em anexo à presente proposta.**

Paços do Município de Mafra, 23 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder Sousa Silva)

**Assunto:**

FW: Alteração aos Estatutos da AMEGA - Art.º 9

**Anexos:**Estatutos AMEGA (VersãoRevista).docx; PropostaAlteraçãoEstatutos(Art.9º).pdf;  
Estatutos AMEGA (VersãoFinal).docx**De:** AssociaçãoMunicípiosEstudosGestaoAgua amega <amega.94@gmail.com>**Enviada:** 25 de novembro de 2020 15:19

**Para:** Município de Alcanena <geral@cm-alcanena.pt>; Município de Alcanena <hugo.santarem@cm-alcanena.pt>;  
Município de Alenquer <paulo.franco@cm-alenquer.pt>; Município de Alenquer <geral@cm-alenquer.pt>;  
Município de Arruda dos Vinhos <mario.anagua@cm-arruda.pt>; Município de Arruda dos Vinhos <presidencia@cm-  
arruda.pt>; Município de Azambuja <slucio@cm-azambuja.pt>; Município de Azambuja <gap@cm-azambuja.pt>;  
Município de Cascais <ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt>; Município de Cascais <presidencia@cm-cascais.pt>;  
Município de Constância <geral@cm-constancia.pt>; Município de Constância <gav@cm-constancia.pt>; Município  
de Loures <olga\_nuno@cm-loures.pt>; Município de Sintra <municipe@cm-sintra.pt>; Município de Sintra  
<gabver.anaduarte@cm-sintra.pt>; Município de Tomar <mafaldavilarinho@cm-tomar.pt>; Município de Torres  
Vedras <daliajesus@cm-tvedras.pt>; Município de Torres Vedras <gap@cm-tvedras.pt>; Município de Tomar  
<presidencia@cm-tomar.pt>; Maria Clara Lourenco <claralourenco@cm-tvedras.pt>; SMAS de Tomar  
<geral@smastomar.pt>; Município de Loures <antonio\_guilherme@cm-loures.pt>; Vereadora Aldevina Rodrigues  
<v.aldevinarodrigues@cm-mafra.pt>; Amélia Rijo <AmeliaRijo@cm-mafra.pt>; Município de Vila Franca de Xira  
<presidencia@cm-vfxira.pt>; Município de Vila Franca de Xira <administracao@smas-vfxira.pt>; Município de Vila  
Nova da Barquinha <ver.obras@cm-vnbarquinha.pt>; Município de Vila Nova da Barquinha <presidente@cm-  
vnbarquinha.pt>

**Cc:** Adelino Manuel Silva Soares <asilvasoares3@gmail.com>**Assunto:** Alteração aos Estatutos da AMEGA - Art.º 9

N/Refe.ª Circ. nº 075/20 de 25 de novembro

Ex.mos Senhores(as),

Na sequência da deliberação da Assembleia Intermunicipal realizada no passado dia 3 de setembro, por videoconferência e que foi comunicado a V.Exas., através do N/e-mail com Ref.ª Circ. nº 055/20 de 8 de setembro e uma vez que até à presente data, ainda não nos fizeram chegar qualquer decisão sobre os mesmos, em anexo remeto os Estatutos (na versão revista, a Proposta de Alteração Art.º 9 e a Versão Final), para Vossa apreciação e respetiva aprovação, nomeadamente quer pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, no mais breve tempo possível de preferência até ao final do ano em curso.

Informo ainda que dada a circunstância da morosidade da respectiva aprovação desta Alteração aos Estatutos, estão a pôr em causa, a aderência como Associados de novos Municípios, à AMEGA.

Sem outro assunto de momento e sempre ao dispor de V.Exas., grato pela atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do C.D. da AMEGA  
António Pombinho



# AMEGA

## ESTATUTOS

### CAPÍTULO I Disposições Gerais

#### ARTIGO 1.º Denominação

A associação, de fins específicos, adota a denominação de Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água e usa a sigla AMEGA.

#### ARTIGO 2.º Objeto

1 – A Associação tem por objeto o estudo de questões relacionadas com a distribuição domiciliária de água e com a coleta e tratamento de águas residuais e o fomento da cooperação entre os associados em matéria de política da água.

2 – A Associação, sem prejuízo das atribuições que, no âmbito dos seus fins específicos, lhe sejam transferidos pela administração central e pelos municípios, poderá, designadamente:

- a) Apoiar os associados no estudo de condições de aquisição de água e tratamento de águas residuais e no estabelecimento de contratos;
- b) Apreçar e dar parecer sobre condições gerais de fornecimento de água aos municípios;
- c) Fomentar a cooperação com outras entidades no estudo de questões relativas à produção e à adução nos grandes sistemas regionais;
- d) Colaborar e promover a colaboração dos municípios associados com outras entidades responsáveis pela regulação ou acompanhamento da gestão dos recursos hídricos;
- e) Promover a permuta de informação entre os associados no referente às atividades de captação, tratamento, aquisição e distribuição de água potável, bem como da recolha, interceção, tratamento e reutilização de águas residuais;
- f) Manter relações de cooperação com as associações profissionais que atuam nos sectores dos recursos hídricos e ou saneamento básico;
- g) Fomentar o diálogo entre os associados para acerto de posições no campo comercial, em especial quanto a tarifários;
- h) Realizar quaisquer estudos de interesse geral ou a pedido de algum(ns) associado(s), relacionados com o objeto da Associação;
- i) Prestar outros serviços de apoio aos associados relacionados com o objeto da Associação.
- j) Prestar serviços a entidades diferentes dos associados;
- k) Estabelecer protocolos de colaboração com outras entidades que desenvolvam actividades no mesmo setor.

#### ARTIGO 3.º Sede

1 – A Associação tem a sua sede no concelho de Loures, na Rua do Almirante Gago Coutinho, 6 – 2º andar, em Moscavide.

2 – O Conselho Diretivo poderá deslocar a sede dentro da área do mesmo Município.

3 – O Conselho Diretivo poderá propor à Assembleia Intermunicipal a alteração da sede para um qualquer dos Municípios associados.

# AMEGA

## **ARTIGO 4.º**

### **Duração**

A Associação é constituída por tempo indeterminado.

## **Artigo 5.º**

### **Associados**

1 – A Associação é constituída por Municípios que desenvolvem a sua atividade de distribuição domiciliária de água e saneamento na área de influência, direta ou indireta, do Grupo Águas de Portugal.

2 – A referência ao Grupo Águas de Portugal (GAdP) deve ser entendida como abrangendo qualquer empresa ou entidade cuja responsabilidade de gestão esteja cometida ao GAdP ou relativamente à qual o GAdP apresente uma posição de domínio, ou qualquer empresa ou entidade que venha a suceder ao GAdP na titularidade da exploração das infraestruturas afetas ao abastecimento de água e saneamento na atualidade na área de influência do GAdP.

## **ARTIGO 6.º**

### **Direitos dos associados**

Constituem direitos dos municípios associados:

- a) Beneficiar da atividade da Associação;
- b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;
- c) Participar nos órgãos da Associação;
- d) Exercer todos os poderes e faculdades previstos nos estatutos nos regulamentos internos da Associação, e na lei.

## **ARTIGO 7.º**

### **Deveres dos associados**

Constituem deveres dos municípios associados:

- a) Prestar à Associação a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
- c) Efetuar a contribuição financeira nos termos estabelecidos nos presentes estatutos.

## **CAPÍTULO II**

### **Estrutura e funcionamento**

## **ARTIGO 8.º**

### **Órgãos da Associação**

1 – São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Intermunicipal;
- b) Conselho Diretivo;

2 – Os órgãos da Associação funcionam colegialmente.

# AMEGA

3 – Só podem integrar os órgãos da Associação membros das Câmaras Municipais dos Municípios associados.

## **ARTIGO 9.º**

### **Mandato**

1 – Salvo o disposto no número seguinte, a qualidade de membro dos órgãos da Associação é indissociável da qualidade de membro da Câmara Municipal que o designou para o efeito, mantendo-se, suspendendo-se ou cessando o respetivo mandato da mesma forma que se mantenha, seja suspenso ou cesse na respetiva Câmara Municipal.

2 – O mandato dos titulares dos órgãos da Associação é de quatro anos, sem prejuízo de se manterem em funções até serem substituídos.

3 – No caso de vacatura do cargo, por parte de qualquer membro do Conselho Diretivo, a Assembleia Intermunicipal deve proceder, na primeira reunião que se realize após a verificação da vaga, à eleição de novo membro, cujo mandato terá a duração do período em falta até ao termo do mandato do anterior titular, aplicando-se à sua renovação o disposto no número anterior.

4 – Sempre que se verifiquem eleições para os órgãos representativos de, pelo menos, metade dos municípios associados, cessam os mandatos do Conselho Diretivo, devendo a Assembleia Intermunicipal proceder a nova eleição na primeira reunião que se realize após aquele ato eleitoral.

5 – Aos membros dos órgãos da Associação, quando em sua representação, aplicam-se as normas relativas a ajudas de custo e subsídios de transportes estabelecidos na lei.

## **ARTIGO 10.º**

### **Requisitos das reuniões**

1 – Os órgãos da Associação só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2 – Nas reuniões extraordinárias os órgãos da Associação apenas podem deliberar sobre os temas para que hajam sido expressamente convocados.

## **ARTIGO 11.º**

### **Requisitos das Deliberações**

1 – As deliberações dos órgãos da Associação são tomadas à pluralidade de votos.

2 – Em caso de empate o Presidente do Órgão tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.

3 – As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.

4 – O presidente vota em último lugar.

5 – Quando esteja em causa a apreciação de comportamentos ou qualidade de qualquer pessoa, a votação é feita por escrutínio secreto.

6 – Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.

# AMEGA

## ARTIGO 12.º

### Atas

- 1 – De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada ata.
- 2 – As atas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efetuada no final da reunião.
- 3 – As atas respeitantes à última reunião de um mandato ou situação equiparada são obrigatoriamente aprovadas em minuta.

## ARTIGO 13.º

### Assembleia Intermunicipal

- 1 – A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da associação.
- 2 – A representação dos associados na Assembleia Intermunicipal é feita pelos respetivos Presidentes da Câmara ou por Vereador com competência delegada para o efeito.

## ARTIGO 14.º

### Mesa da Assembleia Intermunicipal

- 1 – Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente, por um vice-presidente e um secretário, a eleger de entre os seus membros, por meio de listas.
- 2 – O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente e este pelo secretário.
- 3 – Na ausência de todos os membros da mesa, a assembleia elegerá uma mesa *ad hoc* para presidir à reunião.

## ARTIGO 15.º

### Funcionamento da Assembleia Intermunicipal

- 1 – A Assembleia Intermunicipal terá anualmente duas sessões ordinárias, sendo a primeira destinada à aprovação do relatório e contas do ano anterior e a segunda à aprovação do plano de atividades e orçamento para o ano seguinte, a realizarem-se, respetivamente, em Março e Novembro.
- 2 – No ano em que se realizarem eleições, a Assembleia Intermunicipal terá três sessões ordinárias: as duas referidas no número anterior e uma terceira, para efeitos eleitorais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias após o termo do mandato anterior.
- 3 – A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se em sessões extraordinárias que o presidente convoque, por sua iniciativa, ou ainda, a requerimento do Conselho Diretivo ou de um terço dos municípios associados.

## ARTIGO 16.º

### Competência

Compete à Assembleia Intermunicipal:

- a) Eleger e demitir os membros da respetiva mesa;
- b) Eleger o Conselho Diretivo e designar o seu presidente;

# AMEGA

- c) Elaborar e aprovar o regimento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a atividade do conselho diretivo e apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação desse órgão sobre a atividade da Associação;
- e) Solicitar e receber, através da mesa, informações sobre assuntos de interesse para a Associação e sobre a execução de deliberações anteriores;
- f) Aprovar, sob proposta do conselho diretivo, o regulamento interno da Associação e demais regulamentos;
- g) Aprovar, sob proposta do conselho diretivo, ou de um terço dos seus membros, alterações aos estatutos;
- h) Fixar anualmente as contribuições dos associados;
- i) Aprovar, o plano de atividades e o orçamento, bem como as revisões a um e a outro, propostas pelo conselho diretivo;
- j) Aprovar, anualmente, o relatório e as contas apresentados pelo conselho diretivo;
- k) Estabelecer, sob proposta do conselho diretivo, o quadro de pessoal dos serviços da Associação e fixar o respetivo regime jurídico e remunerações, nos termos da legislação aplicável;
- l) Fixar, sob proposta do conselho diretivo, a remuneração a atribuir ao secretário-geral;
- m) Aprovar empréstimos;
- n) Autorizar a aquisição, oneração e alienação de imóveis, pelo conselho diretivo;
- o) Deliberar sobre a exclusão e admissão de novos associados;
- p) Fixar, sob proposta do conselho diretivo, as taxas de utilização de bens e serviços a prestar;
- q) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução de interesses próprios da Associação;
- r) Deliberar sobre a forma de imputação aos associados das despesas efetuadas com o pessoal;
- s) Deliberar, sob proposta do Conselho Diretivo, a localização da sede da Associação;
- t) Exercer as demais competências conferidas por lei, pelos estatutos e pelo regulamento interno.

## **ARTIGO 17.º**

### **Conselho Diretivo**

- 1 – O Conselho Diretivo é o órgão executivo da Associação e é composto por cinco membros, um presidente e quatro vogais, eleitos pela Assembleia Intermunicipal de entre os associados.
- 2 – A eleição do Conselho Diretivo realiza-se mediante a apresentação e votação de listas completas que identificam cada associado e o respetivo representante.
- 3 – O exercício das funções de presidente da mesa da Assembleia Intermunicipal é incompatível com o desempenho do cargo de presidente do Conselho Diretivo.

## **ARTIGO 18º**

### **Competências do Conselho Diretivo**

- 1 – Compete ao Conselho Diretivo:
  - a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal;
  - b) Prosseguir os fins da Associação;

# AMEGA

- c) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal propostas de regulamentos;
- d) Elaborar propostas de alteração dos estatutos a apresentar à Assembleia Intermunicipal;
- e) Elaborar a proposta do plano anual de atividades e do orçamento, após auscultação dos municípios associados, bem como as respetivas alterações e revisões e proceder à sua execução;
- f) Elaborar o relatório e a conta de gerência do exercício do ano anterior e submetê-los à aprovação da Assembleia Intermunicipal;
- g) Propor à Assembleia Intermunicipal a admissão e exclusão de associados;
- h) Propor à Assembleia Intermunicipal a fixação de taxas de utilização de bens e decorrentes da prestação de serviços;
- i) Propor à Assembleia Intermunicipal a criação de um quadro de pessoal, prover o seu preenchimento e propor contratações, nos termos da lei;
- j) Propor à Assembleia Intermunicipal a remuneração a atribuir ao secretário- geral;
- k) Propor à Assembleia Intermunicipal a localização da sede da Associação;
- l) Praticar os demais atos necessários à realização do objeto da Associação, com exceção dos que, pela sua prática e natureza, devam ser praticados diretamente pelos órgãos dos municípios associados;
- m) Exercer as demais competências previstas na Lei.

2 – O Conselho Diretivo poderá delegar no seu presidente qualquer das competências previstas no número anterior que, pela sua natureza, não sejam da sua exclusiva competência.

## **ARTIGO 19.º**

### **Competência do Presidente do Conselho Diretivo**

1 – Compete ao presidente do Conselho Diretivo;

- a) Convocar as reuniões do Conselho Diretivo e dirigir os respetivos trabalhos;
- b) Executar as deliberações do Conselho Diretivo e coordenar a respetiva atividade;
- c) Submeter as contas a julgamento do Tribunal de Contas, depois de aprovadas pela Assembleia Intermunicipal, dentro dos prazos legais;
- d) Assinar ou visar a correspondência do Conselho Diretivo com destino a quaisquer entidades ou organismos;
- e) Exercer os demais poderes que lhe forem delegados pelo Conselho Diretivo ou conferidos pelos estatutos, pelo regulamento interno ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

2 – O presidente do Conselho Diretivo é substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais por ele designado.

3 – O presidente do Conselho Diretivo poderá delegar ou subdelegar num dos vogais as suas competências.

4 – O presidente do Conselho Diretivo pode praticar quaisquer atos da competência deste, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e não seja possível reuni-lo extraordinariamente, em tempo útil, ficando, porém, os atos praticados sujeitos a subsequente ratificação pelo conselho, na sua reunião imediata.

# AMEGA

## ARTIGO 20.º

### Reuniões

O Conselho Diretivo terá uma reunião ordinária trimestralmente e as extraordinárias que o presidente convoque por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, dois vogais em exercício de funções

## ARTIGO 21.º

### Secretário-geral

1 – O Conselho Diretivo pode nomear um secretário-geral para a gestão corrente dos assuntos da Associação, devendo ficar expressamente determinado, em ata, os poderes que lhe são conferidos.

2 – Mediante proposta do Conselho Diretivo, a Assembleia Intermunicipal fixará a remuneração do secretário-geral, de acordo com as funções exercidas.

3 – O secretário-geral deve apresentar ao Conselho Diretivo, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo.

## CAPÍTULO III

### Gestão Financeira e Patrimonial

## ARTIGO 22.º

### Património

O património da Associação é constituído pelos bens e direitos afetos à sua atividade, nos termos da lei.

## ARTIGO 23.º

### Receitas

Constituem receitas da Associação:

- a) As contribuições de cada município associado;
- b) As taxas de utilização de bens e as decorrentes da prestação de serviços;
- c) Os rendimentos dos bens próprios e o produto resultante da sua alienação ou oneração;
- d) As dotações, subsídios ou participações da administração central;
- e) Os subsídios ou participações dos municípios associados;
- f) Os montantes resultantes da celebração de empréstimos, nos termos dos presentes estatutos e da lei;
- g) Quaisquer outros montantes permitidos por lei.

## ARTIGO 24.º

### Contribuições Financeiras

1 – Em cada ano os municípios associados contribuirão para o orçamento da Associação, na parte não coberta pelas suas receitas, em função do número de consumidores do ano anterior.

2 – A contribuição referida no número anterior terá como mínimo uma percentagem do orçamento, a repartir igualmente por todos os associados

# AMEGA

3 – A contribuição prevista nos nºs 2 e 3 deve ser efetuada no prazo determinado pela Assembleia Intermunicipal, não havendo lugar à sua reversão, mesmo nos casos em que o município não utilize os serviços prestados pela Associação.

## **ARTIGO 25.º**

### **Empréstimos**

1 – A Associação poderá contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, nos mesmos termos que os municípios.

2 – A Associação não pode contratar empréstimos a favor de qualquer dos associados.

## **ARTIGO 26.º**

### **Orçamento e Plano de Atividades**

1 – A previsão das receitas de cada ano económico constará do orçamento ordinário, elaborado pelo Conselho Diretivo, nos termos da lei.

2 – O plano de atividades e o orçamento da Associação, elaborados pelo Conselho Diretivo, serão apresentados na sessão ordinária de Novembro da Assembleia Intermunicipal, que os aprovará de modo a que o orçamento entre em vigor em 1 de Janeiro do ano a que respeitar.

3 – O plano de atividades e o orçamento são remetidos pelo conselho diretivo às assembleias municipais dos associados, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

4 – A execução do orçamento respeitará a natureza e orçamento das verbas previstas para que, nomeadamente na efetivação das despesas, se respeitem os princípios de autorização dependentes de cabimento na dotação orçamental.

## **ARTIGO 27.º**

### **Julgamento das contas**

As contas da Associação, instruídas com todos os documentos necessários, serão enviadas pelo Conselho Diretivo ao Tribunal de Contas, para efeitos de julgamento, dentro do prazo estabelecido por lei para as autarquias locais.

## **ARTIGO 28.º**

### **Relatório, Balanço e Conta de Gerência**

1 – Em Março de cada ano e com referência a 31 de Dezembro do ano anterior, o Conselho Diretivo submeterá à aprovação da Assembleia Intermunicipal, o relatório, balanço e conta de gerência de cada exercício, devendo esta sobre eles deliberar, no prazo de 30 dias a contar da sua receção.

2 – No relatório, o Conselho Diretivo exporá e justificará a ação desenvolvida, demonstrará a regularidade orçamental de efetivação das despesas, discriminará os financiamentos obtidos em mapa de origem e aplicação de fundos e prestará todos os esclarecimentos necessários à interpretação da conta de gerência apresentada.

3 – O relatório conterá proposta sobre o destino a dar ao saldo da conta de gerência.



# AMEGA

## CAPÍTULO IV

### Do pessoal

#### ARTIGO 29.º

##### Pessoal

- 1 – A Associação pode dispor de quadro de pessoal próprio, cabendo à Assembleia Intermunicipal a sua fixação, sob proposta do Conselho Diretivo.
- 2 – O quadro a que refere o número anterior poderá ser preenchido por mobilidade de funcionários, preferencialmente por funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos municípios integrantes e das associações de municípios ou dos serviços da administração direta ou indireta do Estado.
- 3 – Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade prevista no nº 2 não permita o preenchimento das necessidades permanentes, as contratações ficarão sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.
- 4 – Compete à Assembleia Intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação das despesas efetuadas com pessoal do quadro próprio e outro aos municípios associados, a qual carece de acordo das assembleias municipais destes.

## CAPÍTULO V

### Disposições Finais

#### ARTIGO 30.º

##### Alteração aos estatutos

Os presentes estatutos podem ser alterados pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Diretivo e mediante aprovação prévia das Assembleias Municipais dos Municípios Associados.

#### ARTIGO 31.º

##### Admissão de novos Associados

- 1 – Qualquer município que se encontre nas condições previstas no artigo 5.º poderá solicitar a sua admissão na Associação.
- 2 – A admissão de novos municípios far-se-á por deliberação da Assembleia Intermunicipal, por proposta do Conselho Diretivo.
- 3 – É condição de admissão de novos municípios a aceitação plena, por sua parte, dos compromissos e obrigações assumidos pela Associação anteriormente à sua admissão.
- 4 – A admissão de um município pressupõe a sua permanência na Associação por um período mínimo de quatro anos.
- 5 – Qualquer município pode abandonar a Associação mediante competente deliberação da respetiva Assembleia Municipal.

#### ARTIGO 32.º

##### Extinção da Associação

- 1 – A Associação extingue-se por deliberação da Assembleia Intermunicipal.
- 2 – No caso de extinção da Associação, será deliberada a sua liquidação.

# AMEGA

3 – O património é repartido entre os municípios, na proporção da respetiva contribuição para as despesas da associação verificada no ano anterior ao da deliberação de extinção, ressalvados os direitos de terceiros.

4 – Aos trabalhadores afetos ao mapa de pessoal da Associação será aplicado o previsto no regime dos trabalhadores em funções públicas.

5 – A extinção da Associação é comunicada, pelo município em cuja área a associação estiver sediada, ao membro do governo que tutela as autarquias locais, bem como à Direção Geral das Autarquias Locais.

## PROPOSTA

Como é do conhecimento público, a AMEGA – Associação de Municípios de Estudos e Gestão de Água foi constituída em outubro de 1994 e integra atualmente 19 municípios: Alcanena, Alenquer, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cascais, Constância, Entroncamento, Loures, Mafra, Odivelas, Oeiras, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Franca de Xira e Vila Nova da Barquinha, desenvolvendo originariamente a sua atividade de distribuição domiciliária de água na área de influência da EPAL.

Por sua vez, a associação tem por objeto o estudo de questões relacionadas com a distribuição domiciliária de água, com a coleta e tratamento de águas residuais e o fomento da cooperação entre os associados em matéria de política da água.

No entanto, ao longo do desenvolvimento da sua atividade, foi entendimento dos Municípios instituidores, a necessidade de adequar o âmbito da sua ação, conferindo-lhe uma dimensão nacional e ajustando os seus estatutos às novas exigências legais.

Nesse sentido, a AMEGA – Associação de Municípios para o Estudo e Gestão da Água, procedeu à alteração estatutária preconizada e formalizou junto da Assembleia Intermunicipal o desiderato da sua adequação às exigências contemporâneas.

Em conformidade, a AMEGA, mantém a natureza de associação de fins específicos, como se determina no artigo 1.º dos seus estatutos.

As associações de fins específicos são de criação espontânea e livre pelos municípios, no desenvolvimento de uma liberdade de associação para prossecução dos interesses comuns e os fins específicos destas associações, fins públicos, são os indicados nos respetivos estatutos.

As associações de municípios têm natureza de pessoas coletivas de direito público, são qualificadas como tal, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 63.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A constituição das associações municipais de fins específicos compete às Câmaras Municipais, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação dos respetivos órgãos deliberativos.

Os estatutos da associação de municípios devem especificar as prescrições estabelecidas no artigo 109.º do RJAL (Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) e as modificações estatutárias devem obedecer às mesmas regras da aprovação originária (n.º 3, do artigo 109.º do RJAL).

Nesse sentido, os estatutos da AMEGA (na versão revista), designadamente no seu artigo 30.º, estabelece que: “os estatutos podem ser alterados pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Diretivo e mediante aprovação prévia das Assembleias Municipais dos Municípios Associados”.

Em conformidade, e dado que o artigo 9.º (Mandato), da proposta de estatutos em apreciação (versão revista), suscitou algumas dúvidas interpretativas por partes de Municípios Associados, propõe-se clarificar a redação do referido artigo que passaria a ser a seguinte:

## Artigo 9.º

### **Mandato**

1 – Salvo o disposto no número seguinte, a qualidade de membro dos órgãos da Associação é indissociável da qualidade de membro da Câmara Municipal que o designou para o efeito, mantendo-se, suspendendo-se ou cessando o respetivo mandato da mesma forma que se mantenha, seja suspenso ou cesse na respetiva Câmara Municipal.

2 – A duração do mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal é de 4 (quatro) anos, não podendo exceder a duração do seu mandato na Câmara Municipal, sem prejuízo de se manterem em funções até serem substituídos.

3 – Sem prejuízo do disposto no nº 1 do presente artigo, a duração do mandato dos membros do Conselho Diretivo é de dois anos, automaticamente renovável, se na primeira reunião da Assembleia Intermunicipal após o seu termo, não se proceder a nova eleição.

4 – No caso de vacatura do cargo, por parte de qualquer membro do Conselho Diretivo, a Assembleia Intermunicipal deve proceder, na primeira reunião que se realize após a verificação da vaga, à eleição de novo membro, cujo mandato terá a duração do período em falta até ao termo do mandato do anterior titular, aplicando-se à sua renovação o disposto no número anterior.

5 – Sempre que se verifiquem eleições para os órgãos representativos de, pelo menos, metade dos municípios associados, cessam os mandatos do Conselho Diretivo, devendo a Assembleia Intermunicipal proceder a nova eleição na primeira reunião que se realizar após aquele ato eleitoral.

6 – Aos membros dos órgãos da Associação, quando em sua representação, aplicam-se as normas relativas a ajudas de custo e subsídios de transportes estabelecidos na lei. Assim, pelo exposto e com os fundamentos aduzidos,

Tenho a honra de propor:

Que as Câmaras Municipais, deliberem, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea k), artigo 33.º, n.º 1, alínea a), uu) e ccc), todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 108.º, 109.º e 110.º do RJAEL, aprovar a presente proposta de alteração estatutária da AMEGA – Associação de Municípios de Estudos e Gestão da Água e submeter a mesma à aprovação das Assembleias Municipais dos Municípios Associados.

## **ESTATUTOS**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **ARTIGO 1.º**

###### **Denominação**

A associação, de fins específicos, adota a denominação de Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água e usa a sigla AMEGA.

##### **ARTIGO 2.º**

###### **Objeto**

1 – A Associação tem por objeto o estudo de questões relacionadas com a distribuição domiciliária de água e com a coleta e tratamento de águas residuais e o fomento da cooperação entre os associados em matéria de política da água.

2 – A Associação, sem prejuízo das atribuições que, no âmbito dos seus fins específicos, lhe sejam transferidos pela administração central e pelos municípios, poderá, designadamente:

- a) Apoiar os associados no estudo de condições de aquisição de água e tratamento de águas residuais e no estabelecimento de contratos;
- b) Apreçar e dar parecer sobre condições gerais de fornecimento de água aos municípios;
- c) Fomentar a cooperação com outras entidades no estudo de questões relativas à produção e à adução nos grandes sistemas regionais;
- d) Colaborar e promover a colaboração dos municípios associados com outras entidades responsáveis pela regulação ou acompanhamento da gestão dos recursos hídricos;
- e) Promover a permuta de informação entre os associados no referente às atividades de captação, tratamento, aquisição e distribuição de água potável, bem como da recolha, interceção, tratamento e reutilização de águas residuais;
- f) Manter relações de cooperação com as associações profissionais que atuam nos sectores dos recursos hídricos e ou saneamento básico;
- g) Fomentar o diálogo entre os associados para acerto de posições no campo comercial, em especial quanto a tarifários;
- h) Realizar quaisquer estudos de interesse geral ou a pedido de algum(ns) associado(s), relacionados com o objeto da Associação;
- i) Prestar outros serviços de apoio aos associados relacionados com o objeto da Associação.
- j) Prestar serviços a entidades diferentes dos associados;
- k) Estabelecer protocolos de colaboração com outras entidades que desenvolvam actividades no mesmo setor.

##### **ARTIGO 3.º**

###### **Sede**

1 – A Associação tem a sua sede no concelho de Loures, na Rua do Almirante Gago Coutinho, 6 – 2º andar, em Moscavide.

2 – O Conselho Diretivo poderá deslocar a sede dentro da área do mesmo Município.

3 – O Conselho Diretivo poderá propor à Assembleia Intermunicipal a alteração da sede para um qualquer dos Municípios associados.

## **ARTIGO 4.º**

### **Duração**

A Associação é constituída por tempo indeterminado.

## **Artigo 5.º**

### **Associados**

1 – A Associação é constituída por Municípios que desenvolvem a sua atividade de distribuição domiciliária de água e saneamento na área de influência, direta ou indireta, do Grupo Águas de Portugal.

2 – A referência ao Grupo Águas de Portugal (GAdP) deve ser entendida como abrangendo qualquer empresa ou entidade cuja responsabilidade de gestão esteja cometida ao GAdP ou relativamente à qual o GAdP apresente uma posição de domínio, ou qualquer empresa ou entidade que venha a suceder ao GAdP na titularidade da exploração das infraestruturas afetas ao abastecimento de água e saneamento na atualidade na área de influência do GAdP.

## **ARTIGO 6.º**

### **Direitos dos associados**

Constituem direitos dos municípios associados:

- a) Beneficiar da atividade da Associação;
- b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;
- c) Participar nos órgãos da Associação;
- d) Exercer todos os poderes e faculdades previstos nos estatutos nos regulamentos internos da Associação, e na lei.

## **ARTIGO 7.º**

### **Deveres dos associados**

Constituem deveres dos municípios associados:

- a) Prestar à Associação a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
- c) Efetuar a contribuição financeira nos termos estabelecidos nos presentes estatutos.

## **CAPÍTULO II**

### **Estrutura e funcionamento**

## **ARTIGO 8.º**

### **Órgãos da Associação**

1 – São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Intermunicipal;
- b) Conselho Diretivo;

2 – Os órgãos da Associação funcionam colegialmente.

3 – Só podem integrar os órgãos da Associação membros das Câmaras Municipais dos Municípios associados.

#### **ARTIGO 9.º**

##### **Mandato**

1 – Salvo o disposto no número seguinte, a qualidade de membro dos órgãos da Associação é indissociável da qualidade de membro da Câmara Municipal que o designou para o efeito, mantendo-se, suspendendo-se ou cessando o respetivo mandato da mesma forma que se mantenha, seja suspenso ou cesse na respetiva Câmara Municipal.

2 – A duração do mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal é de 4 (quatro) anos, não podendo exceder a duração do seu mandato na Câmara Municipal, sem prejuízo de se manterem em funções até serem substituídos.

3 – Sem prejuízo do disposto no nº 1 do presente artigo, a duração do mandato dos membros do Conselho Diretivo é de dois anos, automaticamente renovável, se na primeira reunião da Assembleia Intermunicipal após o seu termo, não se proceder a nova eleição.

4 – No caso de vacatura do cargo, por parte de qualquer membro do Conselho Diretivo, a Assembleia Intermunicipal deve proceder, na primeira reunião que se realize após a verificação da vaga, à eleição de novo membro, cujo mandato terá a duração do período em falta até ao termo do mandato do anterior titular, aplicando-se à sua renovação o disposto no número anterior.

5 – Sempre que se verifiquem eleições para os órgãos representativos de, pelo menos, metade dos municípios associados, cessam os mandatos do Conselho Diretivo, devendo a Assembleia Intermunicipal proceder a nova eleição na primeira reunião que se realizar após aquele ato eleitoral.

6 – Aos membros dos órgãos da Associação, quando em sua representação, aplicam-se as normas relativas a ajudas de custo e subsídios de transportes estabelecidos na lei.

Assim, pelo exposto e com os fundamentos aduzidos,

#### **ARTIGO 10.º**

##### **Requisitos das reuniões**

1 – Os órgãos da Associação só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2 – Nas reuniões extraordinárias os órgãos da Associação apenas podem deliberar sobre os temas para que hajam sido expressamente convocados.

#### **ARTIGO 11.º**

##### **Requisitos das Deliberações**

1 – As deliberações dos órgãos da Associação são tomadas à pluralidade de votos.

2 – Em caso de empate o Presidente do Órgão tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.

3 – As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.

4 – O presidente vota em último lugar.

5 – Quando esteja em causa a apreciação de comportamentos ou qualidade de qualquer pessoa, a votação é feita por escrutínio secreto.

6 – Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.

## **ARTIGO 12.º**

### **Atas**

1 – De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada ata.

2 – As atas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efetuada no final da reunião.

3 – As atas respeitantes à última reunião de um mandato ou situação equiparada são obrigatoriamente aprovadas em minuta.

## **ARTIGO 13.º**

### **Assembleia Intermunicipal**

1 – A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da associação.

2 – A representação dos associados na Assembleia Intermunicipal é feita pelos respetivos Presidentes da Câmara ou por Vereador com competência delegada para o efeito.

## **ARTIGO 14.º**

### **Mesa da Assembleia Intermunicipal**

1 – Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente, por um vice-presidente e um secretário, a eleger de entre os seus membros, por meio de listas.

2 – O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente e este pelo secretário.

3 – Na ausência de todos os membros da mesa, a assembleia elegerá uma mesa *ad hoc* para presidir à reunião.

## **ARTIGO 15.º**

### **Funcionamento da Assembleia Intermunicipal**

1 – A Assembleia Intermunicipal terá anualmente duas sessões ordinárias, sendo a primeira destinada à aprovação do relatório e contas do ano anterior e a segunda à aprovação do plano de atividades e orçamento para o ano seguinte, a realizarem-se, respetivamente, em Março e Novembro.

2 – No ano em que se realizarem eleições, a Assembleia Intermunicipal terá três sessões ordinárias: as duas referidas no número anterior e uma terceira, para efeitos eleitorais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias após o termo do mandato anterior.

3 – A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se em sessões extraordinárias que o presidente convoque, por sua iniciativa, ou ainda, a requerimento do Conselho Diretivo ou de um terço dos municípios associados.



**ARTIGO 16.º****Competência**

Compete à Assembleia Intermunicipal:

- a) Eleger e demitir os membros da respetiva mesa;
- b) Eleger o Conselho Diretivo e designar o seu presidente;
- c) Elaborar e aprovar o regimento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a atividade do conselho diretivo e apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação desse órgão sobre a atividade da Associação;
- e) Solicitar e receber, através da mesa, informações sobre assuntos de interesse para a Associação e sobre a execução de deliberações anteriores;
- f) Aprovar, sob proposta do conselho diretivo, o regulamento interno da Associação e demais regulamentos;
- g) Aprovar, sob proposta do conselho diretivo, ou de um terço dos seus membros, alterações aos estatutos;
- h) Fixar anualmente as contribuições dos associados;
- i) Aprovar, o plano de atividades e o orçamento, bem como as revisões a um e a outro, propostas pelo conselho diretivo;
- j) Aprovar, anualmente, o relatório e as contas apresentados pelo conselho diretivo;
- k) Estabelecer, sob proposta do conselho diretivo, o quadro de pessoal dos serviços da Associação e fixar o respetivo regime jurídico e remunerações, nos termos da legislação aplicável;
- l) Fixar, sob proposta do conselho diretivo, a remuneração a atribuir ao secretário-geral;
- m) Aprovar empréstimos;
- n) Autorizar a aquisição, oneração e alienação de imóveis, pelo conselho diretivo;
- o) Deliberar sobre a exclusão e admissão de novos associados;
- p) Fixar, sob proposta do conselho diretivo, as taxas de utilização de bens e serviços a prestar;
- q) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução de interesses próprios da Associação;
- r) Deliberar sobre a forma de imputação aos associados das despesas efetuadas com o pessoal;
- s) Deliberar, sob proposta do Conselho Diretivo, a localização da sede da Associação;
- t) Exercer as demais competências conferidas por lei, pelos estatutos e pelo regulamento interno.

**ARTIGO 17.º****Conselho Diretivo**

- 1 – O Conselho Diretivo é o órgão executivo da Associação e é composto por cinco membros, um presidente e quatro vogais, eleitos pela Assembleia Intermunicipal de entre os associados.
- 2 – A eleição do Conselho Diretivo realiza-se mediante a apresentação e votação de listas completas que identificam cada associado e o respetivo representante.
- 3 – O exercício das funções de presidente da mesa da Assembleia Intermunicipal é incompatível com o desempenho do cargo de presidente do Conselho Diretivo.

## ARTIGO 18º

### Competências do Conselho Diretivo

1 – Compete ao Conselho Diretivo:

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal;
- b) Prosseguir os fins da Associação;
- c) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal propostas de regulamentos;
- d) Elaborar propostas de alteração dos estatutos a apresentar à Assembleia Intermunicipal;
- e) Elaborar a proposta do plano anual de atividades e do orçamento, após auscultação dos municípios associados, bem como as respetivas alterações e revisões e proceder à sua execução;
- f) Elaborar o relatório e a conta de gerência do exercício do ano anterior e submetê-los à aprovação da Assembleia Intermunicipal;
- g) Propor à Assembleia Intermunicipal a admissão e exclusão de associados;
- h) Propor à Assembleia Intermunicipal a fixação de taxas de utilização de bens e decorrentes da prestação de serviços;
- i) Propor à Assembleia Intermunicipal a criação de um quadro de pessoal, prover o seu preenchimento e propor contratações, nos termos da lei;
- j) Propor à Assembleia Intermunicipal a remuneração a atribuir ao secretário- geral;
- k) Propor à Assembleia Intermunicipal a localização da sede da Associação;
- l) Praticar os demais atos necessários à realização do objeto da Associação, com exceção dos que, pela sua prática e natureza, devam ser praticados diretamente pelos órgãos dos municípios associados;
- m) Exercer as demais competências previstas na Lei.

2 – O Conselho Diretivo poderá delegar no seu presidente qualquer das competências previstas no número anterior que, pela sua natureza, não sejam da sua exclusiva competência.

## ARTIGO 19.º

### Competência do Presidente do Conselho Diretivo

1 – Compete ao presidente do Conselho Diretivo;

- a) Convocar as reuniões do Conselho Diretivo e dirigir os respetivos trabalhos;
- b) Executar as deliberações do Conselho Diretivo e coordenar a respetiva atividade;
- c) Submeter as contas a julgamento do Tribunal de Contas, depois de aprovadas pela Assembleia Intermunicipal, dentro dos prazos legais;
- d) Assinar ou visar a correspondência do Conselho Diretivo com destino a quaisquer entidades ou organismos;
- e) Exercer os demais poderes que lhe forem delegados pelo Conselho Diretivo ou conferidos pelos estatutos, pelo regulamento interno ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

2 – O presidente do Conselho Diretivo é substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais por ele designado.

3 – O presidente do Conselho Diretivo poderá delegar ou subdelegar num dos vogais as suas competências.

4 – O presidente do Conselho Diretivo pode praticar quaisquer atos da competência deste, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e não seja possível reuni-lo extraordinariamente, em tempo útil, ficando, porém, os atos praticados sujeitos a subsequente ratificação pelo conselho, na sua reunião imediata.

**ARTIGO 20.º****Reuniões**

O Conselho Diretivo terá uma reunião ordinária trimestralmente e as extraordinárias que o presidente convoque por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, dois vogais em exercício de funções

**ARTIGO 21.º****Secretário-geral**

1 – O Conselho Diretivo pode nomear um secretário-geral para a gestão corrente dos assuntos da Associação, devendo ficar expressamente determinado, em ata, os poderes que lhe são conferidos.

2 – Mediante proposta do Conselho Diretivo, a Assembleia Intermunicipal fixará a remuneração do secretário-geral, de acordo com as funções exercidas.

3 – O secretário-geral deve apresentar ao Conselho Diretivo, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo.

**CAPÍTULO III****Gestão Financeira e Patrimonial****ARTIGO 22.º****Património**

O património da Associação é constituído pelos bens e direitos afetos à sua atividade, nos termos da lei.

**ARTIGO 23.º****Receitas**

Constituem receitas da Associação:

- a) As contribuições de cada município associado;
- b) As taxas de utilização de bens e as decorrentes da prestação de serviços;
- c) Os rendimentos dos bens próprios e o produto resultante da sua alienação ou oneração;
- d) As dotações, subsídios ou participações da administração central;
- e) Os subsídios ou participações dos municípios associados;
- f) Os montantes resultantes da celebração de empréstimos, nos termos dos presentes estatutos e da lei;
- g) Quaisquer outros montantes permitidos por lei.

**ARTIGO 24.º****Contribuições Financeiras**

1 – Em cada ano os municípios associados contribuirão para o orçamento da Associação, na parte não coberta pelas suas receitas, em função do número de consumidores do ano anterior.

2 – A contribuição referida no número anterior terá como mínimo uma percentagem do orçamento, a repartir igualmente por todos os associados.

3 – A contribuição prevista nos nºs 2 e 3 deve ser efetuada no prazo determinado pela Assembleia Intermunicipal, não havendo lugar à sua reversão, mesmo nos casos em que o município não utilize os serviços prestados pela Associação.

## **ARTIGO 25.º**

### **Empréstimos**

1 – A Associação poderá contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, nos mesmos termos que os municípios.

2 – A Associação não pode contratar empréstimos a favor de qualquer dos associados.

## **ARTIGO 26.º**

### **Orçamento e Plano de Atividades**

1 – A previsão das receitas de cada ano económico constará do orçamento ordinário, elaborado pelo Conselho Diretivo, nos termos da lei.

2 – O plano de atividades e o orçamento da Associação, elaborados pelo Conselho Diretivo, serão apresentados na sessão ordinária de Novembro da Assembleia Intermunicipal, que os aprovará de modo a que o orçamento entre em vigor em 1 de Janeiro do ano a que respeitar.

3 – O plano de atividades e o orçamento são remetidos pelo conselho diretivo às assembleias municipais dos associados, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

4 – A execução do orçamento respeitará a natureza e orçamento das verbas previstas para que, nomeadamente na efetivação das despesas, se respeitem os princípios de autorização dependentes de cabimento na dotação orçamental.

## **ARTIGO 27.º**

### **Julgamento das contas**

As contas da Associação, instruídas com todos os documentos necessários, serão enviadas pelo Conselho Diretivo ao Tribunal de Contas, para efeitos de julgamento, dentro do prazo estabelecido por lei para as autarquias locais.

## **ARTIGO 28.º**

### **Relatório, Balanço e Conta de Gerência**

1 – Em Março de cada ano e com referência a 31 de Dezembro do ano anterior, o Conselho Diretivo submeterá à aprovação da Assembleia Intermunicipal, o relatório, balanço e conta de gerência de cada exercício, devendo esta sobre eles deliberar, no prazo de 30 dias a contar da sua receção.

2 – No relatório, o Conselho Diretivo exporá e justificará a ação desenvolvida, demonstrará a regularidade orçamental de efetivação das despesas, discriminará os financiamentos obtidos em mapa de origem e aplicação de fundos e prestará todos os esclarecimentos necessários à interpretação da conta de gerência apresentada.

3 – O relatório conterá proposta sobre o destino a dar ao saldo da conta de gerência.

**CAPÍTULO IV**  
**Do pessoal**

**ARTIGO 29.º**  
**Pessoal**

- 1 – A Associação pode dispor de quadro de pessoal próprio, cabendo à Assembleia Intermunicipal a sua fixação, sob proposta do Conselho Diretivo.
- 2 – O quadro a que refere o número anterior poderá ser preenchido por mobilidade de funcionários, preferencialmente por funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos municípios integrantes e das associações de municípios ou dos serviços da administração direta ou indireta do Estado.
- 3 – Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade prevista no nº 2 não permita o preenchimento das necessidades permanentes, as contratações ficarão sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.
- 4 – Compete à Assembleia Intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação das despesas efetuadas com pessoal do quadro próprio e outro aos municípios associados, a qual carece de acordo das assembleias municipais destes.

**CAPÍTULO V**  
**Disposições Finais**

**ARTIGO 30.º**  
**Alteração aos estatutos**

Os presentes estatutos podem ser alterados pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Diretivo e mediante aprovação prévia das Assembleias Municipais dos Municípios Associados.

**ARTIGO 31.º**  
**Admissão de novos Associados**

- 1 – Qualquer município que se encontre nas condições previstas no artigo 5.º poderá solicitar a sua admissão na Associação.
- 2 – A admissão de novos municípios far-se-á por deliberação da Assembleia Intermunicipal, por proposta do Conselho Diretivo.
- 3 – É condição de admissão de novos municípios a aceitação plena, por sua parte, dos compromissos e obrigações assumidos pela Associação anteriormente à sua admissão.
- 4 – A admissão de um município pressupõe a sua permanência na Associação por um período mínimo de quatro anos.
- 5 – Qualquer município pode abandonar a Associação mediante competente deliberação da respetiva Assembleia Municipal.

**ARTIGO 32.º**  
**Extinção da Associação**

- 1 – A Associação extingue-se por deliberação da Assembleia Intermunicipal.
- 2 – No caso de extinção da Associação, será deliberada a sua liquidação.

# AMEGA

3 – O património é repartido entre os municípios, na proporção da respetiva contribuição para as despesas da associação verificada no ano anterior ao da deliberação de extinção, ressalvados os direitos de terceiros.

4 – Aos trabalhadores afetos ao mapa de pessoal da Associação será aplicado o previsto no regime dos trabalhadores em funções públicas.

5 – A extinção da Associação é comunicada, pelo município em cuja área a associação estiver sediada, ao membro do governo que tutela as autarquias locais, bem como à Direção Geral das Autarquias Locais.



143

1.12.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral

Divisão de Recursos Humanos

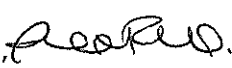
**PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

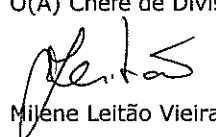
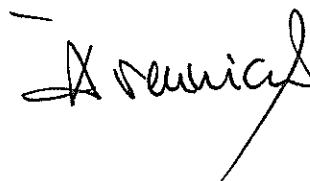
concordo com a presente informação  
aos

5.1.2021

O(A) Diretor(a) de Departamento, Concordo com a presente informação e proponho o envio da  
proposta do plano para deliberação da Câmara Municipal de  
Mafra

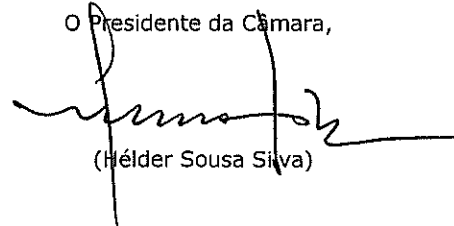
2021/01/04

O(A) Chefe de Divisão

  
Milene Leitão Vieira

5.1.21

O Presidente da Câmara,

  
(Hélder Sousa Silva)**INFORMAÇÃO Interno/2020/16161****ASSUNTO:** Plano Municipal para a Igualdade

A igualdade de género significa igualdade de direitos e de oportunidades, igual visibilidade, valorização, poder e participação, de homens e mulheres, em todas as esferas da vida pública e privadas.

Com a elaboração da Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local e com a definição da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030, surgiu a oportunidade de transpor para a realidade da Autarquia, os compromissos assumidos para a prossecução dos princípios da igualdade.

anexo XV



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral**

**Divisão de Recursos Humanos**

Face ao exposto e considerando o previsto na alínea q do n.º 1 do artigo n.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeto em anexo à presente informação a proposta de Plano Municipal para a Igualdade do Município de Mafra, para o biénio 2021-2022.

Mafra, 23 de dezembro de 2020

O Técnico Superior,

*Pedro Teixeira*  
Pedro Teixeira





# Plano Municipal para a Igualdade

Município de Mafra

2021-2022





## Plano Municipal para a Igualdade Município de Mafra

### Índice

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| Introdução-----                                   | 1  |
| 1 - O Perfil da Autarquia -----                   | 2  |
| 1.1 – Missão e Valores -----                      | 2  |
| 1.2 – Indicadores numa perspetiva de género ----- | 2  |
| 2 – Diagnóstico-----                              | 7  |
| 2.1 – Metodologia e Matriz -----                  | 7  |
| 2.2 – Resultados -----                            | 8  |
| 3 – Áreas de Intervenção -----                    | 9  |
| 4 – Conclusão -----                               | 10 |

### Índice de Gráficos

|                                                                                                                           |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Gráfico 1 – Distribuição de trabalhadores/as por género -----                                                             | 3 |
| Gráfico 2 - Distribuição de trabalhadores/as por carreira e género – versão com<br>escala logarítmica -----               | 3 |
| Gráfico 3 - Distribuição da percentagem de trabalhadores/as por género e<br>modalidade de vínculo de emprego público----- | 4 |
| Gráfico 4 - Distribuição da percentagem de trabalhadores/as por género e<br>categoria-----                                | 5 |
| Gráfico 5 - Distribuição da percentagem de trabalhadores/as por género e<br>habilitações literárias -----                 | 5 |
| Gráfico 6 - Distribuição da percentagem de trabalhadores/as por género e faixas<br>etárias -----                          | 6 |
| Gráfico 7 - Evolução do número de trabalhadores/as por género entre 2015 e<br>2019 -----                                  | 6 |

### Índice de Tabelas

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| Tabela 1 – Plano de Intervenção ----- | 9 |
|---------------------------------------|---|



## Plano Municipal para a Igualdade Município de Mafra

### Introdução

A igualdade de género significa igualdade de direitos e de oportunidades, igual visibilidade, valorização, poder e participação, de homens e mulheres, em todas as esferas da vida pública e privadas.

Nos últimos anos, com aumento da relevância deste tema nos especto social e político das sociedades ocidentais, regista-se um incremento de políticas europeias e nacionais ligadas a questões de igualdade de género, com o primordial objetivo de melhorar a inserção das mulheres no mercado de trabalho e de criar condições que permitam melhorar a conjugação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal.

Neste sentido, o presente Plano para a Igualdade resulta da vontade Executivo Municipal para a prossecução dos princípios da igualdade no Município de Mafra, não apenas numa perspetiva formal de garantir a não discriminação de género entre os/as trabalhadores/as do município, mas também, usando o seu estatuto privilegiado, sensibilizar e influenciar, nestas temáticas, o meio social em que se insere.

Para a elaboração do presente plano, será tida em conta a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030, publicado no Diário da República, através do Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, bem como o presente na alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e a Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local.

Com o presente plano, pretende-se:

- Conhecer a realidade da CM Mafra;
- Identificar, através de uma autoavaliação, as oportunidades de melhoria em matéria de igualdade de género;
- Adotar boas práticas ao nível da igualdade de género e da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.





## 1. O Perfil da Autarquia

### 1.1 Missão e Valores

A Câmara Municipal de Mafra tem por missão planejar, organizar e implementar políticas que, no âmbito das suas atribuições e competências, assegurem a prestação de serviços de excelência na promoção do crescimento inclusivo, inteligente e ambientalmente sustentável do território, visando a criação de bem-estar para os munícipes e a geração de valor para os investidores.

A atuação da Câmara Municipal de Mafra pauta-se pelos seguintes valores:

- Integridade, na exigência de elevados padrões de ética suportados numa política de transparência, honestidade, equidade e respeito pelo próximo;
- Audácia, no arrojo das soluções para responder à complexidade dos desafios;
- Entusiasmo, na vontade firme, motivada e inspiradora para agir na defesa do superior interesse municipal;
- Eficácia, no controlo orçamental e organizacional sobre os atos administrativos, produzidos resultados adequados à superação dos objetivos estabelecidos.

### 1.2 Indicadores numa perspetiva de género

A 31 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal de Mafra contava 985 trabalhadores/as, seguindo uma distribuição por género demonstrada pelo gráfico seguinte.



## Plano Municipal para a Igualdade Município de Mafra

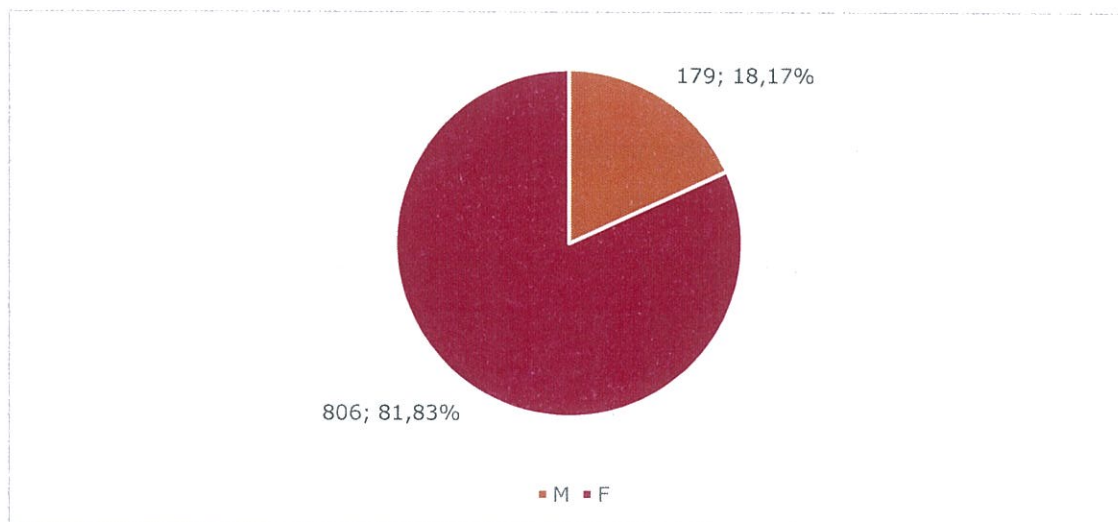


Gráfico 1 – Distribuição de trabalhadores/as por género

O gráfico 1 demonstra a existência de uma desproporção entre o número de homens e o número de mulheres, registando-se uma taxa de feminização de 81,83% entre os/as trabalhadores/as. Tal realidade pode ser explicada pela afetação de um grande volume de trabalhadores/as a profissões tradicionalmente percecionadas como femininas, ligadas ao setor da educação. Como auxílio do gráfico 2, é possível verificar a distribuição dos/as trabalhadores/as por categorias.

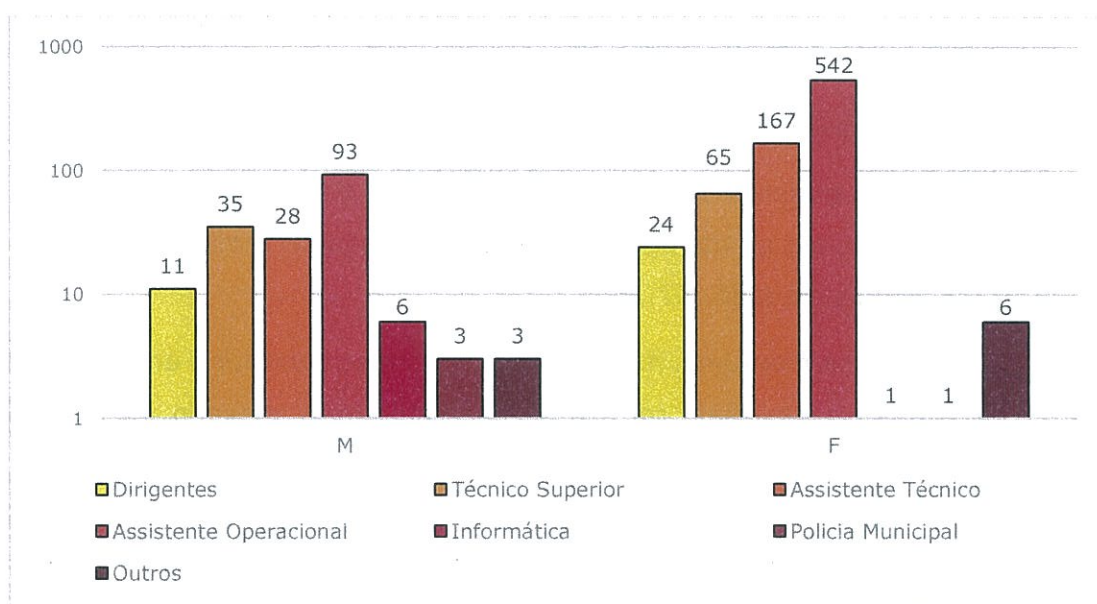


Gráfico 2 – Distribuição de trabalhadores/as por carreira e género – versão com escala logarítmica



## Plano Municipal para a Igualdade Município de Mafra

Em termos de modalidade de vínculo de emprego público, destaca-se os seguintes dados:

- Não se registam trabalhadores do sexo masculino com contrato resolutivo por termo incerto;
- Em termos proporcionais, na modalidade de comissão de serviço regista-se a seguinte distribuição: 6,70% dos trabalhadores do género masculino têm comissão de serviço, enquanto do universo de trabalhadoras do género feminino, 3,72% possuem comissão de serviço.

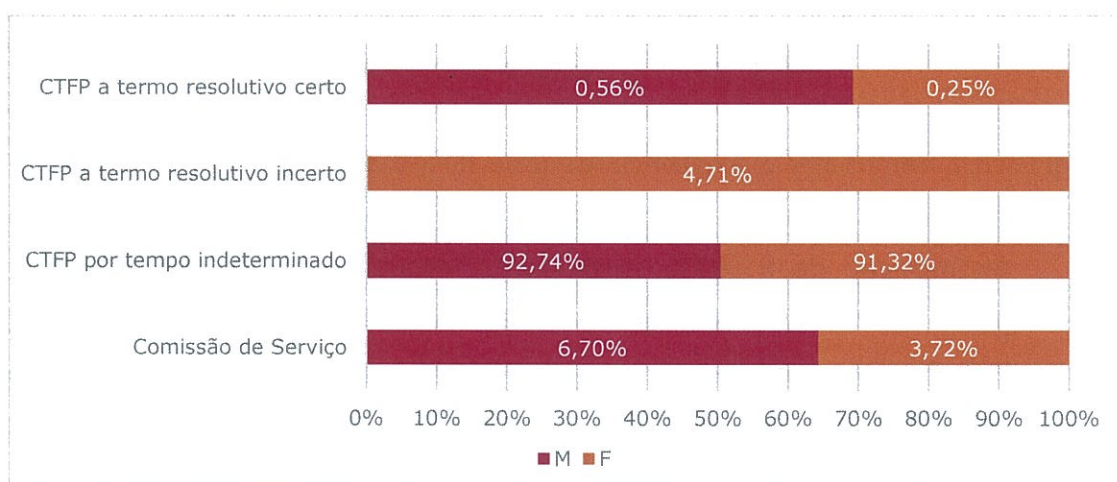


Gráfico 3 – Distribuição da percentagem de trabalhadores/as por género e modalidade de vínculo de emprego público

Relativamente à distribuição por categorias, destaca-se os seguintes dados:

- Ambos os géneros registam uma maioria de trabalhadores/as na categoria de assistente operacional, sendo o género feminino a registar o valor mais elevado, 67,25%;
- Em termos percentuais, na categoria de técnico superior e em posições de chefia intermédias, regista-se um valor mais elevado no género masculino.





## Plano Municipal para a Igualdade Município de Mafra

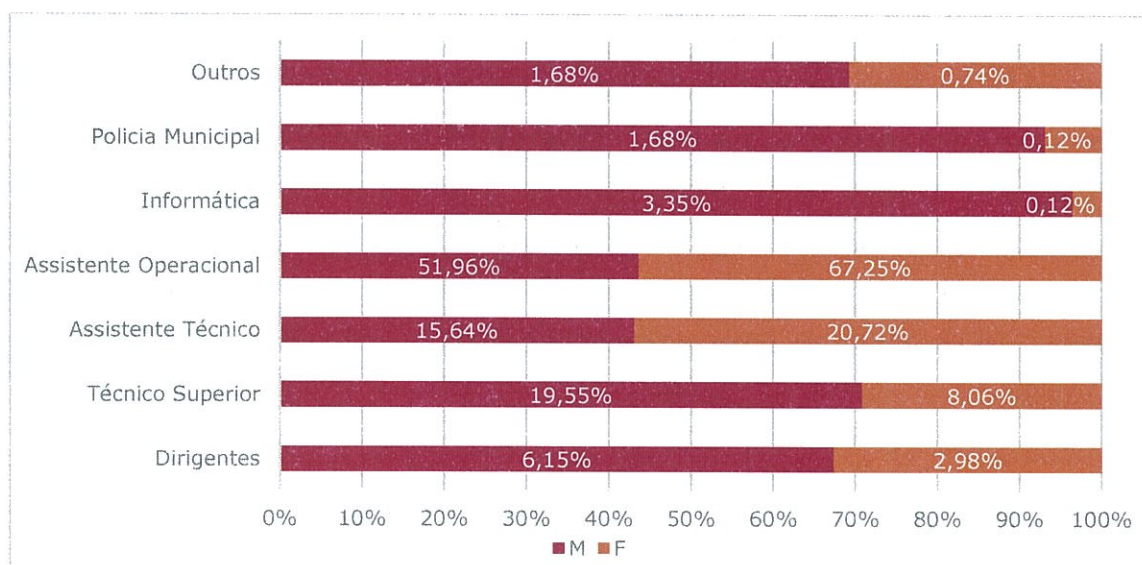


Gráfico 4 – Distribuição da percentagem de trabalhadores por género e categoria

Em termos de habilitações literárias, em termos percentuais, destaca-se os seguintes factos:

- O género feminino regista predominância entre o nível de 6 anos de escolaridade e o nível secundário;
- O género masculino regista uma predominância nos extremos, atingindo o dobro do valor do género oposto no nível de 4 anos de escolaridade e um valor superior em todos os níveis de escolaridade superior (Bacharelato, Licenciatura e Mestrado).



Gráfico 5 – Distribuição da percentagem de trabalhadores por género e habilitações literárias



## Plano Municipal para a Igualdade Município de Mafra

Em relação a faixas etárias, em termos percentuais, o género feminino regista um valor superior em dois intervalos, entre os 20 e os 34 anos e entre os 40 e os 54 anos, sendo que a faixa etária 50-54 regista uma discrepância em relação ao género masculino superior a 5 pontos percentuais. Em sentido oposto, regista-se uma ligeira superioridade na faixa etária 35-39 e uma superioridade relevante dos 55 anos em diante, com destaque para a diferença registada na faixa etária 60-64 superior a 7 pontos percentuais.



Gráfico 6 - Distribuição da percentagem de trabalhadores por género e faixas etárias

Se analisarmos a evolução do número de trabalhadores por género entre 2015 e 2019, verifica-se uma evolução positiva do número total de trabalhadores/as, muito suportada numa evolução positiva do número de trabalhadoras do género feminino, contrariada por uma ligeira evolução negativa do número de trabalhadores do género masculino.

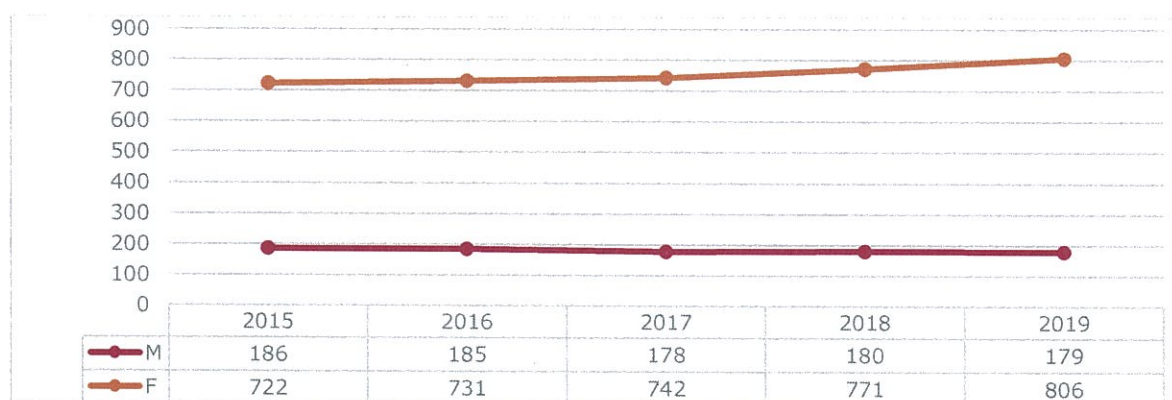


Gráfico 7 - Evolução do número de trabalhadores/as por género entre 2015 e 2019





## Plano Municipal para a Igualdade Município de Mafra

### 2. Diagnóstico

#### 2.1 Metodologia e Matriz

De forma a efetuar um diagnóstico fiável e representativo, que aborde as diversas faces do Município de Mafra enquanto entidade empregadora, foi aplicado a matriz de apoio ao diagnóstico presente no Guião para a Elaboração dos Planos para a Igualdade, disponível no site da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

O referido questionário é composto por 174 questões, que cobrem 7 dimensões, subdivididas em 19 subdimensões:

- I. Estratégia, Missão e Valores da Empresa;
- II. Igualdade no Acesso a Emprego;
  - a. Anúncios, Seleção e Recrutamento;
  - b. Período Experimental;
  - c. Não Renovação de Contratos a termo;
- III. Formação Inicial e Contínua;
- IV. Igualdade nas Condições de Trabalho;
  - a. Avaliação de Desempenho;
  - b. Promoção/Progressão da Carreira Profissional;
  - c. Salários;
- V. Proteção na Parentalidade;
  - a. Licenças/Licença partilhada;
  - b. Dispensas/Faltas;
  - c. Redução do Tempo de Trabalho;
  - d. Formação para Reinserção Profissional;
  - e. Proteção da Segurança e Saúde de Trabalhadora Grávida, Puérpera ou Lactante;
  - f. Proteção no Despedimento de Trabalhadora Grávida, Puérpera ou Lactante ou de Trabalhador/a no Gozo de Licença Parental;
  - g. Comunicação no Âmbito da Não Renovação de Contrato a termo com Trabalhadora Grávida, Puérpera ou Lactante ou com Trabalhador/a no Gozo de Licença Parental;
- VI. Conciliação da Vida Profissional com a Vida Familiar e Pessoal;



## Plano Municipal para a Igualdade Município de Mafra

- a. Organização dos Tempos de Trabalho: Horários Flexível ou Trabalho a Tempo Parcial;
- b. Férias;
- c. Dispensa de Algumas Formas de Organização do Trabalho e Trabalho Suplementar;
- d. Teletrabalho;
- e. Jornada Continua;
- f. Meia Jornada;

### VII. Prevenção da Prática de Assédio no Trabalho

#### 2.2 Resultados

A aplicação do diagnóstico à realidade do Município de Mafra revelou-se eficaz, tendo sido apuradas diversas oportunidades de melhorias nas múltiplas dimensões já mencionadas, algumas das quais identificadas como prioritárias.

Assim, em matéria de igualdade de género, a Câmara Municipal de Mafra deve melhorar nos seguintes pontos:

- Avaliação da satisfação dos/as trabalhadores/as em matérias de igualdade de género;
- Divulgação de informação relativa aos direitos e deveres dos/as trabalhadores/as em matéria de igualdade e não discriminação em função do género;
- Formação direcionada para a chefia intermédia em matéria de igualdade de género;
- Divulgação de informação sobre a legislação referente ao direito da parentalidade;





## Plano Municipal para a Igualdade Município de Mafra

### 3. Plano de Intervenção

| Objetivo                                                                                                                  | Medida                                                                                                                                                                                              | Divisão Responsável | Orçamento | Indicadores                                                                                | Meta                                                                                           | Calendarização       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Avaliação da satisfação dos/as trabalhadores/as em matérias de igualdade de género                                        | Incluir no inquérito anual de satisfação até 3 questões sobre igualdade de género                                                                                                                   | DRH                 | 0 €       | N.º de perguntas incluídas no inquérito de satisfação sobre a igualdade de género          | >/= 3 questões                                                                                 | Dezembro de 2021     |
| Divulgação dos direitos e deveres dos/as trabalhadores/as em matéria de igualdade e não discriminação em função do género | Divulgar no placar de informações presente no edifício da Câmara Municipal de Mafra os direitos e deveres dos/as trabalhadores/as em matérias de igualdade e não discriminação em funções de género | DRH                 | 0 €       | Divulgação da informação no placar                                                         | Divulgar a informação no local indicado                                                        | Janeiro de 2021      |
|                                                                                                                           | Elaborar o Manual de Acolhimento utilizando uma linguagem promotora da igualdade                                                                                                                    | DRH                 | 0 €       | Elaboração do Manual de Acolhimento utilizando uma linguagem promotora da igualdade        | Utilização de linguagem promotora da igualdade                                                 | Até janeiro de 2021  |
| Formação em matéria de igualdade de género direcionada às chefias intermédias                                             | Disponibilizar às chefias intermédias a participação em ações de formação em matéria de igualdade de género                                                                                         | DRH                 | 2 500 €   | Participação de 9 chefias internas numa ação de formação em matéria de igualdade de género | >/= 25% das chefias intermédias com participação em formação em matéria de igualdade de género | Até dezembro de 2022 |
| Divulgação de informação sobre a legislação referente ao direito da parentalidade                                         | Divulgar no placar de informações presente no edifício da Câmara Municipal de Mafra legislação referente ao direito da parentalidade                                                                | DRH                 | 0 €       | Divulgação da informação no placar                                                         | Divulgar a informação no local indicado                                                        | Janeiro de 2021      |

Tabela 1 – Plano de Intervenção



#### 4. Implementação, Acompanhamento e Avaliação

Elaborado o plano de intervenção, recairá sobre a Divisão de Recursos Humanos a implementação, acompanhamento e avaliação do referido plano.

A DRH deverá:

- Assegurar a divulgação do presente plano;
- Implementar as medidas previstas dentro do prazo estipulado;
- Monitorização do plano;
- Avaliação da implementação do plano através dos indicadores definidos. Os resultados da avaliação serão incluídos no plano da igualdade 2023-2024.

Caso seja necessário efetuar alguma alteração ao presente plano durante a sua vigência, o mesmo será revisto pela DRH e submetido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a sua aprovação pelo órgão executivo.





150

143

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral****Divisão de Recursos Humanos****PARECER**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Exmo Sr. Presidente

Concordo e subscrevo a presente informação, que se submete a despacho de V. Exa, propondo-se o envio a reunião de Câmara.

04/01/2021

O(A) Diretor(a) de Departamento,

(Ana Viana)

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

Concordo com os montantes máximos a suportar com os encargos referidos em 1, 2 e 3.

À reunião de Câmara.

05/01/2021

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO RecHumanos/2021/33**

**ASSUNTO:** Proposta de montantes máximos a afetar a cada um dos tipos de encargos, previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 31.º, da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, para o ano 2021.

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho (LGTFP), o dirigente máximo do órgão ou serviço decide, até 15 dias após o início de execução do orçamento (em regra, 15 de Janeiro), o montante máximo das verbas orçamentais que se propõe afetar aos encargos com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções no órgão ou serviço, com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados, com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções e com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

Na sequência da aprovação do Orçamento Municipal e do Mapa de Pessoal para 2021, por deliberação de Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2020, importa

*anexo XVI*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Administração Geral**

**Divisão de Recursos Humanos**

ao abrigo do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, "(...) decidir sobre o montante máximo, a afetar, a cada um dos seguintes encargos:

- a) Com as remunerações;
- b) com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado;
- c) com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- d) com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço."

Assim, tendo sido previstos em orçamento, as despesas com pessoal (económica 01), no valor de 17 852 891€, submete-se a aprovação do Sr. Presidente e o envio a reunião de câmara, do montante máximo a suportar com os seguintes encargos:

- a) Remunerações – 17 252 891€;
- b) recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado – 300 000€;
- c) Alterações Obrigatórias de Posicionamento Remuneratório – 100 000€;
- d) Prémios de desempenho – 200 000€.

À consideração superior

Mafra, 04 de janeiro de 2021

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Milene Leitão Vieira

*A reunião*  
*5/1/21*

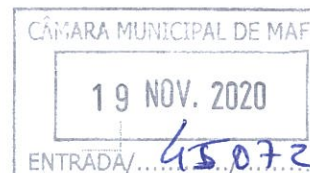
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS  
DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA

151 *pt.*

114

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Mafra  
Praça do Município

2644-001 Mafra



Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência  
3800 /2020

Data  
17 NOV. 2020

Assunto: Relatório de Gestão relativo ao 1.º semestre de 2020 e informação económica e financeira e de execução orçamental emitida pelo auditor externo

Exmo. Senhor,

Serve a presente para remeter a deliberação do Conselho de Administração da reunião do dia 17 de novembro 2020, referente ao assunto em epígrafe, a fim de ser submetido à aprovação da Câmara Municipal de Mafra e, posteriormente à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora Delegada.



(Susana Reis)

*JP.*

*anexo XVII*

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

### MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2020/11/17

**ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO DOS SMAS DE MAFRA, RELATIVO AO 1º SEMESTRE DE 2020 E INFORMAÇÃO ECONÓMICA, FINANCEIRA E DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL EMITIDA PELO AUDITOR EXTERNO** -----

**INFORMAÇÕES/PARECERES:** Presente, em anexo, a Informação Interna 2020/357 da Diretora Delegada a qual recebeu a concordância do Presidente do Conselho de Administração. -----

**DELIBERAÇÃO:** Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, **o Conselho de Administração deliberou**, em conformidade com o disposto nas alíneas a) do artigo 13.º Da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, das alíneas a) do n.º 1, l) do n.º 2 e do n.º 3, todos do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra, **aprovar o Relatório de Gestão dos SMAS de Mafra**, bem como em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **tomar conhecimento da Informação sobre a Situação Económica e Financeira dos SMAS e Mafra apresentada pelo auditor externo e remetê-la à Câmara Municipal**, para conhecimento e, em caso de concordância, em conformidade com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **a remeter à Assembleia Municipal**, para que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, **acompanhar e fiscalizar a atividade dos Serviços Municipalizados de Mafra.**-----

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade / Maioria -----

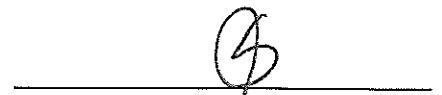
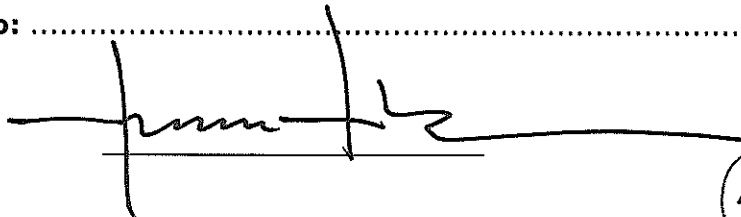
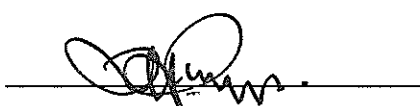
**Votos a favor:** *Presidente e dois vogais* -----

**- Votos contra:** -----

**- Abstenções:** -----

**- Declarações de voto:** -----

ASSINATURAS:





DESPACHO

1- Concordo.

2- Remeta-se à reunião do Conselho de Administração,

17/11/20

O Presidente do Conselho de Administração,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interna 2020/357**

**ASSUNTO: Relatório de Gestão dos SMAS de Mafra, relativo ao 1º Semestre de 2020 e informação económica, financeira e de execução orçamental emitida pelo auditor externo**

O relatório de gestão que se apresenta ao Conselho de Administração, em anexo à presente informação, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, reporta informação de desempenho nos diferentes níveis de atividade dos SMAS. Permitirá igualmente tomar decisões, quer no sentido de alcançar os objetivos inicialmente definidos no Plano de Atividades e Orçamento, quer no sentido de poderem ser tomadas decisões para futuro, com base num referencial de doze meses de atividade, o que até este momento não foi possível, face ao momento de início de atividade no âmbito do setor público, no seu perímetro local.

Faz parte deste Relatório de Gestão, no capítulo 4, **a informação económica e financeira e de execução orçamental relativa ao 1.º semestre do exercício de 2020, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra**, emitida pelo auditor externo, em cumprimento com o determinado na alínea d) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013.

Em termos dos investimentos nucleares dos SMAS, no âmbito da prestação de serviço público de abastecimento de água e de saneamento, os resultados relativos à execução de obras em infra estruturas de água e saneamento, são enunciados no Ponto 2.3 do Relatório de Gestão.

As demonstrações financeiras resultantes do balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração de fluxos de caixa, permitem em termos de indicadores (ativos, passivos, património líquido, rendimentos, gastos, outras alterações patrimoniais e fluxos de caixa) mais relevantes, referir que:

**Ativo líquido - 30.514.962 €** (trinta milhões quinhentos e catorze mil novecentos e sessenta e dois euros). A variação no ativo no período, é de 1.942.102 €, que compara com 31.12.2019, e representa um crescimento de 6,8%, refletido principalmente na rubrica "Caixa e depósitos".

**Património líquido total – 6.292.385€** (seis milhões duzentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e cinco euros);

**Resultado líquido - 970.015€** (novecentos e setenta mil e quinze euros);

De referir que o Património Líquido inclui na rubrica "Resultados transitados" o valor do resultado líquido do exercício de 2019, que irá ser distribuído, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2020, da seguinte forma:

- 91.118,50 euros para Reservas Legais;
- 1.500.000,00 euros para distribuir ao Município;
- 231.251,53 euros para resultados transitados.

**Passivo – 24.222.577€** - teve um crescimento de 4,1%, que representa um valor de 972.087 €, refletido principalmente na rubrica "Fornecedores", no entanto as dívidas são correntes (curto prazo < 60 dias).

**Em termos de Execução Orçamental** é possível relatar os seguintes dados:

**Execução da receita – 7.238.207 €** – que representa uma taxa de execução de **34,22%**. As medidas implementadas pelos SMAS para mitigar o impacto do Covid19, tiveram um impacto nas receitas no valor de 660.000€.

**Execução da despesa – 4.457.219 €** - que representam uma taxa de execução de **21,07%**, sendo que a realização de despesas de capital apresenta uma execução no período de 1,52% em relação à dotação corrigida.

No que diz respeito a despesas de capital, nomeadamente do Plano de Investimentos, o total de compromissos, já assumidos até 30 de junho, totalizam 2.906.351 euros, sendo o nível de execução financeira, face ao montante previsto de 2,95%. No entanto, tendo em conta o desenrolar das obras das empreitadas entretanto adjudicadas, à data, é expectável um nível de realização a rondar os 85% no final do ano.

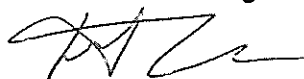
**Compromissos assumidos – de 10.234.930 €** - que representam **48,4%** das despesas orçadas; dos quais 4.457.218 € respeitam a despesas pagas e 4.733.457€ a compromissos a transitar.

Por fim de referir que a **receita corrente bruta - 7.238.207 €** cobre a **despesa corrente paga acrescida dos valores médios de amortização de empréstimos** de médio e longo prazo, sendo o **saldo corrente positivo no valor de 1.826.192 €, dando assim cumprimento ao previsto no nº2 do artº 40º (Equilíbrio Orçamental) da lei nº73/2013, de 3 de setembro.**

À consideração superior,

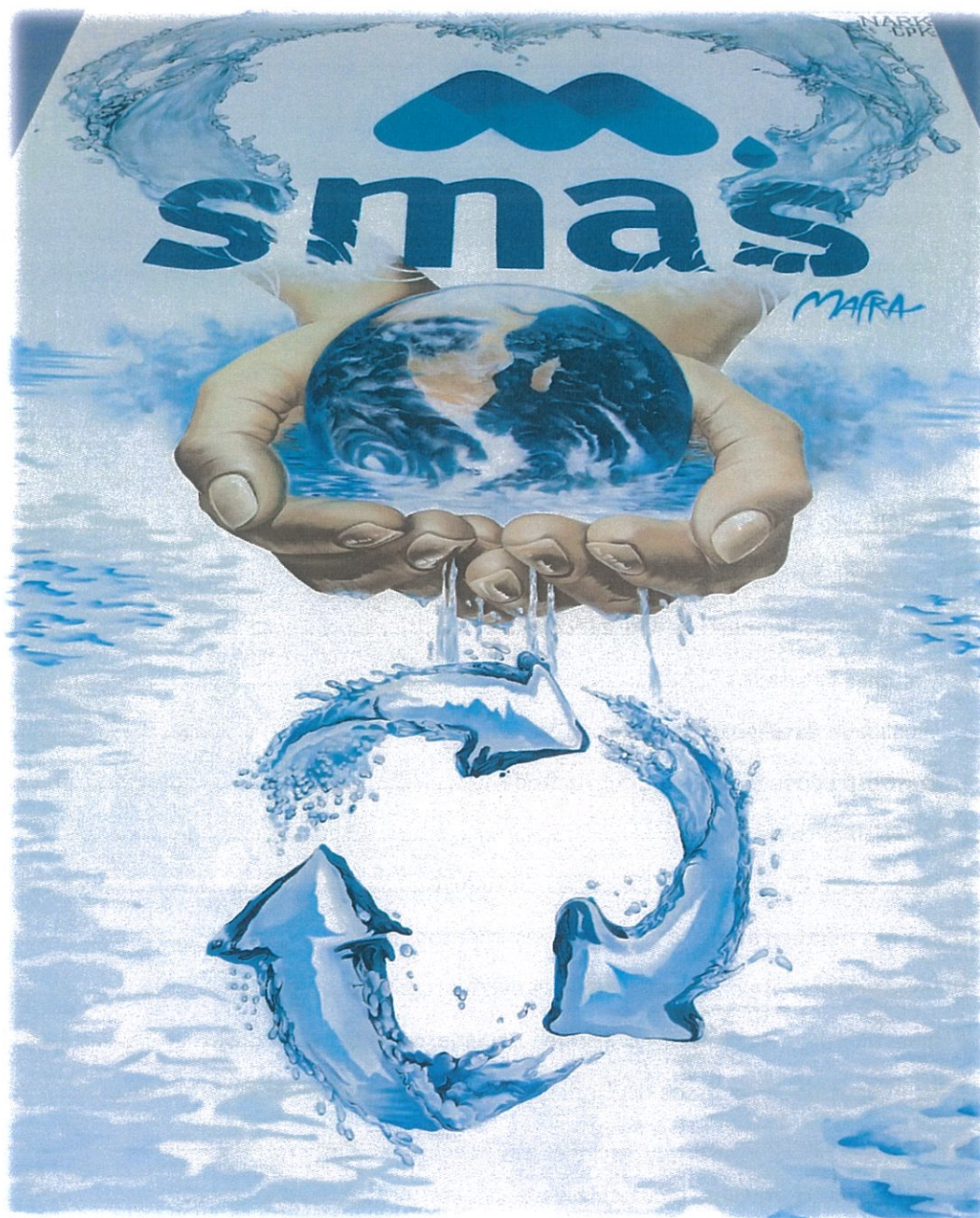
Mafra, 17 de novembro de 2020

A Diretora Delegada



Susana Reis

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA



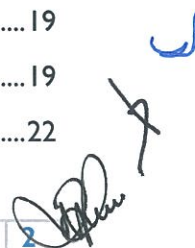
**I.º SEMESTRE DE 2020**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO**

*[Handwritten signature]*



## ÍNDICE

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Introdução.....                                                             | 4  |
| 2. Relatório de Atividades e Principais Indicadores.....                       | 6  |
| 2.1 O Serviço de Água .....                                                    | 6  |
| 2.1.1 Evolução Clientes .....                                                  | 6  |
| 2.1.2 Volumes Faturados.....                                                   | 7  |
| 2.1.3 Gestão da Dívida.....                                                    | 7  |
| 2.1.4 Reclamações.....                                                         | 7  |
| 2.1.5 Volume de Água Entrada no Sistema.....                                   | 8  |
| 2.1.6 Qualidade da Água Distribuída.....                                       | 8  |
| 2.1.7 Interrupções de Abastecimento.....                                       | 8  |
| 2.1.8 Avarias e Reparação de Fugas .....                                       | 9  |
| 2.1.9 Higienização dos reservatórios .....                                     | 9  |
| 2.1.10 Pedidos de Orçamento e Execução de Ramais.....                          | 9  |
| 2.2 O Serviço de Saneamento .....                                              | 10 |
| 2.2.1 Evolução do Número de Utilizadores .....                                 | 10 |
| 2.2.2 Volumes Faturados.....                                                   | 10 |
| 2.2.3 Qualidade das Águas Residuais.....                                       | 11 |
| 2.2.4 Desobstruções e Intervenções na Rede .....                               | 11 |
| 2.2.5 Esvaziamento de Fossas.....                                              | 11 |
| 2.2.6 Pedidos de Orçamento e Execução de Ramais.....                           | 11 |
| 2.3 Obras nas Infraestruturas e Outros Investimentos .....                     | 12 |
| 2.3.1 Investimentos Realizados no Sistema de Abastecimento de Água .....       | 13 |
| 2.3.2 Investimentos Realizados no Sistema de Saneamento.....                   | 16 |
| 2.3.3 Preparação de Processos de Concurso para Contratação de Empreitadas..... | 18 |
| 2.4 Estudos e Projetos .....                                                   | 18 |
| 2.4.1 Pareceres sobre Obras Particulares.....                                  | 18 |
| 2.4.2 Projetos associados ao Sistema de Abastecimento de Água.....             | 19 |
| 2.4.3 Projetos associados ao Sistema de Saneamento .....                       | 19 |
| 2.4.4 Outros Estudos e Projetos.....                                           | 19 |
| 2.5 Recursos Humanos .....                                                     | 22 |



## I. INTRODUÇÃO

Os Serviços Municipalizados de Água e de Saneamento de Mafra (SMAS de Mafra) iniciaram a gestão e exploração dos Sistemas de Água e Saneamento a 1 de Setembro de 2019. Desde então, a atividade dos SMAS de Mafra tem prosseguido, assegurando o funcionamento normal dos serviços de abastecimento de água e de recolha e tratamento das águas residuais domésticas no município de Mafra.

No primeiro semestre de 2020, a equipa dos SMAS de Mafra deu continuidade ao processo de consolidação da transição para a nova organização, tendo sido desenvolvidas diversas ações para garantir a adaptação do Serviço e da equipa ao modelo de gestão delegada e aos procedimentos inerentes à administração pública, com especial relevância os procedimentos de contratação pública e à implementação do SNC-AP.

Tendo em vista o cumprimento do Plano de Investimentos estabelecido para o ano 2020, os SMAS de Mafra desenvolveram diversos projetos de ampliação e renovação de redes, lançaram vários procedimentos de contratação pública de empreitadas a realizar nos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas. Algumas destas obras já estão realizadas, outras estão em execução ou em fase de contratação / adjudicação. À data, considera-se que todas as obras e empreitadas identificadas como prioritárias e constantes no referido Plano de Investimentos serão realizadas.

Também no âmbito do Plano de Investimentos, foram desenvolvidos os estudos e consultas conducentes à concretização no 2º semestre dos projetos relativos à introdução de novas tecnologias na gestão das redes e do Serviço, bem como investimentos de modernização dos equipamentos e ferramentas de trabalho (teleleitura, aplicação para dispositivos móveis – App SMAS de Mafra, atendimento virtual, evolução da aplicação de gestão com novas funcionalidades, novos servidores, equipamentos informáticos, equipamento e ferramentas operacionais).

No que diz respeito à gestão dos recursos humanos e consolidação da equipa, há a realçar nestes primeiros meses, o esforço de adaptação e integração por parte dos trabalhadores nos processos inerentes à condição de organismo público, realidade bem distinta da atividade de uma entidade privada, de acordo com a qual tinham vindo a desempenhar as suas funções. Para promover essa integração, foi dada continuidade à formação considerada necessária, prosseguindo o que se havia iniciado já em 2019.

Também neste âmbito, e por forma a dar resposta às necessidades dos Serviços e assegurar o seu normal funcionamento, foram desenvolvidos vários procedimentos concursais de recrutamento. Em 30 de junho, estavam em curso 7 procedimentos concursais de recrutamento para o preenchimento de



|       |                                                                                             |    |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 2.6   | Contratação Pública .....                                                                   | 23 |
| 3.    | Situação Económica .....                                                                    | 24 |
| 3.1   | Introdução .....                                                                            | 24 |
| 3.2   | Plano Plurianual de Investimentos .....                                                     | 24 |
| 3.3   | Orçamental .....                                                                            | 25 |
| 3.3.1 | Receita .....                                                                               | 25 |
| 3.3.2 | Despesa .....                                                                               | 25 |
| 3.4   | Balanço e Outras Demonstrações .....                                                        | 26 |
| 3.4.1 | Balanço .....                                                                               | 27 |
| 3.4.2 | Demonstração dos Resultados .....                                                           | 28 |
| 3.4.3 | Demonstração dos Fluxos de Caixa .....                                                      | 29 |
| 3.4.4 | Demonstração da Execução do Plano Plurianual de Investimentos .....                         | 30 |
| 3.4.5 | Demonstração da Execução Orçamental da Receita .....                                        | 33 |
| 3.4.6 | Demonstração da Execução Orçamental da Despesa .....                                        | 34 |
| 4.    | Informação emitida pelo ROC sobre a Situação Económica e Financeira dos SMAS de Mafra ..... | 35 |

## RELATÓRIO DE GESTÃO – 1.º SEMESTRE 2020

12 postos de trabalho. Alguns destes postos de trabalho já se encontravam em processo de recrutamento no início de atividade dos SMAS; outros vagaram aquando ou após a transição e os restantes foram desenvolvidos para fazer face às necessidades entretanto verificadas, como é o caso dos Técnicos Superiores para as áreas de Contratação Pública, Comunicação e Sensibilização Ambiental e Engenharia Civil e um Assistente Técnico para a Loja do Cidadão.

Os últimos meses de atividade ficaram marcados pela pandemia causada pelo vírus SARS-COV-2 (COVID\_19), tendo sido implementadas diversas medidas de contenção e combate previstas no “Plano de Contingência para Responder a um Cenário de Epidemia pelo Corona Vírus – COVID\_19”, seguindo as normas e orientações estipuladas pela Direção Geral de Saúde (DGS). Estas medidas provocaram vários condicionamentos no funcionamento dos serviços, tendo os SMAS envidado todos os esforços para minimizar possíveis impactos na saúde e segurança dos trabalhadores e consumidores assim como para assegurar a qualidade e continuidade do serviço prestado aos munícipes.

Por forma a mitigar o impacto social e económico provocado nas famílias, empresas e instituições do Concelho de Mafra, a administração dos SMAS de Mafra, em articulação com a Câmara Municipal de Mafra, implementou algumas medidas excecionais e de carácter temporário, tais como a adaptação dos tarifários de água e saneamento, a suspensão do serviço de cortes de água e a elaboração de planos de pagamento ajustados às necessidades dos clientes. O tarifário especial, que vigorou entre 1 de abril e 31 de maio, consistiu para os utilizadores domésticos, na isenção do pagamento dos volumes de água e saneamento em 1º escalão e na aplicação do preço do 2º escalão a todo o volume de água e saneamento de 3º e 4º escalão. Para os utilizadores não domésticos, o tarifário especial traduziu-se na isenção das tarifas fixas e para os utilizadores sujeitos a tarifário social e I.S.F.L. consistiu na isenção de todas as tarifas (fixas e variáveis).

Em cumprimento com o determinado na alínea d) do n.º 2 do art. 77º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os SMAS de Mafra procederam à elaboração do Relatório de Gestão relativo ao 1.º semestre de 2020, de acordo com as disposições constantes no SNC-AP. A referida alínea da Lei determina que compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da Entidade, informação sobre a respetiva situação económica e financeira.

No presente relatório apresentam-se as principais atividades desenvolvidas durante o 1º semestre de 2020, assim como os resultados e indicadores mais significativos. Toda a informação reporta exclusivamente ao período da gestão dos SMAS de Mafra, com início a 1 de setembro de 2019, pelo que neste relatório semestral, não foi possível realizar qualquer análise evolutiva relativamente ao período homólogo de 2019.

  
5



## 2. RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRINCIPAIS INDICADORES

Neste capítulo pretende-se apresentar as principais atividades realizadas pelos SMAS de Mafra, respetivos resultados e indicadores mais significativos respeitantes aos serviços de água e saneamento, assim como apresentar os principais investimentos realizados em ampliação, renovação, manutenção e gestão dos sistemas, expor os resultados ao nível da qualidade do serviço prestado e elencar os estudos e projetos desenvolvidos. Apresentam-se, também, os dados relativos ao pessoal, à formação e à segurança, higiene e saúde no trabalho.

### 2.1 O SERVIÇO DE ÁGUA

#### 2.1.1 EVOLUÇÃO CLIENTES

No decorrer do 1.º semestre do ano de 2020, verificou-se um crescimento de 304 utilizadores (0,72%) face aos valores finais de 2019, sendo que a 30 de junho o número total de utilizadores era de 42.711.

- Repartição por tipologia de utilizador

| Tipo                            | Dezembro 2019 |               | 1.º Semestre 2020 |               | Variação 1.º Semestre |             |
|---------------------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|-----------------------|-------------|
|                                 | u             | %             | u                 | %             | u                     | %           |
| <b>Domésticos</b>               | <b>37.764</b> | <b>89,05</b>  | <b>38.014</b>     | <b>89,00</b>  | <b>250</b>            | <b>0,66</b> |
| <b>Normais</b>                  | 37.418        | 88,24         | 37.638            | 88,12         | 220                   | 0,59        |
| <b>Social</b>                   | 194           | 0,46          | 203               | 0,48          | 9                     | 4,64        |
| <b>Famílias numerosas</b>       | 152           | 0,36          | 173               | 0,41          | 21                    | 13,82       |
| <b>Não Domésticos</b>           | <b>4.643</b>  | <b>10,95</b>  | <b>4.697</b>      | <b>11,00</b>  | <b>54</b>             | <b>0,06</b> |
| <b>Instituições</b>             | 265           | 0,62          | 268               | 0,63          | 3                     | 1,13        |
| <b>Comerciais e Industriais</b> | 4.027         | 9,50          | 4.073             | 9,54          | 46                    | 1,14        |
| <b>Estado</b>                   | 43            | 0,10          | 43                | 0,10          | 0                     | 0,00        |
| <b>CMM</b>                      | 180           | 0,42          | 187               | 0,44          | 7                     | 3,89        |
| <b>Juntas de Freguesia</b>      | 123           | 0,29          | 121               | 0,28          | -2                    | -1,63       |
| <b>Concelhos limítrofes</b>     | 5             | 0,01          | 5                 | 0,01          | 0                     | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>42.407</b> | <b>100,00</b> | <b>42.711</b>     | <b>100,00</b> | <b>304</b>            | <b>0,72</b> |



## RELATÓRIO DE GESTÃO – 1.º SEMESTRE 2020

## 2.1.2 VOLUMES FATURADOS

No 1.º semestre de 2020 foram faturados 2.418.614 m³, distribuídos da seguinte forma:

- Repartição por tipologia de utilizador

| Tipo                     | 1.º Semestre 2020 |               |
|--------------------------|-------------------|---------------|
|                          | u                 | %             |
| <b>Domésticos</b>        | <b>1.794.580</b>  | <b>74,20</b>  |
| Normal                   | 1.769.097         | 73,15         |
| 1.º Escalão              | 894.729           | 36,99         |
| 2.º Escalão              | 736.895           | 30,47         |
| 3.º Escalão              | 105.082           | 4,34          |
| 4.º Escalão              | 32.391            | 1,34          |
| Social                   | 10.437            | 0,43          |
| Famílias numerosas       | 15.047            | 0,62          |
| <b>Não Domésticos</b>    | <b>624.034</b>    | <b>25,80</b>  |
| Instituições             | 60.343            | 2,49          |
| Comerciais e Industriais | 468.413           | 19,37         |
| Estado                   | 16.950            | 0,70          |
| CMM                      | 60.800            | 2,51          |
| Juntas de Freguesia      | 4.848             | 0,20          |
| Outras Autarquias        | 12.680            | 0,52          |
| <b>TOTAL</b>             | <b>2.418.614</b>  | <b>100,00</b> |

## 2.1.3 GESTÃO DA DÍVIDA

Foram enviadas 142 notificações para pagamento, sendo que destas, 31 foram pagas voluntariamente. Das restantes, 74 não foi possível notificar, 35 estão em condições de evoluir para processo de execução fiscal e 2 foram entretanto regularizadas.

Durante os meses de janeiro, fevereiro e março foram realizadas 433 interrupções de abastecimento por mora do utilizador. Nos meses seguintes, na sequência das medidas relacionadas com a pandemia COVID\_19, não foram realizadas interrupções de abastecimento.

No 1.º semestre de 2020 foram realizados 103 acordos de pagamento (17/mês), verificando-se nos últimos dois meses do semestre um aumento do número de pedidos (maio – 27; junho – 23).

## 2.1.4 RECLAMAÇÕES

Até 30 de junho de 2020 foi apresentado um total de 64 reclamações (10,6/mês), sendo o tempo médio de resposta de 7 dias. De salientar que, da totalidade das reclamações apresentadas, cerca de

70% foram resolvidas com a prestação de esclarecimentos aos utilizadores, 5% a favor dos SMAS, 13% a favor do cliente e 13% com atitude comercial.

No que concerne às razões para a apresentação de reclamações, 44% são relacionadas com a faturação dos serviços, sendo as restantes divididas pelas várias tipologias (qualidade da água, qualidade do serviço, tarifário, atendimento, ligação e disponibilidade).

---

### 2.1.5 VOLUME DE ÁGUA ENTRADA NO SISTEMA

No 1.º semestre de 2020 o volume de água introduzido na rede foi de 3.010.233 m<sup>3</sup>, dos quais 1.911.648 m<sup>3</sup> foram adquiridos à EPAL, 1.097.409 m<sup>3</sup> à Águas do Tejo Atlântico e 1.176 m<sup>3</sup> aos SMAS de Sintra.

---

### 2.1.6 QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Realizaram-se, até à data, todas as análises previstas no Plano de Controlo de Qualidade da Água (PCQA), tendo-se registado uma não conformidade no abastecimento em “baixa” (1 NT/100 mL de Bactérias Coliformes, com um valor de cloro residual livre de 0,54 mg/L). Na sequência da investigação das causas e das análises de verificação, cujos resultados se apresentaram todos conforme a legislação em vigor, embora não tenha sido possível concluir quanto às causas do incumprimento este teve, provavelmente, origem na rede predial particular. A não conformidade foi tratada de acordo com o estabelecido na legislação e recomendações da Autoridade Competente.

No âmbito do Plano de Controlo Operacional (PCO) efetuou-se, para além das ações normalmente previstas, e devido à pandemia do COVID\_19, um reforço das ações de monitorização da qualidade da água, nomeadamente nos reservatórios e pontos de entrega, tanto em “baixa” como em “alta”.

---

### 2.1.7 INTERRUPÇÕES DE ABASTECIMENTO

As interrupções de fornecimento de água, quando programadas, foram sempre objeto de comunicação à Câmara Municipal de Mafra (CMM), Juntas de Freguesia e utilizadores sensíveis, procedendo-se também a uma distribuição de avisos pelos comerciantes e outros pontos estratégicos nas zonas afetadas, bem como à divulgação na página da internet dos SMAS de Mafra.

No 1.º semestre de 2020, efetuaram-se 31 interrupções programadas e todas elas tiveram uma duração inferior a 4 horas.



## RELATÓRIO DE GESTÃO – 1.º SEMESTRE 2020

Registaram-se 159 interrupções não programadas (ocasionadas por roturas). Destas ocorrências, 3 originaram um período de fecho de água igual ou superior a 12 horas, sendo que em todas elas, o referido período englobou o período noturno, tendo assim sido menor o incómodo para os utilizadores.

### 2.1.8 AVARIAS E REPARAÇÃO DE FUGAS

No 1.º semestre do ano de 2020 foram reparadas 426 avarias, sendo que, com fuga de água, ocorreram 113 avarias na rede e 87 em ramais. As restantes 226 avarias, sem fuga (significativa) de água, foram intervenções em acessórios e em equipamentos eletromecânicos. Adicionalmente, refira-se que, do total de avarias, 47 foram provocadas por intervenção de terceiros.

### 2.1.9 HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

O plano anual de limpeza e desinfecção de reservatórios relativo ao ano de 2020, incluindo câmaras de perda de carga, está a ser cumprido de acordo com o previsto. A primeira fase teve início a 13 de maio de 2020 e terminou a 05 de junho de 2020. Nesta fase foram intervencionadas 28 células.

### 2.1.10 PEDIDOS DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DE RAMAIS

Durante o período em análise, na sequência de pedidos de ligação à rede de abastecimento de água efetuados por munícipes, foram elaborados e enviados um total de 215 orçamentos, sendo que 203 se referem à execução de ramais e ampliações de rede e os restantes 12 a outros serviços.

Durante os 6 primeiros meses de 2020 foram executados 136 ramais de água.

| Tipo de Ramal                                               |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| Ramais totalmente gratuitos                                 | 114        |
| Ramais comparticipados em parte pelos requerentes (l > 20m) | 8          |
| Ramais executados a expensas dos requerentes                | 14         |
| <b>TOTAIS</b>                                               | <b>136</b> |



## 2.2 O SERVIÇO DE SANEAMENTO

### 2.2.1 EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE UTILIZADORES

No final do I.º semestre de 2020, o número de utilizadores era de 35.729, correspondendo a um acréscimo de 222 (0,63%) utilizadores comparativamente ao final do ano anterior.

- Repartição por Tipologia de Utilizador

| Tipo                     | Dezembro 2019 |               | I.º Semestre 2020 |               | Variação I.º Semestre |              |
|--------------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|-----------------------|--------------|
|                          | U             | %             | u                 | %             | u                     | %            |
| <b>Domésticos</b>        | <b>32.009</b> | <b>90,15</b>  | <b>32.233</b>     | <b>90,22</b>  | <b>224</b>            | <b>0,70</b>  |
| Normal                   | 31.707        | 89,30         | 31.906            | 89,30         | 199                   | 0,63         |
| Social                   | 179           | 0,50          | 187               | 0,52          | 8                     | 4,47         |
| Famílias numerosas       | 123           | 0,35          | 140               | 0,39          | 17                    | 13,82        |
| <b>Não Domésticos</b>    | <b>3.498</b>  | <b>9,85</b>   | <b>3.496</b>      | <b>9,78</b>   | <b>-2</b>             | <b>-0,07</b> |
| Instituições             | 215           | 0,61          | 218               | 0,61          | 3                     | 1,40         |
| Comerciais e Industriais | 3.062         | 8,62          | 3.053             | 8,54          | -9                    | -0,29        |
| Estado                   | 37            | 0,10          | 37                | 0,10          | 0                     | 0,00         |
| CMM                      | 111           | 0,31          | 117               | 0,33          | 6                     | 5,41         |
| Juntas de Freguesia      | 73            | 0,21          | 71                | 0,20          | -2                    | -2,74        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>35.507</b> | <b>100,00</b> | <b>35.729</b>     | <b>100,00</b> | <b>222</b>            | <b>0,63</b>  |

### 2.2.2 VOLUMES FATURADOS

No I.º semestre de 2020 foram faturados 2.418.614 m³, distribuídos da seguinte forma:

- Distribuição por Tipologia e Escalões

| Tipo                     | I.º Semestre 2020 |              |
|--------------------------|-------------------|--------------|
|                          | u                 | %            |
| <b>Domésticos</b>        | <b>1.336.512</b>  | <b>83,12</b> |
| Domésticos               | 1.317.598         | 81,94        |
| 1.º Escalão              | 734.054           | 45,65        |
| 2.º Escalão              | 517.261           | 32,17        |
| 3.º Escalão              | 53.784            | 3,34         |
| 4.º Escalão              | 12.499            | 0,78         |
| Social                   | 8.205             | 0,51         |
| Famílias numerosas       | 10.708            | 0,67         |
| <b>Não Domésticos</b>    | <b>271.510</b>    | <b>16,88</b> |
| Instituições             | 44.316            | 2,76         |
| Comerciais e Industriais | 172.201           | 10,71        |
| Estado                   | 15.177            | 0,94         |



## RELATÓRIO DE GESTÃO – 1.º SEMESTRE 2020

| Tipo                       | 1.º Semestre 2020 |               |
|----------------------------|-------------------|---------------|
|                            | u                 | %             |
| <b>CMM</b>                 | 36.725            | 2,28          |
| <b>Juntas de Freguesia</b> | 3.091             | 0,19          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.608.022</b>  | <b>100,00</b> |

### 2.2.3 QUALIDADE DAS ÁGUAS RESIDUAIS

Para aferição da qualidade do efluente das ETAR do sistema de águas residuais em baixa realizaram-se 107 colheitas, resultando em 704 determinações. O grau de cumprimento dos valores limite de emissão das respetivas licenças foi de 86,8%. Não obstante o grau de cumprimento médio ser bastante aceitável, existem algumas instalações, nomeadamente Longo da Vila, Almada e Calvos, que ultrapassam frequentemente os limites definidos. São instalações que recorrentemente são alvo de descargas de efluentes não domésticos. Estas situações mais críticas, estão a ser alvo de uma análise técnica, visando a identificação das causas dessas anomalias de funcionamento, para posteriormente se realizar os investimentos necessários.

### 2.2.4 DESOBSTRUÇÕES E INTERVENÇÕES NA REDE

No primeiro semestre de 2020, foram realizadas 218 intervenções de desobstrução no sistema de recolha de águas residuais.

Da totalidade das intervenções executadas, 115 foram motivadas por obstruções na rede e 102 em ramais. Foi ainda desenvolvida uma ação de limpeza preventiva.

### 2.2.5 Esvaziamento de fossas

Os pedidos de esvaziamentos de fossas sépticas ascenderam aos 756 durante os seis primeiros meses do ano de 2020.

### 2.2.6 PEDIDOS DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DE RAMAIS

Durante o período em análise, na sequência de pedidos de ligação à rede de drenagem e águas residuais domésticas, foram elaborados e enviados um total de 68 orçamentos, sendo que 60 se referem à execução de ramais e ampliações de rede e os restantes 8 a outros serviços.

Durante o 1.º semestre de 2020, foram executados 52 ramais de drenagem de águas residuais:



| Tipo de Ramal                                               |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| Ramais totalmente gratuitos                                 | 48        |
| Ramais comparticipados em parte pelos requerentes (l > 20m) | 3         |
| Ramais executados a expensas dos requerentes                | 1         |
| <b>TOTAIS</b>                                               | <b>52</b> |

### 2.3 OBRAS NAS INFRAESTRUTURAS E OUTROS INVESTIMENTOS

Durante o período em análise, os SMAS de Mafra prepararam vários projetos de execução e lançaram os respetivos procedimentos de contratação de empreitadas a realizar nos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

No quadro que se segue é apresentado o ponto de situação sobre o desenvolvimento das empreitadas, sendo as mais relevantes descritas posteriormente:

| Empreitada                                                                                                                                                                                         | Adjudicatário | Valor da Empreitada | Data adjudicação | Situação atual       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|------------------|----------------------|
| <b>Intervenções em água e saneamento</b>                                                                                                                                                           |               |                     |                  |                      |
| Reposição de pavimentos betuminosos removidos ou afetados pela execução de intervenções por parte dos SMAS de Mafra                                                                                | AECI          | 14 585 €            | 27/02/2020       | Empreitada concluída |
| Aquisição de serviços vários a executar nas redes de Abastecimento de Água e Saneamento das Águas Residuais do Município de Mafra                                                                  | GIATUL        | 150 000 €           | 10/01/2020       | Empreitada em curso  |
| Reposição de pavimento betuminoso na ER247 e EN8 removidos ou afetados pela execução de intervenções por parte dos SMAS de Mafra                                                                   | SANESTRADAS   | 19 140 €            | 21/02/2020       | Empreitada em curso  |
| Reposição de pavimentos betuminosos em diversas localidades do concelho de Mafra                                                                                                                   | ADROQ         | 29 881 €            | 01/04/2020       | Empreitada em curso  |
| Requalificação do Largo da Feira da Malveira e da Av. José Batista Antunes na Malveira, incluindo as infraestruturas no subsolo (empreitada espoletada por CMM e SMAS em agrupamento de entidades) | AECI          | 3.614.311 €         | 20/02/2020       | Empreitada em curso  |
| Execução de ramais domiciliários e anulações de ramais no concelho de Mafra (2020)                                                                                                                 | HÉLDER ARMÉS  | 149.831 €           | 09/07/2020       | Empreitada em curso  |



## RELATÓRIO DE GESTÃO – 1.º SEMESTRE 2020

| Empreitada                                                                                 | Adjudicatário                | Valor da Empreitada | Data adjudicação | Situação atual                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|------------------|---------------------------------|
| <b>Intervenções em água</b>                                                                |                              |                     |                  |                                 |
| Ampliação da rede de abastecimento na Rua da Escola, em Montemuro                          | AECI                         | 25 948 €            | 05/02/2020       | Empreitada concluída            |
| Remodelação da conduta gravítica Ericeira / Foz do Lizandro, na ER247                      | MPS                          | 175 204 €           | 05/02/2020       | Empreitada em curso             |
| Ampliação / Remodelação de Redes de Água no Bairro Alegre, Casais da Areia e Pínceira      | Lote A: NADRUCIVIL           | 52 237 €            | 28/04/2020       | Empreitadas em curso            |
|                                                                                            | Lote B: SUBMERCÍ             | 25 383 €            |                  |                                 |
|                                                                                            | Lote C: MAFRAGUA             | 94 377 €            |                  |                                 |
| Remodelação de troço de conduta adutora na ER247, Carvoeira                                | VITORJRALVES                 | 14 434 €            | 22/05/2020       | Empreitada em curso             |
| Ampliação da rede de abastecimento de água a Ribeira Pequena, Rogel                        | CONSTRADAS                   | 51 893 €            | 22/05/2020       | Empreitada em curso             |
| Empreitada de Reabilitação de Reservatórios do Concelho de Mafra                           | Lotes 1, 3, 6 e 9: APLITINTA | 161 454 €           | 02/06/2020       | Empreitada em curso             |
|                                                                                            | Lotes 2, 5 e 8: ECOFIRMA     | 99 279 €            |                  |                                 |
|                                                                                            | Lotes 4 e 7: REDECOR         | 58 400 €            |                  |                                 |
| Ampliação da rede de abastecimento de água em Santo Estevão das Galés                      | CONSTRADAS                   | 29.990€             | 09/07/2020       | Empreitada em curso             |
| Execução de 7 ramais domiciliários de abastecimento de água (obras urgentes)               | GORCITERRAS                  | 7.445€              | 09/07/2020       | Empreitada em curso             |
| <b>Intervenções em saneamento</b>                                                          |                              |                     |                  |                                 |
| Ampliação e Remodelação de Redes de Saneamento na Malveira, Venda do Pinheiro e Aboboreira | Lotes A e B: HÉLDER ARMÉS    | 52 932 €            | 12/03/2020       | Empreitadas em curso            |
|                                                                                            | Lote C: ADROQ                | 25 736 €            | 12/03/2020       | Empreitada em fase de conclusão |
| Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Montesouros, Murtais e Quintal           | LUSOSICÓ                     | 856 252 €           | 20/05/2020       | Empreitada em curso             |
| Rede de drenagem de águas residuais domésticas de Casais de S. Lourenço                    | SADE                         | 467 783 €           | 20/05/2020       | Empreitada em curso             |

## 2.3.1 INVESTIMENTOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- Remodelação da rede de distribuição de água no Largo da Feira - Malveira**

A Câmara Municipal de Mafra decidiu lançar uma empreitada de Requalificação do Largo da Feira e da Av. José Batista Antunes, na Malveira.



Tendo em consideração a localização do polígono da área da requalificação, o tipo de intervenção e o estado das infraestruturas enterradas, os SMAS consideraram essencial a remodelação das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais existentes no subsolo.

As infraestruturas de saneamento básico (redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais) na zona do Largo da Feira na Malveira, são muito antigas, apresentam um estado de degradação muito evidente, calibres das tubagens desadequados face às necessidades atuais e desenvolvimento espacial não otimizado ou mesmo inexistente em algumas zonas. Em termos de funcionamento hidráulico das redes, constata-se a existência de vários problemas (ocorrência de avarias com consequente interrupção de serviço, inundações, etc.), o que reveste de carácter relevante e urgente a necessidade de remodelação das mesmas.

Estas intervenções devem ocorrer simultaneamente ao arranjo paisagístico do Largo da Feira, por forma a minimizar transtornos à população e otimizar os encargos com a reposição dos pavimentos afetados.

De forma a permitir articular todos os trabalhos atrás mencionados, foram elaborados os respetivos projetos para remodelação das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, os quais foram integrados no projeto global da Requalificação do Largo da Feira. Está prevista a remodelação de cerca de 2.650 m de condutas de abastecimento de água, 1.120 m de coletores da rede de drenagem de águas residuais e 1.500 m de coletores da rede de drenagem pluvial.

- **Remodelação da conduta gravítica Ericeira – Foz do Lizandro, na ER 247**

A conduta que assegura o transporte de água entre a Ericeira e a Foz do Lizandro, instalada no início dos anos 60 do século passado, apresenta um grau de deterioração elevado que se tem manifestado na ocorrência de um elevado número de avarias e, consequentemente, de interrupções no abastecimento de água à população. Por outro lado, esta infraestrutura não garante o transporte de caudal que salvasse o abastecimento futuro a uma zona do Concelho em franca expansão urbanística.

Por forma a resolver os problemas acima referidos, os SMAS de Mafra elaboraram o projeto de execução para remodelação da conduta gravítica Ericeira – Foz do Lizandro, que prevê a remodelação da conduta numa extensão total de cerca de 2.060 m, ao longo da ER247, com instalação de tubagem em PEAD de diâmetro variável entre os 90 e os 140 mm.

Poderão ainda usufruir da obra cerca de 800 habitantes residentes na localidade de Fonte Boa da Brincosa, uma vez que as condutas a instalar poderão constituir um circuito de abastecimento alternativo.

## RELATÓRIO DE GESTÃO – I.º SEMESTRE 2020

- **Ampliação / Remodelação de Redes de Água no Bairro Alegre, Casais da Areia e Picanceira**

No Plano Plurianual de Investimentos dos SMAS foram incluídas, para o ano de 2020, a realização de 3 obras de menor dimensão, nomeadamente:

- Ampliação / remodelação no Bairro Alegre, que visa, por um lado, a remodelação de um setor da rede de água onde o abastecimento de água é fortemente condicionado pela ocorrência de avarias e, por outro lado, a ampliação do sistema público de abastecimento de água a um conjunto de edificações que atualmente não são servidas (Rua do Lizandro – 3 edificações). O projeto prevê no total a instalação de cerca de 490 m de tubagem em PEAD de DN 90 mm;
- Remodelação nos Casais da Areia, que pretende alterar a rede de abastecimento à referida localidade, com o objetivo de minimizar a probabilidade de ocorrência de avarias e, simultaneamente, melhorar a redundância do sistema, reduzindo o número de utentes afetados em caso de necessidade de interrupção do serviço. O projeto prevê a remodelação de cerca de 190 m de tubagens em PEAD DN90 mm na Rua Entre Concelhos e Rua da Paz, bem como a transferência dos ramais existentes na Rua das Forçadas para a conduta em PVC DN110 mm existente, permitindo a desativação da uma conduta antiga de diâmetro 50 mm;
- Remodelação na Picanceira, pois o abastecimento de água a esta localidade tem sofrido interrupções frequentes, motivadas pelo elevado número de avarias que têm ocorrido num troço de conduta existente na Estrada Nacional 9 e na Rua de Santo António (troços de DN50 mm, instalados no início da década de 60). O projeto preconiza a remodelação destes troços através da instalação de tubagens em PEAD de diâmetros 110 mm (454 m), 90 mm (420 m) e 50 mm (30 m).

Os SMAS elaboraram o projeto de execução para as três intervenções e prepararam um processo de contratação único através de Consulta Prévia com adjudicação por lotes.

- **Remodelação de troço de conduta adutora na ER247, Carvoeira**

A GIATUL, E.M. tem prevista a execução de uma obra de beneficiação de um troço da ER247, na Carvoeira, que consiste na execução de passeio numa extensão de 250 metros.

Nesse mesmo local encontra-se implantada na plataforma da ER247 uma conduta adutora de DN100mm datada de 1982. Apesar de ser uma conduta onde não se regista a ocorrência frequente de avarias, é já uma infraestrutura bastante antiga e qualquer avaria provocará, além da interrupção do abastecimento de água à população da Baleia, Barril e Valbom, muitos encargos na sua reparação dado que afeta o pavimento de uma estrada nacional. Por outro lado, esta conduta chega a apresentar uma



pressão de serviço a rondar os 5 bar, o que poderá potenciar a ocorrência de avarias num futuro próximo.

Tendo em consideração que a execução do passeio permite deslocalizar a conduta para fora da plataforma da estrada e face à economia de escala resultante da execução das duas intervenções em simultâneo, os SMAS lançaram um procedimento de contratação para a remodelação da referida conduta numa extensão de cerca de 240 m através da instalação de tubagem em PEAD de diâmetro 125 mm.

- **Ampliação da rede de abastecimento de água a Ribeira Pequena, Rogel**

A zona de Ribeira Pequena, localizada entre o Rogel e Santo Estevão das Galés, não é servida atualmente por rede pública de abastecimento de água, tendo a população residente que recorrer a captações próprias, sem garantias de cumprimento dos parâmetros legais da qualidade da água para consumo humano. Nesta zona encontram-se edificadas 12 habitações.

Tendo a GIATUL, E.M. prevista a execução de pavimentação da Estrada de Santo Estevão e dos arruamentos de Ribeira Pequena, considerou-se pertinente a articulação dessa empreitada com a ampliação da rede de abastecimento de água à referida localidade, através da instalação de cerca de 745 m de tubagens em PEAD de diâmetros 90 (460 m) e 75 mm (285 m).

- **Ampliação da rede de abastecimento de água em Santo Estevão das Galés**

Entre Santo Estevão das Galés e o Rogel, existem algumas edificações ainda não servidas de rede pública de abastecimento de água.

Tendo a GIATUL, E.M. prevista a execução de pavimentação da Estrada de Santo Estevão e dos arruamentos de Ribeira Pequena, considerou-se pertinente a articulação dessa empreitada com a ampliação da rede de abastecimento de água à referida localidade, através da instalação de 458 metros de conduta em PEAD DN90mm e DN75mm, ligação à rede existente e execução de 4 novos ramais.

## 2.3.2 INVESTIMENTOS REALIZADOS NO SISTEMA DE SANEAMENTO

- **Ampliação e Remodelação de Redes de Saneamento na Malveira, Venda do Pinheiro e Aboboreira**

No Plano Plurianual de Investimentos dos SMAS foram incluídas para 2020 a realização de 3 obras de pequena dimensão, nomeadamente:



## RELATÓRIO DE GESTÃO – 1.º SEMESTRE 2020

- Remodelação do coletor que serve o hipermercado “Intermarché” da Malveira e se desenvolve ao longo da EN8 e da Travessa do Rio, numa extensão de 180 metros, com vista à resolução de anomalias existentes nesse coletor, em particular ao nível das reduzidas inclinações dos troços;
- Remodelação de coletor na Venda do Pinheiro, numa extensão de 90 metros entre as ruas Casal do Alfaiate e da Boa Esperança, por forma a substituir um troço existente que apresenta diversas anomalias ao nível estrutural por se tratar de uma infraestrutura implantado a uma baixa profundidade em zona de tráfego intenso;
- Ampliação da rede pública de saneamento na Aboboreira a um conjunto de edificações ainda não servidas na Estrada Serra da Aboboreira e na Rua Mãe de Água, através da instalação de cerca de 220 metros de rede coletora.

Os SMAS elaboraram o projeto de execução para as 3 intervenções e prepararam um processo de contratação único através de Consulta Prévia com adjudicação por lotes.

- **Rede de drenagem de águas residuais domésticas de Montesouros, Murtais e Quintal**

A PROCESL elaborou o projeto de execução para a ampliação da rede pública de saneamento em Montesouros, Murtais e Quintal, que preconizava como destino final a ligação a um intercetor a executar futuramente pela entidade gestora em “alta” (Simtejo, atualmente Águas do Tejo Atlântico, S.A.). Face à ausência de previsão para a ampliação do subsistema da Foz do Lizandro às referidas localidades, a Câmara Municipal decidiu alterar a solução de destino final do projeto inicial, prevendo-se a instalação de uma ETAR compacta.

Os SMAS de Mafra procederam à revisão do projeto de execução já elaborado pela PROCESL, tendo em vista a compilação dos necessários elementos para promover o lançamento do Concurso Público para expansão da rede municipal às zonas ainda não servidas. Esta empreitada contempla a instalação de cerca de 5.160 m de coletores em PVC-U de diâmetro 200 mm, 2 estações elevatórias e 450 m de condutas elevatórias em PEAD de diâmetro 110 mm.

- **Rede de drenagem de águas residuais domésticas de Casais de S. Lourenço**

Atualmente, apenas parte da população do lugar de Casais de São Lourenço beneficia de rede de drenagem de águas residuais domésticas, instalada nas urbanizações mais recentes, as quais se encontram ligadas a fossas sépticas coletivas. Por outro lado, no lugar de São Lourenço não existe qualquer infraestrutura pública de drenagem de águas residuais.





Estando em curso desde 2019 a empreitada da Águas do Tejo Atlântico S.A. (AdTA) de construção do sistema integrado “em alta” de recolha e de drenagem de águas residuais de Casais de São Lourenço e de São Lourenço, os SMAS de Mafra procederam à revisão do projeto de execução já elaborado pela PROCESL, tendo em vista a compilação dos necessários elementos para promover o lançamento do Concurso Público para expansão da rede municipal às zonas ainda não servidas. Este projeto contempla a instalação de cerca de 3.200 m de coletores em PVC-U de diâmetro 200 mm.

### 2.3.3 PREPARAÇÃO DE PROCESSOS DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREITADAS

Com base nos objetivos estratégicos estabelecidos pelo Conselho de Administração dos SMAS e dando cumprimento ao Plano Plurianual de Investimentos, aprovado na reunião da Assembleia Municipal de 12 de novembro de 2019, os SMAS de Mafra prepararam e lançaram diversos procedimentos de contratação de empreitadas a realizar nos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas. Para além da maioria dos processos acima elencados, estão ainda em fase de preparação para serem espoletados num futuro próximo, os seguintes:

- Consulta Prévia para “Execução de ramais domiciliários e anulações de ramais no concelho de Mafra (2020)”. Preço base do procedimento: 150.000€;
- Consulta Prévia para “Ampliação da rede de abastecimento de água na Rua da Galinhaça, Fonte Boa da Brincosa”. Preço base do procedimento: 37.500€;
- Consulta Prévia para construção da “Rede de drenagem de águas residuais domésticas da Carapinheira (Bacia A)”. Preço base do procedimento: 150.000€.

## 2.4 ESTUDOS E PROJETOS

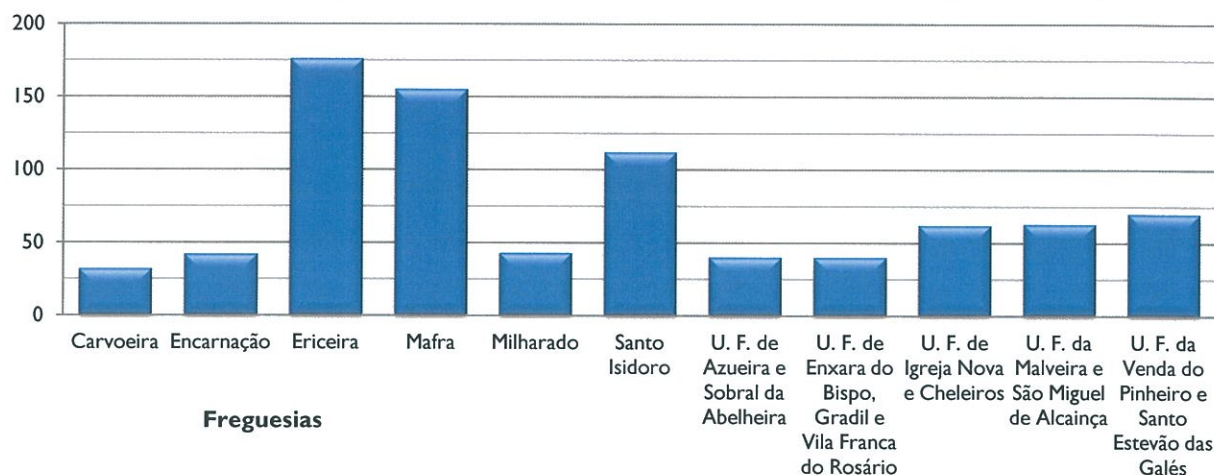
### 2.4.1 PARECERES SOBRE OBRAS PARTICULARES

Entre o início de janeiro e o final de junho de 2020, foram prestados 835 pareceres relativamente aos projetos de arquitetura e especialidades de abastecimento de água e drenagem de águas residuais de processos camarários, tendo o tempo médio de resposta sido de um dia.



## RELATÓRIO DE GESTÃO – I.º SEMESTRE 2020

### INFORMAÇÕES PRESTADAS A PROCESSOS CAMARÁRIOS (Jan - Jun 2020)



### 2.4.2 PROJETOS ASSOCIADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Durante o primeiro semestre do ano de 2020, além dos projetos das empreitadas elencadas no Capítulo 2.3, foram elaborados ou revistos os seguintes projetos referentes aos investimentos desejáveis nas infraestruturas do sistema de abastecimento de água:

- Alteração do sistema de abastecimento de água da Rólia;
- Remodelação da conduta adutora entre a Rua das Queimadas e a Alameda das Figueiras;
- Remodelação de conduta na zona de intervenção da requalificação da rotunda junto ao Intermarché de Mafra.

### 2.4.3 PROJETOS ASSOCIADOS AO SISTEMA DE SANEAMENTO

Foram ainda elaborados ou revistos os seguintes projetos referentes aos investimentos desejáveis nas infraestruturas do sistema de águas residuais:

- Desvio de coletor unitário na Enxara do Bispo
- Ampliação da rede de saneamento na Encarnação e Casal Paixão

### 2.4.4 OUTROS ESTUDOS E PROJETOS

- **PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RESPONDER A UM CENÁRIO DE EPIDEMIA PELO CORONA VÍRUS – COVID\_19**





No âmbito da pandemia de COVID\_19, procedeu-se à elaboração e implementação do “Plano de Contingência para responder a um cenário de epidemia pelo Corona Vírus – COVID\_19”, seguindo a Orientação n.º 006/2020, emitida pela DGS em 26/02/2020, tendo o documento sido aprovado pelo Concelho de Administração dos SMAS a 06/03/2020.

O respetivo documento constitui o modelo de atuação na situação pandémica atual, promovendo medidas de prevenção e precaução, atribuindo responsabilidades e estabelecendo procedimentos específicos no que diz respeito à atuação dos trabalhadores na identificação de casos suspeitos ou confirmados de contágio, minimizando os riscos de surto nos SMAS de Mafra, seguindo sempre as recomendações e normas vigentes das autoridades de saúde. Entre as medidas implementadas, destacam-se: o reforço dos serviços de limpeza das instalações, a disponibilização de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores (máscaras e viseiras), a colocação de dispensadores de solução desinfetantes de álcool gel em diversos locais e viaturas, a informação aos trabalhadores relativamente às medidas implementadas e às melhores práticas de higiene e proteção individual.

Em 22/03/2020, na sequência de ter sido decretado o Estado de Emergência Nacional e seguindo as recomendações das autoridades nacionais, adotaram-se novas medidas, tais como a medição da temperatura corporal dos trabalhadores à entrada ao serviço, a divisão de equipas de forma a permitir a rotatividade (equipas em espelho) e diminuir a concentração de pessoas nos locais de trabalho, o recurso ao teletrabalho sempre que as atividades o permitiam com o respetivo fornecimento de equipamento para o desenvolvimento de tarefas à distância (terminais e VPN), a redução de reuniões presenciais ao mínimo indispensável e encerramento de alguns serviços internos (bar). Estas medidas estiveram em vigor até ao dia 04/05/2020, mantendo-se parcialmente algumas medidas, em função do evoluir da situação.

Foram sempre garantidos os serviços prioritários essenciais à continuidade e qualidade dos serviços de água e saneamento, tais como a reparação de avarias na rede, piquetes de água e saneamento, desobstruções e esvaziamento de fossas, atendimento aos munícipes (telefónico e email) e outros serviços administrativos essenciais à continuidade da atividade dos SMAS.

Com a finalidade de minimizar o impacto económico e social, no âmbito do programa municipal de apoio extraordinário às famílias, instituições e empresas, promoveram-se como medidas temporárias, a adaptação dos tarifários de água e saneamento e a suspensão do serviço de cortes de água.

#### • OUTROS PLANOS DE GESTÃO

No início deste ano, foram aprovados e entraram em implementação os seguintes Planos de Gestão:





## RELATÓRIO DE GESTÃO – I.º SEMESTRE 2020

- Plano de Contingência dos Sistema de Abastecimento de Água do Município de Mafra (reformulado), aprovado pelo Conselho de Administração dos SMAS a 24/01/2020 e pela Assembleia Municipal a 27/02/2020.
- Plano de Contingência para Situações de Seca que afetem o Sistema de Abastecimento de Água ao Conselho de Mafra, aprovado pelo Conselho de Administração dos SMAS a 24/01/2020.
- Plano de Comunicação para Emergências de Qualidade da Água para Consumo Humano, aprovado pelo Conselho de Administração dos SMAS a 10/01/2020.
- No âmbito da implementação do Plano de Segurança da Água (PSA) no Sistema de Abastecimento de Água ao Conselho de Mafra, iniciou-se o processo de Avaliação de Risco conforme estipulado pela ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos), através do preenchimento dos ficheiros de compilação de dados das análises laboratoriais às colheitas de água efetuadas nos últimos 5 anos, de acordo com a informação constante nos Planos de Controlo Operacional do Serviço de Qualidade da Água, com vista à submissão dos mesmos no Portal da ERSAR, procedimento necessário à produção do Programa de Controlo de Qualidade da Água 2021/2022. Este processo irá permitir a prossecução do objetivo de implementar o PSA de acordo com a Avaliação de Risco validada pela Autoridade de Saúde Local e pela ERSAR.

Encontram-se ainda em desenvolvimento os seguintes planos e instrumentos de gestão:

- Normas de Controlo Interno dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Ética e Conduta dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra;
- Identificação e Valorização de todas as infraestruturas dos Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Saneamento, dando continuidade à implementação do Sistema de Gestão Patrimonial desta entidade gestora. Este trabalho está a ser realizado em articulação com o Município, no que diz respeito aos bens de ativo tangível a inventariar, valorizar, transferir e registar como ativos dos SMAS (a transferir do Património da Câmara);
- Reformulação do “Plano de Contingência para o Sistema de Recolha de Águas Residuais do Município de Mafra”;
- Desenvolvimento do “Plano de Segurança de Saneamento do Município de Mafra”;
- Reformulação do manual de procedimentos.



## 2.5 RECURSOS HUMANOS

### • GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em 30 de junho de 2020, prestavam serviço nos SMAS 87 trabalhadores: 30 com contrato de trabalho em funções públicas e 57 em cedência de interesse público (trabalhadores pertencentes ao quadro da concessionária até 31 de agosto e que transitaram para os SMAS a 1 de setembro).

No primeiro semestre de 2020, há a registar a cessação de funções de um trabalhador por motivo de aposentação, não tendo ocorrido admissões.

No mesmo período, encontravam-se em curso 7 procedimentos concursais de recrutamento:

- Três de mobilidade interna para a admissão de 4 trabalhadores:
  - 1 para o exercício das funções de Técnico Superior na área da Comunicação e Sensibilização Ambiental;
  - 1 para o exercício de funções de Técnico Superior na área da Contratação Pública;
  - 2 para o exercício de funções de Assistente Técnico na área de Atendimento;
- Três procedimentos concursais comuns para a admissão de 8 trabalhadores:
  - 6 para o exercício de funções de Assistente Operacional para a área de Canalizador, em virtude do anterior processo de mobilidade ter ficado deserto;
  - 1 para o exercício de funções de Técnico Superior na área de Gestão de Ambiente, Qualidade e Segurança, dado que os candidatos ao procedimento de mobilidade interna não reuniam os requisitos necessários;
  - 1 para o exercício de funções de Técnico Superior na área de Engenharia Civil (Projeto de Fiscalização).
- Um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, em virtude de não se perspetivar o preenchimento dos dois postos de trabalho com o procedimento de mobilidade interna; no final do mês de junho, dos candidatos aprovados, apenas 1 se mantinha no procedimento, tendo os outros desistido da mobilidade.



## RELATÓRIO DE GESTÃO – 1.º SEMESTRE 2020

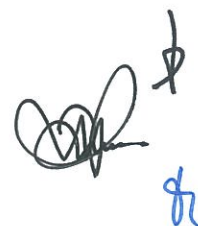
### • FORMAÇÃO

No primeiro semestre de 2020 realizaram-se 6 ações de formação: uma na área de Recursos Humanos sobre o tema SIADAP, num total de 252 horas ministradas e 21 participantes e 5 ações de formação no âmbito da Segurança no Trabalho (trabalho em espaços confinados) nas quais participaram 20 trabalhadores e que totalizaram 10 horas ministradas.

### 2.6 CONTRATAÇÃO PÚBLICA

No 1.º semestre do ano de 2020 o número de procedimentos realizados no âmbito da contratação pública de serviços e empreitadas foi de 346 contratos efetuados, conforme se descrimina de seguida:

| Tipo de Procedimento        | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Ajuste Direto Simplificado  | 302        |
| Ajuste Direto Regime Normal | 18         |
| Consulta Prévia             | 11         |
| Concurso Público            | 14         |
| Acordo Quadro               | 1          |



### 3. SITUAÇÃO ECONÓMICA

#### 3.1 INTRODUÇÃO

Os SMAS de Mafra registaram no 1.º semestre de 2020 um resultado líquido positivo de 970.015 euros.

As demonstrações financeiras foram preparadas segundo a contabilidade na base do acréscimo e de acordo com a estrutura conceptual e as normas da contabilidade pública do Sistema de Normalização para as administrações públicas (SNC-AP).

O Ativo teve um crescimento de 6,8% face à situação em 31 de dezembro de 2019, refletido principalmente na rubrica “Caixa e depósitos”.

O Património Líquido inclui na rubrica “Resultados transitados” o valor do resultado líquido do exercício de 2019, que irá ser distribuído, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2020, da seguinte forma:

- 91.118,50 euros para Reservas Legais;
- 1.500.000,00 euros para distribuir ao Município;
- 231.251,53 euros para resultados transitados.

O Passivo teve um crescimento de 4,1%, refletido principalmente na rubrica “Fornecedores”, no entanto as dívidas são correntes (curto prazo < 60 dias).

#### 3.2 PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

A conjuntura sócio/económica resultante da Pandemia por SARS-CoV-2 (COVID\_19), bem como as medidas implementadas no combate à evolução da mesma, quer a nível nacional, quer a nível local, nomeadamente nos SMAS, criou alguns condicionamentos na realização do Plano de Investimentos previsto para 2020. Aliado a este fator, e tendo em conta o início da atividade dos SMAS em setembro de 2019, foi necessário a implementação de uma série de procedimentos inerentes à contratação pública que também atrasaram o arranque das obras.

Muito embora o total de compromissos já assumidos até 30 de junho totalizem 2.906.351 euros, o nível de execução financeira, face ao montante previsto é de 2,95%, conforme mapa anexo. No entanto, tendo em conta o desenrolar das obras das empreitadas entretanto adjudicadas, à data, é expectável um nível de realização a rondar os 85% no final do ano.



## RELATÓRIO DE GESTÃO – 1.º SEMESTRE 2020

### 3.3 ORÇAMENTAL

#### 3.3.1 RECEITA

A receita apresenta uma execução de 34,22%, face à previsão corrigida, conforme resumo abaixo:

#### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA

Análise Orçamental da Receita – 1º Semestre de 2020

| Execução da Receita       | Previsão Corrigida   | Por cobrar de períodos anteriores | Liquidado           | Cobrado             | Taxa          |
|---------------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Receita Corrente          | 21.148.479,00        | 1.589.451,88                      | 7.034.403,46        | 7.238.206,84        | 34,22%        |
| Taxas, multas e outros    | 270.035,00           | 23.516,42                         | 114.700,89          | 114.716,61          | 42,49%        |
| Vendas de bens e serviços | 16.454.214,00        | 1.449.992,49                      | 6.915.496,89        | 7.025.385,10        | 42,70%        |
| Outras receitas correntes | 4.424.230,00         | 115.942,97                        | 4.205,68            | 98.105,13           | 2,21%         |
| Receitas de capital       | 40,00                | 0                                 | 0                   | 0                   | 0%            |
| Receita não efetiva       | 15,00                | 0                                 | 0                   | 0                   | 0%            |
| <b>Receita Total</b>      | <b>21.148.534,00</b> | <b>1.589.451,88</b>               | <b>7.034.403,46</b> | <b>7.238.206,84</b> | <b>34,22%</b> |

A implementação pelos SMAS de Mafra das medidas de contenção e combate à COVID\_19, por forma a mitigar o impacto social e económico provocado nas famílias, empresas e instituições, afetou o valor da receita em 660.000 euros, pelo que a taxa de execução encontra-se abaixo do estimado inicialmente.

#### 3.3.2 DESPESA

A despesa total paga apresenta uma execução de 21,07% face à dotação corrigida, conforme resumo abaixo:

#### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA

Análise Orçamental da Despesa – 1º Semestre de 2020

| Execução da Despesa            | Dotação Corrigida    | Compromisso          | Despesa paga        | Taxa          |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------|
| Despesa Corrente               | 11.633.759,00        | 7.328.578,56         | 4.312.014,77        | 37,06%        |
| Pessoal                        | 2.390.022,60         | 1.090.603,59         | 985.176,44          | 41,22%        |
| Aquisição de bens e serviços   | 8.390.961,40         | 6.006.243,96         | 3.181.368,23        | 37,91%        |
| Juros e outros encargos        | 96.750,00            | 0                    | 0                   | 0,00%         |
| Outras despesas correntes      | 756.025,00           | 231.731,01           | 145.470,10          | 19,24%        |
| Despesas de capital            | 8.414.770,00         | 2.906.351,06         | 145.203,75          | 1,72%         |
| Aquisição de bens de capital   | 4.914.740,00         | 2.906.351,06         | 145.203,75          | 2,95%         |
| Outras despesas de capital     | 3.500.030,00         | 0                    | 0                   | 0%            |
| Despesa com passivo financeiro | 1.100.005,00         | 0                    | 0                   | 0%            |
| <b>Despesa Total</b>           | <b>21.148.534,00</b> | <b>10.234.929,62</b> | <b>4.457.218,52</b> | <b>21,07%</b> |



#### 3.4 BALANÇO E OUTRAS DEMONSTRAÇÕES



## 3.4.1 BALANÇO

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA  
 Balanço individual em 30 de junho de 2020

Unidade: (euro)

| Rubricas                                                        | Datas                |                      |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
|                                                                 | 30/06/2020           | 31/12/2019           |
| <b>ATIVO</b>                                                    |                      |                      |
| <b>Ativo não corrente</b>                                       |                      |                      |
| Ativos fixos tangíveis                                          | 14.491.198,76        | 14.276.759,98        |
| Propriedades de investimento                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Ativos intangíveis                                              | 6.012.847,60         | 6.650.169,11         |
| Ativos biológicos                                               | 0,00                 | 0,00                 |
| Participações financeiras                                       | 0,00                 | 0,00                 |
| Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis | 0,00                 | 0,00                 |
| Cientes, contribuintes e utentes                                | 0,00                 | 0,00                 |
| Acionistas/sócios/associados                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Diferimentos                                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros ativos financeiros                                       | 0,00                 | 0,00                 |
| Ativos por impostos diferidos                                   | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras contas a receber                                         | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Subtotal</b>                                                 | <b>20.504.046,36</b> | <b>20.926.929,09</b> |
| <b>Ativo corrente</b>                                           |                      |                      |
| Inventários                                                     | 126.781,25           | 131.959,66           |
| Ativos biológicos                                               | 0,00                 | 0,00                 |
| Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis      | 0,00                 | 0,00                 |
| Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis | 0,00                 | 0,00                 |
| Cientes, contribuintes e utentes                                | 1.313.217,04         | 1.537.517,71         |
| Estado e outros entes públicos                                  | 0,00                 | 135.295,31           |
| Acionistas/sócios/associados                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras contas a receber                                         | 809.148,27           | 879.276,56           |
| Diferimentos                                                    | 68.093,81            | 1.728,42             |
| Ativos financeiros detidos para negociação                      | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros ativos financeiros                                       | 0,00                 | 0,00                 |
| Ativos não correntes detidos para venda                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Caixa e depósitos                                               | 7.693.675,46         | 4.960.152,98         |
| <b>Subtotal</b>                                                 | <b>10.010.915,83</b> | <b>7.645.930,64</b>  |
| <b>Total do Ativo</b>                                           | <b>30.514.962,19</b> | <b>28.572.859,73</b> |
| <b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>                                       |                      |                      |
| Património/Capital                                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Ações (quotas) próprias                                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros instrumentos de capital próprio                          | 3.500.000,00         | 3.500.000,00         |
| Prémios de emissão                                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Reservas                                                        | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultados transitados                                          | 1.822.370,03         | 0,00                 |
| Ajustamentos em ativos financeiros                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Excedentes de revalorização                                     | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras variações no Património Líquido                          | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultado líquido do período                                    | 970.015,19           | 1.822.370,03         |
| Dividendos antecipados                                          | 0,00                 | 0,00                 |
| Interesses que não controlam                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total do Património Líquido</b>                              | <b>6.292.385,22</b>  | <b>5.322.370,03</b>  |
| <b>PASSIVO</b>                                                  |                      |                      |
| <b>Passivo não corrente</b>                                     |                      |                      |
| Provisões                                                       | 0,00                 | 0,00                 |
| Financiamentos obtidos                                          | 22.000.000,00        | 22.000.000,00        |
| Fornecedores de investimentos                                   | 0,00                 | 0,00                 |
| Fornecedores                                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Responsabilidade por benefícios pós-emprego                     | 0,00                 | 0,00                 |
| Diferimentos                                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Passivos por impostos diferidos                                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras contas a pagar                                           | 2.666,50             | 2.666,50             |
| <b>Subtotal</b>                                                 | <b>22.002.666,50</b> | <b>22.002.666,50</b> |
| <b>Passivo corrente</b>                                         |                      |                      |
| Credores por transferências e subsídios concedidos              | 0,00                 | 0,00                 |
| Fornecedores                                                    | 830.048,53           | 262.626,15           |
| Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes              | 0,00                 | 0,00                 |
| Estado e outros entes públicos                                  | 124.238,59           | 53.060,97            |
| Acionistas / sócios / associados                                | 0,00                 | 0,00                 |
| Financiamentos obtidos                                          | 0,00                 | 0,00                 |
| Fornecedores de investimentos                                   | 95.398,22            | 0,00                 |
| Outras contas a pagar                                           | 1.170.225,13         | 932.136,08           |
| Diferimentos                                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Passivos financeiros detidos para negociação                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros passivos financeiros                                     | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Subtotal</b>                                                 | <b>2.219.910,47</b>  | <b>1.247.823,20</b>  |
| <b>Total do Passivo</b>                                         | <b>24.222.576,97</b> | <b>23.250.489,70</b> |
| <b>Total do Património Líquido e Passivo</b>                    | <b>30.514.962,19</b> | <b>28.572.859,73</b> |

O Conselho de Administração

Órgão executivo

Órgão deliberativo

Em 17 de Novembro de 2020

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



### 3.4.2 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA  
Demonstração dos resultados por naturezas individual do período findo em 30 de junho de 2020

Unidade: (euro)

| Rendimentos e Gastos                                                                          | Períodos            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|
|                                                                                               | 30/06/2020          | 30/06/2019  |
| Impostos, contribuições e taxas                                                               | 108.254,90          | 0,00        |
| Vendas                                                                                        | 2.534.509,63        | 0,00        |
| Prestações de serviços e concessões                                                           | 3.852.350,82        | 0,00        |
| Transferências e subsídios correntes obtidos                                                  | 0,00                | 0,00        |
| Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos | 0,00                | 0,00        |
| Variação nos inventários da produção                                                          | 0,00                | 0,00        |
| Trabalhos para a própria entidade                                                             | 0,00                | 0,00        |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas                                      | -1.911.202,58       | 0,00        |
| Fornecimentos e serviços externos                                                             | -1.664.115,72       | 0,00        |
| Gastos com pessoal                                                                            | -1.007.365,88       | 0,00        |
| Transferências e subsídios concedidos                                                         | 0,00                | 0,00        |
| Prestações sociais                                                                            | 0,00                | 0,00        |
| Imparidades de inventários (perdas/reversões)                                                 | 0,00                | 0,00        |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)                                            | -22.956,86          | 0,00        |
| Provisões (aumentos/reduções)                                                                 | 0,00                | 0,00        |
| Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)                  | 0,00                | 0,00        |
| Aumentos/reduções de justo valor                                                              | 0,00                | 0,00        |
| Outros rendimentos                                                                            | 34.651,23           | 0,00        |
| Outros gastos                                                                                 | -223.681,31         | 0,00        |
| <b>Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento</b>                              | <b>1.700.444,23</b> | <b>0,00</b> |
| Gastos/reversões de depreciação e amortização                                                 | -677.087,37         | 0,00        |
| Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)                      | 0,00                | 0,00        |
| <b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>                               | <b>1.023.356,86</b> | <b>0,00</b> |
| Juros e rendimentos similares obtidos                                                         | 0,00                | 0,00        |
| Juros e gastos similares suportados                                                           | -53.341,67          | 0,00        |
| <b>Resultado antes de impostos</b>                                                            | <b>970.015,19</b>   | <b>0,00</b> |
| Imposto sobre o rendimento                                                                    | 0,00                | 0,00        |
| <b>Resultado líquido do período</b>                                                           | <b>970.015,19</b>   | <b>0,00</b> |

O Conselho de Administração

Órgão executivo

Órgão deliberativo

Em 17 de Novembro de 2020

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_





## 3.4.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA

Demonstração dos fluxos de caixa individual do período findo em 30 de junho de 2020

Unidade: (euro)

| Rubricas                                                               | Períodos            |             |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|
|                                                                        | 30-06-2020          | 30-06-2019  |
| <b>Fluxos de caixa de atividades operacionais</b>                      |                     |             |
| Recebimentos de clientes                                               | 7.238.206,84        | 0,00        |
| Recebimentos de contribuintes                                          | 0,00                | 0,00        |
| Recebimentos de transferências e subsídios correntes                   | 0,00                | 0,00        |
| Recebimentos de utentes                                                | 0,00                | 0,00        |
| Pagamentos a fornecedores                                              | -3.326.838,33       | 0,00        |
| Pagamentos ao pessoal                                                  | -985.176,44         | 0,00        |
| Pagamentos a contribuintes / utentes                                   | 0,00                | 0,00        |
| Pagamentos de transferências e subsídios                               | 0,00                | 0,00        |
| Pagamentos de prestações sociais                                       | 0,00                | 0,00        |
| <b>Caixa gerada pelas operações</b>                                    | <b>2.926.192,07</b> | <b>0,00</b> |
| Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento                  | 0,00                | 0,00        |
| Outros recebimentos/pagamentos                                         | -47.465,84          | 0,00        |
| <b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)</b>                 | <b>2.878.726,23</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>                  |                     |             |
| <b>Pagamentos respeitantes a:</b>                                      |                     |             |
| Ativos fixos tangíveis                                                 | -136.598,92         | 0,00        |
| Ativos intangíveis                                                     | -8.604,83           | 0,00        |
| Propriedades de investimento                                           | 0,00                | 0,00        |
| Investimentos financeiros                                              | 0,00                | 0,00        |
| Outros Ativos                                                          | 0,00                | 0,00        |
| <b>Recebimentos provenientes de:</b>                                   |                     |             |
| Ativos fixos tangíveis                                                 | 0,00                | 0,00        |
| Ativos intangíveis                                                     | 0,00                | 0,00        |
| Propriedades de investimento                                           | 0,00                | 0,00        |
| Investimentos financeiros                                              | 0,00                | 0,00        |
| Outros Ativos                                                          | 0,00                | 0,00        |
| Subsídios ao investimento                                              | 0,00                | 0,00        |
| Transferências de capital                                              | 0,00                | 0,00        |
| Juros e rendimentos similares                                          | 0,00                | 0,00        |
| Dividendos                                                             | 0,00                | 0,00        |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)</b>              | <b>-145.203,75</b>  | <b>0,00</b> |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>                 |                     |             |
| <b>Recebimentos provenientes de:</b>                                   |                     |             |
| Financiamentos obtidos                                                 | 0,00                | 0,00        |
| Realizações de capital e de outros instrumentos de capital             | 0,00                | 0,00        |
| Cobertura de prejuízos                                                 | 0,00                | 0,00        |
| Doações                                                                | 0,00                | 0,00        |
| Outras operações de financiamento                                      | 0,00                | 0,00        |
| <b>Pagamentos respeitantes a:</b>                                      |                     |             |
| Financiamentos obtidos                                                 | 0,00                | 0,00        |
| Juros e gastos similares                                               | 0,00                | 0,00        |
| Dividendos                                                             | 0,00                | 0,00        |
| Reduções de capital e outros instrumentos de capital                   | 0,00                | 0,00        |
| Outras operações de financiamento                                      | 0,00                | 0,00        |
| <b>Fluxos de caixa de atividades de financiamento (c)</b>              | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| <b>Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>                   | <b>2.733.522,48</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Efeito das diferenças de câmbio</b>                                 |                     |             |
| <b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>                  | <b>4.960.152,98</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>                     | <b>7.693.675,46</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Conciliação entre caixa e seus equivalentes e saldo de gerência</b> |                     |             |
| <b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>                  |                     |             |
| - Equivalentes a caixa no início do período                            | 4.960.152,98        | 0,00        |
| + Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa   |                     |             |
| - Variações cambiais de caixa no início do período                     |                     |             |
| = Saldo da gerência anterior                                           | 4.960.152,98        | 0,00        |
| <b>De execução orçamental</b>                                          | <b>4.627.694,17</b> | <b>0,00</b> |
| <b>De operações de tesouraria</b>                                      | <b>332.458,81</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>                     |                     |             |
| - Equivalentes a caixa no fim do período                               | 7.693.675,46        | 0,00        |
| + Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa   |                     |             |
| - Variações cambiais de caixa no fim do período                        |                     |             |
| = Saldo para a gerência seguinte                                       | 7.693.675,46        | 0,00        |
| <b>De execução orçamental</b>                                          | <b>7.408.682,49</b> | <b>0,00</b> |
| <b>De operações de tesouraria</b>                                      | <b>284.992,97</b>   | <b>0,00</b> |

O Conselho de Administração

Órgão executivo

Órgão deliberativo

Em 11 de Novembro de 2020

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



### 3.4.4 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

#### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA

Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos - 01-01-2020 a 30-06-2020

| Objetivo | Número do Projeto | Rubrica Orçamental | Designação                                         | Forma de Realização | Fontes de Financiamento |        |    |      |    | Datas      |            | Montante Previsto |                |               | Montante Executado |           |           | Nível de execução Financeira Anual (%) | Nível de execução Financeira Global (%) |
|----------|-------------------|--------------------|----------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------|----|------|----|------------|------------|-------------------|----------------|---------------|--------------------|-----------|-----------|----------------------------------------|-----------------------------------------|
|          |                   |                    |                                                    |                     | RG                      | RP     | UE | EMPR | ND | Início     | Fim        | Ano t             | Anos Seguintes | Total         | Anos Anteriores    | Ano t     | Total     |                                        |                                         |
| 1        | 1.1.1             |                    | <b>Funções Gerais</b>                              |                     |                         |        |    |      |    |            |            |                   |                |               |                    |           |           |                                        |                                         |
|          |                   |                    | <b>Administração geral</b>                         |                     |                         |        |    |      |    |            |            | 444.705,00        | 833.600,00     | 1.278.305,00  | 0,00               | 19.557,97 | 19.557,97 |                                        |                                         |
|          | PPI.2020.0071     | D6                 | Edifício Sede - Estudo                             | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 100,00            | 400,00         | 500,00        | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0072     | D6                 | Edifício Sede - Obras                              | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 100,00            | 20.000,00      | 20.100,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0073     | D6                 | Edifício Sede - Equipamento                        | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 100,00            | 12.000,00      | 12.100,00     | 0,00               | 73,80     | 73,80     | 73,80%                                 | 0,61%                                   |
|          | PPI.2020.0074     | D6                 | Instalações Industriais - Estudo                   | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 100,00            | 400,00         | 500,00        | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0075     | D6                 | Instalações Industriais - Obras                    | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 100,00            | 400,00         | 500,00        | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0076     | D6                 | Ferramentas e Utensílios - Equipamento             | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 17.170,00         | 240.000,00     | 257.170,00    | 0,00               | 6.938,42  | 6.938,42  | 40,41%                                 | 2,70%                                   |
|          | PPI.2020.0077     | D6                 | Equipamento Transporte - Equipamento               | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 82.500,00         | 200.000,00     | 282.500,00    | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0078     | D6                 | Outras Imobilizações corpóreas - Equipamento       | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 95,00             | 380,00         | 475,00        | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0079     | D6                 | Hardware - Informática                             | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 206.763,00        | 200.000,00     | 406.763,00    | 0,00               | 3.769,95  | 3.769,95  | 1,82%                                  | 0,93%                                   |
|          | PPI.2020.0080     | D6                 | Software - Informática                             | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 132.672,00        | 160.000,00     | 292.672,00    | 0,00               | 8.604,83  | 8.604,83  | 6,49%                                  | 2,94%                                   |
|          | PPI.2020.0081     | D6                 | Equipamento Administrativo - Equipamento           | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 5.005,00          | 20,00          | 5.025,00      | 0,00               | 170,97    | 170,97    | 3,42%                                  | 3,40%                                   |
|          | PPI.2020.0082     | D6                 | Terreno e Prédio Urbano Artigo Matricial 840 Mafra | N                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 0,00              | 0,00           | 0,00          | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
| 2        | 2.4.3             |                    | <b>Funções sociais</b>                             |                     |                         |        |    |      |    |            |            |                   |                |               |                    |           |           |                                        |                                         |
|          |                   |                    | <b>Saneamento</b>                                  |                     |                         |        |    |      |    |            |            | 2.620.951,04      | 7.672.664,00   | 10.293.615,04 | 0,00               | 51.900,89 | 51.900,89 |                                        |                                         |
|          | PPI.2020.0040     | D6                 | Execução Ramais A.R. - Obra                        | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 138.320,00        | 455.000,00     | 593.320,00    | 0,00               | 37.003,28 | 37.003,28 | 26,75%                                 | 6,24%                                   |
|          | PPI.2020.0041     | D6                 | Ampliação Remod Instalações A.R.- Estudos          | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 10.000,00         | 40.000,00      | 50.000,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0042     | D6                 | Ampliação Remod Instalações A.R.- Edificações      | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 100.000,00        | 400.000,00     | 500.000,00    | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0043     | D6                 | Ampliação Remod Instalações A.R.- Equipamentos     | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 10.000,00         | 40.000,00      | 50.000,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0044     | D6                 | Ampliação Remod Instalações A.R.- Terrenos         | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 10.000,00         | 40.000,00      | 50.000,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0045     | D6                 | Ampliação Remod Coletores A.R.- Estudos            | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 1.000,00          | 120.000,00     | 121.000,00    | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0046     | D6                 | Ampliação Remod Coletores A.R.- Obra               | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 153.323,00        | 3.560.964,00   | 3.714.287,00  | 0,00               | 14.897,61 | 14.897,61 | 9,72%                                  | 0,40%                                   |
|          | PPI.2020.0047     | D6                 | Ampliação Remod Coletores A.R.-Terrenos            | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 100,00            | 400,00         | 500,00        | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0048     | D6                 | Ampliação Remod Coletores A.P.-Estudos             | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 1.000,00          | 120.000,00     | 121.000,00    | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0049     | D6                 | Ampliação Remod Coletores A.P.-Obra                | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 271.961,70        | 1.300.000,00   | 1.571.961,70  | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0050     | D6                 | Ampliação Remod Coletores A.P.-Terrenos            | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 1.000,00          | 4.000,00       | 5.000,00      | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0051     | D6                 | Renov e Ampliação Sist Telegestão AR- Equipamentos | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 5.000,00          | 40.000,00      | 45.000,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0052     | D6                 | FSC Ervideira - Subst filtro Renov FSC             | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 11.000,00         | 0,00           | 11.000,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0053     | D6                 | Lig Rede Aboboreira Sist Alta Desat Etar           | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 15.000,00         | 0,00           | 15.000,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0054     | D6                 | Prolong Rede Saneam Aboboreira - Azueira           | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 25.800,00         | 0,00           | 25.800,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0055     | D6                 | FSC Povaia Cima - Subst filtro e Renovação FSC     | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 19.250,00         | 0,00           | 19.250,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0056     | D6                 | FSC Pinhal Frades - Subst filtro e Renovação FSC   | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 16.000,00         | 0,00           | 16.000,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00      | 0,00%                                  | 0,00%                                   |



### 3.4.4 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

#### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA

Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos - 01-01-2020 a 30-06-2020

| Objetivo | Número do Projeto | Rubrica Orçamental | Designação                                                        | Forma de Realização | Fontes de Financiamento |        |    |      |    | Datas      |            | Montante Previsto   |                     |                      | Montante Executado |                  |                  | Nível de execução Financeira Anual (%) | Nível de execução Financeira Global (%) |
|----------|-------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------|----|------|----|------------|------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|
|          |                   |                    |                                                                   |                     | RG                      | RP     | UE | EMPR | ND | Início     | Fim        | Ano t               | Anos Seguintes      | Total                | Anos Anteriores    | Ano t            | Total            |                                        |                                         |
|          | PPI.2020.0057     | D6                 | FSC Seixal - Subst filtro e Renovação FSC                         | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 14.000,00           | 0,00                | 14.000,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0058     | D6                 | Rede Drenagem A.R. Domesticas C.S.Loureño                         | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 541.000,00          | 0,00                | 541.000,00           | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0059     | D6                 | Prolong Rede Saneamento Fonte Boa Brincosa                        | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2021 | 0,00                | 117.500,00          | 117.500,00           | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0060     | D6                 | Prolong Rede Saneamento R.Pinhal(Casa Nova-Romeirão)              | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2021 | 0,00                | 58.800,00           | 58.800,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0061     | D6                 | Ampliação Rede Saneamento Lagoa-S.Isidoro                         | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2021 | 0,00                | 53.000,00           | 53.000,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0062     | D6                 | Construção Rede Saneamento Junqueiros                             | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2021 | 0,00                | 300.000,00          | 300.000,00           | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0063     | D6                 | Rede Drenag A.R. Dom Montesouros, Murtais Quintal                 | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2021 | 798.500,00          | 200.000,00          | 998.500,00           | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0064     | D6                 | FSC Carapinha- Subst Filtro Renovação FSC                         | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 25.100,00           | 0,00                | 25.100,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0065     | D6                 | Rde Drenag A.R.D. Carapinha - Bacia A                             | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 220.000,00          | 0,00                | 220.000,00           | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0066     | D6                 | Remod Rede A.R.D. Malveira -Lg Feira e Av Jose B Antunes          | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 180.096,34          | 0,00                | 180.096,34           | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0067     | D6                 | Remod Coletor Malveira E N 8(entre repso e trv rio)               | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 40.000,00           | 0,00                | 40.000,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0068     | D6                 | Remod ColetorAv 9 julho (entre R casal alfaite e R boa esperança) | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 13.500,00           | 0,00                | 13.500,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0069     | D6                 | Prolong Rede Saneamento EN116 - Malveira                          | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2021 | 0,00                | 88.000,00           | 88.000,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0070     | D6                 | Remod Rede ARD Unitária Malveira                                  | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2022 | 0,00                | 735.000,00          | 735.000,00           | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
| 2.4.4    |                   |                    | <b>Abastecimento de Água</b>                                      |                     |                         |        |    |      |    |            |            | <b>1.849.083,96</b> | <b>9.140.190,00</b> | <b>10.989.273,96</b> | <b>0,00</b>        | <b>73.744,89</b> | <b>73.744,89</b> |                                        |                                         |
|          | PPI.2020.0001     | D6                 | Execução de ramais - Obra                                         | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 209.344,00          | 455.000,00          | 664.344,00           | 0,00               | 53.787,25        | 53.787,25        | 25,69%                                 | 8,10%                                   |
|          | PPI.2020.0002     | D6                 | Equipamentos de Medição e Leitura                                 | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 229.500,00          | 2.750.000,00        | 2.979.500,00         | 0,00               | 193,97           | 193,97           | 0,08%                                  | 0,01%                                   |
|          | PPI.2020.0003     | D6                 | Ampliação e Remodelação de Instalações - Estudos                  | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 100,00              | 80.000,00           | 80.100,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0004     | D6                 | Ampliação e Remodelação de Instalações - Edificações              | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 100,00              | 800.000,00          | 800.100,00           | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0005     | D6                 | Ampliação e Remodelação de Instalações - Equipamento              | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 50.000,00           | 200.000,00          | 250.000,00           | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0006     | D6                 | Ampliação e Remodelação de Instalações - Terrenos                 | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 100,00              | 400,00              | 500,00               | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0007     | D6                 | Ampliação e Remodelação de Condutas - Estudos                     | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 100,00              | 80.000,00           | 80.100,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0008     | D6                 | Ampliação e Remodelação de Condutas - obra                        | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 143.323,00          | 3.592.390,00        | 3.735.713,00         | 0,00               | 13.313,67        | 13.313,67        | 9,29%                                  | 0,36%                                   |
|          | PPI.2020.0009     | D6                 | Ampliação e Remodelação de Condutas - Terrenos                    | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 100,00              | 40.000,00           | 40.100,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0010     | D6                 | Renovação válvulas redutoras de pressão - Obra                    | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 15.375,00           | 80.000,00           | 95.375,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0011     | D6                 | Renovação e Ampliação Sistema Telegestão - Equipamento            | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2024 | 5.000,00            | 40.000,00           | 45.000,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0012     | D6                 | RVT Sobral Abelheira - impermeabilização cobertura                | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 12.000,00           | 0,00                | 12.000,00            | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|          | PPI.2020.0013     | D6                 | Remodelação Conduta Gravitiva Abastecimento Picanceira            | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 104.300,00          | 0,00                | 104.300,00           | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00%                                  | 0,00%                                   |



### 3.4.4 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

#### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA

Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos - 01-01-2020 a 30-06-2020

| Objeto       | Número do Projeto | Rubrica Orçamental | Designação                                                            | Forma de Realização | Fontes de Financiamento |        |    |      |    | Datas      |            | Montante Previsto   |                      |                      | Montante Executado |                   |                   | Nível de execução Financeira Anual (%) | Nível de execução Financeira Global (%) |
|--------------|-------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------|----|------|----|------------|------------|---------------------|----------------------|----------------------|--------------------|-------------------|-------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|
|              |                   |                    |                                                                       |                     | RG                      | RP     | UE | EMPR | ND | Início     | Fim        | Ano t               | Anos Seguintes       | Total                | Anos Anteriores    | Ano t             | Total             |                                        |                                         |
|              | PPI.2020.0014     | D6                 | Remodelação Condutas Distribuição Água Casais Areia                   | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 28.600,00           | 0,00                 | 28.600,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0015     | D6                 | EEAAEnxara Bispo - Substituição central elevatória                    | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 19.000,00           | 0,00                 | 19.000,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0016     | D6                 | RVT Antas - Reabilit exterior e imperm int celula                     | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 12.500,00           | 0,00                 | 12.500,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0017     | D6                 | RVT Enxara Bispo - Reabilitação exterior e imperm int celula          | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 12.500,00           | 0,00                 | 12.500,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0018     | D6                 | RVT Lapa Serra - Impermeab cobertura c/tela betuminosa                | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 13.200,00           | 0,00                 | 13.200,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0019     | D6                 | Remod Conduta Grav Ericeira-Foz Lizandro                              | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 191.000,00          | 0,00                 | 191.000,00           | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0020     | D6                 | RVT Malveira (Alta Nova) - Reabil ext impermeab int 2 células         | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 57.000,00           | 0,00                 | 57.000,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0021     | D6                 | Remodul e Ampl Rede Dist Água Bairro Alegria - V Pinheiro             | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 56.800,00           | 0,00                 | 56.800,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0022     | D6                 | Remodul Rede Dist Água Zona Malveira Cima                             | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2021 | 0,00                | 332.000,00           | 332.000,00           | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0023     | D6                 | Remodul Cond Adut Rua Lamarão e Al Figueiras                          | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2021 | 0,00                | 106.400,00           | 106.400,00           | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0024     | D6                 | RVT Alta Nova Mafra - Reab Ext e Imp Int Célula                       | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 39.000,00           | 0,00                 | 39.000,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0025     | D6                 | Conduta Adut Mafra - F.B.Nabos- troço R.Moreira                       | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 82.400,00           | 0,00                 | 82.400,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0026     | D6                 | Conduta Adut Mafra - F.B.Nabos- troço R.Canal                         | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2021 | 0,00                | 114.000,00           | 114.000,00           | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0027     | D6                 | RVT Milharado - Reab Ext Impermeab int célula                         | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 22.500,00           | 0,00                 | 22.500,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0028     | D6                 | RVT Calvos - Reabil Ext Impermibiliz int célula                       | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 17.500,00           | 0,00                 | 17.500,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0029     | D6                 | RVT Caso - Reabil Ext Impermibiliz int célula                         | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 30.500,00           | 0,00                 | 30.500,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0030     | D6                 | Alteração Sistema Abastecim Água Rolia                                | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 80.000,00           | 0,00                 | 80.000,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0031     | D6                 | Remod Conduta Adut Calvos/Rolia (fase2)                               | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2021 | 0,00                | 62.500,00            | 62.500,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0032     | D6                 | Ampli Rede Abast Água R.Escola Montemuro                              | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 34.000,00           | 0,00                 | 34.000,00            | 0,00               | 6.450,00          | 6.450,00          | 18,97%                                 | 18,97%                                  |
|              | PPI.2020.0033     | D6                 | RVT Lousa - Substituição PT                                           | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 12.600,00           | 0,00                 | 12.600,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0034     | D6                 | HDP Monte Leite - Substituição Hidroressor                            | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 10.000,00           | 0,00                 | 10.000,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0035     | D6                 | RVT Vale da Guarda - Reabil Ext e Impermeab Int 2 Células             | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 68.500,00           | 0,00                 | 68.500,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0036     | D6                 | RVT Venda do Pinheiro - Reabil Ext e Impermeab Int Célula mais antiga | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 85.500,00           | 0,00                 | 85.500,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0037     | D6                 | Remod Rede Dist Água- L.Feira e Av J.B.Antunes-Malveira               | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2020 | 206.641,96          | 0,00                 | 206.641,96           | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0038     | D6                 | Remod Troço Cond Elev Alcainça-Carapinha                              | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2021 | 0,00                | 152.500,00           | 152.500,00           | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
|              | PPI.2020.0039     | D6                 | Remod Troço Cond Adut Grav Abastec Reservatório Cheleiros             | O                   |                         | 100,00 |    |      |    | 01-01-2020 | 31-12-2021 | 0,00                | 255.000,00           | 255.000,00           | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00%                                  | 0,00%                                   |
| <b>Total</b> |                   |                    |                                                                       |                     |                         |        |    |      |    |            |            | <b>4.914.740,00</b> | <b>17.646.454,00</b> | <b>22.561.194,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>145.203,75</b> | <b>145.203,75</b> | <b>2,95%</b>                           | <b>0,64%</b>                            |

O Conselho de Administração  
Em 17 de Novembro de 2020

Órgão executivo  
Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Órgão deliberativo  
Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



### 3.4.5 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

#### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA

Demonstrações de execução orçamental da receita - 01-01-2020 a 30-06-2020

| Rubrica                                | Descrição                                                             | Previsões Corrigidas | Por cobrar de períodos anteriores | Receita liquidada   | Liquidações Anuladas | Receita cobrada bruta | Reembolsos e restituições |             | Receita cobrada líquida |                     |                     | Por cobrar no final do período | Grau exec. orç.     |                  |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------|-------------|-------------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|------------------|
|                                        |                                                                       |                      |                                   |                     |                      |                       | Emitidos                  | Pagos       | Períodos anteriores     | Período corrente    | Total               |                                | Períodos anteriores | Período corrente |
| <b>R1</b>                              | <b>Receitas Correntes</b>                                             |                      |                                   |                     |                      |                       |                           |             |                         |                     |                     |                                |                     |                  |
| <b>R1.1</b>                            | <b>Receita Fiscal</b>                                                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R1.1.1                                 | Impostos Diretos                                                      | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R1.2                                   | Impostos Indiretos                                                    | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R2                                     | Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R3                                     | Taxas, multas e outras penalidades                                    | 270 015,00           | 23 516,42                         | 114 700,89          | 0,00                 | 114 716,61            | 0,00                      | 0,00        | 23 330,03               | 91 386,58           | 114 716,61          | 23 500,70                      | 8,64%               | 33,85%           |
| R4                                     | Rendimentos de propriedade                                            | 10,00                | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| <b>R5</b>                              | <b>Transferências e subsídios correntes</b>                           | 10,00                | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| <b>R5.1</b>                            | <b>Transferências correntes</b>                                       | 10,00                | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| <b>R5.1.1</b>                          | <b>Administrações Públicas</b>                                        | 10,00                | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R5.1.1.1                               | Administração Central - Estado Português                              | 5,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R5.1.1.2                               | Administração Central - Outras entidades                              | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R5.1.1.3                               | Segurança Social                                                      | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R5.1.1.4                               | Administração Regional                                                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R5.1.1.5                               | Administração Local                                                   | 5,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R5.1.2                                 | Exterior - U E                                                        | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R5.1.3                                 | Outras                                                                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R5.2                                   | Subsídios correntes                                                   | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R6                                     | Venda de bens e serviços                                              | 16 454 214,00        | 1 449 992,49                      | 6 915 496,89        | 0,00                 | 7 025 385,10          | 0,00                      | 0,00        | 1 424 611,93            | 5 600 773,17        | 7 025 385,10        | 1 340 104,28                   | 8,66%               | 34,04%           |
| R7                                     | Outras Receitas Correntes                                             | 4 424 230,00         | 115 942,97                        | 4 205,68            | 0,00                 | 98 105,13             | 0,00                      | 0,00        | 92 242,97               | 5 862,16            | 98 105,13           | 22 043,52                      | 2,08%               | 0,13%            |
| <b>Total das Receitas Correntes</b>    |                                                                       | <b>21 148 479,00</b> | <b>1 589 451,88</b>               | <b>7 034 403,46</b> | <b>0,00</b>          | <b>7 238 206,84</b>   | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>1 540 184,93</b>     | <b>5 698 021,91</b> | <b>7 238 206,84</b> | <b>1 385 648,50</b>            | <b>7,28%</b>        | <b>26,94%</b>    |
| <b>R8</b>                              | <b>Receitas de Capital</b>                                            |                      |                                   |                     |                      |                       |                           |             |                         |                     |                     |                                | 7,28%               | 26,94%           |
| R8                                     | Venda de bens de investimento                                         | 15,00                | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| <b>R9</b>                              | <b>Transferências e subsídios de capital</b>                          | 15,00                | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| <b>R9.1</b>                            | <b>Transferências de capital</b>                                      | 15,00                | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| <b>R9.1.1</b>                          | <b>Administrações Públicas</b>                                        | 15,00                | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R9.1.1.1                               | Administração Central - Estado Português                              | 10,00                | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R9.1.1.2                               | Administração Central - outras entidades                              | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R9.1.1.3                               | Segurança social                                                      | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R9.1.1.4                               | Administração Regional                                                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R9.1.1.5                               | Administração Local                                                   | 5,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R9.1.2                                 | Exterior - U E                                                        | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R9.1.3                                 | Outras                                                                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R9.2                                   | Subsídios de capital                                                  | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R10                                    | Outras receitas de capital                                            | 10,00                | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R11                                    | Reposições não abatidas aos pagamentos                                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| <b>Total das Receitas de Capital</b>   |                                                                       | <b>40,00</b>         | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                    | <b>0,00%</b>        | <b>0,00%</b>     |
| <b>R12</b>                             | <b>Receitas não efetivas</b>                                          |                      |                                   |                     |                      |                       |                           |             |                         |                     |                     |                                |                     |                  |
| R12                                    | Receita com ativos financeiros                                        | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| R13                                    | Receita com Passivos financeiros                                      | 15,00                | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| <b>Total das Receitas não efetivas</b> |                                                                       | <b>15,00</b>         | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                    | <b>0,00%</b>        | <b>0,00%</b>     |
| R14                                    | Saldo da gerência anterior - operações orçamentais                    | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00        | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00%               | 0,00%            |
| <b>Total Geral</b>                     |                                                                       | <b>21 148 534,00</b> | <b>1 589 451,88</b>               | <b>7 034 403,46</b> | <b>0,00</b>          | <b>7 238 206,84</b>   | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>1 540 184,93</b>     | <b>5 698 021,91</b> | <b>7 238 206,84</b> | <b>1 385 648,50</b>            | <b>7,28%</b>        | <b>26,94%</b>    |

O Conselho de Administração

Órgão executivo

Órgão deliberativo

Em 17 de Novembro de 2020

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



### 3.4.6 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

#### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA

Demonstração de execução orçamental da despesa - 01-01-2020 a 30-06-2020

| Rubrica                              | Descrição                                | Por pagar per. Ant. | Dotações Corrigidas  | Cativos / Descativ os | Compromissos         | Obrigações          | Despesas pagas líquidas de reposições |                     |                     | Compromissos a transitar | Obrigações por pagar | Grau exec. orç.     |                  |
|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|---------------------------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
|                                      |                                          |                     |                      |                       |                      |                     | Períodos anteriores                   | Período corrente    | Total               |                          |                      | Períodos anteriores | Período corrente |
| <b>D1</b>                            | <b>Despesas Correntes</b>                | <b>52 768,38</b>    | <b>2 390 022,60</b>  | <b>0,00</b>           | <b>1 090 603,59</b>  | <b>1 081 368,37</b> | <b>52 768,38</b>                      | <b>932 408,06</b>   | <b>985 176,44</b>   | <b>9 235,22</b>          | <b>96 191,93</b>     | <b>2,21%</b>        | <b>39,01%</b>    |
| D1.1                                 | Despesas com o pessoal                   | 27 356,41           | 1 573 759,00         | 0,00                  | 719 420,42           | 719 385,44          | 27 356,41                             | 642 781,05          | 670 137,46          | 34,98                    | 49 247,98            | 1,74%               | 40,84%           |
| D1.2                                 | Remunerações certas e permanentes        | 0,00                | 276 320,00           | 0,00                  | 100 174,13           | 100 174,13          | 0,00                                  | 100 174,13          | 100 174,13          | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 36,25%           |
| D1.3                                 | Abonos variáveis ou eventuais            | 25 411,97           | 539 943,60           | 0,00                  | 271 009,04           | 261 808,80          | 25 411,97                             | 189 452,88          | 214 864,85          | 9 200,24                 | 46 943,95            | 4,71%               | 35,09%           |
| D2                                   | Segurança social                         | 241 324,30          | 8 390 961,40         | 0,00                  | 6 006 243,96         | 3 966 194,63        | 241 214,90                            | 2 940 153,33        | 3 181 368,23        | 2 040 049,33             | 784 826,40           | 2,87%               | 35,04%           |
| D3                                   | Aquisição de bens e serviços             | 0,00                | 96 750,00            | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4                                   | Juros e outros encargos                  | 0,00                | 10,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4.1                                 | Transferências e subsídios correntes     | 0,00                | 10,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4.1.1                               | Transferências correntes                 | 0,00                | 10,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4.1.1.1                             | Administrações Públicas                  | 0,00                | 10,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4.1.1.1.1                           | Administração Central - Estado Português | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4.1.1.1.2                           | Administração Central - Outras entidades | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4.1.1.1.3                           | Segurança social                         | 0,00                | 5,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4.1.1.1.4                           | Administração regional                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4.1.1.1.5                           | Administração local                      | 0,00                | 5,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4.1.2                               | Entidades do setor não lucrativo         | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4.1.3                               | Famílias                                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4.1.4                               | Outras                                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D4.2                                 | Subsídios correntes                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D5                                   | Outras Despesas Correntes                | 8 878,87            | 756 015,00           | 0,00                  | 231 731,01           | 180 702,53          | 8 878,87                              | 136 591,23          | 145 470,10          | 51 028,48                | 35 232,43            | 1,17%               | 18,07%           |
| <b>Total das Despesas Correntes</b>  |                                          | <b>302 971,55</b>   | <b>11 633 759,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>7 328 578,56</b>  | <b>5 228 265,53</b> | <b>302 862,15</b>                     | <b>4 009 152,62</b> | <b>4 312 014,77</b> | <b>2 100 313,03</b>      | <b>916 250,76</b>    | <b>2,60%</b>        | <b>34,46%</b>    |
| <b>D6</b>                            | <b>Despesas de Capital</b>               | <b>12 698,02</b>    | <b>4 914 740,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>2 906 351,06</b>  | <b>273 207,28</b>   | <b>12 698,02</b>                      | <b>132 505,73</b>   | <b>145 203,75</b>   | <b>2 633 143,78</b>      | <b>128 003,53</b>    | <b>0,26%</b>        | <b>2,70%</b>     |
| D7                                   | Aquisição de bens de capital             | 0,00                | 20,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D7.1                                 | Transferência e subsídios de capital     | 0,00                | 20,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D7.1.1                               | Transferências de capital                | 0,00                | 5,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D7.1.1.1                             | Administrações Públicas                  | 0,00                | 5,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D7.1.1.1.1                           | Administração Central - Estado Português | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D7.1.1.1.2                           | Administração Central - Outras entidades | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D7.1.1.1.3                           | Segurança social                         | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D7.1.1.1.4                           | Administração regional                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D7.1.1.1.5                           | Administração local                      | 0,00                | 5,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D7.1.2                               | Entidades do setor não lucrativo         | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D7.1.3                               | Famílias                                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D7.1.4                               | Outras                                   | 0,00                | 15,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D7.2                                 | Subsídios de capital                     | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D8                                   | Outras despesas de capital               | 0,00                | 3 500 010,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| <b>Total das Despesas de Capital</b> |                                          | <b>12 698,02</b>    | <b>8 414 770,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>2 906 351,06</b>  | <b>273 207,28</b>   | <b>12 698,02</b>                      | <b>132 505,73</b>   | <b>145 203,75</b>   | <b>2 633 143,78</b>      | <b>128 003,53</b>    | <b>0,15%</b>        | <b>1,57%</b>     |
| D9                                   | Despesas não efetivas                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| D10                                  | Despesa com ativos financeiros           | 0,00                | 1 100 005,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00%               | 0,00%            |
| <b>Total Não efetiva</b>             |                                          | <b>0,00</b>         | <b>1 100 005,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>          | <b>0,00%</b>        | <b>0,00%</b>     |
| <b>Total Geral</b>                   |                                          | <b>315 669,57</b>   | <b>21 148 534,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>10 234 929,62</b> | <b>5 501 472,81</b> | <b>315 560,17</b>                     | <b>4 141 658,35</b> | <b>4 457 218,52</b> | <b>4 733 456,81</b>      | <b>1 044 254,29</b>  | <b>1,49%</b>        | <b>19,58%</b>    |

O Conselho de Administração

Órgão executivo

Órgão deliberativo

Em 17 de Novembro de 2020

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



4. INFORMAÇÃO EMITIDA PELO ROC SOBRE A SITUAÇÃO  
ECONÓMICA E FINANCEIRA DOS SMAS DE MAFRA



**RSM & Associados - Sroc, Lda**

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

**AOS**

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

**Assunto: Informação sobre a situação económica e financeira dos SMAS DE MAFRA, reportada a 30.06.2020**

Lisboa, 17 de novembro de 2020

1. O presente relatório é emitido na sequência do trabalho que foi por nós desenvolvido no sentido de obter informação relevante sobre a situação económica e financeira dos **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (SMAS de Mafra)** do primeiro semestre de 2020, com o objetivo de a remeter ao Conselho de Administração e, assim, dar cumprimento ao disposto na alínea d) nº 2 do artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).
2. A informação económica e financeira prestada pelos SMAS de MAFRA compreende o Balanço (que evidencia um total de ativo líquido de 30.514.962 euros e um total de património líquido de 6.292.385 euros, incluindo um resultado líquido de 970.015 euros), a demonstração dos resultados por natureza do período findo em 30 de junho de 2020, a demonstração dos fluxos de caixa, o relatório de gestão e as demonstrações de execução orçamental da receita e da despesa desse período de seis meses.
3. As quantias dessas demonstrações financeiras e dos mapas de execução orçamental são as que resultam dos registos contabilísticos. A sua elaboração é da responsabilidade dos SMAS de Mafra. A nossa responsabilidade é a de dar informação, com base na nossa análise, sobre a situação económica e financeira dos Serviços.
4. Neste enquadramento, o presente relato não tem por objetivo a emissão da certificação legal das contas, pelo que não constitui um exame realizado integralmente de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Foram, contudo, aplicados os procedimentos mínimos de revisão geralmente aceites e outros que considerámos necessários nas circunstâncias, designadamente:
  - a. Análise, por amostragem, do cumprimento das disposições legais e estatutárias;
  - b. Revisão sumária às principais rubricas que compõem a informação económica e financeira;
  - c. Análise e teste, de modo aleatório, das normas de controlo interno aplicáveis; e
  - d. Verificação e análise dos valores orçamentados face aos valores executados.

**THE POWER OF BEING UNDERSTOOD**  
**AUDIT | TAX | CONSULTING**

RSM & Associados - Sroc, Lda é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a denominação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde, em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.

Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 21

NIP: 501 612 181 Capital Social 144 000 €

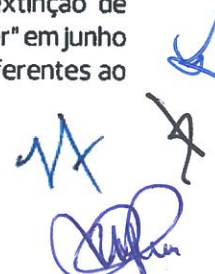
Inscrição na Lista de Auditores da CMVM sob o nº 2016138-1





Assim, o trabalho a que procedemos teve por objetivo obter uma segurança moderada sobre se a informação financeira disponível está ou não isenta de distorções materiais devido a fraude ou erro. Nestes termos, o trabalho consistiu, essencialmente, em indagações e procedimentos analíticos, bem como em testes substantivos às transações não usuais de grande significado, tendo, para tal, obtido confirmações e informações junto dos Serviços Administrativos e Financeiros dos SMAS de Mafra.

5. A Entidade procedeu à elaboração de demonstrações financeiras reportadas a 30 de Junho de 2020, tendo efetuado a especialização do período, nas rubricas em que tal se mostra relevante e aplicável. Registe-se que ainda não se encontra concluído o processo de levantamento e inventariação de todas as infraestruturas do sistema de abastecimento de águas e de saneamento, trabalho que está a ser desenvolvido pelos SMAS de Mafra, pelo Município de Mafra e por uma empresa especializada, para efeitos de apuramento dos bens de ativo tangível a inventariar, valorizar, transferir e registar como ativos dos SMAS de Mafra", cujo impacto no ativo, depreciações e no património não nos foi possível quantificar, sendo expectável que aqueles valores a apurar, sejam superiores aos valores da transação, implicando um impacto positivo na situação patrimonial dos SMAS de Mafra. Está prevista a conclusão dos trabalhos referidos até ao final do ano de 2020.
6. Para melhor interpretação do presente relato, refere-se que:
  - os valores evidenciados nas demonstrações financeiras deste primeiro semestre de 2020, traduzem os efetivos movimentos ocorridos no período. Contudo, algumas rubricas poderão apresentar características de sazonalidade, cujas estimativas dependem ou são condicionadas por fatores externos aos SMAS de Mafra;
  - foram consideradas, para efeitos de análise comparativa, as datas de 31 de dezembro de 2019 para as contas de Balanço, sendo que para as contas da demonstração dos resultados, e uma vez que os SMAS de Mafra iniciaram a sua atividade operacional em setembro de 2019, não foi possível efetuar qualquer análise comparativa com igual período do ano anterior.
7. Procedemos, também, à análise da execução do Orçamento de 2020, para este primeiro semestre, e do cumprimento do princípio orçamental de cobertura das despesas correntes, acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, pelas receitas correntes.
8. Em resultado das verificações efetuadas, que considerámos adequadas em função da materialidade dos valores envolvidos, entendemos dever relatar o seguinte:
  - 8.1. As demonstrações financeiras e orçamentais apresentadas, reportadas a 30 de Junho de 2020 obedecem, globalmente, aos princípios contabilísticos estabelecidos no SNC-AP.
  - 8.2. Da análise e testes efetuados aos vários elementos dos gastos e rendimentos registados no período em análise, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo, constatámos o seu cumprimento.
  - 8.3. Está em curso a elaboração das normas de controlo interno, as quais se prevê que sejam aprovadas e implementadas aos serviços Municipalizados até ao final do exercício de 2020, cumprindo-se até esta data com o Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos SMAS de Mafra e demais orientações.
  - 8.4. À data de reporte, mantem-se o referido na certificação legal das contas e parecer às demonstrações financeiras de 31.12.2019, uma vez que no âmbito do acordo de transação relativo á extinção de responsabilidades do contrato de concessão assinado entre o Município de Mafra e a "Be Water" em junho de 2019, foram registados na conta "Ativos fixos tangíveis em curso" 12.235.689 euros, referentes ao





valor de entrega ou devolução dos ativos que por força do contrato e do caderno de encargos transitaram para os "SMAS de Mafra" no termo da concessão, os quais não nos foi possível validar, estando prevista a finalização e aprovação até ao final do exercício de 2020, do inventário de todas as infraestruturas dos Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Saneamento, trabalho que está a ser desenvolvido pelos SMAS, pelo Município e por uma empresa especializada, para efeitos de apuramento dos bens do ativo tangível a inventariar, valorizar, transferir do Município e registar como ativos dos SMAS de Mafra, cujo impacto no ativo, depreciações e no património não nos foi possível quantificar, sendo expectável que aqueles valores a apurar, sejam superiores aos valores da transação, implicando um impacte positivo na situação patrimonial dos SMAS de Mafra.

- 8.5. Decorrente do "acordo de transação" assinado entre o Município de Mafra e a Concessionária, o Município, obteve um financiamento de médio e longo prazo no valor de 22.000.000 euros, valor que foi transferido para os "SMAS de Mafra" a título de empréstimo a liquidar em 20 anos, tendo adicionalmente também sido transferidos 3.500.000 euros a título de constituição de fundos próprios dos SMAS.
- 8.6. A rubrica "ativos intangíveis" apresenta à data de 30 de junho de 2020 o valor de 6.012.848 euros, do qual 5.939.394 euros respeitam ao valor líquido da indemnização referente à reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato e resgate antecipado da concessão de abastecimento de água, tendo-se definido a taxa de depreciação com base e em função da data em que terminava a concessão (2025). Os "SMAS de Mafra" reconhecem um ativo intangível sempre que o mesmo seja identificável, seja exercido controlo sobre o mesmo, seja provável que fluam benefícios económicos futuros para os SMAS e o seu custo seja fiavelmente mensurado, encontrando-se os ativos intangíveis registados ao custo de aquisição deduzidos das respetivas amortizações acumuladas.
- 8.7. À data de 30 de junho, em obediência ao princípio da especialização dos exercícios, procedeu-se ao reconhecimento da estimativa de rendimentos com a venda de água e prestação de serviços de saneamento e tarifas, para o mês de junho, no valor global de 760.229 euros.
- 8.8. Os SMAS de Mafra recebem por conta do Município de Mafra os valores referentes a Tarifas de resíduos sólidos (RSU), os quais são entregues mensalmente ao Município.
- 8.9. Tendo por base as demonstrações financeiras apresentadas à data de 30 de junho de 2020, entre outras variações e valores registados no semestre, destacam-se as seguintes:

| Descrição                              | Euros      |            |           |
|----------------------------------------|------------|------------|-----------|
|                                        | jun/20     | dez/19     | Variação  |
| Ativos Fixos Tangíveis                 | 14 491 199 | 14 276 760 | 214 439   |
| Ativos Intangíveis                     | 6 012 848  | 6 650 169  | -637 322  |
| Cientes, contribuintes e utentes       | 1 313 217  | 1 537 518  | -224 301  |
| Outras contas a receber                | 809 148    | 879 277    | -70 129   |
| Caixa e depósitos                      | 7 693 675  | 4 960 153  | 2 733 522 |
| Outros instrumentos de capital próprio | 3 500 000  | 3 500 000  | 0         |
| Resultados transitados                 | 1 822 370  | 0          | 1 822 370 |
| Resultado líquido                      | 970 015    | 1 822 370  | -852 355  |
| Financiamentos obtidos                 | 22 000 000 | 22 000 000 | 0         |
| Fornecedores                           | 830 049    | 262 626    | 567 422   |
| Outras contas a pagar                  | 1 170 225  | 932 136    | 238 089   |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- 8.10. Nestas circunstâncias, o balanço apresenta uma variação positiva do ativo, comparativamente a dezembro de 2019, de 1.942.102 euros. Passou de 28.572.860 euros para 30.514.962 euros, aumento justificado, essencialmente, pela variação das rubricas de Ativo fixo tangível e Caixa e depósitos.

O passivo registou uma variação de 972.087 euros, passando o passivo total de 23.250.490 euros, em 31 de dezembro de 2019, para 24.222.577 euros em 30 de junho de 2020, em resultado dos aumentos verificados essencialmente em Fornecedores e Outras contas a pagar.

A variação global do Património líquido foi positiva em cerca de 970.000 euros, comparativamente a 31 de dezembro de 2019. Variação justificada pelo Resultado líquido do período no valor de 970.015 euros.

Relativamente à demonstração dos resultados por natureza, e uma vez que os SMAS de Mafra iniciaram a sua atividade operacional em setembro de 2019, não foi possível efetuar qualquer análise comparativa com igual período do ano anterior. Sendo apenas de referir o total de rendimentos e gastos obtidos no primeiro semestre de 2020 no valor de 6.529.767 euros e 5.559.751 euros, respetivamente.

Os SMAS de Mafra registaram no 1.º semestre de 2020 um Resultado Líquido de 970.000 euros. Este resultado não reflete as depreciações que seriam de registar caso se tivesse procedido à inventariação em tempo útil dos bens do ativo fixo tangível. Os resultados operacionais registaram nos primeiros 6 meses de 2020 um valor positivo de 1.700.444 euros.

- 8.11. Quanto à execução do orçamento, da análise a que procedemos aos mapas do controlo orçamental da receita e da despesa, preparados de acordo com a NCP 26, cujos valores orçamentados se elevam a 21.148.534 euros, temos a observar o seguinte:

- a. As taxas de execução a 30 de junho de 2020 atingiram 34,22% e 21,07% da receita e da despesa anual orçamentada, respetivamente. As baixas taxas de execução da receita e da despesa verificam-se, essencialmente, nas receitas correntes (34,22%), relacionado com "Outras receitas correntes - IVA reembolsado", e nas despesas de capital (1,52%), relacionado com a baixa execução nas aquisições de bens de capital (investimentos), nos passivos financeiros (empréstimos) e nas outras despesas de capital (acordo de transação).
- b. Os compromissos assumidos no final do 1.º semestre de 2020 elevaram-se a 10.234.930 euros, no exercício, correspondendo a 48,4% das despesas orçadas, dos quais 4.457.219 euros respeitam a despesas pagas, 4.733.457 euros a compromissos a transitar e 1.044.254 euros referentes a obrigações por pagar, após junho de 2020.
- c. Na elaboração do orçamento de 2020 verificou-se o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental. Da análise efetuada à sua execução, reportada ao primeiro semestre de 2020, constata-se que a receita corrente bruta cobre a despesa corrente paga e o valor médio da amortização anual dos empréstimos de médio e longo prazo. O saldo corrente deduzido pelas amortizações é positivo em 1.826.192 euros, cumprindo com o previsto no n.º 2 do artigo 40 (Equilíbrio orçamental) da Lei 73/2013, 3 de setembro de 2013.

9. No final do exercício, iremos proceder à circularização a terceiros, Instituições bancárias, finanças, segurança social, caixa geral de aposentações, advogados entre outros.



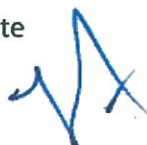


10. Conforme referido no Relatório de Gestão às demonstrações financeiras do primeiro semestre, "a implementação pelos SMAS de Mafra das medidas de contenção e combate à COVID19, por forma a mitigar o impacto social e económico provocado nas famílias, empresas e instituições, afetou o valor da receita em 660.000 euros, pelo que a taxa de execução encontra-se ligeiramente abaixo do estimado inicialmente", esperando-se que o impacto do surto epidémico do Covid -19, seja limitado e não comprometa os valores estimados no Plano de Atividades e Orçamento aprovado para o exercício de 2020.

Agradecemos toda a colaboração prestada pelo Conselho de Administração e serviços dos SMAS de Mafra, com quem tivemos necessidade de contactar.

Com os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.  
Atentamente



**RSM & ASSOCIADOS - SROC., LDA.**  
representada por Joaquim Patrício da Silva (ROC nº 320)





21 175

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento Financeiro****Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento****PARECER**

Concordo com o teor da informação. À consideração superior a revogação da decisão de contratar conforme proposto pelos serviços.

05./01./2021

Na substituição da DDF, conforme Despacho 92/2020-PCM, de 1/9/2020

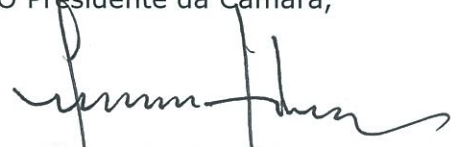
A Chefe de Divisão de Gestão Financeira

  
(Dulce Lourenço)

**DESPACHO****À reunião**

05./01./21

O Presidente da Câmara,

  
(Helder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2021/157**

**ASSUNTO:** ADBS 118/2020: "Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores para o ano de 2021" - Revogação da Decisão de Contratar

Na sequência da Deliberação de Câmara, de 23 de outubro de 2020, ao abrigo da alínea f) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se à abertura de procedimento por Ajuste Direto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a contratação das prestações concernentes à "Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e manutenção e lavagem de contentores para o ano de 2021" definindo como parâmetro base do preço contratual, o valor de €2.356.768,08 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros e oito cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor; endereçando-se convite à entidade SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. (NIPC: 503 210 560) a apresentar proposta.

Na sequência da tramitação de tal procedimento foi rececionada proposta a 2 de novembro de 2020, tendo os serviços procedido à sua análise.

anexo XVIII



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Departamento Financeiro

#### Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

Teve tal procedimento como fundamento para a sua abertura a necessidade de garantir a contratualização do referido objeto para o ano de 2021, atento o término do Contrato 101/2020 de 19 de junho [contrato este que viria a merecer o visto prévio do Tribunal de Contas, conforme ofício 4 de agosto (processo de fiscalização prévia 2093/2020)] a 31 de dezembro de 2020, que por sua vez resultou da necessidade de garantir, durante a suspensão da tramitação do procedimento CPBS 15/2019, resultante das diligências processuais, em curso em tal data, no âmbito da ação referente ao processo n.º 629/20 da Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, a contratualização do objeto em apreço.

Ora na sequência de ter sido suscitado Incidente de Levantamento do Efeito Suspensivo Automático, a 1 de outubro de 2020, no âmbito da referida ação, e tendo sido proferida sentença, em 06 de novembro de 2020, na qual se decidiu o seguinte: (...) julgo procedente o incidente de levantamento do efeito suspensivo automático suscitado, constatou-se que não seria necessário o despoletar de procedimento para o referido objeto por um prazo tão longo (um ano) em virtude de estar agora em causa a obtenção da declaração de conformidade pelo Tribunal de Contas, relativamente ao contrato 234/2020 de 16 de novembro, celebrado no âmbito do concurso público CPBS 15/2019 - que se espera venha a ocorrer antes do final do mês de janeiro de 2021.

Assim considerando que está em causa a necessidade de alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento em apreço, nomeadamente o prazo de execução contratual e o preço contratual que está subjacente a essa alteração, submete-se à consideração superior nos termos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º e n.º 1 do artigo 80º do CCP, a não adjudicação e subsequente revogação da decisão de contratar.

2021, 01, 04

O Dirigente da UCPA

(Vasco Mota)



3.176

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Ação Social e Apoio Institucional****PARECER**

Concordo.

À consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, a atribuição de isenção de IMI às Associações, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra.

22./12./2020

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que seja submetido a despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para posterior ratificação pela Câmara Municipal na próxima reunião de Câmara.

22./12./2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto, que coloco à consideração superior.

22./12./2020

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho, pelo que DETERMINO, atento o artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra e o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, o reconhecimento de isenção fiscal no âmbito do Imposto Municipal sobre Imóveis às Associações constantes do mapa anexo.

MAIS DETERMINO, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, para efeitos de ratificação.

23./12./20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2020/16042**

**ASSUNTO:** Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra - Isenção de IMI para as Associações - 2021

O Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, Regulamento n.º 985-A/2019 de 30 de dezembro, prevê no seu artigo 9.º que "As associações de cultura, recreio, desporto, sociais e similares podem beneficiar da isenção total do IMI, relativamente aos prédios destinados e afetos à prossecução dos respetivos fins estatutários.", mediante requerimento formalizado nos termos do mesmo Regulamento.

anexo XIX





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

#### **Divisão de Ação Social e Apoio Institucional**

Foram rececionados um total de 24 Requerimentos, das quais 15 encontram-se completos e 9 incompletos.

Foram remetidos à Divisão de Gestão Financeira e Património os requerimentos que reúnem as condições necessárias para ser concedida a isenção em causa, para efeitos de apuramento do valor do benefício a conceder, conforme disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento acima mencionado.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal reconheça a isenção de IMI solicitada pelas Associações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra e do n.º 9 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei 73/2013, de 3 de setembro, de conforme o mapa anexo à presente Informação.

Considerando a necessidade de comunicação à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, nos termos do n.º 10 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, mais se propõe, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o despacho do Exmo. Senhor Presidente, seja presente na próxima reunião de Câmara, para efeitos de ratificação.

Mafra, 21 de dezembro de 2020

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional,

(Paula Santos)



| RFALEI - Lei n.º 73/2013, art.º 16.º, n.º 10               |           |                  |        |                    |            |             |            |
|------------------------------------------------------------|-----------|------------------|--------|--------------------|------------|-------------|------------|
| Entidade                                                   | NIF       | Artigo Matricial | Fração | VPT (proprietário) | VPT Isento | Data Início | Data Fim   |
| Alcainça Atlético Clube                                    | 501236422 | 2237             |        | 1 125 858,30 €     | 5 066,36   | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
|                                                            | 501236422 | 1786             |        | 31 566,50 €        | 142,05     | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Associação Cultural e Desportiva do Milharado              | 500831041 | 7587             | B      | 45 483,26 €        | 204,67     | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
|                                                            | 500831041 | 7587             | D      | 750 334,10 €       | 3 376,50   | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Associação Desportiva e Cultural das Barras                | 501510648 | 2128             |        | 15 732,50 €        | 70,80      | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
|                                                            | 501510648 | 2127             |        | 14 494,20 €        | 65,22      | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
|                                                            | 501510648 | 176              |        | 206 305,94 €       | 928,38     | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
|                                                            | 501510648 | 906              |        | 10 413,90 €        | 46,86      | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Associação Cultural Desportiva e Recreativa dos Calvos     | 501288767 | 1095             |        | 15 316,35 €        | 68,92      | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
|                                                            | 501288767 | 311              |        | 10,81 €            | 0,09       | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Grupo Cultural Recreativo Barreiralvense                   | 501312595 | 6633             |        | 74 704,00 €        | 336,17     | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Grupo Desportivo e Recreativo Brejos e Roussada            | 501770402 | 3938             |        | 123 975,47 €       | 557,89     | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Grupo Desportivo União Ericeirense                         | 501244220 | 8296             |        | 226 330,58 €       | 1 018,49   | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
|                                                            | 501244220 | 8302             |        | 97 888,83 €        | 440,50     | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Grupo Recreativo Sobralense                                | 501185135 | 2063             |        | 468 313,79 €       | 2 107,41   | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
|                                                            | 501185135 | 657              |        | 28 014,00 €        | 126,06     | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Sporting Clube do Livramento                               | 501116141 | 2195             |        | 247 244,03 €       | 1 112,60   | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
|                                                            | 501116141 | 2196             |        | 566 825,33 €       | 2 550,71   | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
|                                                            | 501116141 | 183              |        | 118,78 €           | 0,95       | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
|                                                            | 501116141 | 184              |        | 168,94 €           | 1,35       | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
|                                                            | 501116141 | 185              |        | 191,06 €           | 1,53       | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| União de Cultura e Desporto do Seixal Casa Nova e Romeirão | 501093389 | 8009             |        | 280 848,84 €       | 1 263,82   | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Rancho Folclórico "Cantarinhas de Barro"                   | 501607226 | 11778            |        | 153 703,80 €       | 691,67     | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Sociedade Recreativa e Musical de Vila Franca do Rosário   | 501931104 | 2467             |        | 271 073,14 €       | 1 219,83   | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Associação Cultural e Recreativa dos Casais de S. Lourenço | 501439463 | 4827             |        | 142 020,00 €       | 639,09     | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Centro Cultural e Recreativo da Aboboreira                 | 502534460 | 2691             |        | 273 858,73 €       | 1 232,36   | 31-12-2020  | 31-12-2021 |
| Grupo Desportivo da Igreja Nova                            | 501550712 | 3769             |        | 333 440,00 €       | 1 500,48   | 31-12-2020  | 31-12-2021 |

**Legenda:**

VPT (proprietário): Quota-parte do Valor Patrimonial Tributário do Prédio de que o beneficiário é titular

VPT Isento: Valor do Benefício





1780  
32.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

### PARECER

Concordo com o proposto. Recebo a  
Consideração do Sr. Presidente

29./12./2020

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o  
assunto seja objecto de  
deliberação pelo órgão executivo

28/12/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor de  
informação. A considero  
23./12./2020

O(A) Chefe de Divisão

### DESPACHO

A reunião

5./1./21

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

### INFORMAÇÃO Interno/2020/16037

**ASSUNTO:** Processo de Transporte Escolar não enquadrável no Regulamento Municipal: Atribuição de Transporte Escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do Concelho de Mafra - (ensino artístico especializado) - Escola Secundária Santa Maria, Portela de Sintra-Sintra.

Para o ano letivo de 2020/2021, foi rececionado um pedido para comparticipação do transporte escolar, respeitante a aluna residente no concelho de Mafra, que não se enquadra no artigo 1.º (âmbito) do Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra, por frequentar estabelecimento de ensino fora do Concelho, devido à inexistência de oferta educativa/formativa compatível com o curso escolhido (ensino artístico especializado), conforme quadro em anexo.

Assim, considerando que a aluna em questão se encontra abrangida pela escolaridade obrigatória, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto (a escolaridade obrigatória cessa com a obtenção do diploma de curso conferente de nível secundário de educação; ou, independentemente da obtenção do diploma de qualquer ciclo ou nível de ensino, no momento do ano escolar em que o aluno perfaça 18 anos de idade);

anexo XX



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

#### Divisão de Educação e Juventude

Considerando, também, que a frequência deste percurso escolar, através de curso de educação e formação, ensino artístico especializado, se revela como um meio primordial de inclusão da aluna no sistema educativo, contrariando indubitavelmente a tendência para o abandono escolar e incentivando a orientação para ofertas educativas adaptadas aos interesses, motivações e aspirações dos alunos;

Considerando, ainda, que os parceiros educativos do Município de Mafra prosseguem os objetivos do sucesso escolar e que a escolha da área de estudos, até ao cumprimento da escolaridade obrigatória, não é alheia a esse sucesso escolar;

Propõe-se que a comparticipação do transporte escolar se realize na mesma percentagem do apoio que a aluna teria caso frequentasse o estabelecimento de ensino do Concelho, mediante conjugação com os apoios estatais (*passse 4 18@escola.tp*), nos seguintes termos:

| Ensino Básico / Secundário | Câmara | Família | IMT |
|----------------------------|--------|---------|-----|
| Escalão A                  | 40%    | 0%      | 60% |
| Sem escalão ou Escalão "B" | 75%    | 0%      | 25% |

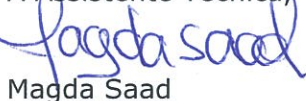
| N.º do Processo | Local de embarque | Estabelecimento de ensino                                 | CURSO                                                              | ANO  | Escalão de Ação Social | Valor mensal do passe | Valor participado pelo IMT | Estimativa comparticipação mensal da Câmara Municipal | Estimativa para o ano letivo 2020/2021 dez. a julho | Encargo mensal das famílias |
|-----------------|-------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------|------------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| 11540           | Venda do Pinheiro | Escola Secundária Santa Maria – Portela de Sintra- Sintra | Curso Artístico Especializado- Artes do Espetáculo e Interpretação | 11.º | Sem escalão            | 40,00 €               | 10,00 €                    | 30,00€                                                | 240,00 €                                            | - €                         |
|                 |                   |                                                           |                                                                    |      |                        |                       |                            | 30,00 €                                               | 240,00 €                                            |                             |

O encargo mensal da Câmara Municipal será de 30,00€ (trinta euros) e o encargo total, para o presente ano letivo 2020/2021, será de 240,00€ (duzentos e quarenta euros).

À consideração superior.

Mafra, 22 de dezembro de 2020.

A Assistente Técnica,

  
Magda Saad





179  
33.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

### PARECER

Concordo. Proporho que o assunto seja reunido a reunião de conselho.

05.01.2021

O(A) Vereador(a),

*Almeida*

concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

05.01.2021

O(A) Diretor(a) de Departamento,

*Ilacabel*

Concordo com o proposto, que 05.01.2021 coloco à consideração

O(A) Chefe de Divisão

*Respeito*  
*Paulo Ribeiro*

### DESPACHO

*A reunião*

05.01.21

O Presidente da Câmara,

*Helder Sousa Silva*  
(Helder Sousa Silva)

### INFORMAÇÃO Entrada/2021/444

**ASSUNTO:** Programa de Concurso por Classificação para Atribuição de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível – Município de Mafra - lista definitiva de candidatos – retificação

Em reunião realizada em 18 de dezembro de 2020, deliberou a Câmara Municipal, atenta a Informação Interno 2020/15443, elaborada em 15 de dezembro de 2020 na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Programa de Concurso por Classificação para Atribuição de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível, do Município de Mafra, aprovar a lista definitiva de candidatos admitidos ao referido Programa de Concurso, anexa à aludida informação.

A citada lista definitiva de candidatos admitidos contém um lapso, relativo à candidatura n.º AS- 001510, porquanto a mesma deveria surgir com a menção "ADMITIDA - SEM FOGO ATRIBUÍDO", mas, por um lapso, surge elencada na "Lista Definitiva de Candidatos Excluídos".

*anexo XXI*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

#### **Divisão de Ação Social e Apoio Institucional**

A citada Informação, por sua vez, contem um segundo lapso, no número 5, ponto vi., relativo à candidatura n.º AS- 001488. Onde se lê "Refere e documenta na sua pronúncia, alteração de rendimentos, dos quais se conclui por um Rendimento Médio Mensal de 956,18€, valor que se constitui assim elegível para atingir a taxa de esforço necessária para os fogos que selecionou. Considerando que reunia as restantes condições de acesso e elegibilidade previstas nos artigos 5.º e 6.º do Programa de Concurso, procedeu-se à classificação da candidatura, que se conclui em 105 pontos, pelo que se propõe que passe a Admitido. Atenta a sua pontuação, concluímos ainda que não existem fogos vagos para lhe atribuir, uma vez que os que selecionou na sua candidatura e apresenta elegibilidade, já estão atribuídos a candidatos melhor pontuados."

Deve ler-se:

"Refere e documenta na sua pronúncia, alteração de rendimentos, dos quais se conclui por um Rendimento Médio Mensal de 956,18€, valor que se constitui assim elegível para atingir a taxa de esforço necessária para os fogos que selecionou. Considerando que reunia as restantes condições de acesso e elegibilidade previstas nos artigos 5.º e 6.º do Programa de Concurso, procedeu-se à classificação da candidatura, que se conclui em 120 pontos, pelo que se propõe que passe a Admitido, atribuindo-se o fogo n.º 6."

Pese embora o referido, tal não altera a posição na lista definitiva de candidatos admitidos.

O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, no seu artigo 174.º, prevê a possibilidade de retificar os erros materiais, a todo o tempo, oficiosamente, e com efeitos retroativos, sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado.

Atento o exposto anteriormente, propõe-se, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a retificação da lista definitiva de candidatos admitidos, aprovada, nos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

**Divisão de Ação Social e Apoio Institucional**

termos do n.º 4 do artigo 14.º do Programa de Concurso por Classificação para Atribuição de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível, do Município de Mafra, em reunião de 18 de dezembro de 2020.

Em anexo, lista definitiva de candidatos admitidos deviatamente retificada.

Mafra, 05 de janeiro de 2021

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)



## Lista Definitiva de Candidatos Admitidos

Lista de candidatos admitidos a concurso por critério de pontuação e critérios de prioridade em caso de empate na classificação obtida

| N.º Processo   | Fogo Atribuído     | Classificação | Média Idades (anos) | Rendimento (euros) | T. Residência (dias) | Observações                                                                                                                                                             |
|----------------|--------------------|---------------|---------------------|--------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001442/2020 | Fogo n.º 8         | 180           | 26,5                | 16539,90           | 5280                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001395/2020 | Fogo n.º 2         | 180           | 29,5                | 20687,90           | 8202                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001416/2020 | Fogo n.º 3         | 165           | 40                  | 23867,70           | 7959                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001421/2020 | Fogo n.º 11        | 155           | 35,5                | 23146,00           | 6710                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001511/2020 | Fogo n.º 12        | 140           | 36,5                | 19738,30           | 2873                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001382/2020 | Fogo n.º 4         | 135           | 21                  | 14245,00           | 3757                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001487/2020 | Fogo n.º 5         | 135           | 27                  | 15734,30           | 3757                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001440/2020 | Fogo n.º 17        | 135           | 29                  | 21172,30           | 6040                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001469/2020 | Fogo n.º 7         | 125           | 40                  | 20532,80           | 5037                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001383/2020 | Fogo n.º 14        | 120           | 27                  | 10517,50           | 13742                |                                                                                                                                                                         |
| AS-001488/2020 | Fogo n.º 6         | 120           | 27                  | 11474,20           | 5583                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001468/2020 | Fogo n.º 10        | 120           | 29                  | 14538,30           | 4945                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001492/2020 | Fogo n.º 16        | 115           | 37                  | 10741,70           | 6498                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001396/2020 | Fogo n.º 13        | 110           | 27                  | 13444,20           | 3910                 |                                                                                                                                                                         |
| AS-001453/2020 | Sem fogo atribuído | 110           | 29                  | 10880,20           | 6161                 | Elegível para os fogos n.º 4, 6, 14 e 16, já atribuídos a candidatos com maior classificação.<br>Não cumpre taxa de esforço para os restantes fogos a que se candidata. |
| AS-001459/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 23                  | 11704,80           | 5857                 | Elegível para os fogos n.º 4, 6, 14 e 16, já atribuídos a candidatos com maior classificação.                                                                           |





### Lista Definitiva de Candidatos Admitidos

Lista de candidatos admitidos a concurso por critério de pontuação e critérios de prioridade em caso de empate na classificação obtida

| N.º Processo   | Fogo Atribuído     | Classificação | Média Idades (anos) | Rendimento (euros) | T. Residência (dias) | Observações                                                                                                   |
|----------------|--------------------|---------------|---------------------|--------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001403/2020 | Fogo n.º 15        | 105           | 23                  | 12074,90           | 2784                 | Elegível para os fogos n.º 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15 e 16 já atribuídos a candidatos com maior classificação. |
| AS-001431/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 25                  | 12319,90           | 5371                 | Não cumpre taxa de esforço para os restantes fogos a que se candidata.                                        |
| AS-001477/2020 | Fogo n.º 1         | 105           | 25                  | 14761,00           | 6345                 |                                                                                                               |
| AS-001370/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 26                  | 11200,00           | 5675                 | Elegível para os fogos n.º 4, 6, 14 e 16, já atribuídos a candidatos com maior classificação.                 |
| AS-001438/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 27                  | 11332,20           | 6741                 | Não cumpre taxa de esforço para os restantes fogos a que se candidata.                                        |
| AS-001495/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 27                  | 11552,20           | 4884                 | Elegível para os fogos n.º 4, 6, 14 e 16, já atribuídos a candidatos com maior classificação.                 |
| AS-001456/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 27                  | 12424,00           | 4214                 | Não cumpre taxa de esforço para os restantes fogos a que se candidata.                                        |
| AS-001510/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 28                  | 11627,14           | 7570                 | Elegível para os fogos n.º 4, 6, 14 e 16 já atribuídos a candidatos com maior classificação.                  |



## Lista Definitiva de Candidatos Admitidos

Lista de candidatos admitidos a concurso por critério de pontuação e critérios de prioridade em caso de empate na classificação obtida

| N.º Processo   | Fogo Atribuído     | Classificação | Médias Idades (anos) | Rendimento (euros) | T. Residência (dias) | Observações                                                                                                                                                                             |
|----------------|--------------------|---------------|----------------------|--------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001457/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 30                   | 12715,50           | 2845                 | Elegível para os fogos n.º 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15 e 16 já atribuídos a candidatos com maior classificação.                                                                           |
| AS-001376/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 32                   | 13880,00           | 3910                 | Elegível para os fogos n.º 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15 e 16 já atribuídos a candidatos com maior classificação.<br>Não cumpre taxa de esforço para os restantes fogos a que se candidata. |
| AS-001455/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 34                   | 13317,20           | 6192                 | Elegível para os fogos n.º 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15 e 16 já atribuídos a candidatos com maior classificação.<br>Não cumpre taxa de esforço para os restantes fogos a que se candidata. |
| AS-001445/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 35                   | 12070,40           | 2661                 | Elegível para os fogos n.º 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15 e 16 já atribuídos a candidatos com maior classificação.<br>Não cumpre taxa de esforço para os restantes fogos a que se candidata. |
| AS-001504/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 37,5                 | 13413,40           | 2570                 | Elegível para os fogos n.º 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15 e 16 já atribuídos a candidatos com maior classificação.<br>Não cumpre taxa de esforço para os restantes fogos a que se candidata. |
| AS-001465/2020 | Sem fogo atribuído | 105           | 38                   | 11627,10           | 5887                 | Elegível para os fogos n.º 4, 6, 14 e 16, já atribuídos a candidatos com maior classificação.                                                                                           |



## Lista Definitiva de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade.

| N.º Processo   | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001461/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea f), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre média de idades inferior ou igual a 40 anos.</b>                                                                                              |
| AS-001412/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar aufere rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |
| AS-001454/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001419/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001379/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea f), do n.º 1, do art. 6º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2., do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre média de idades inferior ou igual a 40 anos.</b>                                                                                           |
| AS-001435/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |



## Lista Definitiva de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade.

| N.º Processo   | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001377/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |
| AS-001384/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001437/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001420/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do art. 6.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>O rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.</b>                                                                      |
| AS-001447/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>O rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.</b>                                                                      |
| AS-001441/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Artigo 6.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2., do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>         |



## Lista Definitiva de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade.

| N.º Processo   | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001509/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001372/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001418/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001458/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001385/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |
| AS-001391/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |



## Lista Definitiva de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade.

| N.º Processo   | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001493/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |
| AS-001452/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.        |
| AS-001371/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |
| AS-001387/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |
| AS-001500/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001506/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |





## Lista Definitiva de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade.

| N.º Processo   | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001499/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |
| AS-001483/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001411/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>O rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.</b>                                                                      |
| AS-001409/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea f), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre média de idades inferior ou igual a 40 anos.</b>                                                                                              |
| AS-001390/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>O rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.</b>                                                                      |
| AS-001448/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |



## Lista Definitiva de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade.

| N.º Processo   | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001393/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferre rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |
| AS-001427/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferre rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |
| AS-001388/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001436/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferre rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |
| AS-001497/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001463/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferre rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>             |



## Lista Definitiva de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade.

| N.º Processo   | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001484/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001472/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar auferir rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b>              |
| AS-001451/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001496/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001503/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001386/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |



## Lista Definitiva de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade.

| N.º Processo   | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001400/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001380/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001408/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>O rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.</b>                                                                    |
| AS-001481/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001429/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001423/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea f), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre média de idades inferior ou igual a 40 anos.</b>                                                                                              |



## Lista Definitiva de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade.

| N.º Processo   | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001525/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir o disposto na alínea c), do n.º 1, do Artigo 11.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 4 do Artigo 9.º do mesmo Programa.<br><b>Entrega de candidatura ou prestação de esclarecimento fora de prazo.</b>                                                                         |
| AS-001501/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001434/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea b), do n.º 1, do art.º 6.º, do Programa de Concurso por Classificação de Fogos de Habitação Municipal, em Regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 11.º, do referido Programa.<br><b>O agregado familiar não está de acordo com a tipologia do fogo a que se candidata.</b>                           |
| AS-001512/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea d), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>O rendimento anual bruto do agregado familiar excede o limite máximo definido.</b>                                                                    |
| AS-001413/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |
| AS-001502/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea e), do n.º 1, do Art. 6.º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com n.º 2 do mesmo Artigo.<br><b>Não cumpre taxa de esforço inferior ou igual a 30% do rendimento médio mensal do agregado familiar, para os fogos que selecionou na sua candidatura.</b> |



## Lista Definitiva de Candidatos Excluídos

Identifica os candidatos excluídos que cumprem as condições gerais de acesso, mas não reúnem requisitos de elegibilidade.

| N.º Processo   | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AS-001508/2020 | A presente candidatura não será elegível por não cumprir os requisitos plasmados na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º do Programa de concurso por classificação de fogos de habitação municipal, em regime de Arrendamento Acessível - Município de Mafra, conjugado com o n.º 2, do mesmo Artigo.<br><b>Nenhum dos elementos adultos do agregado familiar aufere rendimento igual ou superior ao valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida.</b> |



193  
41**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente****PARECER**

Concordo com a proposta apresentada.

À Consideração Superior

05./01./2021

O(A) Diretor(a) de Departamento,

**DESPACHO**

Concordo com a proposta.

05./01./21

O Presidente da Câmara,

  
(Helder Sousa Silva)**INFORMAÇÃO Interno/2021/245**

**ASSUNTO:** Lista de preços unitários a aplicar aos trabalhos a executar pela Empresa Municipal GIATUL-Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M.S.A., para 2021

**CONSIDERANDO:**

1. A proposta de preços unitários protocolados entre a Câmara Municipal de Mafra e a GIATUL, apresentada por Medidor Orçamentista externo a esta Câmara Municipal;
2. Que a lista de preços se encontra de acordo com os preços atualmente praticados pelo mercado.

Proponho que a lista em questão seja aprovada, a fim de ser aplicada em todos os serviços a efetuar pela GIATUL no presente ano de 2021.

Mafra, 5 de janeiro de 2021

António Fernandes

(O Chefe de Divisão)

anexo xxii



tel. 508 293 197  
Rua dos Anjos, 80, c/v esq.  
1150-040 Lisboa  
Tel. 21 774 25 94  
http://www.nivelgeral.pt

C.M. Mafra

data: 05 /01/2021

Assunto: Actualização da lista de preços unitários médios, atualmente praticados no mercado.

Exm<sup>os</sup>. senhores,

Conforme solicitado, e de acordo com a listagem por vós proposta, venho por este meio enviar, em anexo, a actualização da lista (53 pág. – artº 1.1.1 a 5.8.2.5) com os preços unitários médios, à data, praticados no mercado.

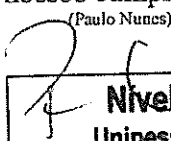
Este trabalho pretende atualizar os preços unitários para 2021, tomando como referência a lista dos preços unitários de 2020. Para o ano de 2020 ainda não foram publicados os índices do Ministério do Trabalho, a aplicar às formulas de revisão de preços das empreitadas, que permitam fazer uma análise rigorosa da evolução dos preços ao longo de 2020, mas considerando que em 2020 houve aumentos razoáveis em vários materiais, nomeadamente, areias, britas, "tout venant", cimentos e lancis, verifica-se a necessidade de efetuar uma correção dos preços unitários de 2020.

Face ao exposto, para 2021, optou-se por considerar para todos os materiais, equipamentos e mão de obra, o aumento médio ponderado correspondente ao último ano, para o qual existem índices do Ministério do trabalho, o qual deu 2%. Este aumento é aceitável, por um lado porque está em linha com aquilo que tem sido os aumentos médios e, por outro lado, porque os aumentos de preços têm sido relativamente constantes ao longo dos últimos anos.

A preparação dos preços compostos, resulta do "know-how" da empresa e da experiência profissional de Paulo Nunes, gerente da sociedade, profissional "medidor-orçamentista" desde 1990, apoiada ainda na compilação e análise de propostas comerciais, disponíveis no âmbito profissional, de obras públicas e privadas, durante o ano de 2020, para trabalhos similares e informação estatística oficial.

Sem outro assunto,  
Os nossos cumprimentos.

(Paulo Nunes)

  
**Nível Geral**  
Unipessoal, LDA  
A Gerência

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO  |                                                                                                                                                                                           | Un | 2021     |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| <b>1</b>   | <b>MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL</b>                                                                                                                                     |    |          |
| <b>1.1</b> | <b>Trabalhos Preparatórios</b>                                                                                                                                                            |    |          |
| 1.1.1      | Ceifa de ervas manual ou mecânica (por cada um dos lados das estradas).                                                                                                                   | Km | 255,00 € |
| 1.1.2      | Limpeza, regularização e reperfilamento de valetas, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito.                      | Km | 142,80 € |
| 1.1.3      | Desmatação, incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.              | m2 | 2,65 €   |
| 1.1.4      | Decapagem de terra vegetal com 0,20 a 0,50 ) de espessura média e a sua colocação em vazadouro ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo carga, transporte e protecção. | m3 | 2,61 €   |
| 1.1.5      | Desenraizamento de arbustos, limpeza, corte e remoção para zona de depósito provisório em zona escolhida.                                                                                 | un | 8,16 €   |
| 1.1.6      | Desenraizamento de árvores, limpeza, corte e remoção para zona de depósito provisório em zona escolhida.                                                                                  | un | 41,82 €  |
| 1.1.7      | Corte de árvores de médio porte, incluindo remoção a vazadouro, ou queima dos produtos (excluindo o corte por vários troços).                                                             | un | 61,20 €  |
| 1.1.8      | Corte de árvores de elevado porte, incluindo remoção a vazadouro, ou queima dos produtos (excluindo o corte por vários troços).                                                           | un | 193,80 € |
| 1.1.9      | Limpeza e desmatação de zonas já plantadas com árvores.                                                                                                                                   | m2 | 2,81 €   |
| 1.1.10     | Decapagem do terreno e limpeza de restos vegetais, com meios manuais, através de ferramentas manuais de corte.                                                                            | m2 | 0,97 €   |
| 1.1.11     | Decapagem do terreno e limpeza de restos vegetais, com meios mecânicos, para uma pendente <b>menor de 12%</b> e uma superfície de trabalho <b>menor de 5000 m²</b> .                      | m2 | 0,10 €   |
| 1.1.12     | Remoção e carga para camião ou contentor dos materiais de decapagem, com meios <b>manuais</b> .                                                                                           | m2 | 0,14 €   |
| 1.1.13     | Corte de silvas e plumas mais pequenas, árvores bravias pelo meio até 2.20mts/altura semi-densa                                                                                           | m2 | 0,41 €   |
| 1.1.14     | Corte de ervas secas, silvas e vegetação semi-densa até 1.00mts/altura                                                                                                                    | m2 | 0,12 €   |
| 1.1.15     | Conservação de bermas mecanicamente, com apoio manual.                                                                                                                                    | km | 158,10 € |
| 1.1.16     | Conservação de bermas mecanicamente, com apoio manual e conservação de valetas e aquedutos (por cada um dos lados das estradas).                                                          | km | 280,50 € |
| 1.1.17     | Conservação de valetas manualmente.                                                                                                                                                       | km | 311,10 € |
| 1.1.18     | Conservação de valetas mecanicamente.                                                                                                                                                     | km | 142,80 € |
| 1.1.19     | Limpeza de aquedutos existentes.                                                                                                                                                          | ml | 16,83 €  |
| 1.1.20     | Limpeza de sumidouros.                                                                                                                                                                    | un | 32,64 €  |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO  |                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un | 2021    |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 1.1.21     | Limpeza pontual de valetas manualmente (até 200ml)                                                                                                                                                                                                                            | ml | 1,53 €  |
| 1.1.22     | Limpeza pontual de valetas mecanicamente (até 200ml)                                                                                                                                                                                                                          | ml | 1,02 €  |
| <b>1.2</b> | <b>Demolições</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |    |         |
| 1.2.1      | Demolição de construções térreas, muros e outras construções de alvenaria de tijolo ou pedra, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.                                                                        | m2 | 15,56 € |
| 1.2.2      | Demolição de aquedutos em pedra de alvenaria ou em manilhas de betão, incluindo reposição das infraestruturas existentes, remoção e transporte para vazadouro dos produtos sobrantes.                                                                                         | ml | 75,14 € |
| <b>1.3</b> | <b>Movimento de Terras</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |
| 1.3.1      | Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper) em rocha branda.                                                                                                                                                                                                      | m3 | 7,29 €  |
| 1.3.2      | Escavação para edifícios, sapatas de muros e outros, em terreno de qualquer natureza, incluindo baldeação, entivação, rebaixamento do nível freático quando necessários, bem como o transporte dos produtos escavados sobrantes a vazadouro e todos os trabalhos necessários. | m3 | 16,78 € |
| 1.3.3      | Desmonte de rocha com a utilização de martelos pneumáticos, incluindo a sua remoção para vazadouro.                                                                                                                                                                           | m3 | 40,80 € |
| 1.3.4      | Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de caixa.                                                                                                                                                                                                             | m3 | 7,31 €  |
| 1.3.5      | Regularização de camada final do aterro para formação de pendentes / modelação de áreas confinantes com as estradas.                                                                                                                                                          | m2 | 1,46 €  |
| 1.3.6      | Aterro, rega e compactação com terras provenientes da escavação ou de empréstimo.                                                                                                                                                                                             | m3 | 5,39 €  |
| 1.3.7      | Transporte e colocação em aterro (na zona da obra) dos materiais provenientes da escavação.                                                                                                                                                                                   | m3 | 2,55 €  |
| 1.3.8      | Regularização de taludes de escavação.                                                                                                                                                                                                                                        | m2 | 0,32 €  |
| 1.3.9      | Regularização de taludes de aterro.                                                                                                                                                                                                                                           | m2 | 0,29 €  |
| 1.3.10     | Remoção dos materiais escavados considerando um empolamento de 25%.                                                                                                                                                                                                           | m3 | 0,92 €  |
| 1.3.11     | Transporte dos materiais sobrantes a vazadouro, da livre escolha e responsabilidade do empreiteiro.                                                                                                                                                                           | m3 | 7,29 €  |
| <b>1.4</b> | <b>Pavimentos e Drenagens Exteriores</b>                                                                                                                                                                                                                                      |    |         |
| 1.4.1      | Fornecimento e aplicação de manta geotextil de 190 gr./m2, envolvendo a camada drenante.                                                                                                                                                                                      | m2 | 3,93 €  |
| 1.4.2      | Fornecimento e aplicação de manga plástica de PVC 300 g/m2 sob a camada drenante.                                                                                                                                                                                             | m2 | 1,23 €  |
| 1.4.3      | Fornecimento e aplicação de membrana drenante/isolante sob a camada drenante.                                                                                                                                                                                                 | m2 | 4,49 €  |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un | 2021     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 1.4.4     | <b>Camada Drenante:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |
| 1.4.4.1   | Fornecimento de materiais britados ou obtidos por crivagem, mistura ou composição de materiais naturais.                                                                                                                                                                                                                                                                                | m3 | 19,69 €  |
| 1.4.4.2   | Fornecimento e montagem de sistema de contenção de barreiras/taludes com Gabions, com 3x1x1, em arame galvanizado Ø 2,5 mm, em malha hexagonal dupla torção, tipo 8x10/2,7 mm, incluindo escavação, remoção dos materiais da escavação a vazadouro e enrocamento de pedra de calcário.                                                                                                  | m3 | 67,32 €  |
| 1.4.4.3   | Fornecimento e montagem de sistema de contenção de barreiras/taludes com colchão Reno, com 3x2x0,30, com tampa, em arame galvanizado Ø 2,5 mm, em malha hexagonal dupla torção, tipo 6x8/2,2 mm, incluindo escavação, remoção dos materiais da escavação a vazadouro e enrocamento de pedra de calcário.                                                                                | m3 | 73,38 €  |
| 1.4.4.4   | Construção de muralhas de contenção de terras, com blocos de pedra de grandes dimensões, incluindo fornecimento de pedras, movimento de terras, aterros e todos os trabalhos complementares.                                                                                                                                                                                            | m2 | 96,90 €  |
| 1.4.4.5   | Construção de muros de contenção de terras, com blocos de pedra de média dimensão, incluindo fornecimento de pedras, movimento de terras, aterros e todos os trabalhos complementares.                                                                                                                                                                                                  | m2 | 81,60 €  |
| 1.4.4.6   | Contenção de talude com recurso a pedra de enrocamento, incluindo todos os trabalhos complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                     | m2 | 17,34 €  |
| 1.4.4.7   | Em revestimento de taludes, incluindo hidrosementeira, fibras, cola e desbloqueador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m2 | 1,80 €   |
| 1.5       | <b>Drenagem</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |          |
| 1.5.1     | <b>Escavação para abertura de valas para implantação de colectores, condutas, ramais e caixas, incluindo sobre largura em:</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |    |          |
| 1.5.1.1   | Em Terra branda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m3 | 7,85 €   |
| 1.5.1.2   | Em Rocha branda ou em qualquer tipo de terreno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m3 | 15,71 €  |
| 1.5.1.3   | Em Rocha dura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m3 | 25,81 €  |
| 1.5.2     | <b>Execução de perfuração horizontal dirigida , incluindo todos os trabalhos:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |          |
| 1.5.2.1   | até Ø 160 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ml | 280,50 € |
| 1.5.2.2   | em Ø 250 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ml | 371,38 € |
| 1.5.3     | Aterro manual, batido por camadas inferiores a 0,20m de altura, em almofada de assentamento, após regularização e compactação do leito, camada de protecção da tubagem em areia ou quando aprovado pela fiscalização, em terra limpa (isenta de torrões, raízes e pedras) compactada, até atingir compactação superior a 85% do ensaio Proctor Normal, considerando um recalque de 25%. | m3 | 17,39 €  |
| 1.5.4     | Aterro de valas com produto de escavação, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m, incluindo rega e compactação manual ou mecânica, por camadas não superiores a 0,20m de espessura.                                                                                                                                                                          | m3 | 5,39 €   |
| 1.5.5     | Fornecimento e transporte de terras de empréstimo para aterro, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m.                                                                                                                                                                                                                                                       | m3 | 8,98 €   |
| 1.5.6     | Transporte dos materiais sobranes a vazadouro, da livre escolha e responsabilidade do empreiteiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | m3 | 7,29 €   |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO  |                                                                                                                                                                                                   | Un | 2021     |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| <b>1.6</b> | <b>Drenagem Pluvial</b>                                                                                                                                                                           |    |          |
| 1.6.1      | Execução de valetas triangulares de pé de talude ou crista de escavação, em betão, com 0,60/0,80 m de largura incluindo escavação e todos os trabalhos necessários.                               | ml | 22,44 €  |
| 1.6.2      | Execução de valeta triangular em terra.                                                                                                                                                           | ml | 2,58 €   |
| 1.6.3      | Execução de valetas com meias manilhas de betão, incluindo todo o movimento de terras e acabamento das juntas :                                                                                   |    |          |
| 1.6.3.1    | Ø 200 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 12,90 €  |
| 1.6.3.2    | Ø 250 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 14,59 €  |
| 1.6.3.3    | Ø 300 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 15,71 €  |
| 1.6.3.4    | Ø 400 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 17,39 €  |
| 1.6.3.5    | Ø 500 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 22,44 €  |
| 1.6.3.6    | Ø 600 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 26,93 €  |
| 1.6.3.7    | Ø 800 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 44,88 €  |
| 1.6.4      | Caixas de recepção, ligação ou de derivação das valetas de crista.                                                                                                                                | un | 38,96 €  |
| 1.6.5      | Fornecimento e assentamento de manilhas simples de betão pré-fabricado centrifugado assente sobre base em areia ou areão, incluindo juntas tomadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3: |    |          |
| 1.6.5.1    | Ø 200 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 10,66 €  |
| 1.6.5.2    | Ø 250 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 14,96 €  |
| 1.6.5.3    | Ø 300 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 16,83 €  |
| 1.6.5.4    | Ø 400 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 23,56 €  |
| 1.6.5.5    | Ø 500 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 34,78 €  |
| 1.6.5.6    | Ø 600 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 49,37 €  |
| 1.6.5.7    | Ø 800 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 78,18 €  |
| 1.6.5.8    | Ø 1000 mm                                                                                                                                                                                         | ml | 86,75 €  |
| 1.6.5.9    | Ø 1000 mm classe 3 reforçadas                                                                                                                                                                     | ml | 93,05 €  |
| 1.6.5.10   | Ø 1500 mm classe 3 reforçadas                                                                                                                                                                     | ml | 169,98 € |
| 1.6.6      | <b>Tubagem e Acessórios</b>                                                                                                                                                                       |    |          |
| 1.6.6.1    | Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC rígido de 6 Kg/cm2 em ramais e colectores: (Pluviais e Domésticos)                                                                                  |    |          |
| 1.6.6.1.1  | Ø 110 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 6,24 €   |
| 1.6.6.1.2  | Ø 125 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 7,59 €   |
| 1.6.6.1.3  | Ø 160 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 12,15 €  |
| 1.6.6.1.4  | Ø 200 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 17,46 €  |
| 1.6.6.1.5  | Ø 250 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 26,33 €  |
| 1.6.6.1.6  | Ø 315 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 42,19 €  |
| 1.6.6.1.7  | Ø 400 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 74,56 €  |
| 1.6.6.1.8  | Ø 500 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 115,53 € |
| 1.6.6.1.9  | Ø 630 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 180,60 € |
| 1.6.6.1.10 | Ø 800 mm                                                                                                                                                                                          | ml | 274,42 € |
| 1.6.7      | <b>Órgãos Complementares de Drenagem Pluvial e Doméstica</b>                                                                                                                                      |    |          |



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO  |                                                                                                                                                                                                                                                           | Un | 2021       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 1.6.7.1    | Execução de órgãos complementares de drenagem, incluindo a sua implantação, escavação em terreno de qualquer natureza, remoção, reposição e compactação, remoção a vazadouro dos produtos sobantes, bem como todos os materiais e trabalhos necessários.  |    |            |
| 1.6.7.2    | Caixas de visita e passagem executadas em blocos de cimento, devidamente rebocados, com tampa de ferro fundido, com Ø 600, com a profundidade máxima de 1,50 m, incluindo execução de soleira.                                                            | un | 370,26 €   |
| 1.6.7.3    | Fornecimento e colocação de caixas de visita e passagem, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:                                                                                    |    |            |
| 1.6.7.3.1  | Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m                                                                                                                                                                                                         | un | 370,26 €   |
| 1.6.7.3.2  | Com Ø 1000 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.                                                                                                                                                                                             | un | 460,02 €   |
| 1.6.7.3.3  | Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 3,50 m                                                                                                                                                                                                         | un | 516,12 €   |
| 1.6.7.3.4  | Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 4,50 m                                                                                                                                                                                                         | un | 589,05 €   |
| 1.6.7.3.5  | Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 5,00 m                                                                                                                                                                                                         | un | 701,25 €   |
| 1.6.7.4    | Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:                                                                                       |    |            |
| 1.6.7.4.1  | Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m.                                                                                                                                                                                                        | un | 522,85 €   |
| 1.6.7.4.2  | Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.                                                                                                                                                                                             | un | 650,76 €   |
| 1.6.7.5    | Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão armado classe C25/30 - EC2, armaduras com aço A400 NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:                                                                               |    |            |
| 1.6.7.5.1  | Altura 1,00 m < h < 1,50 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 808,31 €   |
| 1.6.7.5.2  | Altura 1,50 m < h < 2,00 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 969,79 €   |
| 1.6.7.5.3  | Altura 2,00 m < h < 2,50 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 1 127,05 € |
| 1.6.7.5.4  | Altura 2,50 m < h < 3,00 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 1 314,96 € |
| 1.6.7.5.5  | Altura 3,00 m < h < 3,50 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 1 464,94 € |
| 1.6.7.5.6  | Altura 3,50 m < h < 4,00 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 1 503,68 € |
| 1.6.7.5.7  | Altura 4,00 m < h < 4,50 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 2 266,31 € |
| 1.6.7.5.8  | Altura 4,50 m < h < 5,00 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 2 579,90 € |
| 1.6.7.5.9  | Altura 5,00 m < h < 5,50 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 3 225,75 € |
| 1.6.7.5.10 | Altura 5,50 m < h < 6,00 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 3 356,12 € |
| 1.6.7.5.11 | Altura 6,00 m < h < 6,50 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 3 977,46 € |
| 1.6.7.6    | Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, constituída por anéis e cúpulas em betão pré-fabricado, sobre base e inserção dos colectores em betão tipo C25/30, armaduras com aço A400-NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários: |    |            |
| 1.6.7.6.1  | Altura 1,00 m < h < 1,50 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 381,48 €   |
| 1.6.7.6.2  | Altura 1,50 m < h < 2,00 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 420,75 €   |
| 1.6.7.6.3  | Altura 2,00 m < h < 2,50 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 443,19 €   |
| 1.6.7.6.4  | Altura 2,50 m < h < 3,00 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 504,90 €   |
| 1.6.7.6.5  | Altura 3,00 m < h < 3,50 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 561,00 €   |
| 1.6.7.6.6  | Altura 3,50 m < h < 4,00 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 622,71 €   |
| 1.6.7.6.7  | Altura 4,00 m < h < 4,50 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 684,42 €   |
| 1.6.7.6.8  | Altura 4,50 m < h < 5,00 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 740,52 €   |
| 1.6.7.6.9  | Altura 5,00 m < h < 5,50 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 807,84 €   |
| 1.6.7.6.10 | Altura 5,50 m < h < 6,00 m                                                                                                                                                                                                                                | un | 869,55 €   |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un | 2021     |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 1.6.7.6.11   | Altura 6,00 m < h < 6,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 953,70 € |
| 1.6.7.7      | Fornecimento e assentamento de sumidouros junto a lancil, com grelha e contínuo (garrafa), incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                             | ml | 46,08 €  |
| 1.6.7.8      | Execução de caixa de ligação (enterradas) em alvenaria de tijolo, com tampa em betão, incluindo todos os trabalhos necessários.                                                                                                                                                                              | un | 153,00 € |
| 1.6.7.9      | Execução de caixa de visita quadrada dimensão 50x50cm, incluindo tampa metálica em FFD com vedação hidráulica e todos os trabalhos necessários.                                                                                                                                                              | un | 168,30 € |
| 1.6.7.10     | Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                   | un | 280,50 € |
| 1.6.7.11     | Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FF com sistema anti-roubo e caixa sifonada, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                   | un | 437,58 € |
| 1.6.7.12     | Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "Rexel da Saint-Gobain" ou equivalente, classe D400, NP EN 124, Ø 600 mm de entrada, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                       | un | 168,30 € |
| 1.6.7.13     | Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "PAMETANCHE da Saint-Gobain" ou equivalente classe D400, NP EN 124, estanque ao ar e água a 10,00 m c.a. em pressão ou depressão, Ø 600 mm de entrada, incluindo todos os trabalhos necessários. | un | 589,05 € |
| 1.6.7.14     | Fornecimento e assentamento de Grelhas de sumidouros em FF, FFD com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                | un | 117,81 € |
| 1.6.7.15     | Fornecimento e assentamento de Grelhas de sumidouros em Betão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                         | un | 84,15 €  |
| 1.6.7.16     | Fornecimento e assentamento de Grelhas sumidouros galvanizadas com 1,00x 0,235 m de largura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                           | un | 72,93 €  |
| 1.6.7.17     | <b>Execução de passagens hidráulicas de secção circular/rectangular, em betão, incluindo a sua escavação em terreno de qualquer natureza, reposição, compactação e remoção a vazadouro dos produtos sobantes:</b>                                                                                            |    |          |
| 1.6.7.17.1   | <b>Com tubagens da classe I (Reforçadas):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |    |          |
| 1.6.7.17.1.1 | Simple com diâmetro de 0,60 m.                                                                                                                                                                                                                                                                               | ml | 78,54 €  |
| 1.6.7.17.1.2 | Simple com diâmetro de 0,80 m.                                                                                                                                                                                                                                                                               | ml | 88,66 €  |
| 1.6.7.17.1.3 | Simple com diâmetro de 1,000 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                             | ml | 94,29 €  |
| 1.6.7.17.1.4 | Em betão armado, rectangular de 1,000x1,000 mm de secção.                                                                                                                                                                                                                                                    | ml | 278,39 € |
| 1.6.7.17.1.5 | Simple com Ø 1500 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ml | 170,79 € |
| 1.6.7.18     | <b>Bocas na base de aterro:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |          |
| 1.6.7.18.1   | Simple para diâmetro inferior ou igual a Ø 600 mm.                                                                                                                                                                                                                                                           | un | 454,00 € |
| 1.6.7.19     | <b>Fornecimento e assentamento de tubagem de geodreno e respectivos acessórios aplicados, incluindo abertura de vala em terra, envolvimento da tubagem com brita e todos os materiais e trabalhos necessários:</b>                                                                                           |    |          |
| 1.6.7.19.1   | <b>Com tubagem envolvida em manta geotextil:</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO    |                                                                                                                                                                                               | Un | 2021     |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 1.6.7.19.1.1 | Ø 100 mm                                                                                                                                                                                      | ml | 32,54 €  |
| 1.6.7.19.1.2 | Ø 125 mm                                                                                                                                                                                      | ml | 33,66 €  |
| 1.6.7.19.1.3 | Ø 140 mm                                                                                                                                                                                      | ml | 35,34 €  |
| 1.6.7.19.1.4 | Ø 160 mm                                                                                                                                                                                      | ml | 37,03 €  |
| 1.6.7.19.1.5 | Ø 200 mm                                                                                                                                                                                      | ml | 38,15 €  |
| 1.6.7.19.2   | <b>Tubagens de PVC envolvidas em betão:</b>                                                                                                                                                   |    |          |
| 1.6.7.19.2.1 | Com betão simples para tubo PVC Pn6 Ø 250 mm.                                                                                                                                                 | ml | 77,31 €  |
| 1.6.7.19.2.2 | Com betão simples para tubo PVC Pn6 Ø 315 mm.                                                                                                                                                 | ml | 92,79 €  |
| 1.6.7.19.2.3 | Com betão C16/20 para tubo PVC Pn6 Ø 315 mm.                                                                                                                                                  | ml | 98,74 €  |
| 1.6.8.20.1   | <b>Levantamento e reposição</b>                                                                                                                                                               |    |          |
| 1.6.8.20.1.1 | Levantamento e reposição de tampas de caixas de inspeção para rectificação do nível, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                    | un | 56,97 €  |
| 1.6.8.20.1.2 | Levantamento e reposição de sumidouros junto ao lancil com grelha, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                      | un | 44,88 €  |
| 1.6.8.20.1.3 | Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, considerando uma área de intervenção com uma sobre largura de 0,20 m para cada lado da vala, incluindo base, sub-base e camada de desgaste. | m2 | 18,74 €  |
| 1.6.8.20.1.4 | Levantamento e reposição de pavimentos em Macadame.                                                                                                                                           | m2 | 10,66 €  |
| 1.6.8.20.1.5 | Levantamento e reposição de calçada de vidro.                                                                                                                                                 | m2 | 15,71 €  |
| 1.6.8.20.1.6 | Levantamento e reposição de entradas particulares, incluindo rampas com armadura simples em Malhasol e tubo de drenagem montado e remoção a vazadouro dos produtos sobranes.                  | ml | 109,02 € |
| 1.6.8.20.1.7 | Levantamento e reposição de valetas em betão, incluindo base em ABGE com 0,20 m de espessura.                                                                                                 | ml | 28,05 €  |
| 1.7          | <b>Pavimentação</b>                                                                                                                                                                           |    |          |
| 1.7.1        | Limpeza e regularização da plataforma, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito.                                       | m2 | 0,90 €   |
| 1.7.2        | <b>Abertura de caixa em terreno compacto incluindo regularização e compactação com as seguintes espessuras:</b>                                                                               |    |          |
| 1.7.2.1      | Com 0,15m de espessura                                                                                                                                                                        | m2 | 1,39 €   |
| 1.7.2.2      | Com 0,20m de espessura                                                                                                                                                                        | m2 | 1,74 €   |
| 1.7.2.3      | Com 0,30m de espessura                                                                                                                                                                        | m2 | 2,17 €   |
| 1.7.3        | <b>Camadas granulares com características de sub-base e base:</b>                                                                                                                             |    |          |
| 1.7.3.1      | <b>Em agregado britado de granulometria extensa (ABGE)</b>                                                                                                                                    |    |          |
| 1.7.3.1.1    | Tout-venant de 2ª categoria                                                                                                                                                                   | m3 | 15,30 €  |
| 1.7.3.1.2    | Tout-venant de 1ª categoria                                                                                                                                                                   | m3 | 18,36 €  |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**

| DESCRIÇÃO |                                                                                                                                                                                                 | Un    | 2021     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1.7.3.1.3 | Com 0,30 m de espessura, em duas camadas de 0,15 m.                                                                                                                                             | m2    | 6,46 €   |
| 1.7.3.1.4 | Com 0,20 m de espessura.                                                                                                                                                                        | m2    | 4,13 €   |
| 1.7.3.1.5 | Com 0,15 m de espessura                                                                                                                                                                         | m2    | 3,14 €   |
| 1.7.3.1.6 | Com 0,10 m de espessura                                                                                                                                                                         | m2    | 2,87 €   |
| 1.7.3.1.7 | Saibro crivado, espalhado e compactado com espessura média de 0,06 m.                                                                                                                           | m2    | 2,81 €   |
| 1.7.4     | <b>Camadas de misturas betuminosas a quente com características de regularização:</b>                                                                                                           |       |          |
| 1.7.4.1   | <b>Fornecimento à boca da central de :</b>                                                                                                                                                      |       |          |
| 1.7.4.1.1 | Mistura betuminosa densa.(Calcário)                                                                                                                                                             | ton   | 62,83 €  |
| 1.7.4.1.2 | Betão betuminoso (com material reciclado).                                                                                                                                                      | ton   | 53,86 €  |
| 1.7.4.1.3 | Transporte de massas para o Concelho de Mafra                                                                                                                                                   | ton   | 3,93 €   |
| 1.7.5     | <b>Na regularização e/ou reperfilamento de pavimentos existentes com espessura variável:</b>                                                                                                    |       |          |
| 1.7.5.1   | <b>Em macadame betuminoso: (Calcáreo)</b>                                                                                                                                                       |       |          |
| 1.7.5.1.1 | por cm/m2 de espessura < 10,00 m2                                                                                                                                                               |       | 2,24 €   |
| 1.7.5.1.2 | por cm/m2 de espessura > 10 e < 200 m2                                                                                                                                                          | cm/m2 | 2,13 €   |
| 1.7.5.1.3 | por cm/m2 de espessura > 200,00 e <1000 m2                                                                                                                                                      | cm/m2 | 1,87 €   |
| 1.7.5.1.4 | por cm/m2 de espessura > 1000 m2                                                                                                                                                                | cm/m2 | 1,63 €   |
| 1.7.6     | <b>Em mistura betuminosa densa: (Calcário)</b>                                                                                                                                                  |       |          |
| 1.7.6.1   | por cm/m2 de espessura < 10,00 m2                                                                                                                                                               | cm/m2 | 2,36 €   |
| 1.7.6.2   | por cm/m2 de espessura > 10 e < 200 m2                                                                                                                                                          | cm/m2 | 2,13 €   |
| 1.7.6.3   | por cm/m2 de espessura > 200,00 e <1000 m2                                                                                                                                                      | cm/m2 | 1,87 €   |
| 1.7.6.4   | por cm/m2 de espessura > 1000 m2                                                                                                                                                                | cm/m2 | 1,80 €   |
| 1.7.6.5   | Fornecimento e aplicação manual ou mecânicamente de mistura betuminosa densa, incluindo preparação da base, escarificação/frezagem, rega de colagem/impregnação, em conservação de arruamentos. | ton.  | 106,59 € |
| 1.7.6.6   | Idem, com a inclusão de reciclados.                                                                                                                                                             | ton.  | 97,61 €  |
| 1.7.6.7   | Fornecimento e aplicação manual ou mecânicamente de mistura betuminosa densa, para enchimentos, incluindo rega de colagem, em conservação de arruamentos.                                       | ton   | 84,15 €  |
| 1.7.7     | <b>Com características de desgaste na faixa de rodagem:</b>                                                                                                                                     |       |          |
| 1.7.7.1   | <b>Em betão betuminoso: (Basalto)</b>                                                                                                                                                           |       |          |
| 1.7.7.1.1 | por cm/m2 de espessura < 10,00 m2                                                                                                                                                               | cm/m2 | 2,45 €   |
| 1.7.7.1.2 | por cm/m2 de espessura > 10 e < 200 m2                                                                                                                                                          | cm/m2 | 2,24 €   |
| 1.7.7.1.3 | por cm/m2 de espessura > 200,00 e <1000 m2                                                                                                                                                      | cm/m2 | 1,99 €   |
| 1.7.7.1.4 | por cm/m2 de espessura > 1000,00 <2000 m2                                                                                                                                                       | cm/m2 | 1,84 €   |
| 1.7.7.1.5 | por cm/m2 de espessura > 2000,00 m2                                                                                                                                                             | cm/m2 | 1,79 €   |
| 1.7.8     | <b>Regas betuminosas de impregnação, colagem ou cura:</b>                                                                                                                                       |       |          |
| 1.7.8.1   | <b>Rega de impregnação:</b>                                                                                                                                                                     |       |          |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO |                                                                                                                                                        | Un | 2021    |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 1.7.8.1.1 | Com emulsão ECR1.                                                                                                                                      | m2 | 0,85 €  |
| 1.7.8.2   | Rega de colagem:                                                                                                                                       |    |         |
| 1.7.8.2.1 | Com emulsão ECR1.                                                                                                                                      | m2 | 0,56 €  |
| 1.7.8.3   | Fornecimento e aplicação de micro betuminoso a frio, camada simples à taxa de 12-14 Kg/m2.                                                             | m2 | 1,52 €  |
| 1.7.8.4   | Idem em camada dupla à taxa de 20 kg/m2.                                                                                                               | m2 | 2,64 €  |
| 1.8       | <b>Arruamentos</b>                                                                                                                                     |    |         |
| 1.8.1     | <b>Execução de lancis em passeios, ilheus e separadores:</b>                                                                                           |    |         |
| 1.8.1.1   | Fornecimento e colocação de Lancil de cantaria de vidro, recto, incluindo fundação (0,13mx0,22m), e todos os materiais e trabalhos necessários.        | ml | 23,88 € |
| 1.8.2     | <b>Fornecimento e colocação de Lancil de cantaria de vidro, recto, incluindo fundação (0,20mx0,25m), e todos os materiais e trabalhos necessários:</b> |    |         |
| 1.8.2.1   | Com comprimentos < 200 ml                                                                                                                              | ml | 28,39 € |
| 1.8.2.2   | Com comprimentos > 200 ml                                                                                                                              | ml | 26,93 € |
| 1.8.3     | <b>Fornecimento e colocação de Lancil de cantaria recto, incluindo fundação (0,30mx0,25m), e todos os materiais e trabalhos necessários:</b>           |    |         |
| 1.8.3.1   | Com comprimentos < 200 ml                                                                                                                              | ml | 33,66 € |
| 1.8.3.2   | Com comprimentos > 200 ml                                                                                                                              | ml | 31,42 € |
| 1.8.4     | <b>Fornecimento e colocação de Lancil de cantaria curvo, incluindo fundação (0,30/0,40mx0,25m), e todos os materiais e trabalhos necessários:</b>      |    |         |
| 1.8.4.1   | Com comprimentos < 200 ml                                                                                                                              | ml | 41,51 € |
| 1.8.4.2   | Com comprimentos > 200 ml                                                                                                                              | ml | 38,15 € |
| 1.8.5     | <b>Fornecimento e colocação de lancil de betão, incluindo fundação, e todos os materiais e trabalhos necessários:</b>                                  |    |         |
| 1.8.5.1   | Com comprimentos < 200 ml                                                                                                                              | ml | 17,95 € |
| 1.8.5.2   | Com comprimentos > 200 ml                                                                                                                              | ml | 16,83 € |
| 1.8.6     | <b>Execução de passeios, separadores ou ilhas direccionais:</b>                                                                                        |    |         |
| 1.8.6.1   | Abertura e regularização de fundo de caixa.                                                                                                            | m2 | 0,45 €  |
| 1.8.6.2   | Execução de sub-base em Toutvenant com 0,10 m de espessura.                                                                                            | m2 | 2,87 €  |
| 1.8.6.3   | Execução de base em areia/areão com 0,07 m de espessura.                                                                                               | m2 | 2,28 €  |
| 1.8.6.4   | Execução de pavimento tipo "UNI", em terra cota, assente sobre camada de areia ou areão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.         | m2 | 18,51 € |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                             | Un | 2021     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 1.8.6.5   | Execução de calçada de vidro branco, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                  | m2 | 20,20 €  |
| 1.8.6.6   | Execução de calçada em cubos 11x11 de granito cinza, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                  | m2 | 20,40 €  |
| 1.8.7     | <b>Levantamentos e reposições</b>                                                                                                                                                                                                                           |    |          |
| 1.8.7.1   | Saneamentos em pavimentos existentes, incluindo escavação, remoção e transporte a vazadouro dos produtos escavados, e eventual indemnização por depósito, e o preenchimento com uma camada de 0,30 m de espessura de A.B.G.E.                               | m3 | 26,21 €  |
| 1.8.7.2   | <b>Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobantes e eventual indemnização por depósito:</b>                                                                                         |    |          |
| 1.8.7.2.1 | de pavimentos betuminosos.                                                                                                                                                                                                                                  | m2 | 3,54 €   |
| 1.8.7.2.2 | de calçadas.                                                                                                                                                                                                                                                | m2 | 2,81 €   |
| 1.8.7.2.3 | de lajetas ou blocos de betão.                                                                                                                                                                                                                              | m2 | 2,81 €   |
| 1.8.7.2.4 | de lancil de betão/cantaria.                                                                                                                                                                                                                                | ml | 3,65 €   |
| 1.8.7.2.5 | Corte do pavimento betuminoso e levantamento da camada de fundação.                                                                                                                                                                                         | ml | 1,97 €   |
| 1.8.7.2.6 | Frezagem de pavimentos betuminosos, com a espessura média de 3 a 5 cm, incluindo remoção e limpeza dos produtos frezados.                                                                                                                                   | m2 | 3,21 €   |
| 1.8.7.2.7 | Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, considerando uma área de intervenção com uma sobre largura de 0,20 m para cada lado da vala, incluindo base, sub-base em Toutvenant com 0,20 m de espessura e camada de desgaste com 0,05 m de espessura. | m2 | 19,21 €  |
| 1.9       | <b>Arranjos Exteriores</b>                                                                                                                                                                                                                                  |    |          |
| 1.9.1     | <b>Máquinas</b>                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |
| 1.9.1.1   | Tractor agrícola em carregamento e distribuições várias.                                                                                                                                                                                                    | h  | 30,86 €  |
| 1.9.1.2   | Camião de apoio e de rega.                                                                                                                                                                                                                                  | h  | 40,80 €  |
| 1.9.1.3   | Camião de 14 m3.                                                                                                                                                                                                                                            | h  | 40,80 €  |
| 1.9.1.4   | Camião de 6 m3.                                                                                                                                                                                                                                             | h  | 25,50 €  |
| 1.9.1.5   | Rectro escavadora em diversos trabalhos                                                                                                                                                                                                                     | h  | 34,78 €  |
| 1.9.1.6   | Giratória de aproximadamente 14 toneladas.                                                                                                                                                                                                                  | h  | 44,88 €  |
| 1.9.1.7   | Giratória de aproximadamente 22 toneladas.                                                                                                                                                                                                                  | h  | 61,20 €  |
| 1.9.1.8   | Transporte da Giratória (por cada viagem).                                                                                                                                                                                                                  | un | 229,50 € |
| 1.9.2     | <b>Construção Civil</b>                                                                                                                                                                                                                                     |    |          |



**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**

| DESCRIÇÃO      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un | 2021     |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| <b>1.9.2.1</b> | <b>Betões em elementos estruturais e muros de suporte:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |          |
| 1.9.2.1.1      | Fornecimento e aplicação de betão de limpeza nas sapatas de pilares e nos linteis de fundação em camada com 0,10m de espessura. Incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m2 | 81,60 €  |
| 1.9.2.1.2      | Betão armado da classe C20/25 e aço A400 ER/NR em sapatas , incluindo cofragem e todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | m3 | 179,52 € |
| 1.9.2.1.3      | Betão armado classe C20/25 e aço A400 NT em elevação de paredes de contenção (muros), incluindo cofragem e todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m3 | 297,33 € |
| 1.9.2.1.4      | Betão armado classe C20/25 e aço A400 NT em pilares, incluindo cofragem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m3 | 347,82 € |
| 1.9.2.1.5      | Betão armado classe C20/25 e aço A400 NT em vigas, incluindo cofragem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m3 | 336,60 € |
| 1.9.2.1.6      | Betão armado classe C20/25 e aço A400 NT em lajes e escadas, incluindo cofragem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m3 | 291,72 € |
| 1.9.2.1.7      | Execução de laje de pavimento térreo, constituída por laje de betão C25/30, com malhasol CQ38 com 0,10m de espessura, devidamente esquadrelada, sobre camada de enrocamento com 0,30m, betonilha de regularização com 0,02m de espessura e tela de impermeabilização, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                              | m2 | 48,25 €  |
| 1.9.2.1.8      | Execução de laje de pavimento térreo constituído por camada de enrocamento e ABGE com 0,20 m de espessura, devidamente compactado, massame de betão tipo C16/20 com 0,15 m de espessura, incluindo malhasol tipo CQ30 pronto a receber o respectivo acabamento.                                                                                                                                                                                                                                                          | m2 | 40,95 €  |
| <b>1.9.2.2</b> | <b>Alvenarias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |          |
| 1.9.2.2.1      | Execução de paredes simples em alvenaria com 0,07m de espessura, incluindo argamassa de assentamento e todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m2 | 16,32 €  |
| 1.9.2.2.2      | Execução de paredes interiores simples, constituídas por um pano de tijolo furado 30x20x11 normalizado, argamassa de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m2 | 19,38 €  |
| 1.9.2.2.3      | Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x20 assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 25 cm de espessura no limpo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m2 | 23,96 €  |
| 1.9.2.2.4      | Execução de paredes exteriores em alvenaria de tijolo furado, normalizado, paredes duplas constituídas por dois panos de tijolo 30x20x11, incluindo gateamentos, execução de caleiras em argamassa de cimento e areia, impermeabilizadas, para drenagem das águas provenientes de infiltrações ou condensações, com a respectiva ligação à rede de drenagem prevista, ou para o exterior, vergas de vãos e travamentos, argamassa de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento. | m2 | 35,90 €  |
| <b>1.9.2.3</b> | <b>Revestimento de Paredes e Tectos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |          |
| 1.9.2.3.1      | Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com aditivo hidrofugante, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes exteriores para pintar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m2 | 18,36 €  |
| 1.9.2.3.2      | Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores para pintar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m2 | 17,95 €  |
| 1.9.2.3.3      | Reboco desempenado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m2 | 15,71 €  |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**

| DESCRIÇÃO      |                                                                                                                                                                                                             | Un | 2021     |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| <b>1.9.2.4</b> | <b>Pavimentos</b>                                                                                                                                                                                           |    |          |
| 1.9.2.4.1      | Execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.                                                                                             | m2 | 14,59 €  |
| <b>1.9.2.5</b> | <b>Pinturas</b>                                                                                                                                                                                             |    |          |
| 1.9.2.5.1      | Execução de pintura a tinta de água tipo Cinolite ou equivalente, em paredes e tectos interiores, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários. | m2 | 8,98 €   |
| 1.9.2.5.2      | Pintura a tinta acrílica lavável em paredes interiores rebocadas, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                 | m2 | 10,10 €  |
| 1.9.2.5.3      | Pintura com tinta tipo "Icosit Betoncolor" ou equivalente em tectos de betão aparente, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.            | m2 | 11,22 €  |
| 1.9.2.5.4      | Execução de pintura a esmalte nas guardas metálicas das escadas, incluindo primário anti-corrosivo.                                                                                                         | m2 | 18,85 €  |
| <b>2</b>       | <b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES PÚBLICOS E DOS PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS NÃO EDIFICADOS, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO</b>                                                                   |    |          |
| <b>2.1</b>     | <b>Trabalhos Preparatórios</b>                                                                                                                                                                              |    |          |
| 2.1.1          | Fornecimento e colocação de protecções individuais de árvores a preservar incluindo todos os trabalhos e materiais.                                                                                         | un | 35,70 €  |
| 2.1.2          | Demolição de construções térreas, muros e outras construções de alvenaria de tijolo ou pedra, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.      | m2 | 15,56 €  |
| 2.1.3          | Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito:                                                |    |          |
| 2.1.3.1        | de pavimentos betuminosos                                                                                                                                                                                   | m2 | 3,54 €   |
| 2.1.3.2        | de calçadas                                                                                                                                                                                                 | m2 | 2,81 €   |
| 2.1.3.3        | de lajetas ou blocos de betão                                                                                                                                                                               | m2 | 2,81 €   |
| 2.1.3.4        | de lancil de betão / cantaria                                                                                                                                                                               | ml | 3,65 €   |
| 2.1.4          | Corte de árvores de médio porte, incluindo remoção a vazadouro.                                                                                                                                             | un | 61,20 €  |
| 2.1.5          | Corte de árvores de elevado porte, incluindo remoção a vazadouro.                                                                                                                                           | un | 193,80 € |
| 2.1.6          | Execução de poda de árvores, incluindo remoção a vazadouro dos resíduos produzidos.                                                                                                                         | un | 122,40 € |
| 2.1.7          | Desprega, limpeza e remoção de lixos e entulhos, da zona a plantar, incluindo meios mecanicos e manuais.                                                                                                    | m2 | 0,79 €   |
| 2.1.8          | Desprega, limpeza, mobilização, modelação e nivelamento do terreno, para aplicação de terra vegetal fertilizada, antecedendo a plantação das especies vegetais.                                             | m2 | 3,65 €   |
| 2.1.9          | Modelação geral do terreno a plantar, incluindo topografia na implantação dos arranjos exteriores.                                                                                                          | m2 | 2,55 €   |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO           |                                                                                                                                                                                                             | Un | 2021     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 2.1.10              | Ceifas de ervas manual ou mecânica (por cada um dos lados das estradas).                                                                                                                                    | km | 255,00 € |
| 2.1.11              | Aplicação de monda química na zona urbana do concelho de Mafra (com produtos certificados)                                                                                                                  | m2 | 0,31 €   |
| 2.1.12              | Limpeza urbana com varredouras mecânicas ligeiras.                                                                                                                                                          | m2 | 0,02 €   |
| 2.1.13              | Limpeza urbana com varredouras mecânicas pesadas RAVO                                                                                                                                                       | m2 | 0,02 €   |
| 2.1.14              | Limpeza urbana com varredura manual apoiada por tratocarro de caixa aberta                                                                                                                                  | m2 | 0,22 €   |
| 2.1.15              | Limpeza urbana com varredura manual apoiada por um carrinho de varredura, pá, vassoura e leque                                                                                                              | m2 | 0,18 €   |
| 2.1.16              | Desmatção, incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.                                 | m2 | 2,65 €   |
| 2.1.17              | Decapagem de terra vegetal com 0,20 a 0,50m de espessura média e a sua colocação em vazadouro ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo carga, transporte e protecção.                    | m3 | 2,61 €   |
| 2.1.18              | Desenraizamento de arbustos, limpeza, corte e remoção para zona de depósito provisório em zona escolhida.                                                                                                   | un | 8,16 €   |
| 2.1.19              | Desenraizamento de árvores, limpezas, corte e remoção para zona de depósito provisório em zona escolhida.                                                                                                   | un | 41,82 €  |
| 2.1.20              | Limpeza e desmatção de zonas já plantadas com árvores.                                                                                                                                                      | m2 | 2,81 €   |
| 2.1.21              | Corte de silvas e plumas mais pequenas, árvores bravias pelo meio até 2,20mts/altura semi-densa                                                                                                             | m2 | 0,41 €   |
| 2.1.22              | Corte de ervas secas, silvas e vegetação semi-densa até 1,00 mts / altura                                                                                                                                   | m2 | 0,12 €   |
| <b>2.2 Drenagem</b> |                                                                                                                                                                                                             |    |          |
| 2.2.1               | Grelha de drenagem em betão com grelha em ferro, 0,15m de largura, assente sobre fundação em betão com ligação à caixa de águas pluviais mais próxima.                                                      | ml | 142,80 € |
| 2.2.2               | Levantamento e reposição de tampas de caixas de inspecção para rectificação do nível, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                 | un | 56,97 €  |
| 2.2.3               | Levantamento e reposição de sumidouros junto ao lancil com grelha, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                    | un | 44,88 €  |
| 2.2.4               | Fornecimento e assentamento de tubagem de geodreno e respectivos acessórios aplicados, incluindo abertura de vala em terra, envolvimento da tubagem com brita e todos os trabalhos e materiais necessários: |    |          |
| 2.2.4.1             | Com tubagem envolvida em manta geotextil:                                                                                                                                                                   |    |          |
| 2.2.4.1.1           | Ø100mm                                                                                                                                                                                                      | ml | 32,54 €  |
| 2.2.4.1.2           | Ø125mm                                                                                                                                                                                                      | ml | 33,66 €  |
| 2.2.4.1.3           | Ø140mm                                                                                                                                                                                                      | ml | 35,34 €  |
| 2.2.4.1.4           | Ø160mm                                                                                                                                                                                                      | ml | 37,03 €  |
| 2.2.4.1.5           | Ø200mm                                                                                                                                                                                                      | ml | 38,15 €  |
| 2.2.5               | Limpeza de sumidouros, incluindo remoção dos resíduos.                                                                                                                                                      | un | 33,15 €  |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**

| DESCRIÇÃO  |                                                                                                                                                                                                          | Un | 2021     |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 2.2.6      | Limpeza de caleiras, incluindo remoção dos resíduos.                                                                                                                                                     | ml | 7,34 €   |
| 2.2.7      | Limpeza, regularização e reperfilamento de valetas, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito.                                     | km | 142,80 € |
| <b>2.3</b> | <b>Construção Civil</b>                                                                                                                                                                                  |    |          |
| 2.3.1      | Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x20cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 25 cm de espessura no limpo.                                                                  | m2 | 23,96 €  |
| 2.3.2      | Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com aditivo hidrofugante, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes exteriores para pintar. | m2 | 18,36 €  |
| 2.3.3      | Pintura a tinta acrílica em paredes exteriores, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários                                                 | m2 | 10,10 €  |
| 2.3.4      | Execução de pintura a esmalte em elementos metálicos tipo guardas, incluindo decapagem e primário anti-corrosivo                                                                                         | m2 | 28,56 €  |
| 2.3.5      | Picagem e reposição de reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço 1:3.                                          | m2 | 22,44 €  |
| <b>2.4</b> | <b>Pavimentação</b>                                                                                                                                                                                      |    |          |
| 2.4.1      | Fornecimento e colocação de Lãncil de cantaria de vidro, recto, incluindo fundação (0,13mx0,22m), e todos os materiais e trabalhos necessários:                                                          | ml | 23,88 €  |
| 2.4.2      | Fornecimento e colocação de lãncil de betão, incluindo fundação, e todos os materiais e trabalhos necessários:                                                                                           |    |          |
| 2.4.2.1    | Com comprimentos < 200 ml                                                                                                                                                                                | ml | 17,95 €  |
| 2.4.3      | Fornecimento e aplicação de lãncil em barra de ferro, incluindo todos os trabalhos e materiais                                                                                                           | ml | 14,28 €  |
| 2.4.4      | Limpeza e regularização da plataforma, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito.                                                  | m2 | 0,90 €   |
| 2.4.5      | Abertura de caixa em terreno compacto incluindo regularização e compactação com as seguintes espessuras:                                                                                                 |    |          |
| 2.4.5.1    | Com 0,15m de espessura                                                                                                                                                                                   | m2 | 1,39 €   |
| 2.4.6      | Camadas granulares com características de sub-base e base:                                                                                                                                               |    |          |
| 2.4.6.1    | Em agregado britado de granulometria extensa (ABGE)                                                                                                                                                      |    |          |
| 2.4.6.1.1  | Com 0,15m de espessura                                                                                                                                                                                   | m2 | 3,14 €   |
| 2.4.6      | Fornecimento e colocação de tela anti-germinante, incluindo todos os trabalhos e materiais.                                                                                                              | m2 | 3,26 €   |
| 2.4.7      | Execução de base em areia/areão com 0,07 m de espessura.                                                                                                                                                 | m2 | 2,28 €   |
| 2.4.8      | Execução de pavimento tipo "UNI", em terra cota, assente sobre camada de areia ou areão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                           | m2 | 18,51 €  |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un | 2021     |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 2.4.9                   | Execução de calçada de vidro branco, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                                                                  | m2 | 20,20 €  |
| 2.4.10                  | Execução de laje de pavimento térreo, constituída por laje de betão C25/30, com malhasol CQ38 com 0,10m de espessura, devidamente esquadrelada, sobre camada de enrocamento com 0,30m, betonilha de regularização com 0,02m de espessura e tela de impermeabilização, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários. | m2 | 48,25 €  |
| 2.4.11                  | Execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.                                                                                                                                                                                                             | m2 | 14,59 €  |
| 2.4.12                  | Fornecimento e aplicação de pavimento em placas epdm ou similar                                                                                                                                                                                                                                                             | m2 | 39,78 €  |
| 2.4.13                  | Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro com ligante hidráulico, incluindo mistura, rega, regularização e compactação.                                                                                                                                                                                               | m2 | 12,24 €  |
| 2.4.14                  | Arranque e reposição de pavimento em lajeta de betão, massame de betão ou calçada, incluindo remoção dos produtos sobantes a vazadouro.                                                                                                                                                                                     | m2 | 17,03 €  |
| 2.4.15                  | Reparação de pavimento em saibro incluindo recarga em zonas necessitadas incluindo a adição de ligante hidráulico, regularização, rega e compactação.                                                                                                                                                                       | m2 | 8,16 €   |
| <b>2.5 Rede de Rega</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |
| 2.5.1                   | Execução de piquetagem e abertura e fecho de valas para instalação da tubagem incluindo todos os trabalhos e materiais.                                                                                                                                                                                                     | ml | 5,61 €   |
| 2.5.2                   | Fornecimento e montagem de caixa de contador                                                                                                                                                                                                                                                                                | un | 81,60 €  |
| 2.5.3                   | Fornecimento e colocação de tubagem em polietileno de alta densidade 10kg/cm2 incluindo todos os acessórios necessários à sua correcta instalação e funcionamento, válvulas, tomadas de carga, uniões, curvas, etc, incluindo todos os trabalhos, com diâmetros:                                                            |    |          |
| 2.5.3.1                 | 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ml | 4,59 €   |
| 2.5.3.2                 | 1" 1/2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ml | 3,06 €   |
| 2.5.3.3                 | 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ml | 2,65 €   |
| 2.5.3.4                 | 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ml | 2,24 €   |
| 2.5.3.5                 | 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ml | 1,94 €   |
| 2.5.4                   | Fornecimento e colocação de equipamentos de rega com as características indicadas para o funcionamento da rede de rega incluindo todos os trabalhos e materiais.                                                                                                                                                            |    |          |
| 2.5.4.1                 | Aspersor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | un | 25,50 €  |
| 2.5.4.2                 | Pulverizadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 12,24 €  |
| 2.5.4.3                 | Eletroválvula                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | un | 56,10 €  |
| 2.5.4.4                 | Programador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | un | 280,50 € |
| 2.5.4.5                 | Bocas de rega                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | un | 183,60 € |
| 2.5.4.6                 | Chaves de bronze para bocas de rega                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un | 35,70 €  |
| 2.5.4.7                 | Caixa para válvulas                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un | 36,72 €  |
| 2.5.4.8                 | Tubo gotejador                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ml | 1,33 €   |
| 2.5.4.9                 | Gotejador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 1,22 €   |
| 2.5.4.10                | Caixa para programador                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | un | 45,90 €  |
| 2.5.5                   | Fornecimento e colocação de cabo elétrico, cabo multicondutores, incluindo abertura e fecho de valas, e negativo de proteção.                                                                                                                                                                                               | ml | 0,41 €   |
| 2.5.6                   | Instalação de ramal, contador e ligação à rede geral de abastecimento de água.                                                                                                                                                                                                                                              | un | 673,20 € |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO  |                                                                                                                                                      | Un | 2021     |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| <b>2.6</b> | <b>Espaços Verdes</b>                                                                                                                                |    |          |
| 2.6.1      | Fertilização, incluindo espalhamento de terra fertilizada com cobertura de 0,15 m de espessura.                                                      | m2 | 4,08 €   |
| 2.6.2      | Fornecimento e espalhamento de terra fertilizada.                                                                                                    | m3 | 26,52 €  |
| 2.6.3      | Fornecimento e espalhamento de estrume de cavalo.                                                                                                    | m3 | 26,00 €  |
| 2.6.4      | Fornecimento e colocação de relva em tapete, incluindo fertilização e todos os trabalhos necessários.                                                | m2 | 10,20 €  |
| 2.6.5      | Fornecimento de sementeira de relva, incluindo fertilização e todos os materiais e trabalhos necessários.                                            | m2 | 2,26 €   |
| 2.6.6      | Corte de relva e limpezas diversas.                                                                                                                  | m2 | 1,12 €   |
| 2.6.7      | Fornecimento e colocação de camada de 0,05m de casca de pinheiro do tipo "Carmo Mulch" com 0-0,05m de granulometria.                                 | m3 | 56,10 €  |
| 2.6.8      | Plantação de árvores, incluindo abertura de covas e colocação de estrume, com as seguintes dimensões (exclui fornecimento):                          |    |          |
| 2.6.8.1    | PAP 10/12                                                                                                                                            | un | 17,85 €  |
| 2.6.8.2    | PAP 12/14                                                                                                                                            | un | 22,95 €  |
| 2.6.8.3    | PAP 14/16                                                                                                                                            | un | 28,05 €  |
| 2.6.9      | Plantação de arbustos, herbáceas e trepadeiras incluindo abertura de covas e colocação de estrume, com as seguintes dimensões (exclui fornecimento): |    |          |
| 2.6.9.1    | h=40cm                                                                                                                                               | un | 2,04 €   |
| 2.6.9.2    | h=30cm                                                                                                                                               | un | 1,84 €   |
| 2.6.9.3    | h=20cm                                                                                                                                               | un | 1,63 €   |
| 2.6.9.4    | h=10cm                                                                                                                                               | un | 1,53 €   |
| 2.6.10     | Plantação de gramíneas e bolbosas, incluindo todos os trabalhos e materiais, com as seguintes dimensões (exclui fornecimento):                       |    |          |
| 2.6.10.1   | h=30cm                                                                                                                                               | un | 1,84 €   |
| 2.6.10.2   | h=20cm                                                                                                                                               | un | 1,63 €   |
| 2.6.10.3   | h=10cm                                                                                                                                               | un | 1,53 €   |
| 2.6.11     | Plantação de aromáticas, incluindo todos os trabalhos e materiais, com as seguintes dimensões (exclui fornecimento):                                 |    |          |
| 2.6.11.1   | h=20cm                                                                                                                                               | un | 1,63 €   |
| 2.6.11.2   | h=15cm                                                                                                                                               | un | 1,58 €   |
| 2.6.11.3   | h=10cm                                                                                                                                               | un | 1,53 €   |
| 2.6.12     | Fornecimento e colocação de tutores, incluindo atilhos                                                                                               | un | 7,65 €   |
| <b>2.7</b> | <b>Elementos Decorativos</b>                                                                                                                         |    |          |
| 2.7.1      | Fornecimento e aplicação gravilha em lioz                                                                                                            | m3 | 204,00 € |
| 2.7.2      | Fornecimento e aplicação de seixo do rio                                                                                                             | m3 | 76,50 €  |
| 2.7.3      | Fornecimento e aplicação de seixo calibrado 4/8mm                                                                                                    | m3 | 102,00 € |



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL

| DESCRIÇÃO                                                        |                                                                                                                                                                                                                        | Un | 2021       |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 2.7.4                                                            | Fornecimento e aplicação de brita basáltica                                                                                                                                                                            | m3 | 69,36 €    |
| 2.7.5                                                            | Fornecimento e aplicação de brita bago de arroz                                                                                                                                                                        | m3 | 59,23 €    |
| 2.7.6                                                            | Limpeza de grilha, seixo ou brita incluindo crivagem, espalhamento e regularização                                                                                                                                     | m2 | 3,06 €     |
| 2.7.7                                                            | Fornecimento e assentamento de enrocamento arrumado à mão, para arranjo paisagístico                                                                                                                                   | m3 | 42,84 €    |
| 2.7.8                                                            | Fornecimento e aplicação de aglomerados de pedra rústica dispersos pelo espaço.                                                                                                                                        | m3 | 51,00 €    |
| 2.7.9                                                            | Fornecimento e aplicação de tela para solos sob zonas, de inertes ou de casca de pinheiro.                                                                                                                             | m2 | 1,22 €     |
| <b>2.8 Mobiliário Urbano e Equipamentos de Fitness e Recreio</b> |                                                                                                                                                                                                                        |    |            |
| 2.8.1                                                            | Montagem de conjunto lúdico constituído por escorrega e estrutura de trepar, incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.                                                                                    | un | 714,00 €   |
| 2.8.2                                                            | Reparação de conjunto lúdico constituído por escorrega e estrutura de trepar, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem. | un | 1 275,00 € |
| 2.8.3                                                            | Montagem de mola incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.                                                                                                                                                | un | 204,00 €   |
| 2.8.4                                                            | Reparação de mola, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.                                                            | un | 387,60 €   |
| 2.8.5                                                            | Montagem de balancé incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.                                                                                                                                             | un | 204,00 €   |
| 2.8.6                                                            | Reparação de balancé, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.                                                         | un | 387,60 €   |
| 2.8.7                                                            | Montagem de escorrega incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.                                                                                                                                           | un | 326,40 €   |
| 2.8.8                                                            | Reparação de escorrega, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.                                                       | un | 555,90 €   |
| 2.8.9                                                            | Montagem de baloiço incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.                                                                                                                                             | un | 326,40 €   |
| 2.8.10                                                           | Reparação de baloiço, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.                                                         | un | 555,90 €   |
| 2.8.11                                                           | Montagem de papeleira incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.                                                                                                                                           | un | 91,80 €    |
| 2.8.12                                                           | Reparação de papeleira, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.                                                       | un | 142,80 €   |
| 2.8.13                                                           | Montagem de banco de jardim incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.                                                                                                                                     | un | 61,20 €    |
| 2.8.14                                                           | Reparação de banco de jardim, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.                                                 | un | 137,70 €   |
| 2.8.15                                                           | Montagem de mesa incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.                                                                                                                                                | un | 81,60 €    |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un | 2021     |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 2.8.16                            | Reparação de mesa, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.                                                                                                     | un | 183,60 € |
| 2.8.17                            | Montagem de bebedouro incluindo ligação de abastecimento de água                                                                                                                                                                                                | un | 183,60 € |
| 2.8.18                            | Reparação de bebedouro, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários, e posterior montagem.                                                                                               | un | 249,90 € |
| 2.8.19                            | Montagem de equipamento de fitness ao ar livre                                                                                                                                                                                                                  | un | 244,80 € |
| 2.8.20                            | Reparação de equipamento de fitness ao ar livre, incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.                                                                       | un | 448,80 € |
| 2.8.21                            | Montagem de pilaretes metálicos dissuasores incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.                                                                                                                                                              | un | 25,50 €  |
| 2.8.22                            | Reparação de pilaretes metálicos dissuasores incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.                                                                           | un | 22,44 €  |
| 2.8.23                            | Montagem de painel informativo incluindo fundações e restantes trabalhos necessários.                                                                                                                                                                           | un | 163,20 € |
| 2.8.24                            | Reparação de painel informativo incluindo desmontagem, substituição de elementos danificados e pintura ou envernizamento dos elementos necessários e posterior montagem.                                                                                        | un | 295,80 € |
| <b>2.9 Estruturas em Madeiras</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |
| 2.9.1                             | Fornecimento e montagem de estrutura em madeira para execução de pérgula. Os pés de madeira da pérgula estarão assentes sobre estrutura metálica. Inclui tratamento com velatura.                                                                               | m2 | 433,50 € |
| 2.9.2                             | Reparação de estrutura de pérgula, incluindo substituição de elementos danificados, reparação de apoios, nós de fixação e aplicação de velatura.                                                                                                                | m2 | 81,60 €  |
| 2.9.3                             | Fornecimento e aplicação de guarda em madeira de pinho tratado com 1,10m de altura, prumos com diâmetro de 100mm e travessas com diâmetro de 80mm, incluindo lintel em betão.                                                                                   | ml | 81,60 €  |
| 2.9.4                             | Reparação de guarda em madeira de pinho tratado com 1,10m de altura, prumos com diâmetro de 100mm e travessas com diâmetro de 80mm, com substituição dos elementos danificados.                                                                                 | ml | 25,50 €  |
| 2.9.5                             | Fornecimento e montagem de paliçada em pinho tratado, incluindo fundação e movimento de terras.                                                                                                                                                                 | ml | 40,80 €  |
| <b>2.10 Vedações</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |
| 2.10.1                            | Vedação com rede plastificada de malha quadrada, (tipo "DINE" com arame nº12 e malha de 60mm ou equivalente) e prumos de ferro galvanizado (a 100 µ) de 2", devidamente chumbados em murete ou lancil fde betão e pintados a tinta de esmalte, incluindo arame. | ml | 46,56 €  |
| 2.10.2                            | Vedação em painéis rígidos BEKAERT "NYLOFOR 3D" com 2,50 x 2,03 m com perfis verticais em aço Ø 50 mm.                                                                                                                                                          | ml | 56,10 €  |
| 2.10.3                            | Fornecimento e execução de portão em painéis rígidos BEKAERT "NYLOFOR 3D" incluindo prumos verticais.                                                                                                                                                           | un | 168,30 € |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO   |                                                                                                                                                                                                             | Un | 2021     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 2.10.4      | Reparação de portão, incluindo decapagem e pintura.                                                                                                                                                         | un | 142,80 € |
| 2.10.5      | Substituição de fechadura de portão, incluindo todos os trabalhos e materiais.                                                                                                                              | un | 42,84 €  |
| <b>2.11</b> | <b>Máquinas</b>                                                                                                                                                                                             |    |          |
| 2.11.1      | Tractor agrícola em carregamento e distribuições várias.                                                                                                                                                    | h  | 30,86 €  |
| 2.11.2      | Camião de 14 m3.                                                                                                                                                                                            | h  | 40,80 €  |
| 2.11.3      | Camião de 6 m3.                                                                                                                                                                                             | h  | 25,50 €  |
| 2.11.4      | Recto escavadora em diversos trabalhos                                                                                                                                                                      | h  | 34,78 €  |
| 3           | <b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS QUE SÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA SUA ESFERA DOMINIAL PÚBLICA E PRIVADA</b>                                                                                    |    |          |
| <b>3.1</b>  | <b>Demolições</b>                                                                                                                                                                                           |    |          |
| 3.1.1       | Demolição de paredes interiores de alvernaria de tijolo, incluindo desmontagem de acessórios, picagem dos paramentos confinantes com paredes a manter e respectivos remates.                                | m2 | 22,44 €  |
| <b>3.2</b>  | <b>Revestimento, isolamentos e impermeabilizações</b>                                                                                                                                                       |    |          |
| 3.2.1       | Execução de pintura a tinta de água tipo Cinolite ou equivalente, em paredes e tectos interiores, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários. | m2 | 8,98 €   |
| 3.2.2       | Pintura a tinta acrílica lavável em paredes interiores rebocadas, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                 | m2 | 10,10 €  |
| 3.2.3       | Pintura com tinta tipo "Icosit Betoncolor" ou equivalente em tectos de betão aparente, com as demãos necessárias a um perfeito acabamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.            | m2 | 11,22 €  |
| 3.2.4       | Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com aditivo hidrofugante, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes exteriores para pintar.    | m2 | 18,36 €  |
| 3.2.5       | Reboco areado fino de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores para pintar.                              | m2 | 17,95 €  |
| 3.2.6       | Reboco desempenado de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo salpico com argamassa de cimento e areia lavada ao traço de 1:3, em paredes interiores.                                          | m2 | 15,71 €  |
| 3.2.7       | Verificação de origem da infiltração em paredes e tectos, verificação de caleiras e tubos de queda.                                                                                                         | vg | 188,70 € |
| 3.2.8       | Fornecimento e colocação de painéis em acrílico transparente, incluindo fixações e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                     | m2 | 43,15 €  |
| 3.2.9       | Benefeciação de muros exteriores, com lavagem a uma pressão adequada, retoques pontuais de pintura e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento                                    | m2 | 12,75 €  |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un | 2021    |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 3.2.10                | Beneficiação de paredes e tetos, incluindo as reparações necessárias no exterior, de forma a anular as infiltrações, reparação/isolamento das caixilharias e cantarias (nos casos aplicáveis), correcção de fissuras, remates, pintura da parede interior com tinta ou equivalente e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento. | m2 | 21,22 € |
| 3.2.11                | Beneficiação de parede incluindo aplicação de estuque e aplicação de primário e duas demãos de tinta, mão de obra, equipamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                         | m2 | 16,58 € |
| 3.2.12                | Fornecimento e assentamento de azulejos 20x20, cor branca incluindo colas de assentamento, cortes, remates, refecimento de juntas e arestas, remates de estuque e pintura e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                          | m2 | 38,45 € |
| 3.2.13                | Substituição de azulejos partidos, incluindo fornecimento de azulejo idêntico ao existente, cola, betumes, remate de pintura e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                           | m2 | 48,96 € |
| 3.2.14                | Fornecimento e aplicação de cantoneiras em inox, para protecção dos cantos das paredes, incluindo remates em silicone e todos os trabalhos materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                    | ml | 61,20 € |
| 3.2.15                | Fornecimento e aplicação de cantoneira em fenólico, incluindo remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                                                  | ml | 54,40 € |
| 3.2.16                | Fornecimento e aplicação de cantoneiras em madeira, para protecção dos cantos das paredes, incluindo todas as equinas boleadas, envernizamento, remates em silicone e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                    | ml | 44,20 € |
| 3.2.17                | Fornecimento e aplicação de régua em fenólico, para protecção na zona de encosto das cadeiras, incluindo remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                       | m  | 33,15 € |
| 3.2.18                | Substituição de placas de teto falso, incluindo mão de obra, equipamento de elevação e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                                   | m2 | 91,80 € |
| 3.2.19                | Reparação de tetos falsos, incluindo substituição de materiais necessários, mão de obra, equipamento de elevação e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                       | m2 | 42,84 € |
| 3.2.20                | Beneficiação do tecto em gesso cartonado que se encontra danificado, incluindo pintura e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                                             | m2 | 34,68 € |
| 3.2.21                | Beneficiação da esquina e parede que se encontra danificada, incluindo reparação do estuque, pintura da parede e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                     | m2 | 32,64 € |
| 3.2.22                | Lavagem das fachadas a meia pressão, a fim de retirar a sujidade existente junto à cobertura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.                                                                                                                                                                                           | m2 | 3,88 €  |
| 3.2.23                | Execução de pintura dos tubos de queda, na cor idêntica à existente, incluindo lavagem e todos os trabalhos e materiais necessários.                                                                                                                                                                                                          | ml | 6,43 €  |
| 3.2.24                | Remoção de grafitis de paredes, cantarias, incluindo mão de obra e limpeza com produto adequado.                                                                                                                                                                                                                                              | m2 | 14,28 € |
| <b>3.3 Pavimentos</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |         |
| 3.3.1                 | Arranque de pavimento em madeira, incluindo remoção dos materiais sobantes a vazadouro autorizado.                                                                                                                                                                                                                                            | m2 | 12,24 € |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un | 2021     |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 3.3.2                                | Substituição de pavimento em linóleo, incluindo reparação da betonilha (se necessário), fornecimento de novo pavimento em vinílico (com esquema de cores idêntico ao existente), aplicação de colas, refecimento de juntas, mão de obra, equipamento e todos os trabalhos e materiais necessário a um perfeito acabamento. | m2 | 30,60 €  |
| 3.3.3                                | Substituição do pavimento em vinílico incluindo reparação de betonilha, fornecimento de novo vinílico (se necessário) e aplicação de colas, refecimento de juntas, mão de obra, equipamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                         | m2 | 40,80 €  |
| 3.3.4                                | Benefeciação de juntas de pavimento em vinílico, incluindo mão de obra, equipamento e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                             | ml | 4,44 €   |
| 3.3.5                                | Substituição de mosaicos partidos, incluindo fornecimento de mosaico idêntico ao existente, cola, betumes, remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                  | m2 | 48,96 €  |
| 3.3.6                                | Substituição de lajetas partidas, incluindo fornecimento de lajetas idênticas ao existente, betumes, remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                        | m2 | 36,72 €  |
| 3.3.7                                | Fornecimento e aplicação de peça em plástico "abs" na protecção de mosaicos de piscinas, incluindo fixação adequada a ambiente aquático e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                         | un | 63,24 €  |
| 3.3.8                                | Reparação / substituição do rodapé, que se encontra danificado, incluindo remoção do existente, remates da parede e pintura do rodapé à cor idêntica à existente e todos os trabalhos e materiais necessários.                                                                                                             | ml | 37,74 €  |
| 3.3.9                                | Execução de betonilha de regularização executada em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4 em pavimentos.                                                                                                                                                                                                            | m2 | 14,59 €  |
| <b>3.4 Coberturas</b>                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |          |
| 3.4.1                                | Benefeciação de cobertura, incluindo as reparações necessárias, de forma a anular as infiltrações, substituição de telhas e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                       | m2 | 22,75 €  |
| 3.4.2                                | Reparação de tela impermeabilizante de cobertura, incluindo arranque da tela danificada, fornecimento e colagem de tela asfáltica e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                   | m2 | 38,76 €  |
| 3.4.3                                | Substituição de telhas partidas, incluindo remoção e transporte das telhas partidas, fornecimento e aplicação de telhas idênticas às existentes e todos os trabalhos e materiais necessários.                                                                                                                              | m2 | 24,48 €  |
| 3.4.4                                | Revisão geral da cobertura, incluindo fixações, ligações, juntas, selagens, revisão / substituição dos mastiques e todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                             | m2 | 18,36 €  |
| <b>3.5 Portas, janelas e estores</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |          |
| 3.5.1                                | Desmontagem de portas, aduelas e guarnições com aproveitamento do material, incluindo transporte para local a indicar.                                                                                                                                                                                                     | un | 36,92 €  |
| 3.5.2                                | Montagem de portas a que se refere o artigo anterior, aduelas e guarnição, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                              | un | 96,39 €  |
| 3.5.3                                | Fornecimento e montagem de porta em madeira, com dimensões 0,80x2,5m, aduelas e guarnições no mesmo material, pintadas à cor das portas existentes, incluindo fechadura e chaves.                                                                                                                                          | un | 612,00 € |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un | 2021     |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 3.5.4     | Benefeciação da aduela de porta, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                                                                                    | un | 76,50 €  |
| 3.5.5     | Reparação e e afinação de porta, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.                                                                                                                                                                                                                                                 | un | 28,56 €  |
| 3.5.6     | Benefeciação de porta metálica incluindo pintura com tinta de esmalte e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                                                       | un | 37,74 €  |
| 3.5.7     | Manutenção geral porta (saída de emergência), incluindo fixações, afinações e substituição de componentes se necessário.                                                                                                                                                                                                               | un | 36,41 €  |
| 3.5.8     | Fornecimento e montagem de canhões de fechaduras novos, nas portas exteriores, incluindo todos os trabalhos e materiais.                                                                                                                                                                                                               | un | 53,84 €  |
| 3.5.9     | Substituição de puxador de porta, incluindo todos os trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 36,11 €  |
| 3.5.10    | Reparação de puxador de porta, incluindo todos os trabalhos necessários                                                                                                                                                                                                                                                                | un | 25,09 €  |
| 3.5.11    | Reparação de aros e janelas e pintura à cor existente, com 2 demões de tinta de esmalte, incluindo aplicação de primário compatível, silicone no remate da janela de forma a evitar infiltrações, bem como todos os trabalhos preparatórios.                                                                                           | m2 | 55,25 €  |
| 3.5.12    | Eliminação de entrada de água por debaixo de portas, incluindo verificação/retificação/calafetagem da caixilharia, criação de ranhuras com a largura de 1cm para escoamento de águas e para impedir que a água entre sob a porta, nas soleiras em pedra, bem como todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento. | un | 119,34 € |
| 3.5.13    | Fornecimento e colocação de rede mosquiteira em janelas, incluindo aro em alumínio idêntico à caixilharia, alteração da janela existente para sistema basculante e todos os trabalhos e fornecimentos necessários.                                                                                                                     | un | 153,00 € |
| 3.5.14    | Benefeciação geral de fechos e caixilharias de janelas, que não fecham correctamente, incluindo afinações, fixações e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                         | un | 183,60 € |
| 3.5.15    | Fornecimento e aplicação de fechos de culatra em inox em portas.                                                                                                                                                                                                                                                                       | un | 36,72 €  |
| 3.5.16    | Substituição dos vedantes, borrachas e silicones de portas                                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 20,91 €  |
| 3.5.17    | Substituição dos vedantes, borrachas e silicones de janelas                                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 17,34 €  |
| 3.5.18    | Fornecimento e aplicação de peça em forma de "U", em inox, para protecção das bases de portas, incluindo retificação da face inferior das portas, remates em silicone e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                           | un | 81,60 €  |
| 3.5.19    | Fornecimento e aplicação de batente em borracha ao nível do puxador.                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 25,50 €  |
| 3.5.20    | Fornecimento e assentamento de batente de porta com anel de borracha.                                                                                                                                                                                                                                                                  | un | 14,28 €  |
| 3.5.21    | Benefeciação de estore Black - Out, incluindo reparação de apoio, montagem, afinações e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                           | un | 63,24 €  |
| 3.5.22    | Reparação e afinação de estores venezianos "entre vidros", incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                                              | un | 71,40 €  |



**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un | 2021     |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 3.5.23                      | Revisão geral e reparação de estores e caixas de estores, incluindo fornecimento e montagem de motores novos e todos os trabalhos e materiais necessários.                                                                                                                                                                                                         | un | 91,80 €  |
| 3.5.24                      | Benefeciação de caixa de estore, incluindo fornecimento e aplicação de isolamento térmico, calafetagem e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                                      | un | 38,76 €  |
| 3.5.25                      | Manutenção geral de persiana, incluindo fixações, afinações e substituição de componentes, se necessário                                                                                                                                                                                                                                                           | un | 81,60 €  |
| 3.5.26                      | Fornecimento e aplicação de um vidro duplo composto tipo "SGG Climalit composto por vidro exterior Planitherme 6mm temperado + 10mm de caixa de ar + vidro interior Stadip 44.1 laminado (fixos) ou Securit 4mm temperado (correr)" ou equivalente, incluindo mão de obra, equipamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.      | un | 153,00 € |
| 3.5.27                      | Fornecimento e assentamento de vidro aramado, em vão de janela, incluindo retirada e remoção do vidro existente a vazadouro e todos os trabalhos necessários                                                                                                                                                                                                       | un | 30,60 €  |
| 3.5.28                      | Colocação de película espelhada tipo "3M" ou equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m2 | 132,60 € |
| <b>3.6 Divisórias</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |
| 3.6.1                       | Fornecimento e montagem de divisórias fenólicas para duches, com 13mm de espessura, incluindo sistema de fixação à parede e pavimento em aço inox e todos os trabalhos e materiais necessários.                                                                                                                                                                    | un | 229,50 € |
| 3.6.2                       | Fornecimento e montagem de porta com dimensões 0,60x2,0m em fenólico com 13mm de espessura, m fenólico com 13mm de espessura, incluindo aros, guarnições e aduelasno mesmo material, fechadura, chaves e puxador.                                                                                                                                                  | un | 612,00 € |
| 3.6.3                       | Fornecimento e montagem de porta de correr com dimensões 0,80x2,0m, em fenólico com 13mm de espessura, incluindo aros, guarnições e aduelasno mesmo material, fechadura, chaves e puxador.                                                                                                                                                                         | un | 765,00 € |
| <b>3.7 Cantarias</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |
| 3.7.1                       | Benefeciação de soleiras em pedra, incluindo colas, betume, afagamento, tratamento de impermeabilização e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                                                 | un | 81,60 €  |
| 3.7.2                       | Limpeza inicial, dos peitoris e ombreiras de janela, nas faces exteriores e interiores, com um produto de desinfecção (biocida), para eliminar todo o tipo de microorganismos, fungos, etc..., incluindo a reparação e /ou consolidação de elementos com argamassa pré doseada (sempre que necessário), e / ou reposição de volumes com argamassa de restauro.     | ml | 12,24 €  |
| <b>3.8 Redes de Esgotos</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |
| 3.8.1                       | Benefeciação da rede de esgotos, de forma a eliminar o mau cheiro na instalação sanitária, incluindo verificação da origem do mau cheiro, colocação de silicone de vedação nas tampas das caixas de pavimento, tamponamento de ralos que não estão a ser utilizados (se necessário), bem como todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento. | un | 183,60 € |
| 3.8.2                       | Tamponamento da saída de esgoto, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                                                                                                    | un | 38,76 €  |
| 3.8.3                       | Desentupimento de rede de esgotos incluindo mão de obra e equipamentos necessários, assim como recolha dos resíduos.                                                                                                                                                                                                                                               | un | 91,80 €  |
| 3.8.4                       | Desentupimento de lavatório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | un | 22,44 €  |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO   |                                                                                                                                                                                                                                                     | Un | 2021     |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| <b>3.9</b>  | <b>Redes de Abastecimento de Água</b>                                                                                                                                                                                                               |    |          |
| 3.9.1       | Anulação de torneira existente, incluindo tampão e remate.                                                                                                                                                                                          | un | 28,56 €  |
| 3.9.2       | Fornecimento e colocação de torneiras de serviço, em instalações sanitárias, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.                                                                                      | un | 51,00 €  |
| 3.9.3       | Fornecimento e colocação de torneira de serviço de 1/4 de volta com manipulo amovível, incluindo ligação à rede e todas as adaptações e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento                                                          | un | 91,80 €  |
| 3.9.4       | Substituição de torneiras incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.                                                                                                                                         | un | 30,60 €  |
| 3.9.5       | Fornecimento e colocação de torneira com temporizador, em instalações sanitárias, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.                                                                                 | un | 78,54 €  |
| 3.9.6       | Fornecimento e colocação de misturadora de chuveiro, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.                                                                                                              | un | 132,60 € |
| 3.9.7       | Fornecimento e colocação de válvula de seccionamento, incluindo todas as ligações e adaptações necessárias a um perfeito funcionamento.                                                                                                             | un | 42,84 €  |
| <b>3.10</b> | <b>Águas Pluviais</b>                                                                                                                                                                                                                               |    |          |
| 3.10.1      | Fornecimento e aplicação de tubo de queda de água pluvial, incluindo fixações e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                | ml | 30,60 €  |
| 3.10.2      | Fornecimento e aplicação de ralo com grelha metálica.                                                                                                                                                                                               | un | 38,76 €  |
| 3.10.3      | Fornecimento e aplicação de ralos de pinha, com dimensões adequadas à respectiva saída pluvial                                                                                                                                                      | un | 23,46 €  |
| 3.10.4      | Limpeza de caleiras e algerozes, incluindo os meios de elevação necessários.                                                                                                                                                                        | ml | 15,30 €  |
| <b>3.11</b> | <b>Ventilação</b>                                                                                                                                                                                                                                   |    |          |
| 3.11.1      | Substituição de grelha de ventilação, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                            | un | 71,40 €  |
| 3.11.2      | Benefeciação de ventilação de compartimento, incluindo 2 aberturas de ventilação, fornecimento e colocação de 2 grelhas metálicas no exterior e 2 de pvc no interior, bem como todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento. | vg | 122,40 € |
| 3.11.3      | Abertura de 2 ventilações em porta, fornecimento e colocação de 4 grelhas metálicas retangulares, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                    | vg | 459,00 € |
| 3.11.4      | Fornecimento e assentamento de coluna de ventilação na fachada, em PVC, incluindo execução de abertura na cobertura, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua instalação, fixação à fachada e isolamento da cobertura.                   | ml | 17,85 €  |
| 3.11.5      | Substituição do motor de extração de fumos, incluindo o seu fornecimento, bem como todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.                                                                                                        | un | 387,60 € |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO   |                                                                                                                                                                                                                                                              | Un | 2021     |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 3.11.6      | Limpeza de condutas de ventilação, incluindo desmontagem e montagem dos elementos necessários.                                                                                                                                                               | ml | 17,14 €  |
| <b>3.12</b> | <b>Gradeamentos</b>                                                                                                                                                                                                                                          |    |          |
| 3.12.1      | Repintura de guarda, com tinta de esmalte, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                    | m2 | 20,40 €  |
| 3.12.2      | Execução de pintura a esmalte nas guardas metálicas das escadas, incluindo primário anti-corrosivo.                                                                                                                                                          | m2 | 18,85 €  |
| <b>3.13</b> | <b>Mobiliários e Equipamentos para Interior e Exterior</b>                                                                                                                                                                                                   |    |          |
| 3.13.1      | Remoção de baliza de futebol para local a indicar                                                                                                                                                                                                            | un | 61,20 €  |
| 3.13.2      | Arranque e remoção de tabela de basquetebol para local a indicar                                                                                                                                                                                             | un | 122,40 € |
| 3.13.3      | Repintura de baliza de futebol, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários                                                                                                                                                                         | un | 64,26 €  |
| 3.13.4      | Benefeciação de tabela de basquetebol, incluindo repintura e todos os trabalhos e materiais necessários.                                                                                                                                                     | un | 81,60 €  |
| 3.13.5      | Substituição de rede de baliza de futebol                                                                                                                                                                                                                    | un | 76,50 €  |
| 3.13.6      | Substituição de rede de tabela de basquetebol                                                                                                                                                                                                                | un | 42,84 €  |
| 3.13.7      | Benefeciação de cacifos, incluindo substituição de elementos necessários, pintura e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                 | un | 75,48 €  |
| 3.13.8      | Substituição de vidro de armário, incluindo desmontagem e remoção do vidro existente a vazadouro e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                      | m2 | 83,64 €  |
| 3.13.9      | Reparação de frigorífico, incluindo a substituição de elementos necessários a permitir um perfeito funcionamento.                                                                                                                                            | un | 244,80 € |
| 3.13.10     | Reparação de máquina de lavar louça, incluindo a substituição de elementos necessários a permitir um perfeito funcionamento.                                                                                                                                 | un | 285,60 € |
| 3.13.11     | Reparação de máquina de lavar roupa, incluindo a substituição de elementos necessários a permitir um perfeito funcionamento.                                                                                                                                 | un | 285,60 € |
| 3.3.12      | Reparação de termo acumulador, incluindo a substituição de elementos necessários a permitir um perfeito funcionamento.                                                                                                                                       | un | 183,60 € |
| 3.13.13     | Reparação de caldeira de aquecimento, incluindo a substituição de elementos necessários a permitir um perfeito funcionamento.                                                                                                                                | un | 408,00 € |
| <b>3.14</b> | <b>Electricidade e Telecomunicações</b>                                                                                                                                                                                                                      |    |          |
| 3.14.1      | Fornecimento e montagem de tomada com alvéolos protegidos, em substituição das existentes (sem proteção), incluindo todas as ligações necessárias, apoio de construção civil, pintura e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento. | un | 36,72 €  |
| 3.14.2      | Fornecimento e montagem de interruptor, incluindo todas as ligações necessárias, apoio de construção civil, pintura e todos os materiais e trabalhos necessários a um perfeito acabamento.                                                                   | un | 32,64 €  |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO                                                      |                                                                                                                                                                                                                   | Un | 2021     |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 3.14.3                                                         | Revisão e manutenção das instalações eléctricas ao nível das tomadas, onde se inclui a substituição das tomadas que se verificar necessárias.                                                                     | un | 24,48 €  |
| 3.14.4                                                         | Substituição de armaduras existentes, por armaduras novas com lâmpadas em led, incluindo ligações e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.                                      | un | 91,80 €  |
| 3.14.5                                                         | Substituição de lâmpadas led                                                                                                                                                                                      | un | 18,36 €  |
| 3.14.6                                                         | Fornecimento e montagem de luminária, incluindo todos os trabalhos necessários.                                                                                                                                   | un | 61,20 €  |
| 3.14.7                                                         | Sinal perigo electrocussão, devidamente montado e fixado                                                                                                                                                          | un | 12,24 €  |
| <b>3.15 Climatização</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                   |    |          |
| 3.15.1                                                         | Substituição de filtros dos aparelhos de ar condicionado.                                                                                                                                                         | un | 33,25 €  |
| 3.15.2                                                         | Fornecimento e aplicação de difusor circular, para saída do ar condicionado, incluindo ligação à tubagem existente, remates de tecto falso e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento. | un | 51,00 €  |
| 3.15.3                                                         | Reparação de equipamento de ar-condicionado, incluindo a substituição de elementos necessários a permitir um perfeito funcionamento.                                                                              | un | 163,20 € |
| 3.15.4                                                         | Afinação de irradiador de calor                                                                                                                                                                                   | un | 61,20 €  |
| <b>3.16 Segurança Contra Incêndios e Sinalética</b>            |                                                                                                                                                                                                                   |    |          |
| 3.16.1                                                         | Revisão e ensaio do sistema de detecção e combate a incêndios                                                                                                                                                     | un | 183,60 € |
| 3.16.2                                                         | Manutenção de extintor                                                                                                                                                                                            | un | 15,30 €  |
| 3.16.3                                                         | Fornecimento e colocação do extintor CO2 2 Kg                                                                                                                                                                     | un | 78,09 €  |
| 3.16.4                                                         | Fornecimento e colocação do extintor ABC de 6 kg                                                                                                                                                                  | un | 44,43 €  |
| 3.16.5                                                         | Fornecimento e colocação do carretel c/ caixa e mangueira de 25 mts                                                                                                                                               | un | 612,00 € |
| 3.16.6                                                         | Fornecimento, colocação e montagem de botoneira de alarme                                                                                                                                                         | un | 65,99 €  |
| 3.16.7                                                         | Fornecimento e colocação manta apaga fogos 1x1m                                                                                                                                                                   | un | 39,27 €  |
| 3.16.8                                                         | Sinal Extintor, devidamente montado e fixado.                                                                                                                                                                     | un | 12,24 €  |
| 3.16.9                                                         | Sinal manta apaga fogos devidamente montado e fixado.                                                                                                                                                             | un | 12,24 €  |
| 3.16.10                                                        | Fornecimento e colocação de planta de emergência                                                                                                                                                                  | un | 109,96 € |
| 3.16.11                                                        | Fornecimento e colocação do sinal de ponto de encontro                                                                                                                                                            | un | 28,05 €  |
| <b>3.17 Betões em Elementos Estruturais e Muros de Suporte</b> |                                                                                                                                                                                                                   |    |          |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un | 2021     |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 3.17.1      | Fornecimento e aplicação de betão de limpeza nas sapatas de pilares e nos linteis de fundação em camada com 0,10m de espessura. Incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m2 | 81,60 €  |
| 3.17.2      | Betão armado da classe C20/25 e aço A400 ER/NR em sapatas , incluindo cofragem e todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | m3 | 179,52 € |
| 3.17.3      | Betão armado classe C20/25 e aço A400 NT em elevação de paredes de contenção (muros), incluindo cofragem e todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m3 | 297,33 € |
| 3.17.4      | Betão armado classe C20/25 e aço A400 NT em pilares, incluindo cofragem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m3 | 347,82 € |
| 3.17.5      | Betão armado classe C20/25 e aço A400 NT em vigas, incluindo cofragem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m3 | 336,60 € |
| 3.17.6      | Betão armado classe C20/25 e aço A400 NT em lajes e escadas, incluindo cofragem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m3 | 291,72 € |
| 3.17.7      | Execução de laje de pavimento térreo, constituída por laje de betão C25/30, com malhasol CQ38 com 0,10m de espessura, devidamente esquadrelada, sobre camada de enrocamento com 0,30m, betonilha de regularização com 0,02m de espessura e tela de impermeabilização, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                              | m2 | 48,25 €  |
| 3.17.8      | Execução de laje de pavimento térreo constituído por camada de enrocamento e ABGE com 0,20 m de espessura, devidamente compactado, massame de betão tipo C16/20 com 0,15 m de espessura, incluindo malhasol tipo CQ30 pronto a receber o respectivo acabamento.                                                                                                                                                                                                                                                          | m2 | 40,95 €  |
| <b>3.18</b> | <b>Alvernarias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |          |
| 3.18.1      | Execução de paredes simples em alvenaria com 0,07m de espessura, incluindo argamassa de assentamento e todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m2 | 16,32 €  |
| 3.18.2      | Execução de paredes interiores simples, constituídas por um pano de tijolo furado 30x20x11 normalizado, argamassa de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m2 | 19,38 €  |
| 3.18.3      | Alvenaria de tijolo/Blocos de betão, 30x22x20 assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 25 cm de espessura no limpo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m2 | 23,96 €  |
| 3.18.4      | Execução de paredes exteriores em alvenaria de tijolo furado, normalizado, paredes duplas constituídas por dois panos de tijolo 30x20x11, incluindo gateamentos, execução de caleiras em argamassa de cimento e areia, impermeabilizadas, para drenagem das águas provenientes de infiltrações ou condensações, com a respectiva ligação à rede de drenagem prevista, ou para o exterior, vergas de vãos e travamentos, argamassa de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento. | m2 | 35,90 €  |
| <b>3.19</b> | <b>EQUIPAMENTO SANITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |
| 3.19.1      | Desmontagem de lavatório e torneira, incluindo tamponamento da ligação do ramal de esgoto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | un | 63,24 €  |
| 3.19.2      | Revisão geral de todas as loiças sanitárias existentes, incluindo verificação das fixações e substituição das que se encontram danificadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 23,46 €  |
| 3.19.3      | Fornecimento e montagem de loiças sanitárias em cerâmica vitrificada, cor branca, qualidade normal, incluindo estruturas de suspensão, acessórios, sifões e todos materiais e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |          |
| 3.19.3.1    | Sanitas, incluindo tampo, tipo SANITANA série Munique.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 100,98 € |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL

| DESCRIÇÃO            |                                                                                                                                                                                                                  | Un | 2021     |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 3.19.3.2             | Tanques, incluindo ferragens, tipo SANITANA série Munique.                                                                                                                                                       | un | 134,64 € |
| 3.19.3.3             | Bidé, incluindo ferragens.                                                                                                                                                                                       | un | 86,70 €  |
| 3.19.3.4             | Urinol, incluindo ferragens                                                                                                                                                                                      | un | 71,40 €  |
| 3.19.3.5             | Base de duche, incluindo fixação                                                                                                                                                                                 | un | 132,60 € |
| 3.19.3.6             | Fornecimento e montagem de lavatórios, em loiça sanitária em cerâmica vitrificada, cor branca, qualidade normal, incluindo acessórios e todos os materiais e trabalhos necessários, tipo SANITANA série Munique. | un | 145,86 € |
| 3.19.4               | Fornecimento e aplicação de dispensador de sabão, incluindo fixação, todos os trabalhos e materiais necessários.                                                                                                 | un | 35,70 €  |
| 3.19.5               | Fornecimento e aplicação de porta rolos, incluindo fixação, todos os trabalhos e materiais necessários.                                                                                                          | un | 40,80 €  |
| 3.19.6               | Fornecimento e colocação de caixote de lixo                                                                                                                                                                      | un | 40,80 €  |
| 3.19.7               | Fornecimento e aplicação de secador de mãos, incluindo fixação, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projecto.                                                                                   | un | 127,50 € |
| 3.19.8               | Fornecimento e montagem de suporte para cortina de duche em metal, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                                | ml | 30,60 €  |
| 3.19.9               | Fornecimento e montagem de cortina em PVC, para duche, incluindo acessórios de fixação.                                                                                                                          | un | 51,00 €  |
| 3.19.20              | Fornecimento e colocação de barras de apoio de deficientes em aço inox, basculante para sanita, ou equivalente, incluindo fixação, e todos os trabalhos e materiais necessários.                                 | un | 112,20 € |
| 3.19.21              | Sinal WC devidamente montado e fixado                                                                                                                                                                            | un | 12,24 €  |
| 3.19.22              | Reparação de autoclismo incluindo substituição dos elementos necessários a um perfeito funcionamento.                                                                                                            | un | 35,70 €  |
| <b>3.20 Diversos</b> |                                                                                                                                                                                                                  |    |          |
| 3.20.1               | Substituição de parafuso que apresentem corrosão, por parafusos em inox, incluindo fixações e todos os trabalhos necessários.                                                                                    | un | 4,08 €   |
| 3.20.2               | Reparação de junta de dilatação, preenchimento de junta com mastique de poliuretano para selagem de juntas e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                | ml | 32,64 €  |
| 3.20.3               | Reparação dos focinhos das escadas em madeira, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.                                                                                         | ml | 43,25 €  |
| 3.20.4               | Fornecimento e colocação de espelhos de qualidade 1/2 cristal, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.                                                                | m2 | 35,70 €  |
| 3.20.5               | Substituição de apoios de quadros                                                                                                                                                                                | un | 14,28 €  |
| 4                    | <b>FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALÉTICA E DOS EQUIPAMENTOS DE APOIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS</b>                                                                 |    |          |



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL

| DESCRIÇÃO      |                                                                                                                                                  | Un | 2021     |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| <b>4.1</b>     | <b>Equipamentos de Sinalização e Segurança</b>                                                                                                   |    |          |
| <b>4.1.1</b>   | <b>Sinalização vertical de 'código', incluindo fornecimento, aplicação de peças de ligação.</b>                                                  |    |          |
| <b>4.1.1.1</b> | <b>Sinais triangulares em alumínio com tela EG:</b>                                                                                              |    |          |
| 4.1.1.1.1      | Com L = 0,70 m.                                                                                                                                  | un | 61,71 €  |
| <b>4.1.1.2</b> | <b>Sinais circulares em alumínio com tela EG:</b>                                                                                                |    |          |
| 4.1.1.2.1      | Com L = 0,70 m.                                                                                                                                  | un | 61,71 €  |
| <b>4.1.1.3</b> | <b>Sinais octogonais (STOP) em alumínio com tela EG:</b>                                                                                         |    |          |
| 4.1.1.3.1      | Com L = 0,70 m.                                                                                                                                  | un | 61,71 €  |
| <b>4.1.1.4</b> | <b>Sinais Quadrados em alumínio com tela EG:</b>                                                                                                 |    |          |
| 4.1.1.4.1      | Com L = 0,70 m.                                                                                                                                  | un | 61,71 €  |
| 4.1.1.5        | Placas de Localidade em alumínio com tela EG:                                                                                                    | un | 95,37 €  |
| 4.1.1.6        | Placas direccionais em alumínio com tela EG:                                                                                                     | un | 95,37 €  |
| 4.1.1.7        | Fornecimento e aplicação de painel adicional, incluindo braçadeiras, parafusos e todos os trabalhos complementares.                              | un | 45,90 €  |
| <b>4.1.1.8</b> | <b>Espelhos Parabólicos de metacrilato com corpo em polipropileno vermelho, com marcação CE e em cumprimento com a norma aplicável em vigor:</b> |    |          |
| 4.1.1.8.1      | Com Ø 600                                                                                                                                        | un | 56,10 €  |
| 4.1.1.8.2      | Com Ø 700                                                                                                                                        | un | 66,30 €  |
| 4.1.1.8.3      | Com Ø 800                                                                                                                                        | un | 79,05 €  |
| <b>4.1.2</b>   | <b>Fornecimento de prumos e execução de fundações:</b>                                                                                           |    |          |
| 4.1.2.1        | Tubo galvanizado de 1.5" - série média.                                                                                                          | ml | 6,12 €   |
| 4.1.2.2        | Fundação, incluindo movimento de terras.                                                                                                         | un | 5,61 €   |
| <b>4.1.3</b>   | <b>Fornecimento e aplicação de equipamento de guiamento, balizagem e demarcação, incluindo implantação.</b>                                      |    |          |
| 4.1.3.1        | Balizas de posição direita e esquerda.                                                                                                           | un | 56,10 €  |
| 4.1.3.2        | Delineador comprido seção poliédrica refletor branco, unidireccionais                                                                            | un | 44,88 €  |
| 4.1.3.3        | Delineador curto seção poliédrica refletor branco, unidireccionais.                                                                              | un | 39,27 €  |
| 4.1.3.4        | Balizas flexíveis, com 80 mm                                                                                                                     | un | 134,64 € |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO  |                                                                                                                                  | Un | 2021    |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 4.1.3.5    | Balizas cilíndricas em PVC 190x720 mm                                                                                            | un | 56,10 € |
| 4.1.3.6    | Pilaretes metálicos, amovíveis com 1200mm de altura e 2mm de espessura, topo em meia lua, na cor cinza forja com chave incluída. | un | 96,90 € |
| 4.1.3.7    | Pilaretes metálicos com Ø 101 mm e 2 mm espessura.                                                                               | un | 48,45 € |
| 4.1.4      | <b>Marcas rodoviárias longitudinais incluindo pré-marcação:</b>                                                                  |    |         |
| 4.1.4.1    | <b>Linha branca contínua (LBC):</b>                                                                                              |    |         |
| 4.1.4.1.1  | Com 0,15 m de largura (LBC 0,15).                                                                                                | ml | 0,77 €  |
| 4.1.4.1.2  | Com 0,12 m de largura (LBC 0,12)                                                                                                 | ml | 0,61 €  |
| 4.1.4.1.3  | Com 0,10 m de largura (LBC 0,10)                                                                                                 | ml | 0,51 €  |
| 4.1.4.1.4  | Com 0,10 m de largura (LBC 0,10) para definição de lugares de estacionamento.                                                    | ml | 1,12 €  |
| 4.1.4.1.5  | Com 0,12 m de largura (LBC 0,12) para definição de lugares de estacionamento.                                                    | ml | 1,35 €  |
| 4.1.4.1.6  | Pintura acrílica de LBC de 0,10 m de largura.                                                                                    | ml | 1,12 €  |
| 4.1.4.1.7  | Pintura acrílica de LBC de 0,15 m de largura.                                                                                    | ml | 1,53 €  |
| 4.1.4.1.8  | Pintura acrílica de LAC com 0,12m de largura.                                                                                    | ml | 1,33 €  |
| 4.1.4.1.9  | Pintura acrílica amarela de ziguezague com linha de 0,12 m de largura.                                                           | ml | 1,33 €  |
| 4.1.4.1.10 | Pintura acrílica amarela de ziguezague com linha de 0,15 m de largura.                                                           | ml | 1,73 €  |
| 4.1.4.2    | <b>Linha branca tracejada (LBT):</b>                                                                                             |    |         |
| 4.1.4.2.1  | Com 0,10 m de largura e relação traço/espço 1,5/2.                                                                               | ml | 0,27 €  |
| 4.1.4.2.2  | Com 0,12 m de largura e relação traço/espço 1/1.                                                                                 | ml | 0,36 €  |
| 4.1.4.2.3  | Com 0,12 m de largura e relação traço/espço 1,5/2.                                                                               | ml | 0,32 €  |
| 4.1.4.2.4  | Com 0,12 m de largura e relação traço/espço 2/2.                                                                                 | ml |         |
| 4.1.4.2.5  | Com 0,12 m de largura e relação traço/espço 3/4.                                                                                 | ml | 0,33 €  |
| 4.1.4.2.6  | Com 0,12 m de largura e relação traço/espço 5/2.                                                                                 | ml | 0,51 €  |
| 4.1.4.2.7  | Com 0,12 m de largura, relação traço/espço 4/10(LBT 0,12; 4/10)                                                                  | ml | 0,26 €  |
| 4.1.4.2.8  | Com 0,15 m de largura e relação traço/espço 1,5/2                                                                                | ml | 0,39 €  |
| 4.1.4.2.9  | Com 0,15 m de largura e relação traço/espço 1/1.                                                                                 | ml | 0,46 €  |
| 4.1.4.2.10 | Com 0,20 m de largura e relação traço/espço 1,5/2.                                                                               | ml | 0,96 €  |
| 4.1.4.2.11 | Com 0,20 m de largura e relação traço/espço 0,40/0,30.                                                                           | ml | 1,20 €  |
| 4.1.4.2.12 | Com 0,25 m de largura e relação traço/espço 1,5/2.                                                                               | ml | 1,00 €  |
| 4.1.4.2.13 | Com 0,30 m de largura e relação traço/espço 0,40/0,30.                                                                           | ml | 1,41 €  |
| 4.1.4.2.14 | Pintura acrílica de LBT de 0,15 m de largura, relação traço/espço 1/1(LBT 0,15; 1/1)                                             | ml | 0,83 €  |
| 4.1.5      | <b>Marcas Rodoviárias Transversais:</b>                                                                                          |    |         |
| 4.1.5.1    | Pintura em termoplástica branco de bandas cromáticas com 3 passagens                                                             | m2 | 33,66 € |
| 4.1.5.2    | Pintura termoplástico branco de passagem para peões com barras de 0,50m de largura.                                              | m2 | 13,46 € |
| 4.1.5.3    | Barras de paragem com 0,60 m de largura:                                                                                         | m2 | 14,81 € |
| 4.1.5.4    | Barras de paragem com 0,50 m de largura:                                                                                         | m2 | 13,46 € |
| 4.1.5.5    | Passadeiras de peões com 0,50 de largura.                                                                                        | m2 | 13,46 € |
| 4.1.5.6    | Raias oblíquas com 0,30 de largura.                                                                                              | m2 | 13,46 € |
| 4.1.5.7    | Pintura termoplástico branco de xadrez com 0,50x0,50m em passadeira elevada.                                                     | m2 | 13,46 € |
| 4.1.5.8    | Fresagem por meios mecânicos de pinturas existentes, setas de viragem.                                                           | un | 37,74 € |
| 4.1.5.9    | Fresagem por meios mecânicos de pinturas existentes, LBC com 0,12m de largura.                                                   | ml | 2,24 €  |
| 4.1.5.10   | Fresagem por meios mecânicos de pinturas existentes, raias com 0,30m de largura.                                                 | m2 | 18,36 € |
| 4.1.5.11   | Apagar com tinta acrílica preta, pinturas existentes, linha contínua com 0,12m de largura.                                       | ml | 1,12 €  |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO     |                                                                                                                                                                                                                                                           | Un | 2021       |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 4.1.5.12      | Apagar com tinta acrílica preta, pinturas existentes, linha contínua com 0,50m de largura.                                                                                                                                                                | ml | 5,10 €     |
| <b>4.1.6</b>  | <b>Triângulo de cedência de prioridade:</b>                                                                                                                                                                                                               |    |            |
| 4.1.6.1       | Triângulo de cedência de prioridade com h=2 m                                                                                                                                                                                                             | un | 33,66 €    |
| 4.1.6.2       | Triângulo de cedência de prioridade com h=4 m                                                                                                                                                                                                             | un | 44,88 €    |
| 4.1.7         | Inscrições STOP.                                                                                                                                                                                                                                          | un | 45,90 €    |
| 4.1.8         | Setas de selecção simples com 6,0 m                                                                                                                                                                                                                       | un | 53,30 €    |
| 4.1.9         | Setas de selecção duplas com 6,0 m                                                                                                                                                                                                                        | un | 61,71 €    |
| 4.1.10        | Setas de selecção triplas                                                                                                                                                                                                                                 | un | 70,13 €    |
| 4.1.11        | Pintura símbolo de "Peão"                                                                                                                                                                                                                                 | un | 25,50 €    |
| 4.1.12        | Pintura símbolo de "Deficiente"                                                                                                                                                                                                                           | un | 40,80 €    |
| 4.1.13        | Pintura símbolo de "Bus"                                                                                                                                                                                                                                  | un | 35,70 €    |
| 4.1.14        | Pintura termoplástico branco de "Bandas Cromáticas" com 0,50m de largura.                                                                                                                                                                                 | m2 | 12,24 €    |
| 4.1.15        | Pintura acrílica branca de Raias Oblíquas com 0,20m de largura.                                                                                                                                                                                           | m2 | 13,46 €    |
| 4.1.16        | Pintura termoplástico branco de Raias de 0,30m de largura.                                                                                                                                                                                                | un | 13,46 €    |
| <b>4.1.17</b> | <b>Terminais, tipo cauda de carpa:</b>                                                                                                                                                                                                                    |    |            |
| 4.1.17.1      | Normal                                                                                                                                                                                                                                                    | un | 63,95 €    |
| 4.1.17.2      | Espalmado.                                                                                                                                                                                                                                                | un | 63,95 €    |
| 4.1.17.3      | Terminais circulares de fecho de dois alinhamentos.                                                                                                                                                                                                       | un | 134,64 €   |
| 4.1.17.4      | Terminais de entrada e saída para as saias.                                                                                                                                                                                                               | un | 95,37 €    |
| 4.1.18        | Guardas metálicas simples, semi-flexíveis para veículos, com prumos com 15x1700 afastados a 4 metros, incluindo guardas de proteção de motociclistas terminais tipo cauda de carpa completos, terminais de entrada para DPM e terminais de saída para DPM | ml | 89,76 €    |
| 4.1.19        | Guardas metálicas simples, semi-flexíveis para veículos, com prumos com 15x1700 afastados a 4 metros, terminais de entrada para DPM e terminais de saída para DPM                                                                                         | ml | 63,95 €    |
| <b>4.2</b>    | <b>Abrigos de Passageiros</b>                                                                                                                                                                                                                             |    |            |
| 4.2.1         | Fornecimento e aplicação de abrigo de passageiros, incluindo a remoção do antigo, mão-de-obra, acessórios e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.                                                                                      | un | 2 392,92 € |
| 4.2.2         | Remoção, reparação e montagem de abrigo de passageiros, incluindo lixagem, pintura, aplicação de placas de policarbonato e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.                                                           | un | 593,64 €   |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un | 2021     |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 4.2.3      | Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 168X95 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 190,71 € |
| 4.2.4      | Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 168X70 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 158,82 € |
| 4.2.5      | Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 168X45 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 129,55 € |
| 4.2.6      | Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 174X81 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 219,88 € |
| 4.2.7      | Fornecimento e aplicação de vidro lateral no abrigo de passageiros com as dimensões de 174X125 com 8mm de espessura, incluindo peças de fixação, mão-de-obra e todos os trabalhos e materiais necessários para o efeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 276,34 € |
| <b>5</b>   | <b>SERVIÇOS VÁRIOS A EXECUTAR NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |          |
| <b>5.1</b> | <b>Pavimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |
| 5.1.1      | Levantamento de pavimentos betuminosos fora de Estradas Nacionais, numa largura correspondente à largura da vala                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | m² | 4,08 €   |
| 5.1.2      | Reposição de pavimentos betuminosos fora de Estradas Nacionais, de acordo com a estrutura do pavimento existente, numa largura correspondente a meia faixa de rodagem, incluindo fresagem e pintura da sinalização horizontal existente. Os pavimentos betuminosos a reconstruir abrangerão a ½ faixa de rodagem afetada pela abertura de valas (em cumprimento para com o Despacho Nº 61/2014-PCM de 20/11/2014) e a reposição da camada de desgaste deve respeitar as normas construtivas consignadas no Regulamento Municipal vigente, art. 23º, n.º 1, alínea c) | m² | 20,40 €  |
| 5.1.3      | Levantamento de pavimento betuminoso em Estradas Nacionais, numa largura correspondente à largura da vala acrescida de 25cm para cada lado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m² | 4,08 €   |
| 5.1.4      | Fresagem e reposição de pavimentos betuminosos em Estradas Nacionais, em toda a largura da berma / via não afetada pela abertura de vala, de acordo com peças de projeto e especificações da Infraestruturas de Portugal S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m² | 25,50 €  |
| 5.1.5      | Arranque e reposição nas condições existentes de pavimento em betão, incluindo todos os trabalhos necessários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m² | 20,40 €  |
| 5.1.6      | Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | m  | 12,24 €  |
| 5.1.7      | Execução de camada de tout-venant tratado com ligantes hidráulicos, compactado a 95% do ensaio proctor modificado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |
| 5.1.7.1    | com 0,45m de espessura, em pavimentos betuminosos em Estradas Nacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | m² | 14,28 €  |
| 5.1.7.2    | com 0,25m de espessura, em zonas de reposição de pavimentos fora de Estradas Nacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m² | 10,20 €  |
| 5.1.8      | Levantamento e reposição de pavimentos em Macadame.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m² | 10,66 €  |
| 5.1.9      | Levantamento e reposição de calçada de vidro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m² | 15,71 €  |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL

| DESCRIÇÃO    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un | 2021     |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 5.1.10       | Levantamento e reposição de entradas particulares, incluindo rampas com armadura simples em Malhasol e tubo de drenagem montado e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes.                                                                                                                                                                                                           | m  | 109,02 € |
| 5.1.11       | Levantamento e reposição de valetas em betão, incluindo base em ABGE com 0,20 m de espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m  | 28,05 €  |
| <b>5.2</b>   | <b>Movimentos de Terras</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |
| 5.2.1        | Escavação para abertura de valas para implantação de colectores, condutas, ramais e caixas, incluindo sobre largura:                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |
| 5.2.1.1      | Em Terra branda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m³ | 7,85 €   |
| 5.2.1.2      | Em Rocha branda ou em qualquer tipo de terreno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m³ | 15,71 €  |
| 5.2.1.3      | Em Rocha dura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m³ | 25,81 €  |
| 5.2.2        | Aterro manual, batido por camadas inferiores a 0,20m de altura, em almofada de assentamento, após regularização e compactação do leito, camada de protecção da tubagem em areia ou quando aprovado pela fiscalização, em terra limpa (isenta de torrões, raízes e pedras) compactada, até atingir compactação superior a 85% do ensaio Proctor Normal, considerando um recalque de 25%. | m³ | 17,39 €  |
| 5.2.3        | Aterro de material pétreo (tout-venant ou equivalente), regado e compactado a 95% do ensaio Proctor modificado, em vala aberta em zona afeta à Estrada Nacional, de acordo com prescrições dessa empresa                                                                                                                                                                                | m³ | 25,50 €  |
| 5.2.4        | Aterro de valas com produto de escavação, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m, incluindo rega e compactação manual ou mecânica, por camadas não superiores a 0,20m de espessura.                                                                                                                                                                          | m³ | 5,39 €   |
| 5.2.5        | Fornecimento e transporte de terras de empréstimo para aterro, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m.                                                                                                                                                                                                                                                       | m³ | 8,98 €   |
| 5.2.6        | Transporte dos materiais sobrantes a vazadouro, da livre escolha e responsabilidade do empreiteiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | m³ | 7,29 €   |
| <b>5.33</b>  | <b>Águas Residuais Domésticas / Pluviais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |          |
| <b>5.3.1</b> | <b>Tubagens, Acessórios e Ramais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |
| 5.3.1.1      | Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC-U SN4 para transporte de águas residuais, com os seguintes diâmetros:                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |          |
| 5.3.1.1.1    | DN 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 6,24 €   |
| 5.3.1.1.2    | DN 125                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 7,59 €   |
| 5.3.1.1.3    | DN 160                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 12,15 €  |
| 5.3.1.1.4    | DN 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 17,46 €  |
| 5.3.1.1.5    | DN 250                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 26,33 €  |
| 5.3.1.1.6    | DN 315                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 42,19 €  |
| 5.3.1.1.7    | DN 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 74,56 €  |
| 5.3.1.1.8    | DN 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 115,53 € |
| 5.3.1.1.9    | DN 630                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 180,60 € |
| 5.3.1.1.10   | DN 800                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 274,42 € |
| 5.3.1.2      | Fornecimento e assentamento de tubagem em FFD, classe de espessura da série K9, com ligação por abocardamento equipado com junta elástica, com os seguintes diâmetros:                                                                                                                                                                                                                  |    |          |
| 5.3.1.2.1    | DN 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 57,27 €  |
| 5.3.1.2.2    | DN 125                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m  | 68,77 €  |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL

| DESCRIÇÃO  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un | 2021     |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 5.3.1.2.3  | DN 150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 79,39 €  |
| 5.3.1.2.4  | DN 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 94,53 €  |
| 5.3.1.2.5  | DN 250                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 124,33 € |
| 5.3.1.2.6  | DN 300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 152,09 € |
| 5.3.1.2.7  | DN 350                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 188,30 € |
| 5.3.1.2.8  | DN 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 211,30 € |
| 5.3.1.3    | Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD MRS100 PN10, adequada para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |          |
| 5.3.1.3.1  | DN 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m  | 7,18 €   |
| 5.3.1.3.2  | DN 75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m  | 8,21 €   |
| 5.3.1.3.3  | DN 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m  | 8,88 €   |
| 5.3.1.3.4  | DN 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 13,53 €  |
| 5.3.1.4    | Fornecimento e assentamento de curvas a 45° em PEAD PN10, adequadas para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |          |
| 5.3.1.4.1  | DN 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | un | 14,87 €  |
| 5.3.1.4.2  | DN 75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | un | 18,41 €  |
| 5.3.1.4.3  | DN 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | un | 23,19 €  |
| 5.3.1.4.4  | DN 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | un | 44,41 €  |
| 5.3.1.5    | Fornecimento e assentamento de curvas a 90° em PEAD PN10, adequadas para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |          |
| 5.3.1.5.1  | DN 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | un | 11,26 €  |
| 5.3.1.5.2  | DN 75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | un | 16,49 €  |
| 5.3.1.5.3  | DN 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | un | 21,48 €  |
| 5.3.1.5.4  | DN 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | un | 45,26 €  |
| 5.3.1.6    | Fornecimento e assentamento de manilhas simples de betão pré-fabricado centrifugado assente sobre base em areia ou areão, incluindo juntas tomadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |
| 5.3.1.6.1  | DN 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 10,66 €  |
| 5.3.1.6.2  | DN 250                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 14,96 €  |
| 5.3.1.6.3  | DN 300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 16,83 €  |
| 5.3.1.6.4  | DN 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 23,56 €  |
| 5.3.1.6.5  | DN 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 34,78 €  |
| 5.3.1.6.6  | DN 600                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 49,37 €  |
| 5.3.1.6.7  | DN 800                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 78,18 €  |
| 5.3.1.6.8  | DN 1000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | m  | 86,75 €  |
| 5.3.1.6.9  | DN 1000 classe 3 reforçadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m  | 93,05 €  |
| 5.3.1.6.10 | DN 1500 classe 3 reforçadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m  | 169,98 € |
| 5.3.1.7    | Fornecimento e instalação de curvas de PVC 6 kg/cm2, incluindo maciços de amarração:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |
| 5.3.1.7.1  | DN 200 a 90°                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un | 91,75 €  |
| 5.3.1.7.2  | DN 200 a 45°                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un | 84,42 €  |
| 5.3.1.8    | Execução de ramais de esgoto doméstico / pluviais, em tubagem de PVC-U, classe de rigidez SN 4 kN/m2, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, colocação de areão, aterro, compactação, fornecimento e colocação de "Banda Avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução de câmaras de início de ramal em manilhas de betão vibrado DN500, com tampa da classe C250 com aro encastrado em peça de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários |    |          |



**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un | 2021     |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
|              | Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN125                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |
| 5.3.1.8.1    | Com um comprimento até 10.0m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 357,00 € |
| 5.3.1.8.2    | por cada metro adicional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m  | 30,60 €  |
|              | Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN160                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |
| 5.3.1.8.3    | Com um comprimento até 10.0m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 387,60 € |
| 5.3.1.8.4    | por cada metro adicional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m  | 35,70 €  |
|              | Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN200                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |
| 5.3.1.8.5    | Com um comprimento até 10.0m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 459,00 € |
| 5.3.1.8.6    | por cada metro adicional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m  | 45,90 €  |
| 5.3.1.9      | Transferência / alteração de ramais existentes entre coletores, em tubagem de PVC-U com classe de rigidez SN 4 kN/m2, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, pesquisas para localização do ramal e respetivos trabalhos acessórios, quando necessário, colocação de areão, fita sinalizadora, aterro, compactação e todos os trabalhos necessários |    |          |
| 5.3.1.9.1    | Com tubagem DN125 e comprimento até 10 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 357,00 € |
| 5.3.1.9.2    | por cada metro adicional de tubagem DN125                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m  | 30,60 €  |
| 5.3.1.9.3    | Com tubagem DN160 e comprimento até 10 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 387,60 € |
| 5.3.1.9.4    | por cada metro adicional de tubagem DN160                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m  | 35,70 €  |
| 5.3.1.9.5    | Com tubagem DN200 e comprimento até 10 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 459,00 € |
| 5.3.1.9.6    | por cada metro adicional de tubagem DN200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m  | 45,90 €  |
| 5.3.1.10     | Execução de passagens hidráulicas de secção circular/rectangular, em betão, incluindo a sua escavação em terreno de qualquer natureza, reposição, compactação e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes:                                                                                                                                                                                              |    |          |
| 5.3.1.10.1   | Com tubagens da classe I (Reforçadas):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |          |
| 5.3.1.10.1.1 | Simples com diâmetro de 0,60 m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m  | 78,54 €  |
| 5.3.1.10.1.2 | Simples com diâmetro de 0,80 m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m  | 88,66 €  |
| 5.3.1.10.1.3 | Simples com diâmetro de 1,000 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m  | 94,29 €  |
| 5.3.1.10.1.4 | Em betão armado, rectangular de 1,000x1,000 mm de secção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m  | 278,39 € |
| 5.3.1.10.1.5 | Simples de DN 1500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m  | 170,79 € |
| 5.3.1.10.2   | Bocas na base de aterro, simples, para diâmetro inferior ou igual a Ø 600 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 454,00 € |
| 5.3.1.11     | Fornecimento e assentamento de tubagem de geodreno e respetivos acessórios aplicados, incluindo abertura de vala em terra, envolvimento da tubagem com brita e todos os materiais e trabalhos necessários:                                                                                                                                                                                               |    |          |
| 5.3.1.11.1   | Com tubagem envolvida em manta geotextil:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |          |
| 5.3.1.11.1.1 | DN 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m  | 32,54 €  |
| 5.3.1.11.1.2 | DN 125                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m  | 33,66 €  |
| 5.3.1.11.1.3 | DN 140                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m  | 35,34 €  |
| 5.3.1.11.1.4 | DN 160                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m  | 37,03 €  |
| 5.3.1.11.1.5 | DN 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m  | 38,15 €  |
| 5.3.1.11.2   | Tubagens de PVC envolvidas em betão:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |          |
| 5.3.1.11.2.1 | Com betão simples para tubo PVC PN6 DN 250                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 77,31 €  |
| 5.3.1.11.2.2 | Com betão simples para tubo PVC PN6 DN 315                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m  | 92,79 €  |
| 5.3.1.11.2.3 | Com betão C16/20 para tubo PVC PN6 DN 315                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | m  | 98,74 €  |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO    |                                                                                                                                                                                                | Un | 2021     |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| <b>5.3.2</b> | <b>Órgãos de Drenagem Pluvial</b>                                                                                                                                                              |    |          |
| 5.3.2.1      | Execução de valetas triangulares de pé de talude ou crista de escavação, em betão, com 0,60/0,80 m de largura incluindo escavação e todos os trabalhos necessários.                            | m  | 22,44 €  |
| 5.3.2.2      | Execução de valeta triangular em terra.                                                                                                                                                        | m  | 2,58 €   |
| 5.3.2.3      | Execução de valetas com meias manilhas de betão, incluindo todo o movimento de terras e acabamento das juntas :                                                                                |    |          |
| 5.3.2.3.1    | DN 200                                                                                                                                                                                         | m  | 12,90 €  |
| 5.3.2.3.2    | DN 250                                                                                                                                                                                         | m  | 14,59 €  |
| 5.3.2.3.3    | DN 300                                                                                                                                                                                         | m  | 15,71 €  |
| 5.3.2.3.4    | DN 400                                                                                                                                                                                         | m  | 17,39 €  |
| 5.3.2.3.5    | DN 500                                                                                                                                                                                         | m  | 22,44 €  |
| 5.3.2.3.6    | DN 600                                                                                                                                                                                         | m  | 26,93 €  |
| 5.3.2.3.7    | DN 800                                                                                                                                                                                         | m  | 44,88 €  |
| 5.3.2.4      | Fornecimento e assentamento de sumidouros junto a lancil, com grelha e contínuo (garrafa), incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                               | m  | 46,08 €  |
| 5.3.2.5      | Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                     | un | 280,50 € |
| 5.3.2.6      | Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD com sistema anti-roubo e caixa sifonada, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.    | un | 437,58 € |
| 5.3.2.7      | Fornecimento e assentamento de grelhas de sumidouros em FFD, com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                     | un | 117,81 € |
| 5.3.2.8      | Fornecimento e assentamento de grelhas de sumidouros em betão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                           | un | 84,15 €  |
| 5.3.2.9      | Fornecimento e assentamento de grelhas sumidouros galvanizadas com 1,00 x 0,235 m de largura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                            | un | 72,93 €  |
| 5.3.2.10     | Levantamento e reposição de sumidouros junto ao lancil com grelha, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                       | un | 44,88 €  |
| <b>5.3.3</b> | <b>CÂMARAS DE VISITA</b>                                                                                                                                                                       |    |          |
| 5.3.3.1      | Pintura interior de câmaras de visita, após acabamento, com resinas epoxicas do tipo "Sikagard 255" da Sika ou equivalente, em duas camadas.                                                   | m² | 20,76 €  |
| 5.3.3.2      | Pintura exterior de câmaras de visita, após acabamento, nas paredes enterradas com emulsão betuminosa tipo "Flintkote" ou equivalente, em duas camadas.                                        | m² | 7,74 €   |
| 5.3.3.3      | Caixas de visita e passagem executadas em blocos de cimento, devidamente rebocados, com tampa de ferro fundido, com Ø 600, com a profundidade máxima de 1,50 m, incluindo execução de soleira. | un | 370,26 € |
| 5.3.3.4      | Fornecimento e colocação de caixas de visita e passagem, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:                         |    |          |
| 5.3.3.4.1    | Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m                                                                                                                                              | un | 370,26 € |
| 5.3.3.4.2    | Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.                                                                                                                                  | un | 460,02 € |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un | 2021       |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 5.3.3.4.3  | Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 3,50 m                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 516,12 €   |
| 5.3.3.4.4  | Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 4,50 m                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 589,05 €   |
| 5.3.3.4.5  | Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 5,00 m                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 701,25 €   |
| 5.3.3.5    | Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:                                                                                                                                          |    |            |
| 5.3.3.5.1  | Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m.                                                                                                                                                                                                                                                           | un | 522,85 €   |
| 5.3.3.5.2  | Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.                                                                                                                                                                                                                                                | un | 650,76 €   |
| 5.3.3.6    | Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão armado classe C25/30 - EC2, armaduras com aço A400 NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:                                                                                                                                  |    |            |
| 5.3.3.6.1  | Altura 1,00 m < h < 1,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 808,31 €   |
| 5.3.3.6.2  | Altura 1,50 m < h < 2,00 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 969,79 €   |
| 5.3.3.6.3  | Altura 2,00 m < h < 2,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 1 127,05 € |
| 5.3.3.6.4  | Altura 2,50 m < h < 3,00 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 1 314,96 € |
| 5.3.3.6.5  | Altura 3,00 m < h < 3,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 1 464,94 € |
| 5.3.3.6.6  | Altura 3,50 m < h < 4,00 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 1 503,68 € |
| 5.3.3.6.7  | Altura 4,00 m < h < 4,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 2 266,31 € |
| 5.3.3.6.8  | Altura 4,50 m < h < 5,00 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 2 579,90 € |
| 5.3.3.6.9  | Altura 5,00 m < h < 5,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 3 225,75 € |
| 5.3.3.6.10 | Altura 5,50 m < h < 6,00 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 3 356,12 € |
| 5.3.3.6.11 | Altura 6,00 m < h < 6,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 3 977,46 € |
| 5.3.3.7    | Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, constituída por aneis e cúpulas em betão pré-fabricado, sobre base e inserção dos colectores em betão tipo C25/30, armaduras com aço A400-NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:                                                    |    |            |
| 5.3.3.7.1  | Altura 1,00 m < h < 1,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 381,48 €   |
| 5.3.3.7.2  | Altura 1,50 m < h < 2,00 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 420,75 €   |
| 5.3.3.7.3  | Altura 2,00 m < h < 2,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 443,19 €   |
| 5.3.3.7.4  | Altura 2,50 m < h < 3,00 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 504,90 €   |
| 5.3.3.7.5  | Altura 3,00 m < h < 3,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 561,00 €   |
| 5.3.3.7.6  | Altura 3,50 m < h < 4,00 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 622,71 €   |
| 5.3.3.7.7  | Altura 4,00 m < h < 4,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 684,42 €   |
| 5.3.3.7.8  | Altura 4,50 m < h < 5,00 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 740,52 €   |
| 5.3.3.7.9  | Altura 5,00 m < h < 5,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 807,84 €   |
| 5.3.3.7.10 | Altura 5,50 m < h < 6,00 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 869,55 €   |
| 5.3.3.7.11 | Altura 6,00 m < h < 6,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 953,70 €   |
| 5.3.3.8    | Caixas de receção, ligação ou de derivação das valetas de crista.                                                                                                                                                                                                                                            | un | 38,96 €    |
| 5.3.3.9    | Execução de caixa de ligação (enterradas) em alvenaria de tijolo, com tampa em betão, incluindo todos os trabalhos necessários.                                                                                                                                                                              | un | 153,00 €   |
| 5.3.3.10   | Execução de caixa de visita quadrada dimensão 50x50cm, incluindo tampa metálica em FFD com vedação hidráulica e todos os trabalhos necessários.                                                                                                                                                              | un | 168,30 €   |
| 5.3.3.11   | Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "Rexel da Saint-Gobain" ou equivalente, classe D400, NP EN 124, Ø 600 mm de entrada, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                       | un | 168,30 €   |
| 5.3.3.12   | Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "PAMETANCHE da Saint-Gobain" ou equivalente classe D400, NP EN 124, estanque ao ar e água a 10,00 m c.a. em pressão ou depressão, Ø 600 mm de entrada, incluindo todos os trabalhos necessários. | un | 589,05 €   |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO      |                                                                                                                                                                                                                            | Un | 2021     |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 5.3.3.13       | Fornecimento e montagem de escadas tipo "400" da STEP ou equivalente, executadas em perfis pultrudidos de fibra de vidro/resina isólafrica, incluindo fixação com bucha mecânicas.                                         | m  | 44,88 €  |
| 5.3.3.14       | Levantamento e reposição de tampas de caixas de inspecção para rectificação do nível, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.                                                                                | un | 56,97 €  |
| 5.3.3.15       | Fornecimento e montagem de Gradil (1,25x0,90m) executadas em material pultrudido de fibra de vidro/resina isólafrica, incluindo fixações com buchas mecânicas, aplicadas em caixas de visita com altura superior a 5,00 m. | m² | 106,59 € |
| <b>5.4</b>     | <b>Abastecimento de Água</b>                                                                                                                                                                                               |    |          |
| <b>5.4.1</b>   | <b>Tubagens, Acessórios e Ramais</b>                                                                                                                                                                                       |    |          |
| 5.4.1.1        | Fornecimento e montagem de tubagens em PEAD MRS100 PN10, com junta soldada topo a topo, incluindo colocação de banda azul de localização e todos os acessórios e trabalhos necessários:                                    |    |          |
| 5.4.1.1.1      | DN 32                                                                                                                                                                                                                      | m  | 4,29 €   |
| 5.4.1.1.2      | DN 40                                                                                                                                                                                                                      | m  | 6,53 €   |
| 5.4.1.1.3      | DN 50                                                                                                                                                                                                                      | m  | 6,51 €   |
| 5.4.1.1.4      | DN 63                                                                                                                                                                                                                      | m  | 7,18 €   |
| 5.4.1.1.5      | DN 75                                                                                                                                                                                                                      | m  | 8,21 €   |
| 5.4.1.1.6      | DN 90                                                                                                                                                                                                                      | m  | 8,88 €   |
| 5.4.1.1.7      | DN 110                                                                                                                                                                                                                     | m  | 13,53 €  |
| 5.4.1.1.8      | DN 125                                                                                                                                                                                                                     | m  | 19,17 €  |
| 5.4.1.1.9      | DN 140                                                                                                                                                                                                                     | m  | 22,40 €  |
| 5.4.1.1.10     | DN 160                                                                                                                                                                                                                     | m  | 30,07 €  |
| 5.4.1.1.11     | DN 180                                                                                                                                                                                                                     | m  | 38,28 €  |
| 5.4.1.1.12     | DN 200                                                                                                                                                                                                                     | m  | 46,48 €  |
| 5.4.1.1.13     | DN 225                                                                                                                                                                                                                     | m  | 55,24 €  |
| 5.4.1.1.14     | DN 250                                                                                                                                                                                                                     | m  | 68,30 €  |
| 5.4.1.1.15     | DN 315                                                                                                                                                                                                                     | m  | 104,12 € |
| 5.4.1.1.16     | DN 355                                                                                                                                                                                                                     | m  | 132,52 € |
| 5.4.1.1.17     | DN 400                                                                                                                                                                                                                     | m  | 167,42 € |
| 5.4.1.2        | Fornecimento e montagem de tubagens em PVC PN 10, com junta autoblocante, incluindo colocação de banda azul de localização e todos os acessórios e trabalhos necessários:                                                  |    |          |
| 5.4.1.2.1      | DN 40                                                                                                                                                                                                                      | m  | 6,52 €   |
| 5.4.1.2.2      | DN 50                                                                                                                                                                                                                      | m  | 6,90 €   |
| 5.4.1.2.3      | DN 63                                                                                                                                                                                                                      | m  | 7,68 €   |
| 5.4.1.2.4      | DN 75                                                                                                                                                                                                                      | m  | 8,21 €   |
| 5.4.1.2.5      | DN 90                                                                                                                                                                                                                      | m  | 8,98 €   |
| 5.4.1.2.6      | DN 110                                                                                                                                                                                                                     | m  | 14,59 €  |
| 5.4.1.2.7      | DN 125                                                                                                                                                                                                                     | m  | 17,95 €  |
| 5.4.1.2.8      | DN 140                                                                                                                                                                                                                     | m  | 20,76 €  |
| 5.4.1.2.9      | DN 160                                                                                                                                                                                                                     | m  | 29,17 €  |
| 5.4.1.2.10     | DN 200                                                                                                                                                                                                                     | m  | 44,88 €  |
| 5.4.1.2.11     | DN 250                                                                                                                                                                                                                     | m  | 60,59 €  |
| 5.4.1.2.12     | DN 315                                                                                                                                                                                                                     | m  | 105,80 € |
| <b>5.4.1.3</b> | <b>Fornecimento, transporte e montagem dos seguintes acessórios e órgãos:</b>                                                                                                                                              |    |          |
| 5.4.1.3.1      | Troços de tubagem de FFD Ø 150 mm, flangeados:                                                                                                                                                                             |    |          |
| 5.4.1.3.1.1    | Com 1200 mm de comprimento                                                                                                                                                                                                 | un | 353,24 € |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO    |                                                                                                         | Un | 2021     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 5.4.1.3.1.2  | Com 600 mm de comprimento                                                                               | un | 151,47 € |
| 5.4.1.3.2    | Junta de ligação em FFD PN10 auto-travada para PEAD/PVC, com os seguintes diâmetros:                    |    |          |
| 5.4.1.3.2.1  | DN 63                                                                                                   | un | 89,76 €  |
| 5.4.1.3.2.2  | DN 75                                                                                                   | un | 94,86 €  |
| 5.4.1.3.2.3  | DN 90                                                                                                   | un | 112,20 € |
| 5.4.1.3.2.4  | DN 110                                                                                                  | un | 135,66 € |
| 5.4.1.3.2.5  | DN 125                                                                                                  | un | 164,22 € |
| 5.4.1.3.2.6  | DN 140                                                                                                  | un | 186,66 € |
| 5.4.1.3.2.7  | DN 160                                                                                                  | un | 209,10 € |
| 5.4.1.3.2.8  | DN 200                                                                                                  | un | 339,66 € |
| 5.4.1.3.2.9  | DN 315                                                                                                  | un | 714,00 € |
| 5.4.1.3.3    | Junta em FFD PN10 para PVC                                                                              |    |          |
| 5.4.2.1.2    | DN 63                                                                                                   | un | 30,60 €  |
| 5.4.2.1.3    | DN 75                                                                                                   | un | 31,62 €  |
| 5.4.2.1.4    | DN 90                                                                                                   | un | 36,72 €  |
| 5.4.2.1.5    | DN 110                                                                                                  | un | 49,98 €  |
| 5.4.2.1.6    | DN 125                                                                                                  | un | 62,22 €  |
| 5.4.2.1.7    | DN 140                                                                                                  | un | 71,40 €  |
| 5.3.2.10.1   | DN 160                                                                                                  | un | 76,17 €  |
| 5.3.2.10.2   | DN 200                                                                                                  | un | 170,84 € |
| 5.4.2.1.10   | DN 315                                                                                                  | un | 418,20 € |
| 5.4.1.3.4    | Flange adaptação Quick para tubo de PVC:                                                                |    |          |
| 5.3.2.12.1.1 | DN 75                                                                                                   | un | 38,71 €  |
| 5.3.2.12.1.2 | DN 90                                                                                                   | un | 42,59 €  |
| 5.3.2.12.1.3 | DN 110                                                                                                  | un | 47,75 €  |
| 5.3.2.12.1.4 | DN 125                                                                                                  | un | 64,52 €  |
| 5.3.2.12.1.5 | DN 140                                                                                                  | un | 69,68 €  |
| 5.3.2.12.1.6 | DN 160                                                                                                  | un | 90,32 €  |
| 5.3.2.12.1.7 | DN 200                                                                                                  | un | 106,88 € |
| 5.4.1.3.5    | Flange adaptação Quick travada para tubo de PEAD:                                                       |    |          |
| 5.3.2.11.1.1 | DN 50/63                                                                                                | un | 100,16 € |
| 5.3.2.11.1.2 | DN 80/90                                                                                                | un | 110,43 € |
| 5.3.2.11.1.3 | DN 100/110                                                                                              | un | 123,28 € |
| 5.3.2.11.1.4 | DN 100/125                                                                                              | un | 143,82 € |
| 5.4.1.3.6    | Junta multimateriais em FFD PN10 do tipo "GFIX" da Somepal, ou equivalente, com os seguintes diâmetros: |    |          |
| 5.4.2.2.1    | 39-52                                                                                                   | un | 118,32 € |
| 5.4.2.2.2    | 49-64                                                                                                   | un | 129,54 € |
| 5.4.2.2.3    | 63-83                                                                                                   | un | 138,72 € |
| 5.4.2.2.4    | 72-93                                                                                                   | un | 157,08 € |
| 5.4.2.2.5    | 78-103                                                                                                  | un | 158,10 € |
| 5.4.2.2.6    | 87-117                                                                                                  | un | 181,56 € |
| 5.4.2.2.7    | 100-130                                                                                                 | un | 196,86 € |
| 5.4.2.2.8    | 117-147                                                                                                 | un | 246,84 € |
| 5.4.2.2.9    | 138-168                                                                                                 | un | 283,56 € |
| 5.4.2.2.10   | 152-182                                                                                                 | un | 346,80 € |
| 5.4.2.2.11   | 172-202                                                                                                 | un | 427,38 € |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO  |                                                                                                                                            | Un | 2021       |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 5.4.2.2.12 | 198-228                                                                                                                                    | un | 487,56 €   |
| 5.4.2.2.13 | 217-257                                                                                                                                    | un | 575,28 €   |
| 5.4.2.2.14 | 245-285                                                                                                                                    | un | 668,10 €   |
| 5.4.2.2.15 | 300-340                                                                                                                                    | un | 786,42 €   |
| 5.4.2.2.16 | 340-380                                                                                                                                    | un | 1 068,96 € |
| 5.4.2.2.17 | 390-430                                                                                                                                    | un | 1 262,76 € |
| 5.4.2.2.18 | Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN63 / 75                                                                       | un | 48,96 €    |
| 5.4.2.2.19 | Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN90                                                                            | un | 52,02 €    |
| 5.4.2.2.20 | Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN110                                                                           | un | 83,64 €    |
| 5.4.2.2.21 | Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN125                                                                           | un | 94,86 €    |
| 5.4.2.2.22 | Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN140                                                                           | un | 97,92 €    |
| 5.4.2.2.23 | Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN160                                                                           | un | 99,96 €    |
| 5.4.2.2.24 | Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN200                                                                           | un | 115,26 €   |
| 5.4.2.2.25 | Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN250                                                                           | un | 127,50 €   |
| 5.4.2.2.26 | Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN315                                                                           | un | 148,92 €   |
| 5.4.2.2.27 | Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN355                                                                           | un | 331,50 €   |
| 5.4.2.2.28 | Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN400                                                                           | un | 400,86 €   |
| 5.4.1.3.7  | Juntas de transição em FF para PVC/FIB.:                                                                                                   |    |            |
| 5.3.2.9.1  | DN 50                                                                                                                                      | un | 24,52 €    |
| 5.3.2.9.2  | DN 63                                                                                                                                      | un | 28,39 €    |
| 5.3.2.9.3  | DN 75                                                                                                                                      | un | 36,13 €    |
| 5.3.2.9.4  | DN 90                                                                                                                                      | un | 40,00 €    |
| 5.3.2.9.5  | DN 110                                                                                                                                     | un | 51,61 €    |
| 5.3.2.9.6  | DN 125                                                                                                                                     | un | 68,39 €    |
| 5.3.2.9.7  | DN 140                                                                                                                                     | un | 78,71 €    |
| 5.3.2.9.8  | DN 160                                                                                                                                     | un | 86,46 €    |
| 5.3.2.9.9  | DN 200                                                                                                                                     | un | 121,29 €   |
| 5.3.2.9.10 | DN 250                                                                                                                                     | un | 140,65 €   |
| 5.3.2.9.11 | DN 315                                                                                                                                     | un | 367,74 €   |
| 5.3.2.9.12 | DN 400                                                                                                                                     | un | 670,96 €   |
| 5.4.1.3.8  | Ligador Flange/ponta lisa: (PEAD)                                                                                                          |    |            |
| 5.3.2.13.2 | DN 80/90                                                                                                                                   | un | 38,71 €    |
| 5.4.1.3.9  | Juntas "Maxiquick" multimateriais:                                                                                                         |    |            |
| 5.3.2.14.1 | DN 160 (auto travada)                                                                                                                      | un | 545,20 €   |
| 5.3.2.14.2 | DN 400-417-437                                                                                                                             | un | 983,99 €   |
| 5.4.1.3.10 | Juntas de alma metálica para flanges:                                                                                                      |    |            |
| 5.3.2.15.1 | DN 65                                                                                                                                      | un | 25,81 €    |
| 5.3.2.15.2 | DN 80                                                                                                                                      | un | 33,55 €    |
| 5.3.2.15.3 | DN 90                                                                                                                                      | un | 34,84 €    |
| 5.3.2.15.4 | DN 100                                                                                                                                     | un | 38,71 €    |
| 5.3.2.15.5 | DN 150                                                                                                                                     | un | 58,07 €    |
| 5.3.2.15.6 | DN 200                                                                                                                                     | un | 85,16 €    |
| 5.3.2.15.7 | DN 250                                                                                                                                     | un | 126,45 €   |
| 5.3.2.15.8 | DN 400                                                                                                                                     | un | 183,22 €   |
| 5.4.1.3.11 | Válvula em FFD com pontas de tubo em PEAD PN10, incluindo dado, haste, caixa cilíndrica e maciço de amarração, com os seguintes diâmetros: |    |            |
| 5.4.2.3.1  | DN 63                                                                                                                                      | un | 316,20 €   |



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO   |                                                                                                                                                                                                           | Un | 2021        |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|
| 5.4.2.3.2   | DN 75                                                                                                                                                                                                     | un | 346,80 €    |
| 5.4.2.3.3   | DN 90                                                                                                                                                                                                     | un | 397,80 €    |
| 5.4.2.3.4   | DN 110                                                                                                                                                                                                    | un | 449,82 €    |
| 5.4.2.3.5   | DN 125                                                                                                                                                                                                    | un | 601,80 €    |
| 5.4.2.3.6   | DN 140                                                                                                                                                                                                    | un | 816,00 €    |
| 5.4.2.3.7   | DN 160                                                                                                                                                                                                    | un | 816,00 €    |
| 5.4.2.3.8   | DN 200                                                                                                                                                                                                    | un | 1 224,00 €  |
| 5.4.2.3.9   | DN 315                                                                                                                                                                                                    | un | 3 181,38 €  |
| 5.4.2.3.10  | DN 400                                                                                                                                                                                                    | un | 10 625,34 € |
| 5.4.1.3.12  | Válvula em FFD com bocas para PVC PN10, incluindo dado, haste, caixa cilíndrica e maciço de amarração, com os seguintes diâmetros:                                                                        |    |             |
| 5.4.2.4.1   | DN 63                                                                                                                                                                                                     | un | 229,50 €    |
| 5.4.2.4.2   | DN 75                                                                                                                                                                                                     | un | 250,92 €    |
| 5.4.2.4.3   | DN 90                                                                                                                                                                                                     | un | 276,42 €    |
| 5.4.2.4.4   | DN 110                                                                                                                                                                                                    | un | 306,00 €    |
| 5.4.2.4.5   | DN 125                                                                                                                                                                                                    | un | 428,40 €    |
| 5.4.2.4.6   | DN 140                                                                                                                                                                                                    | un | 448,80 €    |
| 5.4.2.4.7   | DN 160                                                                                                                                                                                                    | un | 499,80 €    |
| 5.4.2.4.8   | DN 200                                                                                                                                                                                                    | un | 744,60 €    |
| 5.4.2.4.9   | DN 315                                                                                                                                                                                                    | un | 1 743,18 €  |
| 5.4.2.4.10  | DN 400                                                                                                                                                                                                    | un | 3 577,14 €  |
| 5.4.1.3.13  | Válvulas de Cunha Flangeadas/Abocardadas, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários:                                                                                                          |    |             |
| 5.3.2.18.1  | DN 400                                                                                                                                                                                                    | un | 205,45 €    |
| 5.3.2.18.2  | DN 50                                                                                                                                                                                                     | un | 387,33 €    |
| 5.3.2.18.3  | DN 60/65                                                                                                                                                                                                  | un | 434,73 €    |
| 5.3.2.18.4  | DN 80                                                                                                                                                                                                     | un | 450,90 €    |
| 5.3.2.18.5  | DN 100                                                                                                                                                                                                    | un | 546,81 €    |
| 5.3.2.18.6  | DN 125                                                                                                                                                                                                    | un | 683,41 €    |
| 5.3.2.18.7  | DN 150                                                                                                                                                                                                    | un | 839,12 €    |
| 5.3.2.18.8  | DN 200                                                                                                                                                                                                    | un | 971,62 €    |
| 5.3.2.18.9  | DN 250                                                                                                                                                                                                    | un | 1 325,26 €  |
| 5.3.2.18.10 | DN 300                                                                                                                                                                                                    | un | 3 221,78 €  |
| 5.3.2.18.11 | DN 400                                                                                                                                                                                                    | un | 3 203,24 €  |
| 5.4.1.3.14  | Válvulas de Mural circular, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários:                                                                                                                        |    |             |
| 5.3.2.19.1  | DN 150                                                                                                                                                                                                    | un | 1 023,06 €  |
| 5.3.2.19.2  | DN 200                                                                                                                                                                                                    | un | 1 477,19 €  |
| 5.3.2.19.3  | DN 300                                                                                                                                                                                                    | un | 1 626,90 €  |
| 5.3.2.19.4  | DN 400                                                                                                                                                                                                    | un | 2 042,71 €  |
| 5.4.1.3.15  | Haste, tubo de protecção e caixa cilíndrica com tampa móvel para Válvulas enterradas.                                                                                                                     | un | 200,89 €    |
| 5.4.1.3.16  | Descarga completa para pressão máxima de serviço Pn16, incluindo: tê de derivação 75 mm, válvula de cunha Ø 60, ligações flamejadas, curvas Ø 60 mm a 90°, ligadores boca-flange Ø 60 mm para tubagem de: |    |             |
| 5.3.2.21.1  | DN 250                                                                                                                                                                                                    | un | 1 004,19 €  |
| 5.3.2.21.2  | DN 200                                                                                                                                                                                                    | un | 995,09 €    |
| 5.3.2.21.3  | DN 140/160                                                                                                                                                                                                | un | 937,29 €    |
| 5.3.2.21.4  | DN 125                                                                                                                                                                                                    | un | 885,03 €    |
| 5.3.2.21.5  | DN 110                                                                                                                                                                                                    | un | 694,61 €    |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO  |                                                                                                          | Un | 2021       |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 5.4.1.3.17 | Curva a 22°30' em PEAD MRS100 PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros: |    |            |
| 5.4.2.5.1  | DN 90                                                                                                    | un | 33,44 €    |
| 5.4.2.5.2  | DN 110                                                                                                   | un | 43,64 €    |
| 5.4.2.5.3  | DN 125                                                                                                   | un | 69,00 €    |
| 5.4.2.5.4  | DN 140                                                                                                   | un | 89,10 €    |
| 5.4.2.5.5  | DN 160                                                                                                   | un | 98,32 €    |
| 5.4.2.5.6  | DN 200                                                                                                   | un | 154,28 €   |
| 5.4.1.3.18 | Curva a 45° em PEAD PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:           |    |            |
| 5.4.2.6.1  | DN 90                                                                                                    | un | 23,19 €    |
| 5.4.2.6.2  | DN 110                                                                                                   | un | 44,41 €    |
| 5.4.2.6.3  | DN 125                                                                                                   | un | 54,72 €    |
| 5.4.2.6.4  | DN 140                                                                                                   | un | 71,74 €    |
| 5.4.2.6.5  | DN 160                                                                                                   | un | 83,00 €    |
| 5.4.2.6.6  | DN 200                                                                                                   | un | 196,35 €   |
| 5.4.2.6.7  | DN 315                                                                                                   | un | 537,86 €   |
| 5.4.2.6.8  | DN 355                                                                                                   | un | 1 260,72 € |
| 5.4.2.6.9  | DN 400                                                                                                   | un | 1 547,28 € |
| 5.4.2.6.10 | DN 450                                                                                                   | un | 1 344,07 € |
| 5.4.1.3.19 | Curva a 90° em PEAD PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:           |    |            |
| 5.4.2.7.1  | DN 90                                                                                                    | un | 21,48 €    |
| 5.4.2.7.2  | DN 110                                                                                                   | un | 45,26 €    |
| 5.4.2.7.3  | DN 125                                                                                                   | un | 57,50 €    |
| 5.4.2.7.4  | DN 140                                                                                                   | un | 83,52 €    |
| 5.4.2.7.5  | DN 160                                                                                                   | un | 92,12 €    |
| 5.4.2.7.6  | DN 200                                                                                                   | un | 196,35 €   |
| 5.4.2.7.7  | DN 315                                                                                                   | un | 455,75 €   |
| 5.4.2.7.8  | DN 355                                                                                                   | un | 694,17 €   |
| 5.4.2.7.9  | DN 400                                                                                                   | un | 999,40 €   |
| 5.4.2.7.10 | DN 450                                                                                                   | un | 1 314,74 € |
| 5.4.1.3.20 | Curvas a 90° em FFD com bocas para PVC PN10:                                                             |    |            |
| 5.3.2.2.1  | DN 50                                                                                                    | un | 23,46 €    |
| 5.3.2.2.2  | DN 63                                                                                                    | un | 25,37 €    |
| 5.3.2.2.3  | DN 75                                                                                                    | un | 29,71 €    |
| 5.3.2.2.4  | DN 90                                                                                                    | un | 42,78 €    |
| 5.3.2.2.5  | DN 110                                                                                                   | un | 52,91 €    |
| 5.3.2.2.6  | DN 125                                                                                                   | un | 68,39 €    |
| 5.3.2.2.7  | DN 140                                                                                                   | un | 77,42 €    |
| 5.3.2.2.8  | DN 160                                                                                                   | un | 99,36 €    |
| 5.3.2.2.9  | DN 200                                                                                                   | un | 161,29 €   |
| 5.3.2.2.10 | DN 250                                                                                                   | un | 270,96 €   |
| 5.3.2.2.11 | DN 315                                                                                                   | un | 387,09 €   |
| 5.3.2.2.12 | DN 400                                                                                                   | un | 612,90 €   |
| 5.3.2.2.13 | DN 500                                                                                                   | un | 870,96 €   |
| 5.4.1.3.21 | Curvas a 45° em FFD com bocas para PVC PN10                                                              |    |            |
| 5.3.2.3.1  | DN 63                                                                                                    | un | 24,35 €    |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO  |                                                                                 | Un | 2021       |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 5.3.2.3.2  | DN 75                                                                           | un | 30,97 €    |
| 5.3.2.3.3  | DN 90                                                                           | un | 38,71 €    |
| 5.3.2.3.4  | DN 110                                                                          | un | 50,33 €    |
| 5.3.2.3.5  | DN 125                                                                          | un | 67,10 €    |
| 5.3.2.3.6  | DN 140                                                                          | un | 78,71 €    |
| 5.3.2.3.7  | DN 160                                                                          | un | 104,52 €   |
| 5.3.2.3.8  | DN 200                                                                          | un | 134,19 €   |
| 5.3.2.3.9  | DN 250                                                                          | un | 332,90 €   |
| 5.3.2.3.10 | DN 315                                                                          | un | 521,28 €   |
| 5.3.2.3.11 | DN 400                                                                          | un | 1 146,21 € |
| 5.3.2.3.12 | DN 500                                                                          | un | 1 956,50 € |
| 5.4.1.3.22 | Curvas a 22°30' e 11°15' em FFD com bocas para PVC PN10                         |    |            |
| 5.3.2.4.1  | DN 63                                                                           | un | 21,64 €    |
| 5.3.2.4.2  | DN 75                                                                           | un | 26,88 €    |
| 5.3.2.4.3  | DN 90                                                                           | un | 34,87 €    |
| 5.3.2.4.4  | DN 110                                                                          | un | 43,87 €    |
| 5.3.2.4.5  | DN 125                                                                          | un | 50,33 €    |
| 5.3.2.4.6  | DN 140                                                                          | un | 65,81 €    |
| 5.3.2.4.7  | DN 160                                                                          | un | 77,42 €    |
| 5.3.2.4.8  | DN 200                                                                          | un | 109,68 €   |
| 5.3.2.4.9  | DN 250                                                                          | un | 193,55 €   |
| 5.3.2.4.10 | DN 315                                                                          | un | 300,65 €   |
| 5.3.2.4.11 | DN 400                                                                          | un | 979,69 €   |
| 5.3.2.4.12 | DN 500                                                                          | un | 1 637,44 € |
| 5.4.1.3.23 | Tê em FFD flangeado, com os seguintes diâmetros:                                |    |            |
| 5.4.2.8.1  | DN 60 e qualquer derivação                                                      | un | 72,42 €    |
| 5.4.2.8.2  | DN 65 e qualquer derivação                                                      | un | 72,42 €    |
| 5.4.2.8.3  | DN 80 e qualquer derivação                                                      | un | 87,72 €    |
| 5.4.2.8.4  | DN 100 e qualquer derivação                                                     | un | 96,90 €    |
| 5.4.2.8.5  | DN 125 e qualquer derivação                                                     | un | 125,46 €   |
| 5.4.2.8.6  | DN 150 e qualquer derivação                                                     | un | 165,24 €   |
| 5.4.2.8.7  | DN 200 e qualquer derivação                                                     | un | 235,62 €   |
| 5.4.2.8.8  | DN 250 e qualquer derivação                                                     | un | 472,26 €   |
| 5.4.1.3.24 | Tê em FFD com bocas para PVC e derivação flangeada, com os seguintes diâmetros: |    |            |
| 5.4.2.9.1  | DN 63 e qualquer derivação                                                      | un | 45,90 €    |
| 5.4.2.9.2  | DN 75 e qualquer derivação                                                      | un | 61,20 €    |
| 5.4.2.9.3  | DN 90 e qualquer derivação                                                      | un | 71,40 €    |
| 5.4.2.9.4  | DN 110 e qualquer derivação                                                     | un | 84,66 €    |
| 5.4.2.9.5  | DN 125 e qualquer derivação                                                     | un | 135,66 €   |
| 5.4.2.9.6  | DN 140 e qualquer derivação                                                     | un | 142,80 €   |
| 5.4.2.9.7  | DN 160 e qualquer derivação                                                     | un | 153,00 €   |
| 5.4.2.9.8  | DN 200 e qualquer derivação                                                     | un | 244,80 €   |
| 5.4.2.9.9  | DN 315 e qualquer derivação                                                     | un | 868,02 €   |
| 5.4.2.9.10 | DN 400 e qualquer derivação                                                     | un | 1 675,86 € |
| 5.4.1.3.25 | Tê em FFD com bocas para PVC, com os seguintes diâmetros:                       |    |            |
| 5.4.2.9.1  | DN 63 e qualquer derivação                                                      | un | 54,28 €    |
| 5.4.2.9.2  | DN 75 e qualquer derivação                                                      | un | 59,67 €    |
| 5.4.2.9.3  | DN 90 e qualquer derivação                                                      | un | 65,22 €    |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO   |                                                                                   | Un | 2021       |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 5.4.2.9.4   | DN 110 e qualquer derivação                                                       | un | 81,29 €    |
| 5.4.2.9.5   | DN 125 e qualquer derivação                                                       | un | 105,80 €   |
| 5.4.2.9.6   | DN 140 e qualquer derivação                                                       | un | 109,68 €   |
| 5.4.2.9.7   | DN 160 e qualquer derivação                                                       | un | 150,97 €   |
| 5.4.2.9.8   | DN 200 e qualquer derivação                                                       | un | 232,25 €   |
| 5.4.2.9.8   | DN 250 e qualquer derivação                                                       | un | 419,35 €   |
| 5.4.2.9.9   | DN 315 e qualquer derivação                                                       | un | 1 051,89 € |
| 5.4.2.9.10  | DN 400 e qualquer derivação                                                       | un | 2 107,67 € |
| 5.4.2.9.10  | DN 500 e qualquer derivação                                                       | un | 3 298,84 € |
| 5.4.1.3.26  | Tês de PEAD:                                                                      |    |            |
| 5.3.1.8.1   | DN 90                                                                             | un | 181,53 €   |
| 5.3.1.8.2   | DN 110                                                                            | un | 221,14 €   |
| 5.3.1.8.3   | DN 160                                                                            | un | 374,42 €   |
| 5.3.1.8.4   | DN 200                                                                            | un | 413,89 €   |
| 5.4.1.3.27  | Cone de redução em FFD flangeado, com os seguintes diâmetros:                     |    |            |
| 5.4.2.10.1  | DN 60/65 com qualquer redução                                                     | un | 116,13 €   |
| 5.4.2.10.2  | DN 80 com qualquer redução                                                        | un | 46,92 €    |
| 5.4.2.10.3  | DN 100 com qualquer redução                                                       | un | 143,23 €   |
| 5.4.2.10.4  | DN 125 com qualquer redução                                                       | un | 78,54 €    |
| 5.4.2.10.5  | DN 150 com qualquer redução                                                       | un | 193,55 €   |
| 5.4.2.10.6  | DN 200 com qualquer redução                                                       | un | 130,56 €   |
| 5.4.2.10.7  | DN 250 com qualquer redução                                                       | un | 183,60 €   |
| 5.4.2.10.8  | DN 300 com qualquer redução                                                       | un | 357,00 €   |
| 5.4.2.10.9  | DN 350 com qualquer redução                                                       | un | 663,00 €   |
| 5.4.2.10.10 | DN 400 com qualquer redução                                                       | un | 714,00 €   |
| 5.4.1.3.28  | Cone de redução em FFD com junta automática standard, com os seguintes diâmetros: |    |            |
| 5.4.2.11.1  | DN 80 x 60                                                                        | un | 50,72 €    |
| 5.4.2.11.2  | DN 100 x 60                                                                       | un | 56,63 €    |
| 5.4.2.11.3  | DN 100 x 80                                                                       | un | 62,26 €    |
| 5.4.2.11.4  | DN 125 x 60                                                                       | un | 59,58 €    |
| 5.4.2.11.5  | DN 125 x 80                                                                       | un | 73,27 €    |
| 5.4.2.11.6  | DN 125 x 100                                                                      | un | 77,68 €    |
| 5.4.2.11.7  | DN 150 x 60                                                                       | un | 83,90 €    |
| 5.4.2.11.8  | DN 150 x 80                                                                       | un | 84,26 €    |
| 5.4.2.11.9  | DN 150 x 100                                                                      | un | 90,90 €    |
| 5.4.2.11.10 | DN 150 x 125                                                                      | un | 96,18 €    |
| 5.4.2.11.11 | DN 200 x 100                                                                      | un | 134,48 €   |
| 5.4.2.11.12 | DN 200 x 125                                                                      | un | 135,26 €   |
| 5.4.2.11.13 | DN 200 x 150                                                                      | un | 135,83 €   |
| 5.4.2.11.14 | DN 250 x 125                                                                      | un | 283,89 €   |
| 5.4.2.11.15 | DN 250 x 150                                                                      | un | 284,46 €   |
| 5.4.2.11.16 | DN 250 x 200                                                                      | un | 286,07 €   |
| 5.4.2.11.17 | DN 300 x 150                                                                      | un | 315,81 €   |
| 5.4.2.11.18 | DN 300 x 200                                                                      | un | 322,65 €   |
| 5.4.2.11.19 | DN 300 x 250                                                                      | un | 324,26 €   |
| 5.4.2.11.20 | DN 350 x 200                                                                      | un | 475,18 €   |
| 5.4.2.11.21 | DN 350 x 250                                                                      | un | 491,33 €   |
| 5.4.2.11.22 | DN 350 x 300                                                                      | un | 494,64 €   |
| 5.4.2.11.23 | DN 400 x 250                                                                      | un | 570,16 €   |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO   |                                                                                                                | Un | 2021       |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 5.4.2.11.24 | DN 400 x 300                                                                                                   | un | 573,29 €   |
| 5.4.2.11.25 | DN 400 x 350                                                                                                   | un | 578,45 €   |
| 5.4.1.3.29  | Cone em FFD com bocas para PVC                                                                                 |    |            |
| 5.3.2.16.1  | DN 75                                                                                                          | un | 13,19 €    |
| 5.3.2.16.2  | DN 90                                                                                                          | un | 16,31 €    |
| 5.3.2.16.3  | DN 110                                                                                                         | un | 20,66 €    |
| 5.3.2.16.4  | DN 125                                                                                                         | un | 29,12 €    |
| 5.3.2.16.5  | DN 140                                                                                                         | un | 36,41 €    |
| 5.3.2.16.6  | DN 160                                                                                                         | un | 39,16 €    |
| 5.3.2.16.7  | DN 200                                                                                                         | un | 61,71 €    |
| 5.3.2.16.8  | DN 250                                                                                                         | un | 113,10 €   |
| 5.3.2.16.9  | DN 315                                                                                                         | un | 182,93 €   |
| 5.4.1.3.30  | Cone de redução em PEAD PE100 PN10, com os seguintes diâmetros                                                 |    |            |
| 5.4.2.12.1  | DN 90 com qualquer redução                                                                                     | un | 149,44 €   |
| 5.4.2.12.1  | DN 110 com qualquer redução                                                                                    | un | 158,62 €   |
| 5.4.2.12.1  | DN 125 com qualquer redução                                                                                    | un | 178,15 €   |
| 5.4.2.12.1  | DN 160 com qualquer redução                                                                                    | un | 197,69 €   |
| 5.4.2.12.2  | DN 200 com qualquer redução                                                                                    | un | 315,30 €   |
| 5.4.2.12.2  | DN 250 com qualquer redução                                                                                    | un | 242,87 €   |
| 5.4.2.12.3  | DN 315 com qualquer redução                                                                                    | un | 413,55 €   |
| 5.4.2.12.4  | DN 400 x 355                                                                                                   | un | 1 140,05 € |
| 5.4.2.12.5  | DN 450 x 315                                                                                                   | un | 2 015,52 € |
| 5.4.1.3.31  | Cruzetas em PVC/FFD Pn10 assente com junta integral a:                                                         |    |            |
| 5.3.2.7.1   | DN 75                                                                                                          | un | 81,36 €    |
| 5.3.2.7.2   | DN 90                                                                                                          | un | 114,13 €   |
| 5.3.2.7.3   | DN 110                                                                                                         | un | 109,68 €   |
| 5.3.2.7.4   | DN 160                                                                                                         | un | 251,61 €   |
| 5.3.2.7.5   | DN 200                                                                                                         | un | 322,58 €   |
| 5.4.1.3.32  | Junta flange multimateriais auto-travada do tipo "GFIX" da Somepal, ou equivalente, com os seguintes diâmetros |    |            |
| 5.4.2.13.1  | DN 50 x 39/52                                                                                                  | un | 94,86 €    |
| 5.4.2.13.2  | DN 50 x 49/64                                                                                                  | un | 110,16 €   |
| 5.4.2.13.3  | DN 60 x 63/83                                                                                                  | un | 126,48 €   |
| 5.4.2.13.4  | DN 80 x 78/103                                                                                                 | un | 141,78 €   |
| 5.4.2.13.5  | DN 100 x 87/117                                                                                                | un | 157,08 €   |
| 5.4.2.13.6  | DN 100 x 100/130                                                                                               | un | 173,40 €   |
| 5.4.2.13.7  | DN 125 x 117/147                                                                                               | un | 230,52 €   |
| 5.4.2.13.8  | DN 150 x 152/182                                                                                               | un | 267,24 €   |
| 5.4.2.13.9  | DN 200 x 198/228                                                                                               | un | 338,64 €   |
| 5.4.2.13.10 | DN 200 x 245/285                                                                                               | un | 446,76 €   |
| 5.4.2.13.11 | DN 250 x 245/285                                                                                               | un | 446,76 €   |
| 5.4.2.13.12 | DN 300 x 300/340                                                                                               | un | 614,04 €   |
| 5.4.2.13.13 | DN 300 x 340/380                                                                                               | un | 854,76 €   |
| 5.4.2.13.14 | DN 350 x 340/380                                                                                               | un | 854,76 €   |
| 5.4.2.13.15 | DN 400 x 390/430                                                                                               | un | 1 107,72 € |
| 5.4.1.3.33  | Junta de desmontagem em FFD PN10 flangeado, com os seguintes diâmetros                                         |    |            |
| 5.4.2.14.1  | DN 50                                                                                                          | un | 169,32 €   |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO   |                                                                                 | Un | 2021       |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 5.4.2.14.2  | DN 60                                                                           | un | 182,58 €   |
| 5.4.2.14.3  | DN 65                                                                           | un | 182,58 €   |
| 5.4.2.14.4  | DN 80                                                                           | un | 209,10 €   |
| 5.4.2.14.5  | DN 100                                                                          | un | 225,42 €   |
| 5.4.2.14.6  | DN 125                                                                          | un | 281,52 €   |
| 5.4.2.14.7  | DN 150                                                                          | un | 331,50 €   |
| 5.4.2.14.8  | DN 200                                                                          | un | 489,60 €   |
| 5.4.2.14.8  | DN 250                                                                          | un | 489,60 €   |
| 5.4.2.14.9  | DN 300                                                                          | un | 745,62 €   |
| 5.4.2.14.9  | DN 350                                                                          | un | 928,20 €   |
| 5.4.2.14.10 | DN 400                                                                          | un | 1 129,14 € |
| 5.4.1.3.34  | Junta multimateriais multidiâmetro em FFD, para as seguintes gamas de diâmetros |    |            |
| 5.4.2.15.1  | 46-76                                                                           | un | 46,51 €    |
| 5.4.2.15.2  | 48-78                                                                           | un | 47,33 €    |
| 5.4.2.15.3  | 57-87                                                                           | un | 52,22 €    |
| 5.4.2.15.4  | 63-93                                                                           | un | 52,94 €    |
| 5.4.2.15.5  | 78-108                                                                          | un | 53,55 €    |
| 5.4.2.15.6  | 87-117                                                                          | un | 56,10 €    |
| 5.4.2.15.7  | 100-130                                                                         | un | 63,75 €    |
| 5.4.2.15.8  | 108-138                                                                         | un | 67,01 €    |
| 5.4.2.15.9  | 117-147                                                                         | un | 68,85 €    |
| 5.4.2.15.10 | 129-159                                                                         | un | 72,32 €    |
| 5.4.2.15.11 | 138-168                                                                         | un | 75,17 €    |
| 5.4.2.15.12 | 152-182                                                                         | un | 82,82 €    |
| 5.4.2.15.13 | 159-189                                                                         | un | 95,47 €    |
| 5.4.2.15.14 | 172-202                                                                         | un | 98,74 €    |
| 5.4.2.15.15 | 186-216                                                                         | un | 121,07 €   |
| 5.4.2.15.16 | 198-228                                                                         | un | 132,50 €   |
| 5.4.2.15.17 | 218-253                                                                         | un | 140,15 €   |
| 5.4.2.15.18 | 245-280                                                                         | un | 171,97 €   |
| 5.4.2.15.19 | 266-301                                                                         | un | 178,30 €   |
| 5.4.2.15.20 | 297-332                                                                         | un | 195,43 €   |
| 5.4.2.15.21 | 314-349                                                                         | un | 200,02 €   |
| 5.4.2.15.22 | 343-378                                                                         | un | 234,60 €   |
| 5.4.2.15.23 | 374-410                                                                         | un | 254,08 €   |
| 5.4.2.15.24 | 396-431                                                                         | un | 312,22 €   |
| 5.4.2.15.25 | 420-455                                                                         | un | 331,40 €   |
| 5.4.1.3.35  | Junta "Gibault" cega em FFD PN10, com os seguintes diâmetros:                   |    |            |
| 5.4.2.16.1  | DN 40                                                                           | un | 28,56 €    |
| 5.4.2.16.2  | DN 50                                                                           | un | 28,56 €    |
| 5.4.2.16.3  | DN 60                                                                           | un | 31,62 €    |
| 5.4.2.16.4  | DN 70                                                                           | un | 38,76 €    |
| 5.4.2.16.5  | DN 80                                                                           | un | 46,92 €    |
| 5.4.2.16.6  | DN 100                                                                          | un | 89,76 €    |
| 5.4.2.16.7  | DN 125                                                                          | un | 99,96 €    |
| 5.4.2.16.8  | DN 150                                                                          | un | 133,62 €   |
| 5.4.2.16.9  | DN 200                                                                          | un | 253,98 €   |
| 5.4.2.16.10 | DN 250                                                                          | un | 383,52 €   |
| 5.4.2.16.11 | DN 300                                                                          | un | 600,78 €   |
| 5.4.2.16.12 | DN 350                                                                          | un | 855,78 €   |



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO   |                                                                         | Un | 2021       |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 5.4.1.3.36  | Tampão em PEAD PN10 MRS100, com os seguintes diâmetros:                 |    |            |
| 5.4.2.17.1  | DN 50                                                                   | un | 8,43 €     |
| 5.4.2.17.2  | DN 63                                                                   | un | 13,49 €    |
| 5.4.2.17.3  | DN 75                                                                   | un | 20,95 €    |
| 5.4.2.17.4  | DN 90                                                                   | un | 31,76 €    |
| 5.4.2.17.4  | DN 110                                                                  | un | 40,39 €    |
| 5.4.2.17.5  | DN 125                                                                  | un | 46,57 €    |
| 5.4.2.17.4  | DN 140                                                                  | un | 56,10 €    |
| 5.4.2.17.6  | DN 160                                                                  | un | 65,29 €    |
| 5.4.2.17.7  | DN 200                                                                  | un | 105,69 €   |
| 5.4.2.17.8  | DN 250                                                                  | un | 170,06 €   |
| 5.4.2.17.9  | DN 315                                                                  | un | 323,06 €   |
| 5.4.2.17.10 | DN 400                                                                  | un | 665,95 €   |
| 5.4.2.17.11 | DN 450                                                                  | un | 1 093,28 € |
| 5.4.1.3.37  | Juntas cegas ou de Ligação, em FF para PVC, com os seguintes diâmetros: |    |            |
| 5.3.2.8.1   | DN 50                                                                   | un | 13,48 €    |
| 5.3.2.8.2   | DN 63                                                                   | un | 13,25 €    |
| 5.3.2.8.3   | DN 75                                                                   | un | 24,52 €    |
| 5.3.2.8.4   | DN 90                                                                   | un | 30,97 €    |
| 5.3.2.8.5   | DN 110                                                                  | un | 45,17 €    |
| 5.3.2.8.6   | DN 125                                                                  | un | 60,65 €    |
| 5.3.2.8.7   | DN 140                                                                  | un | 65,81 €    |
| 5.3.2.8.8   | DN 160                                                                  | un | 73,55 €    |
| 5.3.2.8.9   | DN 200                                                                  | un | 122,58 €   |
| 5.3.2.8.10  | DN 250                                                                  | un | 193,55 €   |
| 5.3.2.8.11  | DN 315                                                                  | un | 335,48 €   |
| 5.4.1.3.38  | Abraçadeiras:                                                           |    |            |
| 5.3.1.2.1   | DN 90 x 1"1/2 ou 21                                                     | un | 109,11 €   |
| 5.3.1.2.2   | DN 160 x 1"1/2 ou 22                                                    | un | 116,23 €   |
| 5.3.1.2.3   | DN 200 x 1"1/2 ou 23                                                    | un | 120,86 €   |
| 5.4.1.3.39  | União electrosoldada                                                    |    |            |
| 5.3.1.3.1   | DN 110                                                                  | un | 29,06 €    |
| 5.3.1.3.2   | DN 140                                                                  | un | 57,78 €    |
| 5.4.1.3.40  | Stub-End (PEAD)                                                         |    |            |
| 5.3.2.13.1  | DN 65/75                                                                | un | 11,54 €    |
| 5.3.2.13.2  | DN 80/90                                                                | un | 15,05 €    |
| 5.3.1.4.1   | DN 110                                                                  | un | 17,95 €    |
| 5.3.2.13.1  | DN 100/125                                                              | un | 23,40 €    |
| 5.3.1.4.2   | DN 140                                                                  | un | 25,81 €    |
| 5.3.2.13.1  | DN 150/160                                                              | un | 34,43 €    |
| 5.3.2.13.1  | DN 200/200                                                              | un | 60,54 €    |
| 5.4.1.3.41  | Flanges de Aço (PEAD)                                                   |    |            |
| 5.3.1.5.1   | DN 110                                                                  | un | 25,13 €    |
| 5.3.1.5.2   | DN 140                                                                  | un | 38,26 €    |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO     |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un | 2021       |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 5.4.1.3.42    | Ventosa automática de duplo efeito Ø 40 mm, incluindo tubagem, tomada em carga Ø 11/2", válvulas de cunha Ø 11/2" flanges roscadas, caixa de alvenaria e todos os acessórios e trabalhos necessários.                                                             | un | 1 142,80 € |
| 5.4.1.3.43    | Filtros oblíquo flangeado tipo Tamis, em FFd                                                                                                                                                                                                                      |    |            |
| 5.4.3.2.1     | DN 40 a DN 80                                                                                                                                                                                                                                                     | un | 333,99 €   |
| 5.4.3.2.2     | DN 100 a DN 150                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 713,25 €   |
| 5.4.3.2.3     | DN 200                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 1 235,52 € |
| 5.4.3.2.4     | DN 300                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 5 520,99 € |
| 5.4.1.3.44    | Contadores flangeados: (não inclui restante material)                                                                                                                                                                                                             |    |            |
| 5.4.3.3.1     | DN 50                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 647,73 €   |
| 5.4.3.3.2     | DN 65                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 729,02 €   |
| 5.4.3.3.3     | DN 150                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 1 096,76 € |
| 5.4.1.3.45    | Fornecimento e montagem de Válvula Redutora de pressão tipo "BAYARD-HYDROSTAB" ou similar c/ percentagem de regulação de 10%, incluindo manómetros, filtros de secionamento, juntas, curvas, cones, tês de redução e todos os acessórios e trabalhos necessários. |    |            |
| 5.4.3.4.1     | DN 50                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 1 122,00 € |
| 5.4.3.4.1     | DN 65                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 4 758,40 € |
| 5.4.3.4.2     | DN 80                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 4 959,24 € |
| 5.4.3.4.3     | DN 100                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 5 318,28 € |
| 5.4.3.4.4     | DN 150                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 6 030,75 € |
| 5.4.1.3.46    | Válvulas de retenção flamejadas, tipo "Pamcheq NR":                                                                                                                                                                                                               |    |            |
| 5.3.2.26.1    | DN 150                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 304,61 €   |
| 5.4.1.3.47    | Bocas de incêndio colocadas em marco de alvenaria de tijolo, incluindo reboco e pintura, portinhola pintada e com chave com os seguintes acessórios:                                                                                                              |    |            |
| 5.3.2.31.1    | Tomada em carga com derivação a Ø 11/2", Boca de incêndio Ø 11/2", tubagem de PEAD Ø 50 mm, tubo Hidronil Ø 11/2" para a prumada, duas válvulas de cunha Ø 11/2" e um adaptador rosca/storz para tubagem de Ø 90 mm.                                              | un | 624,83 €   |
| 5.4.1.3.48    | Marco de incêndio tipo Atlas ou similar, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.                                                                                                                                                                   | un | 2 176,49 € |
| 5.4.1.4       | Ramais domiciliários:                                                                                                                                                                                                                                             |    |            |
| 5.4.1.4.1     | Troço de ramal na horizontal:                                                                                                                                                                                                                                     |    |            |
| 5.4.1.4.1.1   | Ø 1"                                                                                                                                                                                                                                                              | m  | 19,15 €    |
| 5.4.1.4.1.2   | Ø 11/2"                                                                                                                                                                                                                                                           | m  | 21,17 €    |
| 5.4.1.4.2     | Troço de ramal executado na vertical, para ligação á conduta nova com tubagem de PEAD ou PVC com juntas roscadas para:                                                                                                                                            |    |            |
| 5.4.1.4.2.1   | Ramal de Ø 1" com tomada em carga de transição de tubagem:                                                                                                                                                                                                        |    |            |
| 5.4.1.4.2.1.1 | DN 63                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 124,41 €   |
| 5.4.1.4.2.1.2 | DN 75                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 127,61 €   |
| 5.4.1.4.2.1.3 | DN 90                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 155,73 €   |
| 5.4.1.4.2.1.4 | DN 110                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 170,54 €   |
| 5.4.1.4.2.1.5 | DN 200                                                                                                                                                                                                                                                            | un | 188,50 €   |
| 5.4.1.4.2.2   | Ramal de Ø 1" 1/2 com tomada em carga de transição de tubagem:                                                                                                                                                                                                    |    |            |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un | 2021         |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
| 5.4.1.4.2.2.1       | DN 75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 135,09 €     |
| 5.4.1.4.2.2.2       | DN 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 162,58 €     |
| 5.4.1.4.2.2.3       | DN 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 191,86 €     |
| 5.4.1.4.2.2.4       | DN 125                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 197,47 €     |
| 5.4.1.4.2.2.5       | DN 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 208,19 €     |
| <b>5.5 Diversos</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |              |
| 5.5.1               | Inspeção de todos os troços construídos por equipamento de vídeo (CCTV), no interior das tubagens e caixas de visita, com visionamento obrigatório de todo o perímetro de todas as juntas, indicação de inclinações dos troços e compressões diamétrais e apresentação de relatório fotográfico e vídeo de inspeção. Valor mínimo de faturação: 281,55 € (sem IVA) | m  | 0,98 €       |
| 5.5.2               | Execução da ligação de/a redes de drenagem existentes, assinaladas nas peças desenhadas, incluindo adaptação e reconstrução de câmaras de visita, tubagem, movimento de terras e pavimentação e todos os trabalhos inerentes.                                                                                                                                      | un | 153,00 €     |
| 5.5.3               | Desmatação de terreno para implantação de tubagens, numa faixa de 5 metros de largura, incluindo transporte de produtos a vazadouro e todos os trabalhos necessários                                                                                                                                                                                               | m² | 2,04 €       |
| 5.5.4               | Execução de perfuração horizontal dirigida, incluindo todos os trabalhos, para instalação de tubagem:                                                                                                                                                                                                                                                              |    |              |
| 5.5.4.1             | até DN 160                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m  | 280,50 €     |
| 5.5.4.2             | DN 250                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | m  | 371,38 €     |
| 5.5.5               | Maciçamento de betão armado, para proteção aos colectores no cruzamento com outras infraestruturas, recobrimentos inferiores a 1,00 m.                                                                                                                                                                                                                             | m  | 15,71 €      |
| 5.5.6               | Caixas completas em betão armado, com tampa e aro em FF Ø 600 D400, degraus, tubagem de descarga, protecção da entrada por grelha de ferro e maciços de betão com:                                                                                                                                                                                                 |    |              |
| 5.5.6.1             | Exteriores 1,50x1,20x1,20 m e interiores 1,20x0,90x1,20 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | un | 935,19 €     |
| 5.5.6.2             | Exteriores 2,80x1,50x1,20 m e interiores 2,50x1,20x1,20 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | un | 1 030,84 €   |
| 5.5.6.3             | Exteriores 3,10x1,80x1,20 m e interiores 2,80x1,50x1,20 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | un | 1 135,97 €   |
| 5.5.6.4             | Exteriores 3,90x1,80x2,00 m e interiores 3,60x1,70x1,20 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | un | 3 478,20 €   |
| 5.5.6.5             | Exteriores 4,50x2,10x1,50 m e interiores 4,20x1,80x1,30 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | un | 1 598,85 €   |
| 5.5.6.6             | Exteriores 5,30x2,20x1,50 m e interiores 5,00x1,90x1,50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | un | 1 887,99 €   |
| 5.5.7               | Substituição de torneiras de portinholas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |              |
| 5.5.7.1             | Ø 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | un | 12,01 €      |
| 5.5.7.2             | Ø 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un | 11,92 €      |
| 5.5.8               | Substituição de portinholas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | un | 95,16 €      |
| 5.5.9               | Betão simples de 300Kg/m³, em ancoragens de tubagem e acessórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m³ | 157,08 €     |
| 5.5.10              | Ensaio, lavagem e desinfecção das condutas instaladas, incluindo todos os trabalhos acessórios (os serviços de lavagem e desinfecção poderão ser adjudicados à Entidade Gestora)                                                                                                                                                                                   | vg | a orçamentar |
| 5.5.11              | Realização de análises laboratoriais à qualidade da água após a desinfecção das novas condutas instaladas e ligações destas à rede de abastecimento existente (trabalho a executar pela Entidade Gestora a pedido e expensas do empreiteiro)                                                                                                                       | vg | a orçamentar |
| 5.5.12              | Ligações de novas condutas à rede existente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | un | 448,80 €     |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un | 2021     |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| <b>5.6</b>   | <b>Pavimentos Betuminosos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |          |
| <b>5.6.1</b> | <p>Reposição de pavimentos betuminosos após obras realizadas pelos SMAS de Maфра, na área do concelho de Maфра de acordo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fresagem da área envolvente à intervenção e reposição de betuminoso, de acordo com os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> <li>Valas longitudinais à via: fresar e repavimentar meia faixa de rodagem no troço adjacente à vala;</li> <li>Valas transversais à via: fresar e repavimentar faixas adjacentes à vala para um e outro lado da mesma, numa largura total igual a metade da dimensão da via;</li> </ul> </li> <li>- Reposição de betuminoso com uma espessura e material de acordo com o pavimento existente;</li> <li>- Remoção do pavimento fresado a vazadouro autorizado;</li> <li>- Sinalização da obra e policiamento (caso necessário);</li> <li>- Pintura horizontal, em pintura termoplástica com esferas de vidro (caso necessário).</li> </ul> |    |          |
| 5.6.1.1      | Área de betuminoso entre os 0 e os 15m²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m² | 35,70 €  |
| 5.6.1.2      | Área de betuminoso entre os 16 e os 25m²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m² | 33,15 €  |
| 5.6.1.3      | Área de betuminoso entre os 26 e os 50m²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m² | 30,60 €  |
| 5.6.1.4      | Área de betuminoso entre os 51 e os 75m²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m² | 27,54 €  |
| 5.6.1.5      | Área de betuminoso entre os 76 e os 100m²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m² | 22,44 €  |
| 5.6.1.6      | Área de betuminoso acima dos 100m²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | m² | 20,40 €  |
| 5.6.2        | Arranque e reposição nas condições existentes de pavimento em betão, incluindo todos os trabalhos necessários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m² | 20,40 €  |
| 5.6.3        | Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m  | 12,24 €  |
| 5.6.4        | Levantamento e reposição de pavimentos em Macadame.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | m² | 10,66 €  |
| 5.6.5        | Levantamento e reposição de calçada de vidroço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m² | 15,71 €  |
| 5.6.6        | Levantamento e reposição de entradas particulares, incluindo rampas com armadura simples em Malhasol e tubo de drenagem montado e remoção a vazadouro dos produtos sobrantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m  | 109,02 € |
| 5.6.7        | Levantamento e reposição de valetas em betão, incluindo base em ABGE com 0,20 m de espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m  | 28,05 €  |
| <b>5.7</b>   | <b>TRABALHOS ASSOCIADOS À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |          |
| <b>5.7.1</b> | <p>Execução de ramais simples de abastecimento de água em PEAD PN10 MRS100, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant</p> <p>Diâmetro de 32mm (1")</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |          |
| 5.7.1.1      | De comprimento até 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | vg | 418,20 € |
| 5.7.1.2      | Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | vg | 433,50 € |
| 5.7.1.3      | Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | vg | 459,00 € |
| 5.7.1.4      | Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | vg | 510,00 € |
| 5.7.1.5      | Por cada metro acima dos 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | m  | 22,95 €  |

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un | 2021     |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
|           | Diâmetro de 50mm (1 1/2')                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |          |
| 5.7.2.1   | De comprimento até 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | vg | 469,20 € |
| 5.7.2.2   | Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | vg | 484,50 € |
| 5.7.2.3   | Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | vg | 510,00 € |
| 5.7.2.4   | Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | vg | 561,00 € |
| 5.7.2.5   | Por cada metro acima dos 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m  | 25,50 €  |
| 5.7.3     | Execução de ramais duplos de abastecimento de água em PEAD PN10 MRS100, com derivações a DN 3/4', incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant |    |          |
|           | Diâmetro de 32mm (1')                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |
| 5.7.3.1   | De comprimento até 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | vg | 494,70 € |
| 5.7.3.2   | Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | vg | 510,00 € |
| 5.7.3.3   | Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | vg | 535,50 € |
| 5.7.3.4   | Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | vg | 586,50 € |
| 5.7.3.5   | Por cada metro acima dos 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m  | 22,95 €  |
|           | Diâmetro de 50mm (1 1/2')                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |          |
| 5.7.3.6   | De comprimento até 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | vg | 540,60 € |
| 5.7.3.7   | Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | vg | 555,90 € |
| 5.7.3.8   | Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | vg | 581,40 € |
| 5.7.3.9   | Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | vg | 632,40 € |
| 5.7.3.10  | Por cada metro acima dos 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m  | 25,50 €  |
| 5.7.4     | Execução de derivações de ramais de abastecimento de água existentes em PEAD PN10 MRS100, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant         |    |          |
|           | Diâmetro de 32mm (1')                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |
| 5.7.4.1   | Até 1 metro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | vg | 275,40 € |
| 5.7.4.2   | Por cada metro acima de 1 metro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m  | 25,50 €  |
|           | Diâmetro de 50mm (1 1/2')                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |          |
| 5.7.4.3   | Até 1 metro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | vg | 306,00 € |
| 5.7.4.4   | Por cada metro acima de 1 metro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m  | 30,60 €  |
| 5.7.5     | Execução de pontas finais de ramais de abastecimento de água existentes, incluindo transporte a vazadouro dos materiais sobantes e fornecimento e instalação de tubagens e acessórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |
| 5.7.5.1   | Com diâmetro de 32mm (1')                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | vg | 204,00 € |
| 5.7.5.2   | Com diâmetro de 50mm (1 1/2')                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | vg | 249,90 € |
| 5.7.6     | Anulação de ramais de abastecimento de água existentes, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobantes, fornecimento e instalação de acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant                                                                                                                                  |    |          |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL**



| DESCRIÇÃO                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un | 2021     |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
|                                                                                    | No mesmo local onde será executado o novo ramal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |          |
| 5.7.6.1                                                                            | Com diâmetro de 3/4'                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | vg | 102,00 € |
| 5.7.6.2                                                                            | Com diâmetro de 32mm (1')                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | vg | 102,00 € |
|                                                                                    | Em local distinto de onde será executado o novo ramal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |          |
| 5.7.6.3                                                                            | Com diâmetro de 3/4'                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | vg | 183,60 € |
| 5.7.6.4                                                                            | Com diâmetro de 32mm (1')                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | vg | 183,60 € |
| 5.7.7                                                                              | Execução de ligações de redes de loteamentos, edifícios ou ampliações à rede pública, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobantes, instalação de acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant<br>NOTA: o preço dos acessórios é o indicado na Lista de Preços Unitários de Obras de Expansão ou Renovação da Rede                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | vg | 306,00 € |
| <b>5.8 TRABALHOS ASSOCIADOS ÀS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |          |
| 5.8.1                                                                              | Execução de ramais de esgoto doméstico/pluvial, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagem e de "banda avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant.<br>Inclui também o fornecimento e a instalação de câmara de início de ramal em manilhas de betão vibrado DN500, com tampa da classe C250 (caixas localizadas em zona sem tráfego automóvel) ou D400 (caixas localizadas em zona de tráfego automóvel), com aro encastrado em peça de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários.<br>Inclui ainda a ligação do ramal a caixa de visita existente ou ligação do ramal diretamente a coletor existente por intermédio de caixa cega executada em manilhas de betão vibrado DN500 com tampa de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários.<br>NOTA 1: a profundidade média dos ramais a executar é de 1,40 m, tendo a caixa de início de ramal, em média, 1 m de profundidade. Em casos especiais e devidamente identificados, poderá a profundidade ser superior |    |          |
|                                                                                    | Ramais em PVC-U DN125 da classe SN 4 kN/m², com ligação a caixa de visita existente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |          |
| 5.8.1.1                                                                            | De comprimento até 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | vg | 459,00 € |
| 5.8.1.2                                                                            | Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | vg | 510,00 € |
| 5.8.1.3                                                                            | Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | vg | 612,00 € |
| 5.8.1.4                                                                            | Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | vg | 714,00 € |
| 5.8.1.5                                                                            | Por cada metro acima dos 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m  | 51,00 €  |
|                                                                                    | Ramais em PVC-U DN125 da classe SN 4 kN/m², com ligação ao coletor através de caixa cega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |
| 5.8.1.6                                                                            | De comprimento até 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | vg | 510,00 € |
| 5.8.1.7                                                                            | Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | vg | 561,00 € |
| 5.8.1.8                                                                            | Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | vg | 663,00 € |
| 5.8.1.9                                                                            | Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | vg | 765,00 € |
| 5.8.1.10                                                                           | Por cada metro acima dos 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | vg | 51,00 €  |
|                                                                                    | Ramais em PVC-U DN160 da classe SN 4 kN/m², com ligação a caixa de visita existente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |          |
| 5.8.1.11                                                                           | De comprimento até 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | vg | 469,20 € |
| 5.8.1.12                                                                           | Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | vg | 525,30 € |



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAFRA E A GIATUL



| DESCRIÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un | 2021     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 5.8.1.13  | Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | vg | 627,30 € |
| 5.8.1.14  | Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | vg | 729,30 € |
| 5.8.1.15  | Por cada metro acima dos 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | vg | 51,00 €  |
|           | Ramais em PVC-U DN160 da classe SN 4 kN/m², com ligação ao coletor através de caixa cega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |          |
| 5.8.1.16  | De comprimento até 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | vg | 520,20 € |
| 5.8.1.17  | Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | vg | 576,30 € |
| 5.8.1.18  | Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | vg | 678,30 € |
| 5.8.1.19  | Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | vg | 780,30 € |
| 5.8.1.20  | Por cada metro acima dos 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | vg | 53,55 €  |
| 5.8.2     | Execução de ramais elevatórios de esgoto doméstico/pluvial, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobranes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagem em PEAD DN63MRS100 PN10 e de "banda avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant.<br>Inclui ainda a ligação do ramal elevatório à conduta em espera do cliente e a caixa de visita existente, bem como todos os trabalhos e materiais necessários.<br>NOTA 1: a profundidade média dos ramais a executar é de 1,00 m. Em casos especiais e devidamente identificados, poderá a profundidade ser superior |    |          |
| 5.8.2.1   | De comprimento até 3 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | vg | 280,50 € |
| 5.8.2.2   | Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | vg | 295,80 € |
| 5.8.2.3   | Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | vg | 321,30 € |
| 5.8.2.4   | Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | vg | 372,30 € |
| 5.8.2.5   | Por cada metro acima dos 12 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | vg | 22,95 €  |